

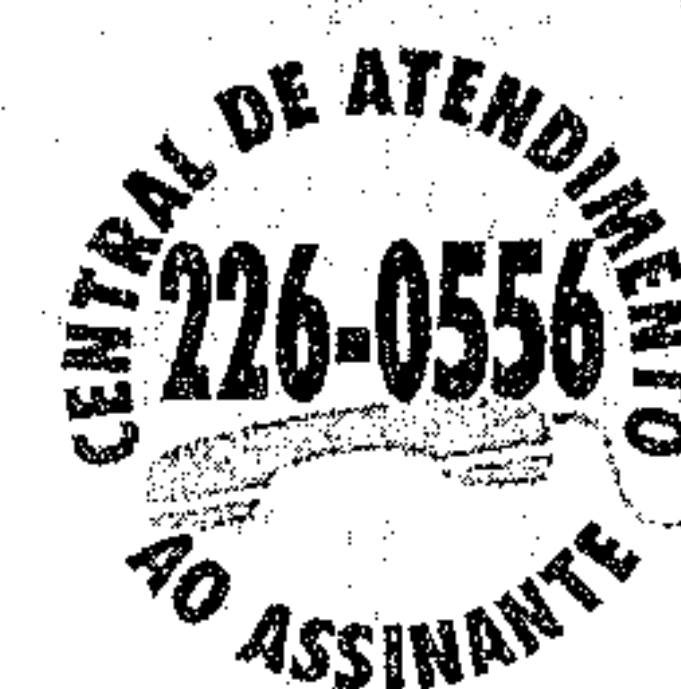


Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.545

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0561
Belém, segunda-feira,
24 de setembro de 2001



04 cadernos - 48 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Sousa Castro (XLV)

Através da Lei nº 2302, de 23 de outubro de 1924, sancionada pelo governador Antonino Emiliano de Sousa Castro, foi concedido a Francisco Miranda favores como auxílio à montagem de uma fábrica de botões e outros artigos de madrepérola, bem como o beneficiamento do mesmo produto como matéria prima para exportação.

Entre os favores, isenção dos impostos de indústria e profissão pelo prazo de cinco anos e redução de 50% dos impostos de exportação dos produtos da fábrica durante o mesmo prazo.

O concessionário, por sua vez, se obrigava a manter no seu estabelecimento dois terços, pelo menos, dos operários brasileiros, salvo o pessoal técnico; facultar a aprendizagem às crianças indicadas pelo governo do Estado; e ainda fornecer a instituições de caridade a quantidade de produto manufaturado que ficasse estipulado no contrato de concessão.



OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Indústria moveleira tem diferimento de ICMS

Através do Decreto nº 4.832/01, fica diferido o recolhimento do ICMS na aquisição de insumos como aparas de madeira, fibras naturais e madeira serrada, realizadas pela indústria moveleira.

Também fica concedido crédito presumido de 5% na saída interna ou interestadual dos produtos da madeira, de fibras e de madeira com metal.

(Caderno 1 - Pág. 3)

Governo assina convênio para programa habitacional

A Companhia de Habitação do Pará e a Secretaria Especial de Infra-Estrutura assinam convênio com a Caixa Econômica Federal. O objetivo é estabelecer cooperação técnica para

executar programas habitacionais destinados ao atendimento de servidores públicos do Estado. A validade do convênio é até setembro de 2003.

(Caderno 2 - Pág. 5)

Cirurgias eletivas

A Sespa contrata a empresa Saúde Center Hospital e Maternidade S/C Ltda para realizar serviços médicos-cirúrgicos para execução de cirurgias de facectomia com implante de lente intra-ocular. Também serão feitos exames de tonometria e biometria ultrassônica em função da Campanha Nacional de Mutirões de Cirurgias Eletivas instituídas pelo Ministério da Saúde.

(caderno 2 - Pág. 1)

Informatização da polícia

A Segup nomeia um grupo especial de trabalho para visitar, analisar, elaborar laudo médico e definir soluções imediatas das condições de funcionamento das unidades policiais informatizadas, no que se refere à instalação e utilização dos hardwares e softwares policiais. O objetivo do trabalho é uniformizar o sistema de informática nas seccionais urbanas e delegacias de polícia do Estado.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Construção de ponte

A Secretaria Executiva de Transportes abre licitação no dia 11 de outubro para conclusão dos serviços de construção da ponte em concreto protendido sobre o rio Grota Seca, na rodovia PA-447, Km 05, no trecho entre Conceição do Araguaia e o Estado do Tocantins. O valor da obra é de R\$ 187 mil.

(Caderno 2 - Pág. 4)

Convênio da Loterpa

A Loteria do Estado do Pará assina convênio com a Associação dos Usuários do Trânsito e dos Transportes do Município de Belém (Autrabel). A intenção do convênio é promover a realização do 1º Seminário de Trânsito e dos Transportes da Região Metropolitana de Belém.

(Caderno 1 - Pág. 6)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Errata Cad.1-Pág.5
Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad.1-Pág.5
Portarias Cad.1-Pág.5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA Cad.1-Pág.6
Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.7
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.7

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.6
Convênios Cad.1-Pág.6

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Cad.1-Pág.6
Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad.1-Pág.7
Portarias Cad.1-Pág.8
Edital de Intimação Cad.1-Pág.8
Termo de Credenciamento Cad.1-Pág.8
Editais de Notificação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ Cad.2-Pág.5
Convênios Cad.2-Pág.5

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ Cad.2-Pág.5
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.5

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ Cad.2-Pág.4
Portarias Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E REGIONAL Cad.2-Pág.5
Portaria Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE Cad.2-Pág.4
Aviso de Licitação Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO Cad.2-Pág.6
Portarias Cad.2-Pág.6
Errata Cad.2-Pág.6

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL Cad.2-Pág.6
Resultado de Licitação Cad.2-Pág.6

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cad.2-Pág.6
Atos Administrativos Cad.2-Pág.6
Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Portarias Cad.2-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Portarias Cad.2-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ Cad.2-Pág.2
Portarias Cad.2-Pág.3
Termos Aditivos Cad.2-Pág.3
Avisos Cad.2-Pág.3

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO Cad.2-Pág.4
Aviso de Licitação Cad.2-Pág.4
Erratas Cad.2-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Cad.2-Pág.4
Portaria Cad.2-Pág.4

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL Cad.2-Pág.4
Portarias Cad.2-Pág.4
Convite Cad.2-Pág.4

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO Cad.1-Pág.9
Termo de Cessão Cad.1-Pág.10
Errata Cad.1-Pág.10
Comunicação Cad.1-Pág.10
Revogação Cad.1-Pág.10
Resultado de Licitação Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10
Resumo de Contratos Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA Cad.1-Pág.16
Portarias Cad.1-Pág.16
Termo Aditivo Cad.1-Pág.16

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA Cad.2-Pág.2
Portarias Cad.2-Pág.2

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA Cad.1-Pág.16
Licença Cad.1-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA Cad.2-Pág.1
Avisos Cad.2-Pág.1
Resultado de Julgamento Cad.2-Pág.1
Inexigibilidade de Licitação Cad.2-Pág.1

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Cad.2-Pág.1
Despacho de Ratificação Cad.2-Pág.1
Resolução Cad.2-Pág.1
Termo Aditivo Cad.2-Pág.1
Comunicação Cad.2-Pág.1

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad.2-Pág.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.2-Pág.7
Acórdãos Cad.2-Pág.7
Resolução Cad.2-Pág.8

PARTICULARES

Tramontina Cad.2-Pág.8
Jari Energética Cad.2-Pág.8
Posto Nossa Senhora de Fátima Cad.2-Pág.8
Arauto Motoz Cad.2-Pág.8
Obras Sociais da Diocese de Bragança Cad.2-Pág.8
Celpa Cad.2-Pág.8

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Parauapebas Cad.2-Pág.8
Prefeitura Municipal de Tracuateua Cad.2-Pág.8

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA Cad.1-Pág.1
Aviso de Homologação Cad.1-Pág.1

SUBSEÇÃO DE MARABÁ Cad.1-Pág.11
Expediente Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad.1-Pág.1
Boletim nº 117 e 118/01 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA Cad.1-Pág.6
Boletim nº 135/01 Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA Cad.1-Pág.8
Boletim nº 189/01 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA Cad.1-Pág.9
Boletim nº 127, 128 e 129/01 Cad.1-Pág.9

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.11
Atos Cad.1-Pág.11
Edital Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.1-Pág.12

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.2-Pág.2
10ª VTB de Belém Cad.2-Pág.2
9ª VTB de Belém Cad.1-Pág.16
8ª VTB de Belém Cad.2-Pág.5
Secretaria da 4ª Turma Cad.2-Pág.2
Relação nº 66/01 - 2ª Turma Cad.2-Pág.8
Relação nº 56 e 57/01 - Seção Especializada Cad.1-Pág.12
Pauta de Julgamento da 3ª Turma Cad.2-Pág.1
Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.2-Pág.8
Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.16



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENI BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL

NISSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO

MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS

ESPORTE E LAZER

FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA

TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA

ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO

OBRA PÚBLICAS

CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SUELEIMA FRAIHA PEGADO

TRANSPORTE

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

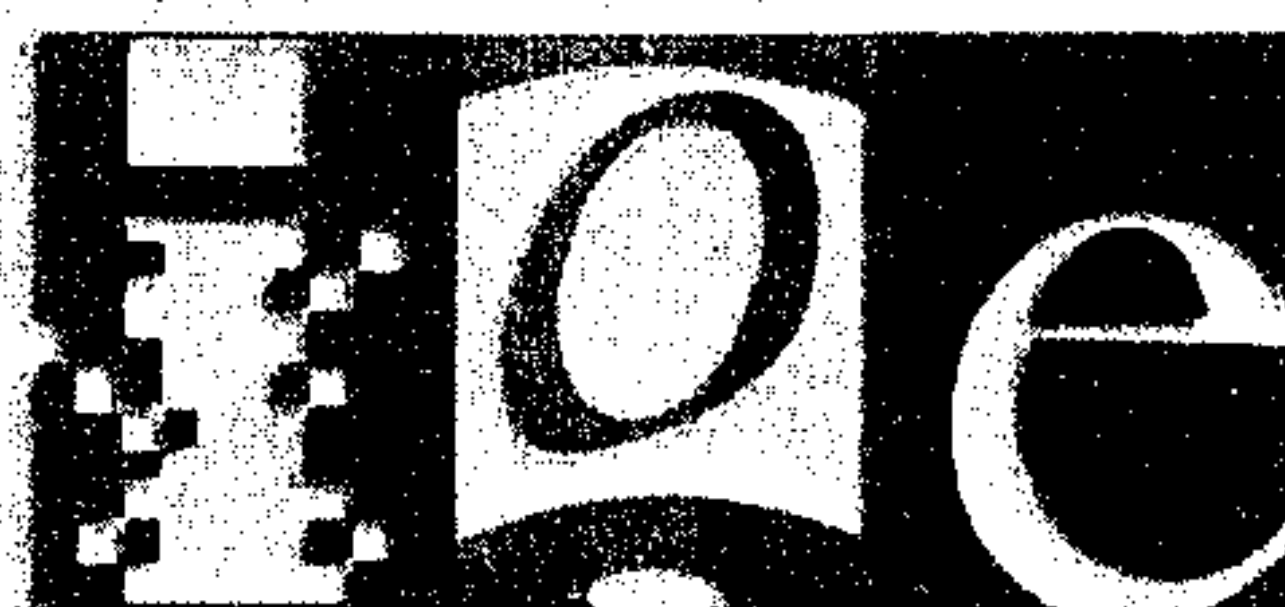
CEL. PM MAURO LUIS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará, PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETADiretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTODiretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVADiretor de Documentação e Divulgação
CLAUDIO ROCHA**ASSINATURA SEMESTRAL**

Na capital: R\$ 50,00

Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00

Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES24 horas após a circulação do Diário
e 8 dias nos Municípios e outros Estados.**GABINETE
DO GOVERNADOR**GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500**DECRETO Nº 4.832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.**

Dispõe sobre o tratamento tributário dispensado às operações realizadas pela indústria moveleira e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica diferido o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS nas aquisições dos insumos previstos no Anexo I deste Decreto, realizadas pela indústria moveleira.

§ 1º Aplica-se, também, nas operações internas, o diferimento do recolhimento do ICMS às saídas de resíduos da indústria moveleira.

§ 2º O imposto diferido de que trata este artigo será recolhido englobadamente quando da saída dos produtos industrializados, promovida pela indústria moveleira.

§ 3º O estabelecimento remetente deverá abater do preço dos insumos o valor equivalente ao imposto que seria devido se não houvesse o diferimento, indicando expressamente na Nota Fiscal.

Art. 2º Fica concedido crédito presumido, a ser utilizado quando da saída, interna ou interestadual, do estabelecimento industrial, dos produtos de madeira, de fibras naturais e de madeira com metal indicados abaixo, de forma que a carga tributária resulte em 5% (cinco por cento), vedado o aproveitamento de quaisquer outros créditos:

I - móveis e suas partes ou componentes;

II - carrocerias;

III - cruzetas para rede elétrica;

IV - molduras;

V - urnas mortuárias;

VI - casas pré-fabricadas;

VII - portas, janelas e caixilhos.

§ 1º O benefício fiscal de que trata o caput será utilizado opcionalmente pelo contribuinte em substituição a sistemática normal de apuração do imposto.

§ 2º A empresa que optar pela sistemática estabelecida neste Decreto deverá comunicar sua decisão, por escrito, ao Secretário Executivo de Estado da Fazenda.

Art. 3º Não será exigido de estabelecimento industrial moveleiro que tiver optado pela sistemática de tributação estabelecida neste Decreto o recolhimento do imposto correspondente à:

I - diferença entre as alíquotas interna e interestadual quando da aquisição, em outra unidade da Federação, de bens destinados ao ativo imobilizado, vinculados ao processo produtivo;

II - importação do exterior de máquinas e equipamentos, sem similar nacional, destinados ao ativo imobilizado, vinculados ao processo produtivo.

Parágrafo único. O benefício fiscal previsto neste artigo:

I - será solicitado pelo contribuinte mediante requerimento encaminhado à Delegacia Regional de circunscrição do estabelecimento interessado, que o remeterá ao Núcleo de Tributação e Estudos Econômicos - NTE para análise;

II - em relação ao inciso I, aplica-se às aquisições de bens listados no Anexo II deste Decreto;

III - em relação ao inciso II, o requerimento será instruído com laudo que comprove a ausência de similar nacional, a ser fornecido por entidade representativa do setor de abrangência nacional ou por órgão federal especializado.

Art. 4º O tratamento tributário previsto neste Decreto aplica-se exclusivamente aos estabelecimentos industriais moveleiros regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

Art. 5º Os estabelecimentos industriais moveleiros poderão pleitear tratamento tributário diferenciado do previsto neste Decreto, mediante a apresentação de projeto de seu empreendimento, com base na Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre a Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 4.832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.
ANEXO I**

(Insumos a que se refere o art. 1º)

1 Aparas de madeira

2 Fibras naturais

3 Madeira serrada (pranchas, tábuas, ripões, laminados, compensados e painéis de madeira)

4 Peças resultantes da operação de máquina Sty-loc, de torno desfolhador e de faqueadeiras

5 Rolletes provenientes de laminação

**DECRETO Nº 4.832, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001.
ANEXO II**

(Bens a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 3º)

CÓDIGO NCM

1. Afilador de ferramentas para indústria moveleira 8460.39.00

2	Cabine de pintura com cortina d'água e a seco com até 15m²	8424.20.00
3	Centro de usinagem para madeira	8465.10.00
4	Coladeira de borda de móveis	8465.94.00
5	Coladeira de painéis de alta frequência com capacidade de até 1.500mm de largura	8465.94.00
6	Coladeira de painéis manual/hidráulica com capacidade de até 1.000mm de largura	8465.94.00
7	Coletor de pó com até 4 saídas	8414.80.29
8	Compresso de ar industrial com até 12 HP	8414.80.11
9	Desempenadeira de coluna com mesa de até 2.200mm	8465.99.00
10	Plana desengrossadeira com capacidade de até 1.000mm	8465.92.90
11	Destopadeira automática com capacidade de até 7,5 HP	8465.92.90
12	Estufa para secagem de madeira com capacidade de até 50m³	8419.32.00
13	Exaustor de serragem com capacidade de diâmetro de até 800mm	8414.59.00
14	Exaustor heliólico	8414.59.90
15	Fresa copiadora para madeira	8465.92.90
16	Fresa de Finger Joint	8465.92.90
17	Fresadora	8465.92.90
18	Furadeira de coluna com capacidade de até 1"	8465.95.11
19	Furadeira de corrente para fabricar portas	8465.95.11
20	Furadeira horizontal com capacidade de até 1"	8465.95.11
21	Furadeira manual/elétrica	8508.10.00
22	Furadeira múltipla com capacidade de 15 HP	8465.95.11
23	Furadeira oscilante com capacidade de até 12,5 HP	8465.95.11
24	Filetadeira de fôrmica de bancada	8465.92.90
25	Filtros de ar para fornos queimadores	8514.90.00
26	Grampeador pneumático de coluna	8465.94.00
27	Lixadeira banda larga e calibradora com capacidade de até 1.500mm	8465.93.10
28	Lixadeira de borda para madeira de até 50mm	8465.93.10
29	Lixadeira de cinta com capacidade de até 2.600mm	8465.93.10
30	Lixadeira de esteira com capacidade de até 1.000mm	8465.93.10
31	Lixadeira elétrica/manual	8408.80.99
32	Máquina para afiação de ferramentas	8460.39.00
33	Máquina para embalagens plásticas	8422.40.90
34	Martelo pneumático para grampos, pregos e pinos	8467.89.00
35	Máquina para curvar tubo industrial para móveis com até 4"	8462.29.00
36	Máquina de solda ponto de coluna para móveis com até 40 KVA	8515.29.00
37	Máquina de solda topo para móveis com até 45 KVA	8515.29.00
38	Máquina para soldar tubo industrial para móveis com capacidade de até 450 amperes	8515.29.00
39	Pantógrafo copiador	8465.92.90
40	Palheteira para fabricação de portas e janelas	8465.99.00
41	Parafusadeira pneumática manual	8467.11.90
42	Passador de cola com capacidade de até 1.200mm	8465.99.00
43	Pistola de pintura com tanque	8424.20.00
44	Plana moldureira com até 4 faces	8465.92.90
45	Prensa pneumática para madeira	8465.94.00
46	Respingadeira com até 3 eixos	8465.99.00
47	Rolo de impressão com até 1.500mm	8443.90.90
48	Seccionadora para madeira com até 2.000mm	8465.96.00
49	Serra circular com eixo inclinável com até 1.200 x 1.200mm	8465.91.20
50	Serra circular com mesa fixa com até 1.200 x 1.200mm	8465.91.20
51	Serra circular elétrica/manual	8508.20.00
52	Serra destopadeira pendular com capacidade de até 7,5 HP	8465.91.90
53	Serra destopadeira automática com capacidade de até 10 HP	8465.91.90
54	Serra esquadrejadeira com capacidade de até 2.600mm	8465.91.90
55	Serra fita (volante até 800 mm)	8465.91.10
56	Serra multilamina de bancada com até 30 HP	8465.91.10
57	Serra para corte de tubo industrial para móveis com até 4"	8465.91.10
58	Serra rito-tico elétrica/manual	8465.91.10
59	Silo para serragem	7309.00.10
60	Soldadeira para serra de fita	8515.29.00
61	Tanque de pintura com pistola	8424.20.00
62	Torno semi-automático copiador para madeira	8465.99.00
63	Torno automático copiador para madeira	8465.99.00
64	Torno para madeira de coluna	8465.99.00
65	Túnel de pintura com até 10m lineares	8424.20.00
66	Túnel de secagem com até 15m lineares	8419.32.00
67	Tupia com mesa com até 1.500 x 1.500mm	8465.91.90
68	Tupia elétrica/manual	8465.91.90
69	Ventilador axial industrial	8414.51.90

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso XVII, da Constituição Estadual, e considerando que a Medalha do Mérito Policial-Militar "CEL. FONTOURA", instituída pelo Decreto Estadual nº 986, de 17 de setembro de 1980, é a mais alta condecoração da Polícia Militar do Pará e destina-se a galardoar personalidades civis e militares que tenham prestado notáveis serviços à Corporação, contribuindo para o seu desenvolvimento e prestígio no âmbito nacional e estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Policial-Militar "CEL. FONTOURA" às personalidades civis e militares a seguir relacionadas:

PERSONALIDADES CIVIS

JOSUÉ BENGTON

Deputado Federal

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente do Tribunal de Contas do Estado

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Estado de Transportes
Cel Aer. RI PEDRO ALBERTO DA SILVA ALVARENGA
Secretário Nacional de Segurança Pública
ELZA ABUSSAFI MIRANDA
Deputada Estadual
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Deputada Estadual
SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES
Deputado Estadual
FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
Deputado Estadual
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
Delegado-Geral de Polícia Civil
DAVID DE ARAÚJO LEAL
Gerente de Relações Institucionais da Companhia Vale do Rio Doce
PERSONALIDADES MILITARES
CEL PMCE WALDISIO VIEIRA DA SILVA
CEL PMAF FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO
CEL PM JOAQUIM DE PAULA NOGUEIRA LIMA
CEL PM OTACÍLIO RODRIGUES DIAS
CEL PM UBIRACI ORTIZ DE MATOS
TEN CEL PM BELIZÁRIO DA SILVA SALDANHA VASCONCELOS
TEN CEL PM BENEDITO MORAES COSTA
TEN CEL PM CLÁUDIO FERNANDO DE SOUZA SANTOS
TEN CEL BM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES
TEN CEL PM ISMAELINO ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA
CAP PM FRANCISCO DE ASSIS PORTO DOS SANTOS
2º TEN PM ELIZEU COSTA PINTO
SUBTEN PM PAULO ROBERTO MARTINS
SUBTEN PM ANTÔNIO MAIA DO NASCIMENTO
1º SGT PM BENEDITO JÚLIO RODRIGUES DE SOUZA
1º SGT PM NATANIEL RANGEL DE LIMA
1º SGT PM RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA
1º SGT PM RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA
1º SGT PMÊNIO TADEU DE SOUZA SANTOS
1º SGT PM JOÃO UBIRATAN BRAGA DO CARMO
1º SGT PM JULIANO DA SILVA LIMA
1º SGT PM FRANCISCO ROBERTO FERREIRA RUIVO
2º SGT PM AIRTON PANTOJA SALDANHA
2º SGT PM HAROLDO DA SILVA RAMOS
CB PM LUIZ MÁRIO BARBOSA DE OLIVEIRA
CB PM EDSON LUIZ FERREIRA MUNIZ

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Ficam promovidos, a partir de 25 de setembro de 2001, aos postos imediatos, pelos critérios de Meritamento e Antiguidade, os Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará abaixo nominados:

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES - QOBM

AO POSTO DE CORONEL BM

TEN CEL QOBM MARCOS AURÉLIO AQUINO LOPES

TEN CEL QOBM ORLANDO ANTÔNIO SARMAHNO FRADÉ

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL BM

MAJ QOBM PAULO GERSON NOVAES DE ALMEIDA

AO POSTO DE MAJOR BM

CAP QOBM MANOEL SILVA DE FREITAS

PELO CRITÉRIO DE ANTIQUIDADE

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL BM

MAJ QOBM FRANCISCO GONÇALVES PEREIRA

AO POSTO DE MAJOR BM

CAP QOBM HEGÉSIPO DONATO TEIXEIRA JÚNIOR

AO POSTO DE 1º TENENTE BM

2º TEN QOBM SÉLVIO SANDRO BARROS FEITOSA

AO POSTO DE 2º TENENTE BM

Aspirante-a-Oficial QOBM ADRIANA MELENDEZ ALVES

QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO - QOABM

AO POSTO DE CAPITÃO BM

1º TEN QOABM LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA

AO POSTO DE 1º TENENTE BM

2º TEN QOABM RAIMUNDO GONZAGA CAMPOS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso X, da Constituição Estadual, decreta:

Art. 1º Ficam promovidos aos postos imediatos, pelos critérios de Meritamento e Antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará abaixo nominados:

PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO

A contar de 25 de setembro de 2001

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - MÉDICOS

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM RG 14863 IODILHA FIGUEIREDO LEÃO

CAP QOSPM RG 15055 RILTON DA SILVA ALVES

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - DENTISTAS

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM DENT. RG 17934 ANNA RACHEL ROLLA MANESCHY FADEL

CAP QOSPM DENT. RG 17920 ANTÔNIO CORRÊA ÁLVARES

PELO CRITÉRIO DE ANTIQUIDADE

QUADRO DE OFICIAIS COMBATENTES

A contar de 25 de setembro de 2001

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOPM RG 18344 ANA CRISTINA CALLIARI BENTES

1º TEN QOPM RG 18355 ANA LAURA CARVALHO DOS SANTOS MILHOMEM

1º TEN QOPM RG 18334 ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA

1º TEN QOPM RG 18332 ANDRÉ GUSTAVO DE FIGUEIREDO GONÇALVES

1º TEN QOPM RG 18353 ARMANDO CONCEIÇÃO DE MORAES GONÇALVES

1º TEN QOPM RG 18329 BENEDITO TOBIAS SABBÁ CORRÊA

1º TEN QOPM RG 18322 CARLOS MAX AMARAL DANTAS

1º TEN QOPM RG 18342 CECÍLIA MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DOS SANTOS

1º TEN QOPM RG 18096 CHARLES RONIVALDO MARTINS DE PAULA

1º TEN QOPM RG 18361 DENILSON JOSÉ DE ALENCAR BARATA

1º TEN QOPM RG 18325 EDINALDO CARDOSO REIS

1º TEN QOPM RG 18367 ELSON LUIZ BRITO DA SILVA

1º TEN QOPM RG 18330 FRANCIMAR MARIA PINHEIRO PINHEIRO

1º TEN QOPM RG 18364 JOSIEL DA PAIXÃO ROCHA

1º TEN QOPM RG 11098 MANOEL FÉLIX CRUZ DA SILVA

1º TEN QOPM RG 18327 MARCELLO AUGUSTO BASTOS LEÃO

1º TEN QOPM RG 18360 MARCOS VALÉRIO VALENTE DOS SANTOS

1º TEN QOPM RG 18110 MARCUS ROBERTO BRASIL

1º TEN QOPM RG 11696 MAURO BARBAS DA SILVA

1º TEN QOPM RG 18339 MICHEL ANTÔNIO CAMARÃO RUFFEIL

1º TEN QOPM RG 12807 MILTON ARAÚJO PASSOS

1º TEN QOPM RG 18363 OTÁVIO ROBERTO PAMPLONA SEABRA

1º TEN QOPM RG 18295 PAULO DE JESUS GARCIA REIS

1º TEN QOPM RG 18387 PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA

1º TEN QOPM RG 18356 PAULO ROBERTO VALE PEREIRA CARNEIRO FILHO

1º TEN QOPM RG 18362 PAULO SÉRGIO DE BRAGA FERNANDES

1º TEN QOPM RG 18289 PEDRO PAULO DA COSTA VALLE

1º TEN QOPM RG 18328 RAIMUNDO ROBERTO SANTOS FRANÇA

1º TEN QOPM RG 16619 SOLANGE DA SILVA RIBEIRO

1º TEN QOPM RG 18294 WELLINGTON ARAÚJO DE MELLO

AO POSTO DE 1º TENENTE

2º TEN QOPM RG 24941 ADENILSON CRUZ MACÊDO

2º TEN QOPM RG 20332 ADENILSON FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR

2º TEN QOPM RG 24950 ADRIANA PEREIRA NACIF

2º TEN QOPM RG 24948 AÍDA MOREIRA DA COSTA

2º TEN QOPM RG 10426 AILTON JOSÉ SILVA DE FREITAS

2º TEN QOPM RG 12863 ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

2º TEN QOPM RG 24966 ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 12158 ANA CLÁUDIA AMATO BILÓIA BARROS

2º TEN QOPM RG 19052 ANA CLÁUDIA MAUÉS OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 8117 ANA CRISTINA SOUZA MACHADO

2º TEN QOPM RG 18426 ANDRÉA KEYLA LEAL ROCHA

2º TEN QOPM RG 24969 ANA PAULA NUNES MOURA

2º TEN QOPM RG 24927 ANDRÉ HENRIQUE COSTA MARQUES

2º TEN QOPM RG 24994 ANTÔNIO MÁRCIO GOMES DA SILVA

2º TEN QOPM RG 24926 antônio vicente da silva neto

2º TEN QOPM RG 24980 ARTHUR DANIEL DIAS DA SILVA

2º TEN QOPM RG 24987 augusto cézar da silva teixeira

2º TEN QOPM RG 24977 CARLOS AUGUSTO FERNANDES PINHEIRO

2º TEN QOPM RG 24990 carlos eduardo bilóia da silva

2º TEN QOPM RG 24989 cleber aviz barbas

2º TEN QOPM RG 16531 cristiane dos santos brito

2º TEN QOPM RG 14033 cristiano joão loureiro lima

2º TEN QOPM RG 24959 daniel carvalho neves

2º TEN QOPM RG 24951 denise da costa gomes silva

2º TEN QOPM RG 16601 diamantina pastana do nascimento

2º TEN QOPM RG 24956 eliomar campos faustino

2º TEN QOPM RG 24952 elton ribeiro medeiros

2º TEN QOPM RG 20807 erick alexandre martins miranda

2º TEN QOPM RG 24964 fabrício silva bassalo

2º TEN QOPM RG 24962 fernanda de nazaré lopes de andrade

2º TEN QOPM RG 13804 fernando alberto bilóia da silva

2º TEN QOPM RG 14107 francisco gilvan lopes da nobrega júnior

2º TEN QOPM RG 8037 geraldo palha de miranda

2º TEN QOPM RG 24968 gerson ferreira da silva

2º TEN QOPM RG 11529 guaraci fabiano paranhos guimaraes júnior

2º TEN QOPM RG 24973 hamilton matos araújo

2º TEN QOPM RG 24982 hernani miranda da cunha filho

2º TEN QOPM RG 10848 isaac ricardo monteiro roffé da silva

2º TEN QOPM RG 20665 isaque costa rodrigues

2º TEN QOPM RG 7871 joão augusto da silva Soares

2º TEN QOPM RG 24930 joão batista cruz dos santos

2º TEN QOPM RG 11767 joão luiz castro de lima

2º TEN QOPM RG 6525 JOÃO ROBERTO BARBAS BAHIA

2º TEN QOPM RG 24946 josé luiz valinoto de souza

2º TEN QOPM RG 24974 josé ricardo passos chaves

2º TEN QOPM RG 24931 júlio cézar da silva saraiva

2º TEN QOPM RG 24978 KEYTHSON VALENTE GAIA

2º TEN QOPM RG 24985 klerer da costa lobo

2º TEN QOPM RG 12774 KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES

2º TEN QOPM RG 24988 LUIZ AUGUSTO MORAES LOBATO

2º TEN QOPM RG 24935 LUIZ MARIA DA SILVA JÚNIOR

2º TEN QOPM RG 10579 MANOEL RAIMUNDO CORDEIRO DOS SANTOS

2º TEN QOPM RG 24928 MARCELO AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 24944 MARCELO DE ARAÚJO PRATA

2º TEN QOPM RG 15402 MARCELO DE SIQUEIRA RÊGO

2º TEN QOPM RG 24957 MÁRCIO ABUD BARBALHO

2º TEN QOPM RG 24975 MÁRCIO CUNHA GOMES

2º TEN QOPM RG 24954 MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS SILVA

2º TEN QOPM RG 19664 MARIA ÂNGELA GATTI CAVALCANTE TIAGO

2º TEN QOPM RG 24942 MARIA RAIMUNDA RODRIGUES RIBEIRO

2º TEN QOPM RG 16954 MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA

2º TEN QOPM RG 24984 MARTA VALÉRIA MONTEIRO NABOR

2º TEN QOPM RG 24939 MARYCÉLIA DOMINGUES RODRIGUES

2º TEN QOPM RG 24961 MAURO CESAR DE ARAÚJO PRATA

2º TEN QOPM RG 15150 MÉRICA DAYANE MATOS SANTOS

2º TEN QOPM RG 24979 NELSON MAURO LIMA NORAT

2º TEN QOPM RG 24993 OSÉAS MONTEIRO DA ROCHA JÚNIOR

2º TEN QOPM RG 24981 PAULO DE SENA CUNHA

2º TEN QOPM RG 6807 PAULO ROBERTO AMARANTES JUSTINO OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 24991 PAULO ROBERTO DE BRITO AZEVEDO

2º TEN QOPM RG 24936 RICARDO BAIA POLARO

2º TEN QOPM RG 24971 ROBERTO IVO DOS ANJOS BARATA

2º TEN QOPM RG 24955 ROBSON FARIAS FRANÇA

2º TEN QOPM RG 24992 SANDRO DE SOUZA DIAS

2º TEN QOPM RG 24932 SÉRGIO RICARDO NEVES DE ALMEIDA

2º TEN QOPM RG 24945 SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA

2º TEN QOPM RG 24958 SILVANA DE SOUZA CASTRO

2º TEN QOPM RG 13283 SILVANA MARIA BASTOS MACHADO MARQUES

2º TEN QOPM RG 16842 UBIRAJARA MAGELA DE SOUSA FALEÃO

2º TEN QOPM RG 24938 VALDENE DAS GRAÇAS SILVA SANTOS

2º TEN QOPM RG 12864 VALÉRIO ALMEIDA FERREIRA DA SILVA

2º TEN QOPM RG 24953 VÂNIA QUEIROZ

2º TEN QOPM RG 19737 VIRGÍLIA SANTARÉM DA SILVA

2º TEN QOPM RG 24937 Wagner pereira wanderley

2º TEN QOPM RG 21761 WALBER MARCOS COSTA DE QUEIROZ

EM RESSARCIMENTO DE PRETERIÇÃO

A contar de 21 de abril de 2000

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOPM RG 11903 MAURO ROBERTO SANTOS DA SILVA

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - MÉDICOS

A contar de 25 de setembro de 2001

AO POSTO DE MAJOR

CAP QOSPM RG 14847 MARIA DO LIVRAMENTO BALIEIRO DE CASTRO

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOSPM RG 26550 ANDRÉA ALVES MARQUES

1º TEN QOSPM RG 26551 BRUNO LUIZ MORAIS

1º TEN QOSPM RG 26717 SOTERO GONÇALVES SARQUIS NETTO

QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE - QOS - ENFERMEIROS

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOSPM RG 25234 EDINAMAR MARQUES DA LUZ

1º TEN QOSPM RG 25235 RITA DE CÁSSIA BRITO DA SILVA

QUADRO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO - QOAM

AO POSTO DE CAPITÃO

1º TEN QOAPM RG 16795 CARLOS SÉRGIO CORDEIRO JARDIM

1º TEN QOAPM RG 8441 HILTON RODRIGUES DA COSTA FILHO

1º TEN QOAPM RG 8641 LUCIVALDO SILVA CAMPOS

1º TEN QOAPM RG 15740 NÉLIO PENHA GIBSON

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de setembro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 6 de setembro de 2001, que nomeou ANTENOR MADEIRA NETO, para exercer o cargo de Diretor Técnico-Científico da Empresa Pública Ofir Loyola.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

nomear ANTENOR MADEIRA NETO, para exercer o cargo de Diretor Técnico-Científico da Empresa Pública Ofir Loyola, a contar de 22 de agosto de 2001.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

autorizar PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, Secretário Especial de Estado de Defesa Social e Secretário Executivo de Estado de Segurança Pública, em exercício, a viajar a Brasília-DF, no dia 20 de setembro do corrente, a fim de participar de reunião na Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, devendo responder pelo expediente dos Órgãos, na ausência do titular, o CEL QOPM MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES, Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 DE SETEMBRO DE 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

VICE-GOVERNADOR: HILDEGARDO NUNES
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

ERRATA DE EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 005/01

Publicado no DOE 29.544 de 21.09.01

Onde se lê: CNPJ/MF: 05.054.861/0001-76

Leia-se: CNPJ/MF: 03.760.025/0001-81

OTAVIO OLIVA NETO

Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesa

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

PORTARIA N.º 146/01 - GVG - DE 19 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão. LOCALIDADE: BRASIL NOVO e ALTAMIRA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JAIME DA SILVA BARBOSA	Coordenador de Programas Especiais	20 a 23.09.2001	3 ½
OTAVIO OLIVA NETO	Chefe de Gabinete	19 a 24.09.2001	5 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Vice-Governador do Estado

PORTARIA N.º 147/01 - GVG - DE 19 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão. LOCALIDADE: BRASIL NOVO e ALTAMIRA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CAP PM LUIZ CARLOS RAYOL DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	20 a 23.09.2001	3 ½

TEN PM ANDRÉ CARLOS PAULO DE OLIVEIRA	Ajudante de Ordens	21 a 23.09.2001	2 ½
---------------------------------------	--------------------	-----------------	-----

LOCALIDADE: CAPANEMA e BRAGANÇA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD PM MÁRCIO RICARDO BORGES DE LIMA	Motorista	20 a 23.09.2001	3 ½

LOCALIDADE: SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
CB PM JOSÉ AFONSO SOUZA BARROS	Motorista	20 a 21.09.2001	1 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 148/01 - GVG - DE 20 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão. LOCALIDADE: BRASIL NOVO e ALTAMIRA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SILVIA REGINA GUERRA MESSIAS SALES	Assessora	21 a 23.09.2001	2 ½

LOCALIDADE: MARABÁ e PARAUAPEBAS - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
GUAIRACÁ CORREA GABRIEL	Assessor	20 a 25.09.2001	5 ½

LOCALIDADE: CHAVES - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS	Assessor	20 a 25.09.2001	5 ½

LOCALIDADE: BRAGANÇA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
ODÉZIO MOZART DO NASCIMENTO	Assessor	21 a 23.09.2001	2 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 149/01 - GVG - DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão. LOCALIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
HELDER CRISTIANN VANZELER SABBÁ	Assessor	21 a 24.09.2001	3 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 150/01 - GVG - DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias ao servidor abaixo relacionado, a título de indenização de despesas, que viajará a serviço deste Órgão. LOCALIDADE: SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
TEN CB PM ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA	Chefe Militar	21 a 24.09.2001	3 ½

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 151/01 - GVG - DE 21 DE SETEMBRO DE 2000 O CHEFE DE GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas, RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE
GOZO		
LUIZ ALVES PARA	16.03.00 a 15.03.01	01 a 30.10.01
LUIZ OCTAVIO DE SOUZA TRINDADE	16.03.00 a 15.03.01	01 a 30.10.01

PEDRO PAULO DE CAMPOS SANTIAGO FILHO	16.03.00 a 15.03.01	01 a 30.10.01
--------------------------------------	---------------------	---------------

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

OTAVIO OLIVA NETO
Chefe de Gabinete

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
ROD: AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 00891/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 274/2001-GAB/SEEL, RESOLVE:

exonerar, a pedido, REJANE DE ALMEIDA SIQUEIRA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 10 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00892/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 275/2001-GAB/SEEL, RESOLVE:

nomear MARIA HELENA TAVARES VON PAUMGARTTEN, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00893/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 265/2001-GAB/SEEL, RESOLVE:

exonerar, a pedido, SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00894/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 276/01-GAB/SEEL, RESOLVE:

nomear MARIA GORETI DA FONSECA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 10 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00895/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 264/2001-GAB/SEEL, RESOLVE:

exonerar, a pedido, RODIVALDO BRITO DO ESPÍRITO SANTO do cargo em comissão de Gerente Técnico, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO,

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00896/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 266/01-GAB/SEEL, RESOLVE:

nomear SARA LORENZ MELO VIANA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Gerente Técnico, Código GEP-DAS-011.5, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00897/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 272/2001-GAB/SEEL, RESOLVE:

exonerar, a pedido, LUCIANA DE SÁ BARROSO do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 00898/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 273/2001-GAB/SEEL, RESOLVE:

nomear ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Esporte e Lazer, a contar de 1º de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 888/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 248/2001-GS, RESOLVE:

nomear MÁRCIA MARIA PALHETA, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-011.1, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Desenvolvimento Urbano e Regional, a contar de 20 de setembro de 2001.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA N.º 889/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001 O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0914/01-GAB/SESPA, RESOLVE:

nomear EDNA SUELI GARCIA DELIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Saúde Pública.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 890/2001-CCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 363/2001-NAP,

R E S O L V E:
tornar sem efeito a Portaria nº 861/2001-CCG, de 18 de setembro de 2001, publicada no D.O.E nº 29.542, de 19 de setembro de 2001.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 DE SETEMBRO DE 2001
SERGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0552/2001-SCCG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
NOME : LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Baião
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 24/09/2001

NOME : LUIZ RENATO JARDIM LOPES
Cargo : Assessor Especial II
Nº de Diárias : 03 (três)
Origem : Belém
Destino : Baião
Objetivo : A serviço do Governo do Estado
Período : 22 a 24/09/2001
WEYNER NASCIMENTO PINTO
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

GOVERNO**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0301/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte s/nº/CM datada de 12 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária ao CAP QOPM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA, por ter viajado para o Município de Castanhal, no dia 31/08/2001, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0302/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 31/2001 datada de 10 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 2 1/2 (duas e meia) diárias ao CAP QOPM JOSÉ VICENTE BRAGA DA SILVA, por ter viajado para os Municípios de Itupiranga, Salinópolis e Vigia, nos dias 07, 08 e 09/09/2001, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0303/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 110/2001-CM datada de 14 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1 1/2 (uma e meia) diárias ao CAP QOPM PAULO SERGIO SANTANA GARCIA e ao SGT PM FRANCISCO BEZERRA DA SILVA, por terem viajado para o Município de Bujaru, nos dias 13 e 14/09/2001, a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0304/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 200/DS datada de 17 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:
Conceder, de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária aos policiais militares abaixo relacionados, por terem viajado para o Município de Bujaru, no dia 14/09/2001, a serviço do Governo do Estado.
MAJ PM CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA

CAP PM JOSÉ GUILHERME BENTES CAPELONI
CAP PM JOÃO CARLOS LIMA E SILVA
2º SGT PM ERIVERTON COIMBRA
2º SGT PM ISAIAS BORGES DE OLIVEIRA
CB PM JOSAPÁ TRINDADE SARDINHA FILHO
SD PM GEREMIAS ALVES VELASCO
SD PM FLÁVIO DOS SANTOS MONTEIRO
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0305/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o ofício nº 135/2001 do Serviço de Transporte Aéreo, datado de 17 de setembro do corrente ano.

R E S O L V E:
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos pilotos de aeronaves relacionados em anexo, por terem viajado a serviço do Governo do Estado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 21 de setembro de 2001.
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

ANEXO A PORTARIA Nº 0305/2001-CMG, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001.

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xambioá/TO	14/09/2001	01 (uma)
Xinguara/Rio Maria/Marabá	15 e 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		03 (três)

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xambioá/TO	14/09/2001	01 (uma)
Xinguara/Rio Maria/Marabá	15 e 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		03 (três)

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xinguara	14 a 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)

LOCALIDADE(S)	PERÍODO	QUANTIDADE
Xinguara	14 a 16/09/2001	02 (duas)
TOTAL DE DIÁRIAS		02 (duas)

GESTÃO**LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE: CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 08/2001-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales nº 107, Belém-Pa, e União Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem-UNATE-Pa, inscrita no CNPJ sob o nº 33.790.940/0001-80, sito na Av. Duque de Caxias, pass. Rosa nº 39-Belém-Pa.
OBJETO: Constitui-se na transferência de recursos financeiros pela LOTERPA para realização do 26º Congresso Nacional dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem.
Valor Total: R\$2.000,00 (dois mil reais)
Dotação Orçamentária: UO:50201
Natureza da Despesa: 349041
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 19.09.2001
Belém, 21 de setembro de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente/LOTERPA
VANDA RUTH CORREIA DE ANDRADE
Presidente/UNATE-Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 09/2001-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales nº 107, Belém-Pa, e Associação dos Moradores do Conjunto Antônio Gueiros-AMCATG, inscrita no CNPJ sob o nº 346.222.09/0001-09, sito no Conj. Antônio Gueiros s/n-Belém-Pa.
OBJETO: Constitui-se na transferência de recursos financeiros pela LOTERPA, para realização de oficinas profissionalizantes.

Valor Total: R\$794,40 (setecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
Dotação Orçamentária: UO:50201
Natureza da Despesa: 349041
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 19.09.2001
Belém, 21 de setembro de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente/LOTERPA
JOSÉ MARIA MENDES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente/AMCATG-Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 10/2001-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales nº 107, Belém-Pa, e Associação dos Usuários do Trânsito e dos Transportes do Município de Belém-AUTRABEL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.350/0001-55, sito na Rua Juscelino Kubstcheck-Belém-Pa.
OBJETO: Constitui-se na transferência de recursos financeiros pela LOTERPA para realização do 1º Seminário de Trânsito e dos Transportes da Região Metropolitana de Belém.
Valor Total: R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: UO:50201
Natureza da Despesa: 349041
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 19.09.2001
Belém, 21 de setembro de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente/LOTERPA
LEANDRO PEREIRA BORGES
Presidente/AUTRABEL-Pa

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 11/2001-LOTERPA

PARTES: Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.935.292/0001-05, com sede na Trav. Campos Sales nº 107, Belém-Pa, e Associação dos Moradores do Conjunto Antônio Gueiros-AMCATG, inscrita no CNPJ sob o nº 346.222.09/0001-09, sito no Conj. Antônio Gueiros s/n-Belém-Pa.
OBJETO: Constitui-se na transferência de recursos financeiros pela LOTERPA, para realização do 1º Simpósio Comunitário Sócio-Cultural de Esporte e Lazer do Conj. Antônio Gueiros-Tapanã.
Valor Total: R\$3.020 (três mil e vinte reais)
Dotação Orçamentária: UO:50201
Natureza da Despesa: 349041
Vigência: 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura
Foro: Comarca de Belém
Data da Assinatura: 19.09.2001
Belém, 21 de setembro de 2001
CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE
Diretor Presidente/LOTERPA
JOSÉ MARIA MENDES DE SOUZA JÚNIOR
Presidente/AMCATG-Pa

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**

GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS

PORTARIA Nº 625/2001 DE 20/09/2001

Servidor: ANTONIO HERMILO DA COSTA E SILVA
Cargo: Assessor Superior II da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 0075060-015
Diárias: 06 1/2 (seis e meia) no período de 24 e 30/09/01
Destino: Breves, Curralinho e Melgaço/PA
Objetivo: realizar atividades de monitoramento e avaliação

PORTARIA Nº 627/2001 DE 20/09/2001

Servidor: OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA
Cargo: Assessor Superior II da SEDS
Matrícula Funcional: nº 5705487-035
Diárias: 1/2 (meia) no dia 24/09/01
Destino: Brasília/DF
Objetivo: para participar de reunião

PORTARIA Nº 628/2001 DE 20/09/2001

Conceder aos servidores 07 1/2 (sete e meia) diárias para custear despesas com viagem, aos municípios de Cachoeira do Piriá, Moju, Tailândia e outros municípios, no período de 25/09 a 02/10, a fim de efetuar medição das obras de Postos da Polícia Rodoviária Estadual
NOME MATRÍCULA CARGO
Ariosto Paes Jr. 3191370-041 Ass.Sup.I-SEDS
Fábio Bastos 5832560-016 Ass.Sup.I-SEDS

CACHOEIRA DO PIRIA	170.681-0	668,32
CAMETÁ	170.053-7	1.439,45
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	1.233,82
CAPANEMA	170.084-7	3.444,41
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.131,00
CASTANHAL	170.003-0	8.328,26
CHAVES	170.043-0	1.285,23
COLARES	170.004-9	616,91
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.262,00
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	873,95
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.233,82
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.182,41
CURRALINHO	170.044-8	719,73
CURUÁ	170.678-0	616,91
CURUÇÁ	170.005-7	822,54
DOM ELIZEU	170.083-9	2.930,31
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.131,00
FARO	170.031-6	873,95
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.028,18
GARRAÇÃO DO NORTE	170.072-3	822,54
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.593,68
GURUPÁ	170.045-6	873,95
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.028,18
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.028,18
INHANGAPI	170.007-3	616,91
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.542,27
IRITUIA	170.070-7	925,36
ITAITUBA	170.032-4	4.318,36
ITUPIRANGA	170.020-0	1.131,00
JACAREACANGA	170.288-2	1.799,32
JACUNDÁ	170.021-9	2.056,36
JURUTI	170.033-2	1.028,18
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	668,32
MÃE DO RIO	170.071-5	1.233,82
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	616,91
MARABÁ	170.022-7	12.903,67
MARACANÃ	170.009-0	719,73
MARAPANIM	170.010-3	771,14
MARITUBA	170.675-6	2.364,82
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.645,09
MELGAÇO	170.046-4	771,14
MOCAJUBA	170.056-1	771,14
MOJU	170.057-0	1.490,86
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.953,54
MUANÁ	170.105-3	873,95
NOVA ESPERANÇA PIRIA	170.279-3	771,14
NOVA IPXUNA	170.666-7	771,14
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	668,32
NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.953,54
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.542,27
ÓBIDOS	170.035-9	2.056,36
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	822,54
ORIXIMINÁ	170.036-7	17.787,53
OUREM	170.093-6	719,73
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.490,86
PACAJÁS	170.018-9	1.233,82
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	719,73
PARAGOMINAS	170.068-5	9.562,08
PARAUPEBAS	170.019-7	57.680,94
PAU D'ARCO	170.296-3	771,14
PEIXE-BOI	170.088-0	616,91
PIÇARRA	170.670-5	1.233,82
PLACAS	170.661-6	873,95
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	822,54
PORTEL	170.048-0	1.953,54
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.285,23
PRAINHA	170.037-5	1.233,82
PRIMAVERA	170.089-8	616,91
QUATIPURU	170.680-2	616,91
REDEÇÃO	170.059-6	4.421,18
RIO MARIA	170.060-0	1.593,68
RONDON PARÁ	170.081-2	2.621,86
RURÓPOLIS	170.030-8	1.131,00
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.182,41
SALVATERRA	170.102-9	771,14
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	976,77
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	668,32
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.290,18
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	822,54
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.233,82
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	925,36
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.313,41
SANTARÉM	170.038-3	13.623,39

SANTARÉM NOVO	170.092-8	565,50
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	976,77
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	668,32
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	925,36
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	822,54
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	3.598,63
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	719,73
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.542,27
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	719,73
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	565,50
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	719,73
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.593,68
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	719,73
SAPUCAIA	170.672-1	1.439,45
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	1.028,18
SOURÉ	170.600-4	1.079,59
TAILÂNDIA	170.099-5	3.650,04
TERRA ALTA	170.277-7	616,91
TERRA SANTA	170.293-9	719,73
TOME-AÇU	170.095-2	3.238,77
TRAQUATEUA	170.685-3	668,32
TRAIRÃO	170.294-7	873,95
TUCUMAN	170.064-2	2.210,59
TUCURUI	170.026-0	24.676,34
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.107,77
URUARÁ	170.078-2	1.696,50
VIGIA	170.016-2	1.028,18
VISEU	170.082-0	1.079,59
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.028,18
XINGUARA	170.066-9	3.033,13
TOTAL		514.090,34

DIRETORIA DE JULGAMENTO EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD. Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, PAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma M. R. SILVA TRANSPORTE LTDA, I. E. N.º 15.176.990-7, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 23157 foi julgado procedente em decisão de 1ª instância, ficando INTIMADO, 15 (quinze) dias após a data de publicação deste Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito a Rua dos Mundurucus n.º 2710.

Belém (Pa), 20 de setembro de 2001

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 014/2001

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa RISO AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 03.166.566/0001-86 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.205.242-9, com estabelecimento situado à Av. Primeiro de Dezembro, 1242 - Sala 02 - Bairro do Marco, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lares e deslares, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca EAGLE, modelos Printer 2000 ECF-IF, versão 2.12, Parecer n.º 067/97; Printer 2000 II ECF-IF, versão 03.10, Parecer n.º 024/00; Printer 2002 II, versão VER03.21, Parecer n.º 005/01 e Printer 2000 II R ECF-IF, versão VER03.21, Parecer n.º 014/01, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 02 de agosto de 2002, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 17 de setembro de 2001

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Diretora de Fiscalização

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 015/2001

Nos termos do § 1º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa RISO AUTOMAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 03.166.566/0001-86 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.205.242-9, com estabelecimento situado à Av. Primeiro de Dezembro, 1242 - Sala 02 - Bairro do Marco, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lares e deslares, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca GENERAL, modelos G-910, versão V1.3, Parecer n.º 137/98; G-910E, versão V1.3, Parecer n.º 138/98; G-930, versão V1.2, Parecer n.º 139/98; G-930, versão V2.0, Parecer n.º 081/99; G-930E, versão V1.2, Parecer n.º 140/98; G-930E, versão V2.0, Parecer n.º 082/99; ECF-MR G-880, versão V1.1, Parecer n.º 032/00; ECF-MR G-980, versão V1.1, Parecer n.º 048/00 e ECF-IFGP-2000, versão V1.0, Parecer n.º 075/00, autorizados para uso fiscal neste Estado.

Este credenciamento é válido até 02 de agosto de 2002, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Belém (Pa), 17 de setembro de 2001

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Diretora de Fiscalização

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

PORTARIA N.º 980 DE 17.09.2001

Ofício N.º 408/2001/SRAG-4º R.F., datado de 06.09.2001, protocolado sob n.º 2001/241931.

SUSPENDER, na forma do Art. 74, Parágrafo 2º, da Lei n.º 5.810 de 24.01.94, o gozo das férias do servidor PEDRO FARIAS DE SENA, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 5569885-010, lotado na 4ª Região Fiscal, concedida através da Portaria n.º 876 de 21.08.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.2001, para o mês de setembro/2001.

PORTARIA N.º 981 DE 17.09.2001

Mem.º N.º 072/2001/COPF de 05.09.2001, protocolado sob n.º 2001/231370.

TRANSFERIR, o gozo das férias do servidor JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAES DE ALBUQUERQUE, Fiscal de Tributos Estaduais, Matrícula n.º 0715182-021, lotado na Coordenadoria de Procedimentos Fiscais/DFI, concedida através da Portaria n.º 876 de 21.08.2001, publicada no Diário Oficial do Estado de 24.08.2001, para o mês de setembro/2001, as quais ficam autorizadas para serem usufruídas no mês de dezembro/2001.

PORTARIA N.º 984 DE 18.09.2001.

AUTORIZAR, férias regulamentares no mês de outubro/2001 referentes ao exercício 2000/2001, aos servidores abaixo relacionados:

TART	PERÍODO	MATRÍCULA
	AQUISITIVO	
Delmira Naiff de Mendonça	11.08.2000 A 10.08.2001	5096910-010
Maria de Fátima Cruz Figueiredo	06.08.2000 A 05.08.2001	5519195-010
CORREGEDORIA		
Rosemary Rodrigues Pimentel	13.06.2000 A 12.06.2001	0723622-017
DIRETORIA DE JULGAMENTO		
Edna Júlia Fernandes da Silva	22.05.2000 A 21.05.2001	5724732-010
DFI		
Tereza Cristina dos Santos Serra	15.05.2000 A 14.05.2001	3251136-026
Zuila Mara Santana de Campos	02.05.2000 A 01.05.2001	0054070-028
José Roberto Lobo Soares	09.04.1999 A 18.04.2000	2002710-025
DEF		
Maria das Graças Chaves Barbosa	01.06.2000 A 31.05.2001	3248615-013
Ana Cristina Souto da S. Ferreira	01.03.2000 A 28.02.2001	3247929-010
DAIF		
Edna Amosodo Calumby	20.05.2000 A 19.05.2001	3251217-018
Maria do Socorro de Deus e Silva	02.10.2000 A 01.10.2001	5156467-010
Maria Santana Dias Soares	01.11.1999 A 31.10.2000	0005924-012
Marivaldo Palha Palheta	02.05.1999 A 01.05.2000	0013927-019
Ana Claudia Araújo de Assis	01.07.2000 A 30.06.2001	5266190-013
Maria do Livramento A. Benjamim	09.08.2000 A 08.08.2001	3247120-011
Maria Helena Cardoso Ramos	15.09.2000 A 14.09.2001	5796326-015
Terezinha de Jesus E. Henriques		02.05.2000 A
01.05.2001	3246744-011	
DCCI		
Ana Lúcia Silva de Oliveira	01.11.2000 A 31.10.2001	3245799-015
Raimundo Orlando Pena Filho	01.05.2000 A 30.04.2001	0065480-024
DAD		
José Maria Freitas Vinna	14.05.2000 A 13.05.2001	5190223-011
Rosimeire do Socorro N da Silva	17.04.2000 A 16.04.2001	0238600-015
Ednécida Santos Assunção	17.10.2000 A 16.10.2001	0050938-013
Raimunda Fátima Silva da Silva	01.07.2000 A 30.06.2001	0122319-011
João do Nascimento	01.08.2000 A 31.07.2001	0075108-010
José Fernando Martins Bastos	30.09.2000 A 29.09.2001	5209919-013
Raimundo Nonato da Silva	28.04.2000 A 27.04.2001	0050784-013
Agilson Jânio Carvalho Lobato	01.05.2000 A 31.04.2001	3250881-017
Maria Benedita Fernandes Lobo	16.06.1998 A 15.06.1999	3251527-010
INSRPORT. E AEROP.		
Rosinei de Souza Vasconcelos	13.11.2000 A 12.11.2001	0052914-010
Frederico Jorge Siqueira Souto	01.05.2000 A 30.04.2001	4002474-020
Mercedes Nascimento Rodrigues	01.02.2000 A 31.01.2001	3245900-021
João Batista de Lima	09.08.2000 A 08.08.2001	0052159-019
INSRTRANS.		
Jesus de Sena Rodrigues	12.10.1999 A 11.10.2000	0830143-026
José de Ribamar Cardoso da Silva	01.05.2000 A 30.04.2001	5128978-019
Raimundo Henrique de O Dias	02.05.2000 A 01.05.2001	5128544-019
Roseli Maria Kempfer Pantoja	01.01.2000 A 31.12.2000	2005816-028
Immanuel Augusto Maia Lima	01.09.2000 A 31.08.2001	0050881-019
1ª REGIÃO FISCAL		
Adilson Salgado Vieira	17.04.1999 A 16.04.2000	0048303-012
Nazaré de Fátima Albuquerque	03.11.2000 A 02.11.2001	0047961-010
Luiz Renato Araújo Serra	08.05.2000 A 07.05.2001	3251020-012
Elizete Maria Soares Ribeiro	24.07.2000 A 23.07.2001	0048356-020
Theodoro Ernesto C. Palmeira	01.08.1999 A 31.07.2000	0304859-039
Maria José Araújo de Aragão	06.08.1999 A 05.08.2000	5203899-020
Tania Maria Alves Cordovil	30.11.1999 A 29.11.2000	0050792-017
Odilon dos Santos Braga	03.11.2000 A 02.11.2001	0052509-015
Shu Yung Fon	06.08.1999 A 05.08.2000	5275512-027
Socorro Nazaré E. Hondermann	01.10.2000 A 30.09.2001	3255468-032
2ª REGIÃO FISCAL		

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Antônio Pedro Cruz da Silva	26.10.2000 A 25.10.2001	5209366-029
Oncide de Mota Rodrigues	01.07.2000 A 30.06.2001	5723400-015
Lindete Silva da Silva	01.03.2000 A 28.02.2001	0110825-013
Edivando Alves Costa	13.03.2000 A 12.03.2001	4002300-021
Joaquim de Souza Pinheiro	17.08.1999 A 16.08.2000	3245756-018
3ª REGIÃO FISCAL		
Carlos Alberto Martins Ferreira	01.05.1999 A 30.04.2000	0027367-013
Luiz Carlos de Souza Queiroz	11.01.2000 A 10.01.2001	3251462-030
Roberto Paulo M. Paraguassu	14.03.2000 A 13.03.2001	3248348-018
Helcio Luiz V. de Oliveira	12.10.2000 A 11.10.2001	5106095-014
Luiz dos Santos Quaresma	10.03.2000 A 09.03.2001	3250539-017
Renato Jidão de Azevedo	05.12.1999 A 04.12.2000	5225892-017
Paulo Sérgio Epifanio de Souza	01.10.2000 A 30.09.2001	0700665-021
Romulo Roldão Brandão Sousa	01.10.1998 A 30.09.1999	5096979-022
Gildemar Henrique da Fonseca	26.10.2000 A 25.10.2001	5703603-010
INSR DA BASE CANDARU		
Maria Rosineide F. Soares	01.08.2000 A 31.07.2001	5151880-010
Antônio Macias Maia	26.06.2000 A 25.06.2001	0050083-010
4ª REGIÃO FISCAL		
Antonino Oliveira de Vasconcelos	01.10.2000 A 30.09.2001	0000159-011
Raimundo Carlos Celso Soares	01.10.2000 A 30.09.2001	0024058-022
Wanderley Sampaio e Silva	01.12.2000 A 30.11.2001	3247384-010
Luiz Alves da Silva	06.11.2000 A 05.11.2001	5006133-017
Eladio Lopes Figueira de Castro	05.11.2000 A 04.11.2001	0045691-013
Antonio Cardoso da Silva	04.07.2000 A 03.07.2001	0045578-016
Raimundo Nonato de S. Gonçalves	13.03.2000 A 12.03.2001	5186340-011
5ª REGIÃO FISCAL		
Norberto de Souza Moraes	21.06.1999 A 20.06.2000	5095328-018
Raimundo Nonato Belém Ferreira	13.03.2000 A 12.03.2001	5186757-010
Manoel da Costa Brito	17.04.2000 A 16.04.2001	0048593-016
6ª REGIÃO FISCAL		
José Ribeiro da Cunha	01.08.2000 A 31.07.2001	0053570-012
Maria Cristina Rodrigues Silva	12.11.2000 A 11.11.2001	0046590-015
Maria Elza da Costa Araújo	13.10.1999 A 12.10.2000	0046523-012
Maria de Lourdes R. de Lima	01.10.1998 A 30.09.1999	3247309-015
Wilson de Oliveira Leão	26.11.1999 A 25.11.2000	5570034-010
7ª REGIÃO FISCAL		
Gilson Conceição Marques	02.05.2000 A 01.05.2001	5128510-010
José Carvalho Rodrigues	05.02.2000 A 04.02.2001	0045160-010
Maria Odineide Bussa R. Marques	11.08.2000 A 10.08.2001	5097215-013
INSPEITORIA DO ARAGUAIA		
Carlos Alberto Pereira de Jesus	01.03.2000 A 28.02.2001	0025992-028
Maria Helena Peres Damasceno	10.06.2000 A 09.06.2001	0045306-016
Raimundo Nonato Pereira Nunes	17.04.2000 A 16.04.2001	0048534-015
Valdeina Miranda da Silva	01.02.2000 A 31.01.2001	2006030-010
José Braz Brito Ramalho	01.01.1999 A 31.12.1999	0049166-011
8ª REGIÃO FISCAL		
Antônio Amaury dos S. Magalhães	14.08.2000 A 13.08.2001	5097371-018
Jamil de Almeida	01.08.2000 A 31.07.2001	3247066-015
Manoel de Jesus Costa Lima	01.11.2000 A 30.10.2001	0046752-015
Mário Rubens P. de Assunção	19.04.2000 A 18.04.2001	3255255-025
Raimundo Nonato C. Camargo	02.05.2000 A 01.05.2001	0046213-010
Silvia Maria Princes G. da Silveira	30.10.2000 A 29.10.2001	5144370-025
9ª REGIÃO FISCAL		
Carlos Cristovam A. de Castro	22.04.2000 A 21.04.2001	5280435-018
Flávio Boulhosa Malato	12.07.2000 A 11.07.2001	3249506-013
Homero Franco Lucas	28.11.2000 A 27.11.2001	5074908-016
João Carlos Ribeiro de Pontes	26.11.1999 A 25.11.2000	5569982-013
Raimundo de Jesus Barros Passos	22.09.1999 A 21.09.2000	0051004-010
Glória Maria R. Dias	01.10.2000 A 30.09.2001	5412463-020
Maria Selma Almeida de Souza	05.01.2000 A 04.01.2001	3335089-023
Carmen Suely Marques Silva	01.08.2000 A 30.07.2001	5031567-017
Paulo Sergio A. de Figueiredo	01.07.1998 A 30.06.1999	5146240-011
Expedita Saraiva da Paixão	24.04.2000 A 23.04.2001	3249735-016
Cilas dos Santos Souza	13.06.2000 A 12.06.2001	0727423-011
Eremita Lima Moraes	17.02.1999 A 16.02.2000	3250261-011
INSPEITORIA DO ITINGA		
Amadeu Fadul Teixeira	22.04.2000 A 21.04.2001	5279984-017
João Constância de O. R. Filho	13.03.1999 A 12.03.2000	5186307-017
Maria de Jesus de C. Moreira	04.09.1999 A 03.09.2000	3247252-010
Telmo Hara Junior	18.10.1999 A 17.10.2000	5075017-029
Omilton Maués Quaresma	05.11.1999 A 04.11.2000	0046388-016
Maria das Graças Marinho Xavier	17.04.2000 A 16.04.2001	0049670-011
12ª REGIÃO FISCAL		
Raimundo Nonato de O. Garcia	01.08.2000 A 31.07.2001	3334228-024
Sidney Bezerra Silva	09.05.2000 A 08.05.2001	0429376-014
Antônio de Assis Brígido	13.03.2000 A 12.03.2001	5186242-010
13ª REGIÃO FISCAL		
Benedito Quintino Demétrio Gaia	19.09.2000 A 18.09.2001	5128447-015
Cleto Loureiro da Silva	04.07.2000 A 03.07.2001	4002261-013
INSPEITORIA DO GURUPI		
Antônio Manoel da Bittencourt	01.05.2001	02.05.2000 A 2056593-023

Mauro César Carvalho Ramos	30.09.2000 A 29.09.2001	5208696-011
Olivar da Silva Melo	01.08.2000 A 31.07.2001	5149436-013
Lindemberg Alvino Aragão	06.08.2000 A 05.08.2001	5128625-027
DELESPSUBSTTRIBUTÁRIA		
Marcos Rodrigues de Matos	01.02.2000 A 31.01.2001	5539412-029
Rosemary Lima de Araújo	01.04.2000 A 31.03.2001	3244571-019
DELESPDE GRANDES CONTRIB.		
Maria da Conceição F P Nascimento	23.03.2000 A 22.03.2001	2001322-020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2001-DESUT AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

O Delegado de Substituição Tributária no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais do Contribuinte abaixo relacionado, que foi lavrado contra o mesmo Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF: 039596), em 14/09/2001, ficando intimados na forma do disposto no art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o pagamento do crédito tributário correspondente ou impugnar o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, ressaltando que decorrido o prazo fixado, serão adotadas todas as providências previstas na legislação para resguardar os interesses da Fazenda Pública Estadual.

AINF RAZÃO SOCIAL I.E./CGC 039596 VIBRANTE PREST. SERV E LOC. LTDA 03.734.710/0001-33

Belém (Pa), 19 de setembro de 2001.
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Delegado de Substituição Tributária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2001-DESUT AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO FISCAL

O Delegado de Substituição Tributária no uso de suas atribuições faz saber aos titulares, sócios ou representantes legais do Contribuinte abaixo relacionado, que foi lavrado contra o mesmo Auto de Infração e Notificação Fiscal (AINF: 039598), em 14/09/2001, ficando intimados na forma do disposto no art. 14, Inciso III, da Lei nº 6.182/98, a efetuar o pagamento do crédito tributário correspondente ou impugnar o referido Auto de Infração e Notificação Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, ressaltando que decorrido o prazo fixado, serão adotadas todas as providências previstas na legislação para resguardar os interesses da Fazenda Pública Estadual.

AINF RAZÃO SOCIAL I.E./CGC 039598 ELSHADAY LOCADORA DE VEÍCULOS 02.360.093/0001-90

Belém (Pa), 19 de setembro de 2001.
MARCOS RODRIGUES DE MATOS
Delegado de Substituição Tributária

PORTARIA DO IPVA

PORTARIA Nº 4646, DE 21.09.2001- PROCESSO Nº 191111/2001/SEFA-IPVA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo no período de 2001.

Base Legal: alínea "c", do inciso VI, do art. 150 da Constituição Federal

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU

Marca	Tipo	Placa/Chassi
VW/KOMBI	Car/ Camioneta	9BWZZZ237XP009400

PROMOCÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

FÉRIAS-AGOSTO/01

PORTARIA Nº 180 DE 18 DE AGOSTO DE 2001

Servidor(a): Dulcilia Maneschy Corrêa Acatuassu Nunes
P.A: 21.07.99 a 20.07.00 Férias 01.08.01 a 30.08.01

Servidor(a): Hugo Alves da Silva Casas
P.A: 08.06.00 a 07.06.01 Férias 06.08.01 a 04.09.01

Servidor(a): Jacinira da Cunha Magalhães
P.A: 01.07.00 a 30.06.01 Férias 01.08.01 a 30.08.01

Servidor(a): João da Matta Calandrin de A. Miranda
P.A: 01.05.00 a 30.04.01 Férias 06.08.01 a 04.09.01

Servidor(a): Leila de Fátima Souza da Rocha
P.A: 01.06.00 a 31.05.01 Férias 06.08.01 a 04.09.01

Servidor(a): Luiz Carlos Esteves Brasil
P.A: 01.04.99 a 31.03.00 Férias 02.08.01 a 31.08.01

Servidor(a): Maria de Lourdes Moraes da Silva
P.A: 01.04.00 a 31.03.01 Férias 01.08.01 a 30.08.01

Servidor(a): Marli de Aviz Sousa
P.A: 12.06.00 a 11.06.01 Férias 02.08.01 a 31.08.01

Servidor(a): Odileia Nazaré de Lima Campos
P.A: 01.06.00 a 31.05.01 Férias 01.08.01 a 30.08.01

Servidor(a): Raimundo Silva Matos
P.A: 15.06.99 a 14.06.00 Férias 02.08.01 a 31.08.01

Servidor(a): Sandra Regina Brasil de Sena
P.A: 01.07.99 a 30.06.00 Férias 01.08.01 a 30.08.01

Servidor(a): Vera Lúcia Souza da Silva
P.A: 01.06.00 a 31.05.01 Férias 02.08.01 a 31.08.01

FÉRIAS

PORTARIA Nº 204 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor(a): Maria José Dias Gabriel
P.A: 01.09.99 a 30.09.00 Férias 01.03.01 a 30.03.01

PORTARIA Nº 205 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor(a): Socorro de Nazaré da Silva Ribeiro
P.A: 07.07.00 a 05.07.01 Férias 09.07.01 a 07.08.01

PORTARIA Nº 206 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor(a): Tito Lívio Martins Barreiros
P.A: 01.02.00 a 31.01.01 Férias 01.08.01 a 30.08.01

PORTARIA Nº 207 DE 10 DE SETEMBRO DE 2001

Servidor(a): Luiz Gonzaga Souza Terra
P.A: 01.06.99 a 31.05.00 Férias 01.09.01 a 30.09.01

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 194 DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Servidor(a): Dulcilia Maneschy Corrêa Acatuassu Nunes
Matrícula nº 5185408-031
Cargo: Diretor do DPHAC
Cidade: Porto Seguro/BA
Diárias: 05(cinco)
Período: 26.09 a 30.09.01

PORTARIA Nº 196 DE 30 DE AGOSTO DE 2001

Servidor(a): Geraldo Martires Coelho
Matrícula nº 5776910-010
Cargo: Diretor do Arquivo Público
Cidade: São Paulo/SP
Diárias: 04(quatro)
Período: 02.09 a 05.09.01

PORTARIA Nº 195 DE 28 DE AGOSTO DE 2001

Servidor(a): Lorena Souza Lima da Silva
Matrícula nº 5112303-014
Cargo: Diretora de Bibliotecas e Arquivo Público
Cidade: São Paulo/SP
Diárias: 02(duas)
Período: 30.08 a 31.08.01

PORTARIA Nº 149 DE 13 DE JULHO DE 2001

Servidor(a): Clodoaldo Fernando Ribeiro Beckmann
Matrícula nº 5073278-018
Cargo: Presidente do Conselho Estadual de Cultura
Cidade: Palmas/TO
Diárias: 03(três)
Período: 15.08 a 18.08.01

ERRATA

PORTARIA Nº 030 DE 03.02.98, PUBLICADO NO DOE DE 04.03.98

Servidor(a): Paulo Roberto Araújo da Costa
Onde se lê: P.A 01.03.96 a 28.02.97
Leia-se: P.A 01.03.97 a 28.02.98

PORTARIA Nº 226 DE 01.07.99, PUBLICADO NO DOE DE 25.08.99

Servidor(a): Paulo Roberto Araújo da Costa
Onde se lê: P.A 01.03.97 a 28.02.98
Leia-se: P.A 01.03.98 a 28.02.99

PORTARIA Nº 214 DE 29.08.00, PUBLICADO NO DOE DE 06.10.00

Servidor(a): Maria Rosa Ferreira Lourenço
Onde se lê: P.A 01.10.99 a 30.10.00
Leia-se: P.A 01.10.99 a 30.09.00

PROMOCÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 223/2001-SEDUC.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98,
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Mãe do Rio
CNPJ/MF05.363.023/0001-84

Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 15 (quinze) escolas, localizadas no referido município.

Vigência: 17.09.2001 até 16.09.2002

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 17.09.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancellato - Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 226/2001-SEDUC.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Anapí CNPJ/MF01.613.194/0001-63
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 17.09.2001 até 16.09.2002.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 17.09.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

ERRATA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ao Contrato Original de Locação de Veículo Tipo Passado nº 009/2000
SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/ Firma: Norauto Rent a Car S/C Ltda. CNPJ/MF: 83.368.837/0001-15. Publicado no DOE nº 29543 do dia 20/09/2001. Onde se lê: 1º Termo Aditivo..
Leia-se: 2º Termo Aditivo.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 206/2001-SEDUC.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Pau D'Arco CNPJ/MF34.671.016/0001-48
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 21.09.2001 até 20.09.2002.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 21.09.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 250/2001-SEDUC.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Rio Maria CNPJ/MF04.144.176/0001-78
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 21.09.2001 até 20.09.2002.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 21.09.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 252/2001-SEDUC.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú CNPJ/MF05.421.300/0001-68.
Objeto: O objeto do presente Termo de Cessão de Uso de materiais de cantina de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a atender 20 (vinte) escolas, localizadas no referido município.
Vigência: 21.09.2001 até 20.09.2002.
Foro: Belém/PA.
Data da assinatura: 21.09.2001.
Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela-/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2001

A Assessoria de Rede Física da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 005/2001 - ASSERF / SEDUC, que recebeu recurso da empresa QUARESMA E QUARESMA LTDA, contra a sua inabilitação, pelo que os licitantes têm o prazo legal para impugná-los.
Belém, 21 de setembro de 2001.
A Comissão.

REVOGAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10, S/Nº, representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Educação, Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA, no âmbito de suas atribuições legais resolve REVOGAR a TOMADA DE PREÇO Nº 005/2001-CPI/SEDUC, referente ao processo Nº 238.318/2000, com fundamento no art. 49 da lei nº 8.666/93.
Belém, 19 de setembro de 2001.
Dr. LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 011/2001
FIRMA(VENCEDORA): FLORÊNCIO E LUZ ITEM: 03,04,09, 10,13,14 e 16.
FIRMA(VENCEDORA): COPICENTE ITEM: 07
FIRMA(VENCEDORA): INDÚSTRIA GRÁFICA LEONORA LTDA. ITEM: 08 e 15.
FIRMA(VENCEDORA): WALFESA ITEM: 01
FIRMA(VENCEDORA): ASTEC ITEM: 06 e 12.
OBS: Nos itens 02, 05 e 11 todas as empresas foram desclassificadas.
PRESIDENTE: GILVANDRO ARAUJO DA SILVA
Belém, 21 de setembro de 2001.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 013/2001
FIRMA(VENCEDORA): MAX - FER ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA
Belém, 21 de setembro de 2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO E REGISTRO DE PESSOAL RESUMO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATANTE: SEDUC
INSCRIÇÃO NO C.G.C. Nº 05054937/0001-63
COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
P/ENSINO MÉDIO: 16.101.12.362.0105.2467-319004-FONTE 001
P/ENSINO FUND: 16.101.12.361.0106.2470-319004-FONTE 043
P/ENSINO SUPL: 16.101.12.366.0097.2352-319004-FONTE 006
VALOR DO CONTRATO MENSAL: 4,75 H/AULA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/09/01 A 15/03/02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIO
OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO: 359/2001-GS
ORDENADOR DE DESPESAS: LUIZ SÉRGIO G. CANCELA
MUNICÍPIO: BELÉM/SISTEMA MODULAR

NOME	C/NÍVEL	C/H	Nº/C
EDILENE RIBEIRO DA SILVA	PROF/ANA	200 H	1011
MUNICÍPIO: BELÉM			
ROSANGELA DO SOCORRO MAIA RIBEIRO	PROF/ANA	200 H	1012
DIRCE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	PROF/ANA	200 H	1013
ELISEU GOMES DOS SANTOS	PROF/ANA	200 H	1014

MUNICÍPIO: CURUÇÁ
ANA DO ROSÁRIO NUNES DAS NEVES PROF/ANA 200 H 1015

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS EXCLUSÃO

PORTARIA Nº: 16278/01 DE 11.09.01
NOME: LUIZA MARQUES DOS SANTOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5237319/012
CARGO/LOT: MER/EE DESMBAUG. OLÍMPIO/NOVA TIMBOTEUA
EXCLUIR DA PORT. COL 1910/01-GS DE 09.02.01, O NOME DA SERVIDORA, QUE DISPENSOU DO EMPREGO, A CONTAR DE 01.01.01.

DESIGNAR

PORTARIA Nº: 16368/01 DE 12.09.01
NOME: CARMEN SILVIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0675423/012
CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC. ARMANDO FAJARDO/ANANINDEUA
NÍVEL: GF-3(SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.09.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº: 16542/01 DE 13.09.01
NOME: ODELITA CORRÊA BARBOSA
MATRÍCULA: 5737010
CARGO/LOT: PROF/3ª URE/BAETETUBA
NÍVEL: FG-3(SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 13.09.01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº: 15795/01 DE 06.09.01
NOME: VERA LÚCIA RANOS COUTO
MATRÍCULA: 3193950/024
CARGO/LOT: PROF/EE M. W. HENRIQUE/BELÉM
TIPO DE GRATIE: GD(DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 06.09.01

PORTARIA Nº: 16367/01 DE 12.09.01
NOME: CARMEN SILVIA LIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 0675423/012

CARGO/LOT: ESC.DAT/ERC. PE. ROMEU R. BORGES/MARITUBA
TIPO DE GRATIE: FG-3(SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 12.09.01

PORTARIA Nº: 16465/01 DE 12.09.01
NOME: MARIA LUZIA OLIVEIRA RODRIGUES
MATRÍCULA: 0731854/016
CARGO/LOT: AG.PORT/ERC. C. EDUC. AMAZONIA/ANANINDEUA
TIPO DE GRATIE: FG-3(SECRETÁRIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 03.12.00

DISPENSA

PORTARIA Nº: 16352/01 DE 12.09.01
NOME: FRANCISCA ARILENE MONTEIRO ALVES
MATRÍCULA: 5460344/010
CARGO/LOT: PROF/EE.RDO C. SIQUEIRA/STª LUZIA DO PARÁ
MOTIVO: A PEDIDO, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.99

PORTARIA Nº: 16351/01 DE 12.09.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DIAS LIMA
MATRÍCULA: 0680079/050
CARGO/LOT: PROF/E.M.A. DE VASCONCELOS/CAPANEMA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 29.05.01

PORTARIA Nº: 16353/01 DE 12.09.01
NOME: NAIR DE MELO NUNES
MATRÍCULA: 5229707/019
CARGO/LOT: MER/EE. ODILON CAMUÇA/STª LUZIA DO PARÁ
MOTIVO: A PEDIDO, PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.07.99

PORTARIA Nº: 16346/01 DE 12.09.01
NOME: NAIR DO SOCORRO FARIAS DA CHAGAS
MATRÍCULA: 6024394/010
CARGO/LOT: ESC.DAT/EE.JR. ALB. LEITÃO/STª IZABEL/PA
MOTIVO: A PEDIDO
PERÍODO: A PARTIR DE 13.08.01

PORTARIA Nº: 16464/01 DE 12.09.01
NOME: MARIA GENILDA COSTA DE CARVALHO
MATRÍCULA: 0352586/020
CARGO/LOT: PROF/EE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO
MOTIVO: PARA FINS DE REG. FUNCIONAL
PERÍODO: A PARTIR DE 01.09.94

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº: 15766/01 DE 06.09.01
NOME: SHEILA DOS SANTOS DIAS
MATRÍCULA: 5415071/024
CARGO/LOT: PROF/SIST. MOD. DE ENSINO/ICOARACI
PERÍODO: 02.05.01 À 11.05.01

PORTARIA Nº: 15769/01 DE 06.09.01
NOME: TITO RAMIRO PASTANA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 6003672/026
CARGO/LOT: PROF/PROJ. POLOS ESPORTIVOS/BELÉM
PERÍODO: 02.05.01 À 29.05.01

PORTARIA Nº: 15768/01 DE 06.09.01
NOME: SÉRGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0225215/019
CARGO/LOT: SERV/DIV. DE PATRIM. MOBILIÁRIO/BELÉM
PERÍODO: 10.05.01 À 10.08.01

PORTARIA Nº: 15767/01 DE 06.09.01
NOME: VILMA HELENA DA SILVA NOGUEIRA
MATRÍCULA: 0182435/012
CARGO/LOT: AG.ADM/LOT.PROVISÓRIA/ BELÉM
PERÍODO: 18.04.01 À 17.05.01

PORTARIA Nº: 15765/01 DE 06.09.01
NOME: TEREZINHA DE FÁTIMA LISBOA
MATRÍCULA: 0354104/014
CARGO/LOT: PROF/DER EDUC. DE ATIV. FÍSICAS/BELÉM
PERÍODO: 10.05.01 À 20.05.01

PORTARIA Nº: 15764/01 DE 06.09.01
NOME: ROSALDO BRUNO PIRES
MATRÍCULA: 0180572/012
CARGO/LOT: AG.ADM/DIV. DE PREST. DE CONTAS/BELÉM
PERÍODO: 22.05.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15763/01 DE 06.09.01

NOME: PAULO JORGE LOBO DA SILVA
MATRICULA: 0180749/011
CARGO/LOT.: AG.PORT/DIV. DE ASSIST.AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 04.06.01 À 06.07.01

PORTARIA Nº: 15762/01 DE 06.09.01

NOME: MARIA OLENTINA MADEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 5457422/013
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIVREG. E MOV. DE PESSOAL/BELÉM
PERÍODO: 04.06.01 À 10.06.01

PORTARIA Nº: 15760/01 DE 06.09.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ CANTÃO MELO
MATRICULA: 0771350/014
CARGO/LOT.: AG.ADM/DIV. DE CADASTRO
PERÍODO: 04.06.01 À 22.06.01

PORTARIA Nº: 15758/01 DE 06.09.01

NOME: JOÃO OTÁVIO SALES NUNES
MATRICULA: 0193534/019
CARGO/LOT.: AG.PORT/UNID.TEC.JOLANDA M.SILVA/BELÉM
PERÍODO: 10.05.01 À 10.07.01

PORTARIA Nº: 15757/01 DE 06.09.01

NOME: IRACI DE SOUSA ALCANFORADO
MATRICULA: 0337900/015
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.TEMISTOCLES ARAÚJO/BELÉM
PERÍODO: 02.06.01 À 11.06.01

PORTARIA Nº: 15756/01 DE 06.09.01

NOME: ÉRCIA LINDA DE OLIVEIRA MARQUES
MATRICULA: 0367320/016
CARGO/LOT.: PROF/DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 16.04.01 À 30.04.01

PORTARIA Nº: 15761/01 DE 06.09.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ MATOS DA CONSOLAÇÃO
MATRICULA: 6028900/023
CARGO/LOT.: ESC.DAT/DIV. DIN.DOS PROG.ASSIST/BELÉM
PERÍODO: 14.05.01 À 30.05.01

PORTARIA Nº: 15806/01 DE 10.09.01

NOME: MARIA LUIZA NEGRÃO DAS NEVES
MATRICULA: 07711074/010
CARGO/LOT.: SERV/EE. OLINDA VERAS ALVES/CURUÇA
PERÍODO: 14.05.01 À 14.06.01

PORTARIA Nº: 15807/01 DE 10.09.01

NOME: MARIA METIAS DA SILVA
MATRICULA: 0458414/013
CARGO/LOT.: PROF/EE.JOSÉ W. P. LEITE/CONC.DO ARAGUAIA
PERÍODO: 06.05.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15804/01 DE 10.09.01

NOME: IVETE GRINGS BATISTA
MATRICULA: 0480444/017
CARGO/LOT.: PROF/ERC.INST. EDUC. URUARÁ/URUARÁ
PERÍODO: 02.05.01 À 04.07.01

PORTARIA Nº: 15805/01 DE 10.09.01

NOME: LENIR OLIVEIRA LIMA
MATRICULA: 0486701/013
CARGO/LOT.: PROF/EE.FRANC. OLIVEIRA.CASTANHAL
PERÍODO: 11.04.01 À 30.04.01

PORTARIA Nº: 16305/01 DE 11.09.01

NOME: LOURENÇA DIAS NASCIMENTO
MATRICULA: 0675261/012
CARGO/LOT.: SERV/EE.WALTER B. PALÇA/O/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.05.01 À 11.06.01

PORTARIA Nº: 16297/01 DE 11.09.01

NOME: ANGELA MARIA DUARTE PIRES
MATRICULA: 0731269/016
CARGO/LOT.: SERV/EE. MATEUS DO CAMPUS/BELÉM
PERÍODO: 03.05.01 À 17.05.01

PORTARIA Nº: 16298/01 DE 11.09.01

NOME: JORGINA BARROS DE SOUZA MIRANDA
MATRICULA: 0461865/016
CARGO/LOT.: EE. NORMA MORHY/BELÉM
PERÍODO: 26.06.01 À 01.06.01

PORTARIA Nº: 16299/01 DE 11.09.01

NOME: GLÓRIA REGINA GOMES AMARAL
MATRICULA: 5324134/013
CARGO/LOT.: PROF/EE. PEDRO A. PEDROSO/BELÉM
PERÍODO: 23.04.01 À 22.05.01

PORTARIA Nº: 16300/01 DE 11.09.01

NOME: IVETE ROCHA DE BRITO
MATRICULA: 0557498/033
CARGO/LOT.: PROF/EE. PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO: 11.06.01 À 22.06.01

PORTARIA Nº: 16301/01 DE 11.09.01

NOME: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES FIGUEIREDO
MATRICULA: 0241679/017
CARGO/LOT.: PROF/EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM
PERÍODO: 29.05.01 À 12.06.01

PORTARIA Nº: 16302/01 DE 11.09.01

NOME: ANA RUTH DA COSTA COQUEIRO
MATRICULA: 5216192/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 07.05.01 À 07.06.01

PORTARIA Nº: 16303/01 DE 11.09.01

NOME: ALICE FARIAS GONÇALVES
MATRICULA: 0404870/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. MANOEL DE JESUS MORAES/BELÉM
PERÍODO: 04.05.01 À 18.05.01

PORTARIA Nº: 16304/01 DE 11.09.01

NOME: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0366285/010
CARGO/LOT.: SERV/EE. NOVAS AGUAS LINDAS/ANANINDEUA
PERÍODO: 02.4.01 À 01.05.01

PORTARIA Nº: 15335/01 DE 30.08.01

NOME: RUTH DOS SANTOS NEGRÃO
MATRICULA: 0354163/015
CARGO/LOT.: AG.PORT/EE.PROF. O. PENALBER/ANANINDEUA
PERÍODO: 06.06.01 À 20.07.01

PORTARIA Nº: 15333/01 DE 30.08.01

NOME: JOANA LUIZA NEGRÃO DA SILVA
MATRICULA: 5221285/011
CARGO/LOT.: AUX.SEC/EE.PAULO MARANHÃO/BELÉM
PERÍODO: 20.04.01 À 29.05.01

PORTARIA Nº: 15330/01 DE 30.08.01

NOME: SIRLENE ALVES DE OLIVEIRA SILVA
MATRICULA: 0227773/019
CARGO/LOT.: PROF/EE. PROFENORMA MORHY/BELÉM
PERÍODO: 04.05.01 À 18.05.01

PORTARIA Nº: 15332/01 DE 30.08.01

NOME: LEONICE GUEIRREIRO CORDEIRO
MATRICULA: 0299787/017
CARGO/LOT.: PROF/EE. Mª LUIZA V. ALVES/BELÉM
PERÍODO: 25.04.01 À 15.05.01

PORTARIA Nº: 15331/01 DE 30.08.01

NOME: OLIVIA MARIA PEREIRA TORRES
MATRICULA: 5810540/017
CARGO/LOT.: PROF/EE. TIRADENTES II/BELÉM
PERÍODO: 18.04.01 À 25.04.01

PORTARIA Nº: 15329/01 DE 30.08.01

NOME: VERA LÚCIA QUARESMA CARDOSO
MATRICULA: 0226692/011
CARGO/LOT.: ESC.DAT/EE. PLÁCIDIA/BELÉM
PERÍODO: 20.04.01 À 09.05.01

PORTARIA Nº: 15394/01 DE 03.09.01

NOME: CARMEN DE OLIVEIRA LEAL
MATRICULA: 0455881/014
CARGO/LOT.: PROF/EE. TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 24.05.01 À 24.06.01

PORTARIA Nº: 15393/01 DE 03.09.01

NOME: CONCEIÇÃO MARIA CARDOSO LHAMAS
MATRICULA: 0392669/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. PORONGA JUCÁ/ICOARACI
PERÍODO: 07.06.01 À 03.08.01

PORTARIA Nº: 15391/01 DE 03.09.01

NOME: ROSANE DOS SANTOS MARQUES
MATRICULA: 0753580/016
CARGO/LOT.: PROF/EE.NORMA MORHY/BELÉM
PERÍODO: 07.05.01 À 16.05.01

PORTARIA Nº: 15392/01 DE 03.09.01

NOME: SUELY SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0341100/018
CARGO/LOT.: AG.PORT/ERC/STª BÁRBARA/ICOARACI
PERÍODO: 05.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15389/01 DE 03.09.01

NOME: SILVIA MARIA PAIXÃO DA CRUZ
MATRICULA: 5253772/010
CARGO/LOT.: PROF/EE. PROF. A. CRUZ/BELÉM
PERÍODO: 07.06.01 À 07.07.01

PORTARIA Nº: 15390/01 DE 03.09.01

NOME: MARIA JOSÉ CERDEIRA
MATRICULA: 5285615/019
CARGO/LOT.: SERV/ERC.Nª SRª DE FÁTIMA I/ BELÉM
PERÍODO: 24.05.01 À 28.08.01

PORTARIA Nº: 557/01 DE 04.04.01

NOME: MARIA HELENA PEREIRA
MATRICULA: 0510050/015
CARGO/LOT.: EE.BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERÍODO: 12.03.01 À 10.04.01

PORTARIA Nº: 502/01 DE 18.05.01

NOME: MARIA VIEIRA DE CARVALHO
MATRICULA: 0445118/019
CARGO/LOT.: PROF/EE. ACY BARROS PEREIRA/MARABÁ
PERÍODO: 16.03.01 À 15.04.01

PORTARIA Nº: 500/01 DE 18.05.01

NOME: OSMARINA BORGES RIBEIRO
MATRICULA: 0258458/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. ONEIDE S. TAVARES/MARABÁ
PERÍODO: 16.01.01 À 17.03.01

PORTARIA Nº: 552/01 DE 18/06/01

NOME: MARIA IRENICE NEGREIROS BRITO
MATRICULA: 0287890/017
CARGO/LOT.: SERV/EE. ALB. BARREIROS/ITUPIRANGA
PERÍODO: 15/04/01 À 14/06/01

PORTARIA Nº: 249/01 DE 09/05/01

NOME: MARIA DILCE PUREZA SALES
MATRICULA: 0599131/015
CARGO/LOT.: AG. PORT./ERC. CASA BEM-TEVI/ABAETETUBA
PERÍODO: 15/03/01 À 03/04/01

PORTARIA Nº: 320/01 DE 06/07/01

NOME: MARIA GORETI DO SOCORRO FARIAS DA COSTA
MATRICULA: 5546745/018
CARGO/LOT.: PROF/EE. BASÍLIO DE CARVALHO/ABAETETUBA
PERÍODO: 06/04/01 À 15/04/01

PORTARIA Nº: 638/01 DE 10/05/01

NOME: DORALICE FERREIRA DE MELO
MATRICULA: 0521515/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. LEANDRO L. DA SILVEIRA/BRAGANÇA
PERÍODO: 09/04/01 À 23/04/01

PORTARIA Nº: 252/01 DE 10/05/01

NOME: CATARINA DA GRACA SANTOS COSTA
MATRICULA: 5357489/018
CARGO/LOT.: SERV/UNID.TEC. DE ED. ESPECIAL/ABAETETUBA
PERÍODO: 17/04/01 À 10/05/01

PORTARIA Nº: 493/01 DE 18/05/01

NOME: AURORA MARIA DE JESUS LIMA BARROS
MATRICULA: 0663972/011
CARGO/LOT.: PROF/EE. PAULO-FREIRE/MARABÁ
PERÍODO: 14/05/01 À 13/07/01

PORTARIA Nº: 14974/01 DE 28/08/01

NOME: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DOS PRAZERES
MATRICULA: 0185892/030
CARGO/LOT.: CONSELHEIRO/CEE/BELÉM
PERÍODO: 14/02/00 À 14/03/00

PORTARIA Nº: 14975/01 DE 28/08/01
NOME: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DOS PRAZERES
MATRÍCULA: 0185892/030
CARGO/LOT.: CONSELHEIRO/CEE/BELÉM
PERÍODO: 05/06/00 A 05/07/00

PORTARIA Nº: 15356/01 DE 31/08/01
NOME: MARIA RAIMUNDA PAZ RODRIGUES
MATRÍCULA: 0352675/014
CARGO/LOT.: PROF./ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO
PERÍODO: 28/05/01 A 15/06/01

PORTARIA Nº: 15357/01 DE 31/08/01
NOME: RAIMUNDA CAMPOS ARAÚJO
MATRÍCULA: 5189640/011
CARGO/LOT.: ESCRIV. DAT./EE. MAROJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 16/06/01 A 11/07/01

PORTARIA Nº: 15359/01 DE 31/08/01
NOME: MARIA LUIZA DAS GRAÇAS SENA DA CRUZ
MATRÍCULA: 6038875/014
CARGO/LOT.: ESCRIV. DAT./E.R. MAGUARI/ANANINDEUA
PERÍODO: 15/05/01 A 13/06/01

PORTARIA Nº: 15360/01 DE 31/08/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ MARTINS BARBOSA
MATRÍCULA: 5618797/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. STA LUZIA/BELÉM
PERÍODO: 17/04/01 A 17/05/01

PORTARIA Nº: 15361/01 DE 31/08/01
NOME: MARIA RAIMUNDA TRINDADE FAVACHO
MATRÍCULA: 5774616/019
CARGO/LOT.: SERV./EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM
PERÍODO: 29/05/01 A 07/06/01

PORTARIA Nº: 15362/01 DE 31/08/01
NOME: ADAUTO SAMPAIO DE QUEIROZ
MATRÍCULA: 0554456/021
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. M. L. DA C. REGO/ICOARACI
PERÍODO: 07/05/01 A 15/06/01

PORTARIA Nº: 15363/01 DE 31/08/01
NOME: DOMINGAS FERREIRA DAMASCENO
MATRÍCULA: 5521912/018
CARGO/LOT.: SERV./EE. TANCREDO NEVES/ANANINDEUA
PERÍODO: 02/04/01 A 02/05/01

PORTARIA Nº: 15364/01 DE 31/08/01
NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0587974/013
CARGO/LOT.: SERV./ERC. MIN. ALC. CARNEIRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 23/03/01 A 21/06/01

PORTARIA Nº: 15365/01 DE 31/08/01
NOME: ARLENE DO SOCORRO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0752738/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. JORN. R. MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 29/05/01 A 13/06/01

PORTARIA Nº: 15366/01 DE 31/08/01
NOME: ADMA SILENE DA SILVA MURIEL
MATRÍCULA: 6007082/028
CARGO/LOT.: PROF./EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 10/05/01 A 29/05/01

PORTARIA Nº: 15367/01 DE 31/08/01
NOME: MARILENE PINHEIRO WANDERLEY
MATRÍCULA: 0339903/016
CARGO/LOT.: INSP. DE ALUNOS/EE. R. S. ALMEIDA/ANANINDEUA
PERÍODO: 19/06/01 A 19/07/01

PORTARIA Nº: 15368/01 DE 31/08/01
NOME: ALBERTINA FERREIRA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 0304026/018
CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 16/04/01 A 14/06/01

PORTARIA Nº: 15369/01 DE 31/08/01
NOME: ANA MARIA ANDRADE DA SILVA
MATRÍCULA: 0318370/022
CARGO/LOT.: PROF./ERC. M. ZARIFE SALES/BELÉM
PERÍODO: 31/05/01 A 30/06/01

PORTARIA Nº: 14992/01 DE 28/08/01
NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0662178/033
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE. PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO: 16/05/01 A 14/07/01

PORTARIA Nº: 14867/01 DE 27/08/01
NOME: VILMA MARIA NEVES DE SOUSA FERREIRA
MATRÍCULA: 0662178/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. VERA SIMPLICIO/BELÉM
PERÍODO: 16/05/01 A 14/07/01

PORTARIA Nº: 14991/01 DE 28/08/01
NOME: GISELA LIMA SISNANDO DA COSTA
MATRÍCULA: 5724333/023
CARGO/LOT.: PROF./EE. PAULINO DE BRITO/BELÉM
PERÍODO: 19/06/01 A 04/07/01

PORTARIA Nº: 15170/01 DE 29/08/01
NOME: VALQUIRIA MACHADO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0443786/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 21/05/01 A 20/06/01

PORTARIA Nº: 15158/01 DE 29/08/01
NOME: VERA REGINA ANDRADE DA SILVA
MATRÍCULA: 0404977/014
CARGO/LOT.: INSP. DE ALUNOS/E. DOM. A. NUNES/BELÉM
PERÍODO: 12/06/01 A 20/06/01

PORTARIA Nº: 15159/01 DE 29/08/01
NOME: SONIA CRISTIONA DE DEUS SILVA
MATRÍCULA: 3218155/029
CARGO/LOT.: PROF./ERC. ASSOC. BENEF. BOM JARDIM/BELÉM
PERÍODO: 31/05/01 A 31/07/01

PORTARIA Nº: 15160/01 DE 29/08/01
NOME: SOLANGE COUTO DA SILVA CABRAL
MATRÍCULA: 0771341/015
CARGO/LOT.: ADM. ESC./EE. ANIBAL DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 30/05/01 A 30/06/01

PORTARIA Nº: 15161/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DE MELO
MATRÍCULA: 0405175/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. JOÃO A. DE ANDRADE/ANANINDEUA
PERÍODO: 25/05/01 A 30/06/01

PORTARIA Nº: 15162/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA DIVINA FERREIRA FREITAS
MATRÍCULA: 0730742/015
CARGO/LOT.: ESCRIV. DAT./EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 04/06/01 A 18/06/01

PORTARIA Nº: 15163/01 DE 29/08/01
NOME: MÁRCIA MELO DA SILVA
MATRÍCULA: 5370850/010
CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE. LAUR. C. AZEITONA/ANANINDEUA
PERÍODO: 11/06/01 A 20/06/01

PORTARIA Nº: 15164/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA DO SOCORRO ATAIDE DA SILVA
MATRÍCULA: 0454915/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUIZ N. DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 14/05/01 A 14/06/01

PORTARIA Nº: 15165/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA AUXILIADORA MACIEL ALEIXO
MATRÍCULA: 0758728/010
CARGO/LOT.: SERV./EE. ACÁCIO F. SOBRAL/BELÉM
PERÍODO: 23/05/01 A 08/06/01

PORTARIA Nº: 15166/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA DO SOCORRO COUTO MONTALVÃO
MATRÍCULA: 0402265/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. PEDRO I/BELÉM
PERÍODO: 28/05/01 A 20/06/01

PORTARIA Nº: 15167/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA DO PERPETUO SOCORRO CHAGAS GAMA
MATRÍCULA: 5451221/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. FÉ EM DEUS/ICOARACI
PERÍODO: 11/06/01 A 15/06/01

PORTARIA Nº: 15168/01 DE 29/08/01
NOME: FANEIDE PINTO DE FRANÇA
MATRÍCULA: 5822998/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. ANIBAL DUARTE/BELÉM
PERÍODO: 04/05/01 A 01/06/01

PORTARIA Nº: 15169/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA DO CARMO SOUZA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0324566/026
CARGO/LOT.: PROF./EE. ENEIDA DE MORAES/ANANINDEUA
PERÍODO: 01/06/01 A 08/06/01

PORTARIA Nº: 654/01 DE 17/05/01
NOME: JOSÉ FERNANDES DE SOUSA
MATRÍCULA: 5782988/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA
PERÍODO: 22/03/01 A 20/05/01

PRORROGAÇÃO DE L/SAÚDE
PORTARIA Nº: 14976/01 DE 28/08/01
NOME: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DOS PRAZERES
MATRÍCULA: 0185892/030
CARGO/LOT.: CONSELHEIRO/CEE/BELÉM
PERÍODO: 06/07/00 A 05/09/00

PORTARIA Nº: 14977/01 DE 28/08/01
NOME: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DOS PRAZERES
MATRÍCULA: 0185892/030
CARGO/LOT.: CONSELHEIRO/CEE/BELÉM
PERÍODO: 06/09/00 A 30/11/00

PORTARIA Nº: 14978/01 DE 28/08/01
NOME: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DOS PRAZERES
MATRÍCULA: 0185892/030
CARGO/LOT.: CONSELHEIRO/CEE/BELÉM
PERÍODO: 01/12/00 A 28/02/00

PORTARIA Nº: 14979/01 DE 28/08/01
NOME: MARIA RAIMUNDA CORDEIRO DOS PRAZERES
MATRÍCULA: 0185892/030
CARGO/LOT.: CONSELHEIRO/CEE/BELÉM
PERÍODO: 01/03/01 A 30/05/01

PORTARIA Nº: 15370/01 DE 31/08/01
NOME: ANGELA DOLORES DE QUEIROZ VILAR
MATRÍCULA: 5370868/015
CARGO/LOT.: PROF./ERC. MA. ZARIFE SALES/BELÉM
PERÍODO: 25/05/01 A 23/06/01

PORTARIA Nº: 15371/01 DE 31/08/01
NOME: JACIREMA DE FÁTIMA MONTEIRO DE SOUSA
MATRÍCULA: 6000711/014
CARGO/LOT.: PROF./ERC. SANTO AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 06/06/01 A 06/07/01

PORTARIA Nº: 15372/01 DE 31/08/01
NOME: ARLENE DO SOCORRO NASCIMENTO DE MATOS
MATRÍCULA: 0752738/019
CARGO/LOT.: PROF./EE. JORN. R. MAIORANA/ANANINDEUA
PERÍODO: 14/06/01 A 22/06/01

PORTARIA Nº: 14416/01 DE 20/08/01
NOME: ALDEMIRA CÉLIA DA SILVA VILHENA
MATRÍCULA: 0643530/012
CARGO/LOT.: SERV./E. PTE JOHN F. KENNEDY/VIGIA
PERÍODO: 06/05/01 A 01/06/01

PORTARIA Nº: 14993/01 DE 28/08/01
NOME: FÁTIMA DO SOCORRO RODRIGUES MIRANDA
MATRÍCULA: 5312116/018
CARGO/LOT.: ESCRIV. DAT./ERC. N. SRA. DO Ó/MOSQUEIRO
PERÍODO: 02/05/01 A 02/07/01

PORTARIA Nº: 384/01 DE 06/08/01
NOME: MARIA HELENA DE BRITO SOUSA
MATRÍCULA: 0642002/016
CARGO/LOT.: PROF./EE. BARÃO DE GUAJARÁ/VIGIA
PERÍODO: 18/04/01 A 17/05/01

PORTARIA Nº: 15771/01 DE 06.09.01
NOME: ADÉLI TRINDADE
MATRÍCULA: 5349893/018
CARGO/LOT.: PROF./DIR. DE ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 20.04.01 A 09.06.01

PORTARIA Nº: 15776/01 DE 06.09.01

NOME: MARIA INÊS MASCARENHAS BARATA
MATRICULA: 0291390/016
CARGO/LOT: AG.ADM/DIV. DE FINANÇAS/BELÉM
PERÍODO: 31.05.01 À 30.07.01

PORTARIA Nº: 15775/01 DE 06.09.01

NOME: SHEILA DOS SANTOS DIAS
MATRICULA: 5415071/024
CARGO/LOT: PROF/SISTMOD. DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 12.05.01 À 08.07.01

PORTARIA Nº: 15774/01 DE 06.09.01

NOME: LUIZ CARLOS MARINHO DE SOUZA
MATRICULA: 0350567/018
CARGO/LOT: PROF/DIV. TEC. DESPORTIVA/BELÉM
PERÍODO: 08.05.01 À 08.07.01

PORTARIA Nº: 15773/01 DE 06.09.01

NOME: TITO RAMIRO PASTANA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 6003672/026
CARGO/LOT: PROF/PROJ. POLOS ESPORTIVOS/BELÉM
PERÍODO: 30.05.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15808/01 DE 10.09.01

NOME: ILA ROSE SOUZA DE MIRANDA
MATRICULA: 6022600/020
CARGO/LOT: PROF/EE. OLINDA VERAS ALVES/CURUÇA
PERÍODO: 02.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15336/01 DE 30.08.01

NOME: LUIS CARLOS MORAIS
MATRICULA: 5059461/011
CARGO/LOT: PROF/EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM
PERÍODO: 01.05.01 À 01.07.01

PORTARIA Nº: 15395/01 DE 03.09.01

NOME: ELZA MARIA COSTA DE ALMEIDA
MATRICULA: 5086590/024
CARGO/LOT: PROF/ESC/PROF PEDRO C. DE E. STº/ANANINDEUA
PERÍODO: 11.06.01 À 11.08.01

PORTARIA Nº: 497/01 DE 18.05.01

NOME: MARIA RODRIGUES
MATRICULA: 0763047/018
CARGO/LOT: PROF/EE. IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 17.08.00 À 15.11.00

PORTARIA Nº: 494/01 DE 18.05.01

NOME: MARIA RODRIGUES
MATRICULA: 0763047/018
CARGO/LOT: PROF/EE. IDA VALMONT/MARABÁ
PERÍODO: 16.02.01 À 17.05.01

PORTARIA Nº: 396/01 DE 17.05.01

NOME: CINCINATO MARQUES RIBEIRO
MATRICULA: 0212261/014
CARGO/LOT: PRO/EE. JSCHWEDEN/S. DOMINGOS DO ARAGUAIA
PERÍODO: 28.03.01 À 27.07.01

PORTARIA Nº: 495/01 DE 18.05.01

NOME: MARIA APARECIDA RAMOS
MATRICULA: 5604575/010
CARGO/LOT: SERV/EE. GETÚLIO VARGAS/ITUPIRANGAS
PERÍODO: 02.05.01 À 30.07.01

PORTARIA Nº: 462/01 DE 03.05.01

NOME: ADALGISA ALVES DESOUSA
MATRICULA: 0444006/018
CARGO/LOT: SERV/EE. Mº IRANY R. DA SILVA/NIVA IPIXUNA
PERÍODO: 29.04.01 À 28.07.01

PORTARIA Nº: 499/01 DE 18.05.01

NOME: OSCARINA BORGES RIBEIRO
MATRICULA: 0258458/011
CARGO/LOT: PROF/EE. ONEIDES TAVARES/MARABÁ
PERÍODO: 18.03.01 À 16.06.01

PORTARIA Nº: 15176/01 DE 29.08.01

NOME: MARIA DE NAZARÉ MIRANDA RAMOS
MATRICULA: 0226181/013
CARGO/LOT: PROF/EE. ALTE GUHLOBEL/BELÉM
PERÍODO: 21.05.01 À 21.08.01

PORTARIA Nº: 15171/01 DE 29.08.01

NOME: MIRTES CONCEIÇÃO DA SILVA COELHO
MATRICULA: 0239429/017
CARGO/LOT: SERV/ERC. BENTES XV/ BELÉM
PERÍODO: 04.05.01 À 03.06.01

PORTARIA Nº: 15172/01 DE 29.08.01

NOME: ANA MERI TEIXEIRA DA SILVA
MATRICULA: 6006540/012
CARGO/LOT: SERV/ERC. RIBEIRO REDENTOR/ANANINDEUA
PERÍODO: 08.05.01 À 06.06.01

PORTARIA Nº: 15173/01 DE 29.08.01

NOME: MARIA DE FÁTIMA PINHO ALMEIDA
MATRICULA: 5609429/015
CARGO/LOT: PROF/EE. JOSÉ VERÍSSIMO/ BELÉM
PERÍODO: 20.06.01 À 20.08.01

PORTARIA Nº: 15174/01 DE 29.08.01

NOME: MARIA AUGUSTA MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0490148/013
CARGO/LOT: SERV/EE. HILDA VIEIRA/ BELÉM
PERÍODO: 19.05.01 À 16.09.01

PORTARIA Nº: 15175/01 DE 29.08.01

NOME: MARIA AUGUSTA MENDES NOGUEIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0490148/013
CARGO/LOT: SERV/EE. HILDA VIEIRA/ BELÉM
PERÍODO: 20.06.01 À 20.07.01

PORTARIA Nº: 15177/01 DE 29.08.01

NOME: VALQUIRIA MACHADO DOS SANTOS
MATRICULA: 0443786/012
CARGO/LOT: PROF/EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 21.06.01 À 21.07.01

LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 254/01 DE 10/05/01

Nº DE DIAS: 05
NOME: LUIZA CRISTINA GOMES DE MEDEIROS
MATRICULA: 6318894/017
CARGO/LOT: PROF/UNID. TEC. ED. ESPECIAL/ABAETETUBA
PERÍODO: 26/04/01 A 30/04/01

PORTARIA Nº: 15157/01 DE 29/08/01

Nº DE DIAS: 060
NOME: GIZELE NERELY COELHO DA SILVA
MATRICULA: 5219248/029
CARGO/LOT: PROF/EE. EROTH DE F. AGUIAR/ANANINDEUA
PERÍODO: 10/05/01 A 08/06/01 - 09/06/01 A 08/07/01

PORTARIA Nº: 15374/01 DE 31/08/01

Nº DE DIAS: 10
NOME: ANA MARIA SIMÕES
MATRICULA: 0398993/010
CARGO/LOT: INSP. DE ALUNOS/EE. A. DE B. PEREIRA/BELÉM
PERÍODO: 28/05/01 A 06/06/01

PORTARIA Nº: 15375/01 DE 31/08/01

Nº DE DIAS: 66
NOME: MARIA DE NAZARÉ DOS ANJOS SILVA
MATRICULA: 0642436/016
CARGO/LOT: PROF/EE. VISC. SOUZA FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 03/06/01 A 08/06/01

PORTARIA Nº: 15377/01 DE 31/08/01

Nº DE DIAS: 016
NOME: MARIA DE LOURDES DE MELO RODRIGUES
MATRICULA: 0340510/011
CARGO/LOT: PROF/EE. VISC. DES. FRANCO/BELÉM
PERÍODO: 07/06/01 A 22/06/01

PORTARIA Nº: 15376/01 DE 31/08/01

Nº DE DIAS: 033
NOME: MARIA DE NAZARÉ BITAR TANDAYA
MATRICULA: 0675490/015
CARGO/LOT: PROF/EE. PAULO MARANHÃO/BELÉM
PERÍODO: 15/05/01 A 16/06/01

PORTARIA Nº: 15378/01 DE 31/08/01

Nº DE DIAS: 032
NOME: MARIDALVA RAIMUNDA SANTANA PINTO DA PENHA
MATRICULA: 0447153/017

CARGO/LOT: ESCR. DAT./EE. PINTO MARQUES/BELÉM
PERÍODO: 21/05/01 A 21/05/01

PORTARIA Nº: 15384/01 DE 31/08/01

Nº DE DIAS: 032
NOME: ZILDA VAZ DE AZEVEDO
MATRICULA: 0275093/020
CARGO/LOT: PROF/EE. RUTH PASSARINHO/BELÉM
PERÍODO: 10/05/01 A 10/06/01

PORTARIA Nº: 15791/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 015
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MAIA
MATRICULA: 0182621/018
CARGO/LOT: AG.PORT/DIV.ASSIST. AO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 02.07.01 À 16.07.01

PORTARIA Nº: 15781/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 008
NOME: ANTONIO HUMBERTO MIRANDA ALVES DA CUNHA
MATRICULA: 0731390/015
CARGO/LOT: SERV/DIV. DE CADASTRO/BELÉM
PERÍODO: 02.05.01 À 09.05.01

PORTARIA Nº: 15782/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 007
NOME: DANILSON RAIMUNDO DA SILVA ALVES
MATRICULA: 0185965/012
CARGO/LOT: AG.ADM/DER.DE EXEC. ORÇAMENTÁRIA/BELÉM
PERÍODO: 24.04.01 À 30.04.01

PORTARIA Nº: 15783 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 008
NOME: FRANCISCO SALES DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 0557711/017
CARGO/LOT: SERV/DIV. DE TRANSPORTE/BELÉM
PERÍODO: 09.05.01 À 16.05.01

PORTARIA Nº: 15784/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 009
NOME: JANDIRA DE SOUZA MAGNO
MATRICULA: 0606022/012
CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.IOLANDA M. SILVA/ BELÉM
PERÍODO: 18.06.01 À 26.06.01

PORTARIA Nº: 15785/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 007
NOME: MARIA ENGELICA DE SOUZA LIMA WANDERLEY
MATRICULA: 5054516/019
CARGO/LOT: PROF/C. DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 21.06.01 À 27.06.01

PORTARIA Nº: 15787/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 019
NOME: NÁDIA REJANE SOUZA DO AMARAL
MATRICULA: 0291374/012
CARGO/LOT: PROF/ERC.LOURENÇO FILHO\BELÉM
PERÍODO: 12.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15788/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 010
NOME: ROSELI SILVA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0758540/013
CARGO/LOT: SERV/DIV. DE COMPRAS/BELÉM
PERÍODO: 21.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15789/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 027
NOME: ROSEMARY MONTEIRO DUTRA
MATRICULA: 5448310/011
CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/BELÉM
PERÍODO: 04.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15792/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 045
NOME: OLGA LIDIA CUNHA CORDEIRO
MATRICULA: 0319414/015
CARGO/LOT: PROF/UNID.TEC.ASTÉRIO DE CAMPOS/ BELÉM
PERÍODO: 27.06.01 À 26.07.01 E 27.07.01 À 10.08.01

PORTARIA Nº: 15400/01 DE 03.09.01

Nº DE DIAS: 015
NOME: ANA CÉLIA BRAZ CORDEIRO

MATRICULA: 0530743/016
CARGO/LOT.: AG.ADM./EE. MANOEL DE J. MORAES/BELÉM
PERÍODO: 21.05.01 À 04.06.01

PORTARIA Nº: 15383/01 DE 31.08.01

Nº DE DIAS: 010
NOME: SHIRLEY DO CARMO CAMPOS DE FARIAS
MATRICULA: 5629063/020
CARGO/LOT.: PROF./ERC.C. ED.PROF.CONCEIÇÃO/ANANINDEUA
PERÍODO: 10.05.01 À 19.05.01

PORTARIA Nº: 15382/01 DE 31.08.01

Nº DE DIAS: 024
NOME: RAIMUNDA RIBEIRO DOS SANTOS
MATRICULA: 5466865/023
CARGO/LOT.: PROF./EE. RUI PARANATINGA BARATA/BELÉM
PERÍODO: 07.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15381/01 DE 31.08.01

Nº DE DIAS: 005
NOME: REJANE QUEIROZ MAIA HAGE
MATRICULA: 5566088/010
CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE. TIRADENTES II/ BELÉM
PERÍODO: 21.05.01 À 25.05.01

PORTARIA Nº: 15380/01 DE 31.08.01

Nº DE DIAS: 020
NOME: SILVANA DAS GRAÇAS MENDES FAVACHO
MATRICULA: 0675881/018
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAORJA NETO/BELÉM
PERÍODO: 23.05.01 À 11.06.01

PORTARIA Nº: 15379/01 DE 31.08.01

Nº DE DIAS: 004
NOME: ODIMARILDA NAZARÉ SANTANA FURTADO
MATRICULA: 5346975/011
CARGO/LOT.: SERV./EE. TIRADENTES II/ BELÉM
PERÍODO: 26.06.01 À 29.06.01

PORTARIA Nº: 15786/01 DE 06.09.01

Nº DE DIAS: 050
NOME: MARIA IZABEL DA COSTA PANTOJA
MATRICULA: 0358886/016
CARGO/LOT.: PROF./DER. DE ENSINO 1G/BELÉM
PERÍODO: 11.06.01 À 10.07.01 E 11.07.01 À 30.07.01

PRORROGAÇÃO LICENÇA ASSISTÊNCIA

PORTARIA Nº: 15385/01 DE 31.08.01

Nº DE DIAS: 029
NOME: MARIA JANDIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0606170/015
CARGO/LOT.: SERV./ERC. ST.º AFONSO/BELÉM
PERÍODO: 02.06.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 15386/01 DE 31.08.01

Nº DE DIAS: 058
NOME: NEUSA CRUZ ROSA
MATRICULA: 0446521/010
CARGO/LOT.: SERV./ERC. ROSA GATTORNO/BELÉM
PERÍODO: 04.05.01 À 30.06.01

PORTARIA Nº: 14886/01 DE 27/08/01

Nº DE DIAS: 030
NOME: ROSA MARIA CARDOSO DA SILVA
MATRICULA: 0594334/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. DR. PADUA COSTA/STA. BARB. DO PARÁ
PERÍODO: 28/05/01 À 26/06/01

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 15156/01 DE 29/08/01

Nº DE DIAS: 91
NOME: GIZELE NERELY COELHO DA SILVA
MATRICULA: 5219248/029
CARGO/LOT.: PROF./E. BROTILOS FAGUIAR/ANANINDEUA
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 14174/01 DE 16/08/01, QUE CONC. (91) DIAS DEL/ASSISTENCIA, NOS PER. DE 10/05/01 À 08/06/01 E 09/06/01 À 08/07/01.

PORTARIA Nº: 12782/01 DE 30/08/01

NOME: REGINA LÚCIA DA FONSECA SANTA BRIGIDA
MATRICULA: 0672203/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. D. BOSCO/SALINÓPOLIS
TORNAR SEM EFEITO A PORT. Nº 13186/95 DE 21/11/95, QUE CONC. 45 DIAS DE LICENÇA SAÚDE, NO PERÍODO DE 22/05/95 À 05/07/95.

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 15063/01 DE 29/08/01

NOME: JOANA DO SOCORRO COSTA BARATA
MATRICULA: 630667/024
CARGO/LOT.: PROF./EE. GENERAL OSÓRIO/CANETÁ
PERÍODO: 26/03/01 À 23/07/01

PORTARIA Nº: 14967/01 DE 28/08/01
NOME: ELISANGELA SULENE MAMORÉ PENA
MATRICULA: 5221528/011
CARGO/LOT.: SERV./DEPTO DE APOIO OPERACIONAL/BELÉM
PERÍODO: 22/02/01 À 21/06/01

PORTARIA Nº: 14968/01 DE 28/08/01
NOME: ÉRCIA LINDA DE OLIVEIRA MARQUES
MATRICULA: 0367320/016
CARGO/LOT.: PROF./DIRETORIA DE ENSINO/BELÉM
PERÍODO: 19/06/01 À 16/10/01

PORTARIA Nº: 14969/01 DE 28/08/01
NOME: IVANA VENTURIERI PIRES
MATRICULA: 0188972/010
CARGO/LOT.: PROF./FUD. CARLOS GOMES/BELÉM
PERÍODO: 27/04/01 À 24/08/01

PORTARIA Nº: 14970/01 DE 28/08/01
NOME: REGINA LIMA GUIMARAES
MATRICULA: 0304719/011
CARGO/LOT.: PROF./CENTRO DE ENSINO SUPLETIVO/BELÉM
PERÍODO: 12/07/01 À 08/11/01

PORTARIA Nº: 14995/01 DE 28/08/01
NOME: IOLANDA DO SOCORRO DOS PRAZERES GUIMARAES
MATRICULA: 5216265/026
CARGO/LOT.: PROF./EE. LIBERO LUXARDO/BELÉM
PERÍODO: 01/05/01 À 28/08/01

PORTARIA Nº: 14994/01 DE 28/08/01
NOME: ADMA SILENE DA SILVA MURIEL
MATRICULA: 6007082/028
CARGO/LOT.: PROF./EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM
PERÍODO: 30/06/01 À 27/10/01

PORTARIA Nº: 15058/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA ROCIVALDA TRINDADE CHAGAS
MATRICULA: 0654736/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. BBIANO MONTEIRO/MARAPANIM
PERÍODO: 02/04/01 À 30/07/01

PORTARIA Nº: 15190/01 DE 30/08/01
NOME: ROSENAE DE ALMEIDA MIRANDA
MATRICULA: 556772/016
CARGO/LOT.: PROF./ERC.C. EDUC. 15 OUTUBRO/ANANINDEUA
PERÍODO: 14/05/01 À 10/09/01

PORTARIA Nº: 15373/01 DE 31/08/01
NOME: ANA PATRÍCIA NOBRE BARROSO
MATRICULA: 5560845/013
CARGO/LOT.: ORIENT./EE. NIVIANA DA SILVEIRA/ANANINDEUA
PERÍODO: 14/05/01 À 10/09/01

PORTARIA Nº: 15191/01 DE 30/08/01
NOME: CRISTIANE AZEVEDO
MATRICULA: 5769230/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. STA. M.ª DE BELÉM DO G. PARÁ/BELÉM
PERÍODO: 17/07/01 À 13/11/01

PORTARIA Nº: 16726/01 DE 14/09/01
NOME: JOSIANE RODRIGUES DE BRITO
MATRICULA: 5717795/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. MÃE DE DEUS/SALVATERRA
PERÍODO: 01/03/01 À 28/06/01

PORTARIA Nº: 16728/01 DE 14/09/01
NOME: IVONEIDE DE SOUZA SANTOS
MATRICULA: 5721830/017
CARGO/LOT.: PROF./EE. JANDIRA HENDERSON E SILVA/MOJU
PERÍODO: 06/06/01 À 03/10/01

PORTARIA Nº: 16729/01 DE 14/09/01
NOME: ANA LAICE VASCONCELOS DOS SANTOS
MATRICULA: 5239630/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. B. DE ARÁUJO FRANÇA/ABAETETUBA
PERÍODO: 01/06/01 À 28/09/01

PORTARIA Nº: 16220/01 DE 11/09/01
NOME: MARTHA HELEIDA MONTORIL SANTIAGO
MATRICULA: 0291072/011
CARGO/LOT.: PROF./EE. LUIZ NUNES DIREITO/ANANINDEUA
PERÍODO: 15/06/01 À 12/10/01

PORTARIA Nº: 16789/01 DE 17/09/01
NOME: ROXANA DIAS ALVES
MATRICULA: 5772494/015
CARGO/LOT.: PROF./EE. PROF. ISaura BAHIA/MOJUBA
PERÍODO: 02/03/01 À 29/06/01

PORTARIA Nº: 15178/01 DE 29/08/01
NOME: MÁRCIA DA TRINDADE CARDOSO
MATRICULA: 5556953/014
CARGO/LOT.: ESCR. DAT./ERC. C. ED. CINDERELA/ANANINDEUA
PERÍODO: 10/05/01 À 06/09/01

PORTARIA Nº: 15181/01 DE 29/08/01
NOME: LEONICE DO LIVRAMENTO SILVA BRABO
MATRICULA: 5455022/016
CARGO/LOT.: PROF./ERC. C. COM. CON B. CAMPOS/ANANINDEUA
PERÍODO: 18/06/01 À 15/10/01

PORTARIA Nº: 15179/01 DE 29/08/01
NOME: WANDA MARIA DE LIMA ALENCAR
MATRICULA: 0960993/012
CARGO/LOT.: PROF./EE. BENJAMIN CONST./BELÉM
PERÍODO: 30/04/01 À 27/08/01

PORTARIA Nº: 15777/01 DE 06.09.01
NOME: HONÓRIO BAHIA DE LIMA JÚNIOR
MATRICULA: 5051398/010
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE ASSILAO SERVIDOR/BELÉM
PERÍODO: 25.08.01 À 03.09.01

PORTARIA Nº: 15770/01 DE 06.09.01
NOME: CONCEIÇÃO DE MARIA CONTENTE PEREIRA PEREIRA
MATRICULA: 5104262/015
CARGO/LOT.: PROF./DIV. DE DIAGNÓSTICO/BELÉM
PERÍODO: 06.06.01 À 03.10.01

PORTARIA Nº: 15809/01 DE 10.09.01
NOME: DILZA MARIA FERNANDES DE PAULA
MATRICULA: 0961655/010
CARGO/LOT.: PROF./EE. MAG. BARATA/ST.º M.ª DO PARÁ
PERÍODO: 14.05.01 À 10.09.01

PORTARIA Nº: 14996/01 DE 28.08.01
NOME: MARIA DO CARMO DAS NEVES DICKSON
MATRICULA: 5501865/019
CARGO/LOT.: PRO/ERC.S. PAULO DAS PEDRINHAS/ST.º BÁRBARA
PERÍODO: 10.07.01 À 06.11.01

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA Nº: 15188/01 DE 29/08/01
NOME: JOSEANIE ELLEN NAVEGANTES
MATRICULA: 5192617/023
PERÍODO: 19/09/01 À 02/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. IZABEL DOS STOS. DIAS/ICOARACI

PORTARIA Nº: 15147/01 DE 29/08/01
NOME: MARIA DE NAZARETH PASSOS DOS SANTOS
MATRICULA: 55005305/011
PERÍODO: 30/08/01 À 13/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. GRAC. MONTEIRO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15146/01 DE 29/08/01
NOME: LUCILENE GOMES ALVES
MATRICULA: 5754186/019
PERÍODO: 26/09/01 À 09/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROF. VALENTE RIBERIO/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15148/01 DE 29/08/01
NOME: MIRIAM MORAES RIBEIRO
MATRICULA: 5370639/020
PERÍODO: 27/09/01 À 10/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JÚLIA SEFFER/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15183/01 DE 29/08/01
NOME: LEONICE DO LIVRAMENTO SILVA BRABO
MATRICULA: 5455022/016
PERÍODO: 16/10/01 À 29/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. C. COMUM. CONEGO B. CAMPOS/ANANINDEUA

PORTARIA Nº: 15182/01 DE 29/08/01
NOME: WANDA MARIA DE LIMA ALENCAR
MATRICULA: 0960993/012
PERÍODO: 28/08/01 À 11/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BENJAMIN CONSTANT/BELÉM

PORTARIA Nº: 135/01 DE 07/03/01
NOME: MANOEL HENRIQUE DA SILVA FILHO
MATRICULA: 0585190/014
PERÍODO: 01/10/01 À 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ORLANDO COSTA/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 140/01 DE 11/05/01
NOME: JOANA CARVALHO FLORENZANO
MATRICULA: 0248843/017
PERÍODO: 01/10/01 À 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: 7ª UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 86/01 DE 16/05/01
NOME: AUGUSTO CESAR AMORIM DO MARCIMENTO

MATRÍCULA: 5357373/012
PERÍODO: 01/10/01 A 14/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BENEDITO C. DE SOUZA/ITAITUBA

PORTARIA Nº: 078/01 DE 16/05/01
NOME: JÚLIA LIMA SANTOS
MATRÍCULA: 0286699/017
PERÍODO: 02/10/01 A 31/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO G. DE BARROS/ITAITUBA

PORTARIA Nº: 043/01 DE 16/05/01
NOME: FRANCISCO CLAUDIO DE SOUSA SILVA
MATRÍCULA: 5528623/025
PERÍODO: 15/10/01 A 28/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO G. BARROS/ITAITUBA

PORTARIA Nº: 103/01 DE 16/05/01
NOME: NOEMIA DA CONCEIÇÃO CALDAS
MATRÍCULA: 6019188/011
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BENEDITO C. DE SOUZA/ITAITUBA

PORTARIA Nº: 195/01 DE 06/04/01
NOME: MARIA DOS ANJOS GONÇALVES CARDOSO
MATRÍCULA: 0551066/014
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 194/01 DE 06/04/01
NOME: JOSÉ GARCIA DA SILVA
MATRÍCULA: 0550698/016
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. D. ROMUALDO COELHO/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 112/01 DE 21/02/01
NOME: MARIA HELENA BARROS DA GAMA
MATRÍCULA: 0584886/015
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. GAMA MALCHER/MONTE ALEGRE

PORTARIA Nº: 034/01 DE 13/02/01
NOME: LUCELINA DE SOUZA PANTOJA
MATRÍCULA: 0553387/010
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: 2ª URE DE CAMETÁ

PORTARIA Nº: 043/01 DE 19/05/01
NOME: MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0553441/024
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: CENTRO INT. DE FORM. PROFISSIONAL/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 222/01 DE 19/07/01
NOME: DURVALINA MEDEIROS DE FARIAS
MATRÍCULA: 0552259/015
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RAIMUNDO C. CALDAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 225/01 DE 19/07/01
NOME: MARIA ONEIDE TENÓRIO
MATRÍCULA: 0553140/012
PERÍODO: 01/11/01 A 30/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RAIMUNDO C. CALDAS/CAMETÁ

PORTARIA Nº: 110/01 DE 11/07/01
NOME: AGAZIL GUIMARÃES COSTA
MATRÍCULA: 0553930/010
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA ELIZET FONA NUNES/BREVES

PORTARIA Nº: 108/01 DE 11/07/01
NOME: JOANA MARIA ABREU NUNES
MATRÍCULA: 0772216/011
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA ELIZET FONA NUNES/BREVES

PORTARIA Nº: 107/01 DE 11/07/01
NOME: CLÉIDE MARIA ABREU NUNES
MATRÍCULA: 0772216/011
PERÍODO: 01/10/01 A 14/11/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARIA ELIZET FONA NUNES/BREVES

PORTARIA Nº: 034/01 DE 08/03/01
NOME: TEREZA FERREIRA VALENTE
MATRÍCULA: 0255483/010
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 203/01 DE 10/07/01
NOME: IZAURA BENTES DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0256099/013
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO CAND. MACHADO/TERRA SANTA

PORTARIA Nº: 199/01 DE 06/07/01
NOME: ERNANDES GONÇALVES VIEIRA
MATRÍCULA: 0249823/019
PERÍODO: 01/08/01 A 30/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. PROFA. Mª MADALENA PRINTES/ÓBIDOS

PORTARIA Nº: 198/01 DE 05/07/01
NOME: IZABEL BARBOSA DA SILVA FLEXA
MATRÍCULA: 547442/013
PERÍODO: 01/10/01 A 30/10/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MARCOS BENTES DE CARVALHO/FARO

PORTARIA Nº: 581/01 DE 10/07/01
NOME: MARIA DE JESUS SILVA NOURA
MATRÍCULA: 0647217/012
PERÍODO: 01/09/01 A 30/09/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DOM PEDRO I/RONDON DO PARÁ

PORTARIA Nº: 554/01 DE 09/08/01
NOME: SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 5434262/010
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SAGRADO CORAÇÃO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 489/01 DE 09/08/01
NOME: RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES
MATRÍCULA: 0507776/018
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO MÁRTIRES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 407/01 DE 09/08/01
NOME: MARIA ALEXANDRINA DA S. FIGUEIREDO
MATRÍCULA: 0506141/015
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JESUINA DO ROSÁRIO MELO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 482/01 DE 09/08/01
NOME: MARIA DO CARMO REIS DE ALMEIDA PAULA
MATRÍCULA: 0509590/015
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO MÁRTIRES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 550/01 DE 09/08/01
NOME: VERA LÚCIA LIMA BRITO
MATRÍCULA: 0678627/016
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 494/01 DE 09/08/01
NOME: ANTONIA MARIA TAVARES DAS NEVES
MATRÍCULA: 6317553/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO MÁRTIRES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 442/01 DE 09/08/01
NOME: IRANY MARIA SOUSA RYPARDO
MATRÍCULA: 5814570/014
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GERMANO GARCIA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 367/01 DE 09/08/01
NOME: MARIANA MACHEL G. DA COSTA
MATRÍCULA: 0511803/021
PERÍODO: 01/07/01 A 14/08/01
ANO: 2000
UNIDADE: ERC. CENTRO EDUC. CORAÇÃO DE JESUS/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 520/01 DE 09/08/01
NOME: BENEDITA FERMINA M. CALIL
MATRÍCULA: 0017264/012
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 483/01 DE 09/08/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA SOUSA
MATRÍCULA: 5351553/013
PERÍODO: 01/07/01 A 30/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO MÁRTIRES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 16354/01 DE 12.09.01
NOME: ADMA SILENE DA SILVA MURIEL
MATRÍCULA: 6007082/028
PERÍODO: 28.10.01 A 11.12.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MÁRIO BARBOSA/BELÉM

PORTARIA Nº: 543/01 DE 09.08.01
NOME: MARIA VIRGINIA G. DE ASSUNÇÃO
MATRÍCULA: 6017401/017
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 546/01 DE 09.08.01
NOME: RAMIRO BATISTA DA SILVA
MATRÍCULA: 0506427/012
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 540/01 DE 09.08.01
NOME: MARIA HELENA PEREIRA
MATRÍCULA: 0510050/015
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 532/01 DE 09.08.01
NOME: BENEDITA ALENCAR DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0781290/018
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GERMANO GARCIA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 443/01 DE 09.08.01
NOME: JOSÉ RIBAMAR CORREIA RIBEIRO
MATRÍCULA: 5128714/010
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. GERMANO RIBEIRO/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 535/01 DE 09.08.01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS LIMA
MATRÍCULA: 0510483/018
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 499/01 DE 09.08.01
NOME: DIOMAR SILVA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0677990/011
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. LUIZ PAULINO MÁRTIRES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 539/01 DE 09.08.01
NOME: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 0658987/013
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. BOLIVAR B. DA SILVA/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 541/01 DE 06.08.01
NOME: DOLORES DA SILVA ALVES
MATRÍCULA: 0961760/015
PERÍODO: 01.07.01 A 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. YOLANDA CHAVES/BRAGANÇA

PORTARIA Nº: 155/01 DE 02.08.01
NOME: SUELY B. FREITAS LIMA
MATRÍCULA: 0244767/015
PERÍODO: 01.07.01 A 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. PEDRO BATISTA DE SOUZA/ALMEIRIM

PORTARIA Nº: 763/01 DE 30.07.01
NOME: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 0375012/012
PERÍODO: 03.07.01 A 01.08.01
ANO: 2000
UNIDADE: EE. JÚLIA PASSARINHO/SANTARÉM

PORTARIA Nº: 329/01 DE 07.08.01
NOME: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 5344042/012
PERÍODO: 01.10.01 A 30.10.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FREI GIL DE V. NOVA/CONC. DO RARAGUAIMA

PORTARIA Nº: 324/01 DE 07.08.01
NOME: REGINA CRUZ DA LUZ NOURA
MATRICULA: 5472571/011
PERÍODO: 01.09.01 à 30.09.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. CASTRO ALVES/STª Mª DAS BARREIRAS

PORTARIA Nº: 284/01 DE 05.06.01
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0221317/010
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DA PÁSCOA/SÃO CAETANO DE ODIVELAS

PORTARIA Nº: 458/01 DE 02.08.01
NOME: MARIA LÚCIA PINTO DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0469709/012
PERÍODO: 01.07.01 à 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SANTA IZABEL/STª IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 456/01 DE 02.08.01
NOME: MARCELINA DE SOUZA MIRANDA
MATRICULA: 03614696/012
PERÍODO: 01.07.01 à 14.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SANTA IZABEL/STª IZABEL DO PARÁ

PORTARIA Nº: 471/01 DE 20.07.01
NOME: FLORACI DA CRUZ MORAIS
MATRICULA: 0380288/012
PERÍODO: 02.07.01 à 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: ERC. ASSOC. COMUNITÁRIA/STª ANTª DO TAUÁ

PORTARIA Nº: 111/01 DE 02.08.01
NOME: MARIA CARVALHO DA SILVA
MATRICULA: 0496537/019
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. SEM. CATETE PINHEIRO/RIO MARIA

PORTARIA Nº: 095/01 DE 03.08.01
NOME: MAURILIO SARAIVA DA SILVA
MATRICULA: 5352460/017
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 89/01 DE 25.07.01
NOME: ROSIVALDO BENTES DA SILVA
MATRICULA: 5299314/017
PERÍODO: 01.06.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. VIC. S. DE ARAÚJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 085/01 DE 25.07.01
NOME: MARIA ELIETE DE JESUS SILVA
MATRICULA: 5318408/010
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. VIC. SODRÉ DE ARAÚJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 083/01 DE 25.07.01
NOME: LINDALVA DOS ANJOS ROSA DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5256887/012
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. VIC. SODRÉ DE ARAÚJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 084/01 DE 25.07.01
NOME: MARIA CÉLIA MACIEL DIAS
MATRICULA: 5299250/018
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. VIC. SODRÉ DE ARAÚJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 081/01 DE 25.07.01
NOME: PEDRO MARINHO DA CRUZ
MATRICULA: 5246911/016
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. VIC. SODRÉ DE ARAÚJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 080/01 DE 25.07.01
NOME: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARINHO
MATRICULA: 633340/013
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. VIC. SODRÉ DE ARAÚJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 082/01 DE 25.07.01
NOME: JOSÉ WALDINEY ROSA DE MELO
MATRICULA: 5257212/013
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. VIC. SODRÉ DE ARAÚJO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 077/01 DE 25.07.01
NOME: MARIA RAIMUNDA BRAGAS GOUVEA
MATRICULA: 0519855/016
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANC. NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 076/01 DE 25.07.01
NOME: JUDITE VITAL DA SILVA
MATRICULA: 0513440/014
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANC. NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 079/01 DE 25.07.01
NOME: DAMARES LOPES DE LIMA
MATRICULA: 0513954/017
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANC. NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 078/01 DE 25.07.01
NOME: SANTINO PINHEIRO DE LIMA
MATRICULA: 0513954/017
PERÍODO: 01.07.01 à 30.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANC. NUNES/STª Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 086/01 DE 25.07.01
NOME: ELCILA TORRES DA SILVA
MATRICULA: 0237779/016
PERÍODO: 11.06.00 à 10.07.00
ANO: 2000
UNIDADE: 8ª URE/CASTANHAL

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MARIA DAS GRAÇAS SOTELLO CORDEIRO
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 388/2001-GAB/DG/EPOL, DE 11.09.01.
Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias, a servidora ANA LÚCIA CARDOSO DA SILVA, Ag. Administrativo, para ser gozada no período de 01 à 30.10.01, referente ao 1º triênio 83/86.

PORTARIA Nº 389/2001-GAB/DG/EPOL, DE 11.09.01.
Conceder licença prêmio de 60 (Sessenta) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO LÔLA DA SILVA, Médico, para ser gozada no período de 01.10 à 29.11.01, referente ao 1º triênio 84/87.

PORTARIA Nº 390/2001-GAB/DG/EPOL, DE 11.09.01.
Conceder licença prêmio de 60 (Sessenta) dias, a servidora MARIA AMÉLIA OLIVEIRA DO ROSÁRIO, Ag. Administrativo, para ser gozada no período de 01.10 à 29.11.01, referente ao 1º triênio 90/93.

PORTARIA Nº 391/2001-GAB/DG/EPOL, DE 11.09.01.
Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias, ao servidor NEMER FRAIHA FILHO, Médico, para ser gozada no período de 02 à 31.10.01, referente ao 1º triênio 82/85.

PORTARIA Nº 394/2001-GAB/DG/EPOL, DE 12.09.01.
Excluir a servidora EDINEA MARIA BORGES MAIA, Enfermeiro, da Comissão de Sindicância nomeada pela Port. nº 358/2001-GAB/DG/EPOL de 14.08.01. Incluir a servidora MIRNA ALVARENGA DE OLIVEIRA RENDA, Enfermeiro, na referida Comissão, em substituição a servidora acima mencionada. Manter os demais Membros nomeados através da referida Portaria.

PORTARIA Nº 395/2001-GAB/DG/EPOL, DE 12.09.01.
Dispensar a pedido, a partir de 17.09.01, a servidora REGINA DO SOCORRO CORRÊA QUEIROZ, Ag. Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, atualmente regida pela Lei 5.810/94-RJ-U. Estatutário Não Estável.

PORTARIA Nº 398/2001-GAB/DG/EPOL, DE 17.09.01.
Designar os servidores ARLETE DO SOCORRO DE SOUZA, Enfermeiro, ALCIR DE FREITAS VELASCO, Engenheiro Mecânico, REGINA COELI NASCIMENTO DE SOUZA, Enfermeiro, para sob a coordenação da primeira, comporem grupo de trabalho responsável pelas providências e soluções necessárias ao atendimento das pendências identificadas por aquela vigilância especializada.

PORTARIA Nº 400/2001-GAB/DG/EPOL, DE 19.09.01.
Criar grupo de trabalho para os fins acima especificados composto por RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA, -Diretor Administrativo da EPOL (Coordenador), ROSANA MÁRCIA PENIN- Assist. Social, LÉA SALGADO DOS SANTOS PEREIRA- Administradora, EDINEA MARIA BORGES MAIA- Enfermeiro, Membros e ELEN ROSE FONSECA FRAZÃO- Ag. Administrativo-Secretária, concedendo o prazo de sessenta dias para conclusão dos serviços.

PORTARIA Nº 401/2001-GAB/DG/EPOL, DE 17.09.01.
Autorizar em caráter excepcional o cumprimento da jornada de trabalho referente ao Tempo Integral da servidora MARIA LIDUINA MARTINS GONÇALVES SILVA, seja cumprida, em conformidade com os chamados para atender e solucionar os problemas que ocorra no Laboratório de Análise Clínica.

LICENÇA SAÚDE:

NOME: Maria do Socorro Guimarães Monteiro
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia
PERÍODO: 24.08 à 24.09.01
L/Médico: 6904/01
NOME: Cecília dos Santos Leão
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Seção de Lavanderia
PERÍODO: 11.09 à 10.10.01
L/Médico: 7428/01
NOME: José Horácio Paixão Bezerra
CARGO: Aux. Operacional
LOTAÇÃO: Aux. Serv. Gerais
PERÍODO: 01.09 à 01.11.01
L/Médico: 7318/01
NOME: Rosângela Rosa Aires
CARGO: Enfermeiro
LOTAÇÃO: Cl. Cirúrgica
PERÍODO: 10 à 23.09.01

LICENÇA GALA:

NOME: Aurea Maria Amorim da Costa
CARGO: Fisioterapeuta
LOTAÇÃO: CTI
PERÍODO: 15 à 22.09.01.
Belém, 20 de setembro de 2001.
RAIMUNDO DE VASCONCELO OLIVEIRA
Diretor Administrativo
Visto:
MARIA DAS GRAÇAS S. CORDEIRO
Diretora Geral da EPOL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: PRIMEIRO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 202000492.

Objeto do Contrato Originário: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS DA RADIOTERAPIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGENS. Valor do Contrato Originário: R\$ 642.228,00
Origem: Inexigibilidade de Licitação.
Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CNPJ/MF nº 01.251.077/0001/05 e SIEMENS LTDA, CNPJ/MF nº 44.013.159/0011-98.
Objeto e justificativa do aditamento: Proorrogação por mais um período de 12 (doze) meses dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos da radioterapia e diagnóstico por imagens.
Vigência do Aditamento: 01/09/2001 a 31/08/2002.
Valor do Global do Aditivo: R\$ 713.448,96
Dotação Orçamentária: 003.1030200702200.349039
Ordenador Responsável: Maria das Graças Soutelo Cordeiro.
Belém, 31 de agosto de 2001
Maria das Graças Soutelo Cordeiro
Diretora Geral

PROTEÇÃO SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
TRAV. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

LICENÇA NOJO

Nome: Ana-Sueli Carneiro Favacho
Matrícula: 5828996-014
Cargo: Técnico de Enfermagem
Lotação: FHCGV
Período: 24/08/2001 a 31/08/2001
CERT. ÓBITO: Nº 073.965 de 30/08/2001
Belém, 21 de setembro de 2001
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
Presidente / FHCGV



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.545

DIÁRIO OFICIAL 2

0577

Belém, segunda-feira,
24 de setembro de 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RESENHA Nº 009 784/2001

PROCESSO Nº: 009 - 1511/2001-4

Reclamante: JOSE CARLOS MARTUCCI

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: TRANSFAICA TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): JOAO JOSE MAROJA

Assunto: TOMAR CIENCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO, PARA O DIA 10/10/01, AS 09:45 HORAS.

RESENHA Nº 009 785/2001

PROCESSO Nº: 009 - 1511/2001-4

Reclamante: JOSE CARLOS MARTUCCI

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: TRANSFAICA TRANSPORTES LTDA

Advogado(a): ANDRE RAMY BASSALO

Assunto: TOMAR CIENCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIENCIA DE PROSEGUIMENTO, PARA O DIA 10/10/01, AS 09:45 HORAS.

RESENHA Nº 009 789/2001

PROCESSO Nº: 009 925/2001-4

Reclamante: JANARY JOSE DIAS DE MORAES

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA

Assunto:

TOMAR CIENCIA AS PARTES QUE A PERICIA RELATIVA AOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERENCIA SERA REALIZADA NO DIA 03.10.01, AS 9:00 HS.

PROCESSO Nº 9ª VT-B - 314/01

Reclamante: GUASCOR DO BRASIL LTDA

Advogado(a): ALLAN FÁBIO DA SILVA PINGARILHO

Reclamado(a): JOSÉ BORGES DE SOUZA

Advogado(a): MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN (ES20)

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 06/09/01, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A NONA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, NOS AUTOS DO PROCESSO 314/2001, EM QUE SÃO PARTES GUASCOR DO BRASIL LTDA, CONSIGNANTE/RECONVINDA E JOSÉ BORGES DE SOUZA, CONSIGNADO/RECONVINTE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECONVENÇÃO, PARA CONDENAR A CONSIGNANTE/RECONVINDA A PAGAR AO CONSIGNADO/RECONVINTE AS FÉRIAS VENCIDAS ACRESCIDAS DE 1/3, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS; E TOTALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, PARA CONSIDERAR EXTINTA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE PARA COM O CONSIGNADO REFERENTE A FÉRIAS VENCIDAS ACRESCIDAS (R\$1.126,96); 1/3 SOBRE AS FÉRIAS (R\$375,61); SALDO DE SALÁRIO (R\$199,35); ADICIONAL DE PERICULOSIDADE (R\$59,80); HORAS EXTRAS (R\$49,86) E REPOUSO REMUNERADO (R\$18,85), QUE TOTALIZAM R\$1.638,35, QUANTIA ESSA QUE JÁ FOI LEVANTADA PELO CONSIGNADO CONFORME GUIA DE RETIRADA À FL. 109, A CONSIGNANTE/RECONVINDA DEVERÁ COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELO CONSIGNADO/RECONVINTE NO VALOR R\$32,76, CALCULADAS SOBRE R\$1.638,35. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA SENTENÇA. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9ª VT-B - 715/97

Reclamante: SANDRA DO CARMO SOUZA DOS PASSOS

Advogado(a): DR. PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado(a): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A

Advogado(a): DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 06/09/01, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, A FIM DE RETIFICAR O VALOR DA EXECUÇÃO, RELATIVA AO 2º CÁLCULO, PARA R\$50.875,70,

SENDO R\$43.661,67 DEVIDO AO EXEQUENTE E R\$7.214,03 REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, A SECRETARIA DESTA VARA DEVERÁ LIBERAR O CRÉDITO LÍQUIDO DO EXEQUENTE E PROCEDER OS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, OBSERVANDO A RESPONSABILIDADE DE CADA UMA DAS PARTES. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9ª VT-B - 989/97

Reclamante: SALVADOR GOMES DE MENEZES

Advogado(a): ERLIENE GONÇALVES LIMA

Reclamado(a): SILVA VAZ & COMPANHIA

Advogado(a): CLEOMENES TELES SIROTTHAU CORRÊA

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, PROLATADA NO DIA 06/09/01, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, ACOLHO PARCIALMENTE OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA SILVA VAZ & COMPANHIA, A FIM DE, RETIFICANDO OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, ABATER DOS CÁLCULOS O VALOR CORRESPONDENTE AO DEPÓSITO RECURSAL, QUE DEVE SER LIBERADO AO EXEQUENTE, E APURAR O IMPOSTO DE RENDA E A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, DEVIDOS PELAS PARTES MANTIDOS OS CÁLCULOS NOS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS E DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS ANEXO, QUE É PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DECISÃO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9ª VT-B - 1450/01

Reclamante: BIANOR VALENTE MOREIRA E LUIS ANTÔNIO CUNHA DA SILVA

Advogado(a): WALLACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA

Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

Advogado(a): ELIANE SABBÁ LOPES (FLS. 72)

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, PROLATADA NO DIA 06/09/01, ÀS 14:55 HORAS, CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A MM. 9ª VARA DE BELÉM, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA FORMULADA POR BIANOR VALENTE MOREIRA E LUIS ANTONIO CUNHA DA SILVA CONTRA CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DE TODAS AS PARCELAS ANTERIORES A 15/08/1996; JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA; TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. DEFERE-SE AO RECLAMANTE OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, ISENTANDO-O DAS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DA ANTECIPAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 9ª VT-B - 1509/01

Reclamante: ANTÔNIO NAZARENO DA COSTA SOUSA

Advogado(a): DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO

Reclamado(a): SERTEMOL - SERVIÇOS TÉCNICOS E MONTAGENS LTDA E COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A

Advogado(a): COSANPA: DR. RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA O RECLAMANTE E A RECLAMADA COSANPA - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJA CONCLUSÃO É A SEGUINTE: EM FACE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ CONTRA A R. SENTENÇA DE FLS. 78/81, POR SEREM INCABÍVEIS NA ESPÉCIE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES.

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 26-9-01 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 8:00 HORAS.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 3705/2001. RECORRENTES: CARLOS HERNANI CARDOSO DA SILVA, Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

02. PROCESSO TRT RO 3804/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque

Cabral e outros. RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA (Representante Processual). Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

03. PROCESSO TRT RO 4426/2001. RECORRENTES: ADEMILTON MOUTINHO SAMPAIO, AILTON DA SILVA FEITOSA, ALCIDES SANTOS DE SOUZA, DIVINO ETERNO DA SILVA, EXPEDITO DOS SANTOS RODRIGUES, IRAILDES OLIVEIRA DE SOUZA, JOANA DALVA MATOS DOS SANTOS, Dr. Oscar Aloysio Scheibel e outro. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA. Dr. Lusilécia da Silva Torquato. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

04. PROCESSO TRT REXRO 4352/2001. REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: LOURIVAL DOS SANTOS SOARES. Dr. Franklin Carvalho Macedo, e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT REXRO 4352/2001. REMETENTE: MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECORRIDOS: LOURIVAL DOS SANTOS SOARES. Dr. Franklin Carvalho Macedo, e COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

06. PROCESSO TRT AP 4032/2001. AGRAVANTE: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A. Dr. Adriana Lúcia Gualberto Bernardes e outros. AGRAVADO: ODAÍRES DOS SANTOS DANTAS. Dr. Jäder Kahwage David e outros. RELATOR: Juiz Marcus Losada. REVISOR: Juiz José de Alencar.

07. PROCESSO TRT RO 4690/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: BENEDITO EDSON DA SILVA. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça.

08. PROCESSO TRT RO 4501/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. José Isaias de Albuquerque Cabral e outros. RECORRIDO: ALCEBIANES TORRES CONCEIÇÃO. Dra. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça.

09. PROCESSO TRT RO 4444/2001. RECORRENTE: NOEME DOS SANTOS PEREIRA. Dr. Oscar Aloysio Scheibel. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dra. Lusilécia da Silva Torquato. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça.

10. PROCESSO TRT RO 3385/2001. RECORRENTES: EDINALDO CARNEIRO DE ARAÚJO, ANA LÚCIA CARNEIRO DE ARAÚJO. Doutor Luis Cláudio Batista Couto e outro. RECORRIDO: LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS. Doutor Roberto Ribeiro da Cunha e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

11. PROCESSO TRT AP 3456/2001. AGRAVANTE: ATLÂNTICA PESCA LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos e outros. AGRAVADO: FRANCISCO MARQUES FERREIRA. Doutora ERLIENE GONÇALVES LIMA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Marcus Losada.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma.

TERCEIRA TURMA
GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
e-mail: alencar.gab@trt8.gov.br - Fone: (91) 224-7583

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 3442/2001. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. EMBARGADO: NERIVALDO BASTOS TOURINHO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3442/2001. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intime-se o embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Em 18 de setembro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

SENTENÇAS

DECISÕES MONOCRÁTICAS

PROCESSO TRT/3ª T./RO 3827/2001. RECORRENTES: ANA ELSE PINA CERQUINHO e MARILEUSA REBELO CLOS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outro. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Doutor José Ubiraci Rocha Silva e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, (1) deferir-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida na petição inicial para determinar o imediato pagamento do abono salarial no valor total de R\$9.000,00 (nove mil reais), sendo R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a cada uma das reclamantes, o que deverá ser cumprido pelos reclamados no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento, sob pena de multa diária de R\$1.000,00 (um mil reais) por reclamante e para cada dia de atraso no cumprimento da decisão; (2) determinar-se a intimação dos reclamados e notificação das reclamantes desta decisão, por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponíveis os endereços; (3) encaminhe-se os presentes autos à Secretaria da Egrégia Turma para a imediata expedição do mandado, já com vistos para fins regimentais deste Juiz Relator e, em seguida, remessa ao Excelentíssimo Juiz Revisor, tudo conforme os fundamentos. Em 19 de setembro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

PROCESSO TRT/3ª T./AP 4076/2001. AGRAVANTE: FEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves e outro. AGRAVADO: FRANCISCO OSÓRIO MESQUITA ASSUNÇÃO. Doutor Inocêncio Mártires Coelho Júnior e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, (1) indefere-se o pedido de efeito suspensivo, (2) intima-se o agravante-executado e notifique-se a agravante-exequente desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 19 de setembro de 2001.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148
E-mail:
sec.abaetetuba@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
JUIZ SUBSTITUTO
MAURO VOLPINI FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 1937/2001-7.

Rqte: PARÁ PIGMENTOS S/A.

Adv: DR. NEWTON NEY T. MACHADO

Rqdo: JOSÉ THADEU MORAES BARROS

Adv: DRA. MERI MACHADO SCALERCIO

DESPACHO: AO REQUERIDO, PARA CIÊNCIA DA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PELO REQUERENTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1087/2000-1.

Rte: EDIVALDO BEZERRA FERREIRA

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Rda: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.

Adv: DRA. ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA.

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELO RECLAMANTE SUPRA, NOS PRESENTES AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 1927/2001-4

Rte.: RAIMUNDO MARTINS FIGUEIREDO

Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUSA CHAVAGLIA

Rdo.: ANTONIO PRADO PACHECO

Adv.: ROSE MEIRE CRUZ DOS SANTOS

DESPACHO: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O SEU PEDIDO DE ADIAMENTO DA DATA DE AUDIÊNCIA, POIS PODE A PATRONA SOLICITAR O ADIAMENTO NO FÓRUM CÍVEL, NÃO HAVENDO MOTIVO PARA QUE ESTA ESPECIALIZADA ASSUMA TAL TRANSTORNO PROCESSUAL.

PROCESSO Nº 101 - 1758/2001-7.

Rte: ERISMAR ALVES DE ARAÚJO

Adv: DR. JOSÉ HEINÁ MAUÉS

Rda: EXP. E IMP. BRASIL LTDA.

Adv: DR. CHRISTIAN J. KERBER BOMM

DESPACHO: À RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO PELO JUÍZO, REFERENTE AO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, QUE É O SEGUINTE: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, TENDO EM VISTA NÃO ATENDER AO PRESSUPOSTO OBJETIVO DA TEMPESTIVIDADE.

PROCESSO Nº 101 - 161/1995-6

Ext.: JOSÉ SOARES BARBOSA E OUTROS

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA D.S. CHAVAGLIA

Ext.: SAULO SALES FIGUEIRA

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS REQUEIRA O QUE DE DIREITO, ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 487/489, ENCAMINHADOS PELO DETRAN/PA.

PROCESSO Nº 101 - 1363/2001-6.

Rte: JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS

Adv: DRA. VILMA CHAVAGLIA.

1ª Rda: MULTISUL CONST. E COM. LTDA.

Adv: DR. VYLLYA COSTA BARRA

2ª Rda: MUNIC. DE IG-MIRI-PREEMUNICIPAL.

Adv: DR. CARLOS G. GOMES.

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR MULTISUL CONST. E COM. LTDA., NO PROCESSO MOVIDO POR JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS, REJEITANDO-O TOTALMENTE, AINDA, CONDENO A EMBARGANTE A PAGAR MULTA NO VALOR DE 1% DO VALOR DA CONDENÇÃO (R\$ 4,60), EM FAVOR DO EMBARGADO, FACE O RECONHECIMENTO DA MANIFESTA INTENÇÃO PROTELATÓRIA, BEM COMO A DECLARO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, E, POR ISSO, A CONDENO A PAGAR MULTA NO VALOR DE 1% DO VALOR DA CONDENÇÃO (R\$ 4,60), BEM COMO DE INDENIZAÇÃO NO VALOR DE 20%, TAMBÉM SOBRE O VALOR DA CONDENÇÃO (R\$ 92,08), EM FAVOR DO EMBARGADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 08 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA R. W. N. FONTES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-1874/2001-9, EM QUE É RECLAMANTE SUANI MAUÉS SILVA, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: "... CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS POR SUANI MAUÉS SILVA, NO PROCESSO MOVIDO EM FACE DA EMBARGADA R. W. N. FONTES, REJEITANDO-O TOTALMENTE.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VALESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E UM (21.09.2001). EU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA QUARTA TURMA

PROCESSO TRT AI 3155/2001 (AP 635/2001). Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutor Roland Raad Massoud. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A (BASA). Doutora Maria da Graça Meira Abnader. AGRAVADOS: OS MESMOS E IZAÍAS BATISTA DA COSTA. DESPACHO: Deferir o pedido de fl. 1480, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para que o requerente proceda à formação do instrumento, nos termos do inciso III da Instrução Normativa n. 16/99, alterada pela Resolução n. 102/00 (DJ 10.11.2000). Belém, 20 de setembro de 2001. VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA, Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 10ª.VT-261/1995-9

Reclamante: JOAO BOTELHO MARTINS E OUTROS

Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: ENACO-EDVALDO M. CARVALHO NAV. E COM. LTDA.

Advogado: JOSÉ RONALDO VIEIRA

Despacho: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA JUDICIAL DESIGNADA PARA 19.10.2001, ÀS 09:05 HORAS, NAS EDE DESTA MM. VARA.

PROCESSO 10ª.VT-265/1993-3

Reclamante: MARIA LÚCIA BARBOSA ALMEIDA

Advogado: EDILEA RODRIGUES VALÉRIO DOS SANTOS

Reclamado: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: WALDEMAR FELGUEIRAS VIANA

Despacho: À RECLAMADA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO EFETUADOS NOS AUTOS ÀS FLS. 255 NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

PROCESSO 10ª.VT-335/2001-6

Reclamante: ROSIMARY FRAZÃO TEIXEIRA

Advogado: WALMICK DUARTE DE MELO

Reclamado: J. H. DE SOUZA

Advogado: CLAUDIA GUERREIRO PITMAN MACHADO

Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR OUTROS BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-1335/2000-4

Reclamante: ROMULO CAMPOS DA MOTA

Advogado: MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO

Reclamado: MICHELLE CAMARA DE OLIVEIRA

Advogado: AUGUSTO OTAVIANO DA COSTA MIRANDA

Despacho: À RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA QUE O JUÍZO DEFERIU O SEU PEDIDO, QUANTO AO PARCELAMENTO DO INSS, EM SETE PARCELAS DE R\$ 20,00, ATÉ DIA 10 DE CADA MÊS.

PROCESSO 10ª.VT-1387/2000-1

Reclamante: JOSÉ RODRIGUES SANTANA

Advogado: DAVID CRUZ ARAÚJO

Reclamado: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Advogado: HELOISA HELENA DA SILVA GATO

Despacho: AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE QUANTO A SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS.

PROCESSO 10ª.VT-1566/2001-8

Reclamante: (EMBARGANTE) MARIA DE LOURDES COSTA ROSAL

Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER

Reclamado: (EMBARGADA) ZUSMIRA ROCHA SILVA VIANA

Advogado: POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Despacho: À EMBARGADA PARA CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-1585/1998-6

Reclamante: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO

Advogado: SEBASTIÃO SANTOS SILVA FILHO

Reclamado: ENGEQUIPA CONSTRUT. TRANSP. E COMÉRCIO LTDA.

Despacho: AO AUTOR PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 12, DO MM. JUÍZO DEPRECADO.

PROCESSO 10ª.VT-1685/1999-6

Reclamante: URUTAQUARA PERJASSU ALVES AGUIAR

Advogado: MARILENE DA SILVA CARDOSO

Reclamado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (EBCT)

Advogado: GILSON PEREIRA DA SILVA

Despacho: À EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE A EXECUÇÃO ENCONTRA-SE TOTALMENTE GARANTIDA NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-1844/2000-3

Reclamante: JOSÉ PINHEIRO COSTA

Advogado:

Reclamado: EXPORTADORA E IMPORTADORA COM. E IND. LTDA.

Advogado: FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORREA JÚNIOR

Despacho: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA DE FLS. 63 DOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-321/1997-4

Reclamante: JOSÉ LAUDIONOR PEREIRA DOS REIS E OUTROS

Advogado: JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS E OUTROS

Reclamado: CHIPA - COMPANHIA INDUSTRIAL LATICÍNIOS DO ESTADO DO PARÁ

Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O REQUERIMENTO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 15 DIAS, FLS. 382/397, E EM CASO DE OMISSÃO, O JUÍZO CONSIDERARÁ ACEITA A PROPOSTA PELO EXEQUENTE.

PROCESSO 10ª.VT-821/1999-5

Reclamante: NATANAEL CARVALHO DE SOUZA

Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Reclamado: SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA E PESCADORES ESTADO DO PARÁ.

Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS NOS AUTOS, SENDO O VALOR DEVIDO AO AUTOR DE R\$ 22.925,70 (FLS. 135).

PROCESSO 10ª.VT-1077/2001-4

Reclamante: ITAMIR DINIZ DOS SANTOS

Advogado: MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL

Reclamado: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A.

Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA

Despacho: À RECLAMADA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-1331/1999-4

Reclamante: EVANDRO CARLOS SILVA SOUZA

Advogado: ELOI FERNANDES NUNES

Reclamado: A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Despacho: AO AUTOR PARA CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA QUE INFORMA NÃO HAVER SALDO NA CONTA CORRENTE INDICADA.

PROCESSO 10ª.VT-1415/1995-4

Reclamante: DULCINEA ENEDINA MELO MAGALHÃES E OUTROS

Advogado: DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

Advogado: MARIA LÚCIA S. DE ASSIS CARVALHO

Despacho: AO AUTOR PARA INFORMAR AO JUÍZO SE RENUNCIA AO CRÉDITO DE R\$ 3,39, CONSIDERANDO O CUSTO PROCESSUAL.

PROCESSO 10ª.VT-1598/1998-4

Reclamante: LUCIVALDO MANOEL PINHEIRO SOZINHO

Advogado: CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR

Reclamado: NORDISK TIMBER LTDA.

Advogado: NINA MARIA RAMOS YOSSEFAROUS

Despacho: À RECLAMADA TOMAR CIÊNCIA NOS AUTOS DOS CÁLCULOS DE FLS. 329 NOS AUTOS.

PROCESSO 10ª.VT-1671/1995-0

Reclamante: FRANCISCO NAZARÉ DE LIMA ARAÚJO

Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL

Reclamado: INAVE S/A-INDUSTRIA E NAVEGAÇÃO

Advogado: MANOEL CHAGAS GOMES

Despacho: À EXECUTADA EFETUAR O RECOLHIMENTO DO IRRF E INSS, NOS VALORES RESPECTIVAMENTE DE R\$ 6.066,28 E R\$ 9.257,75.

PROCESSO 10ª.VT-1688/2000-4

Reclamante: MARIA DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA CORREA

Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO

Reclamado: ADELAIDE MARIA MATOS FERREIRA

Advogado:
Despacho: AO AUTOR PARA INDICAR NOS AUTOS O ENDEREÇO CORRETO DA EXECUTADA, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO 10ª.VT-1855/1996-6
Reclamante: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA LIMA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS
Advogado: ANA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO
Despacho: AO AUTOR: "INDEFIRO, POIS NÃO HOUVE DEFERIMENTO DO PEDIDO NO ITEM 2 DA PETIÇÃO DE FLS. 238. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE, INSTANDO-O A INDICAR BENS À PENHORA".

PROCESSO 10ª.VT-90/1997-0
Reclamante: (EXECUTADA) CIAPA COMÉRCIO INDÚSTRIA PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Advogado: NAZIRA MOREIRA DUARTE
Reclamado: (EXEQUENTE) JOANA MARIA DO NASCIMENTO FARIAS
Advogado: CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO
Despacho: "CONVOLO EM PENHORA O VALOR DE FLS. 242. DAR CIÊNCIA A EXECUTADA."

PROCESSO 10ª.VT-93/1996-X
Reclamante: SLAVADO SISNANDO DA COSTA JÚNIOR
Advogado: HAMILTON R. GUALBERTO
Reclamado: LLOYDS BANK PLC
Advogado: PAULO BRITO CHERMONT
Despacho: AS PARTES PARA APRESENTAREM, ATRAVÉS DE CONTRACHEQUES, OS COMPROVANTES DE PAGAMENTO: 1- SR. ROMERO CLEMENTINO DE ARAÚJO, REFERENTE AOS MESES DE SEU GOZO DE FÉRIAS NOS ANOS DE 1991 E 1992. 2- RECLAMANTE, REFERENTE AOS MESES (FÉRIAS) EM QUE SUBSTITUIU O SR. ROMERO ARAÚJO, FLS. 914/953.

PROCESSO 10ª.VT-132/2001-3
Reclamante: JOSÉ RAIMUNDO MORAIS BALDEZ
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Reclamado: REMOEL ENGENHARIA TERRAPLENAGEM COM E IND LTDA.
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE: TOMAR CIÊNCIA DOS EXPEDIENTES DE FLS 37/40.

PROCESSO 10ª.VT-139/1995-1
Reclamante: LUCIANO VASCONCELOS DA PONTES
Advogado: ADRIANA LEI OKAJIMA
Reclamado: BANCO REAL S. A. E OUTRAS
Advogado: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO
Despacho: AS EXECUTADAS PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, FLS 597/604.

PROCESSO 10ª.VT-334/2000-8
Reclamante: JOSÉ ROBERTO BARATA LOPES
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: SEL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Advogado: CORINA DE MARIA CARVALHO FRADE
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA AUDIÊNCIA DE PRAÇA QUE OCORRERÁ NO DIA 19.10.2001, ÀS 9 HORAS.

PROCESSO 10ª.VT-752/1997-9
Reclamante: WEBER PINTO DE CARVALHO
Advogado: VANESSA BARROS DE SOUSA
Reclamado: COURTAULDS INTERNACIONAL LTDA.
Advogado: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
Despacho: A EXECUTADA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS INTERPOSTA PELO RECLAMANTE, FLS. 518/519.

PROCESSO 10ª.VT-787/2001-8
Reclamante: OSVALDO AUGUSTO CASTELO BRANCO SOARES
Advogado: LUCYANA PEREIRA DE LIMA
Reclamado: JAD - INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MAD. LTDA.

Advogado: CARMEN LÚCIA BRAUN QUEIROZ
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 46.

PROCESSO 10ª.VT-794/2001-5
Reclamante: GILBERTO GUILHERME GALUCIO
Advogado: GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Reclamado: FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Advogado: ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA
Despacho: A RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, FLS. 235/243.

PROCESSO 10ª.VT-798/2001-2
Reclamante: ROVINJI DA SILVA RODRIGUES
Advogado: NILDE ROSA DA SILVA
Reclamado: QUALIS COMERCIAL BRASILEIRA DE ALIMENTOS LTDA.
Advogado:
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA E SEUS SÓCIOS, OU INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS."

PROCESSO 10ª.VT-856/2001-1
Reclamante: MÁRCIO CÉSAR MONTE DOS SANTOS

Advogado: ALMIR HOLANDA COSTA
Reclamado: MARIA CONCEIÇÃO BRITO GOMES
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS EM REFORÇO À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-872/1994-9
Reclamante: BENEDITO BERNARDES DA SILVA
Advogado: CADMO BASTOS MELO JÚNIOR
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: LYCURGO L. NETO
Despacho: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADA PELA EXECUTADA, FLS. 467/501.

PROCESSO 10ª.VT-955/1993-6
Reclamante: RAIMUNDA APARECIDA LIMA DE SOUZA E OUTROS
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)
Advogado:
Despacho: OS RECLAMANTES YOLANDA VIANA DE CARVALHO E ARCENOY CAMPOS RIBEIRO DEVEM APRESENTAR NA SECRETARIA O CNPF (ANTIGO CPF), CONFORME DETERMINAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO E. TRT 8ª REGIÃO, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR N. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

PROCESSO 10ª.VT-1063/2001-4
Reclamante: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA BATALHA
Advogado: PAULO FLÁVIO MARÇAL
Reclamado: A. C. GONÇALVES COMÉRCIO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO REYNALDO CAMPOS SAMPAIO
Despacho: AS PARTES: "NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA PORQUE INTIMPESTIVO."

PROCESSO 10ª.VT-1073/1997-5
Reclamante: (EXEQUENTE) JOSÉ CRISTOVAM CORDEIRO DE PINHO

Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: (EXECUTADA) M. R. D. ALVES DE CARVALHO-ME
Advogado: SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FLS. 300 E INDICAR OUTROS BENS À PENHORA, NO PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO 10ª.VT-1083/1999-0
Reclamante: MANOEL GENÉSIO TRINDADE VIEIRA
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: A S REP. COM E DIST. LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DOS OFÍCIOS DO DETRAN E RECEITA FEDERAL DE FLS. 67/70 E 72/75.

PROCESSO 10ª.VT-1128/1997-4
Reclamante: SILVANA CRISTINA DA SILVA SOARES
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: LACTICÍNIOS E REFRESCOS TROPICAL LTDA.
Advogado: SALATIEL JOSÉ BARBOSA
Despacho: AO EXEQUENTE: INDICAR BENS DA EXECUTADA.

PROCESSO 10ª.VT-1182/2001-1
Reclamante: MILENA CHAGAS FREITAS
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORREA JÚNIOR
Reclamado: IANA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS NAT. AMAZÔNIA LTDA.
Despacho: AO RECLAMANTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O PEDIDO DE PARCELAMENTO DO DÉBITO, FLS. 22.

PROCESSO 10ª.VT-1515/2001-2
Reclamante: (Embargante) MARIA DE LOURDES COSTA ROSAL
Advogado: JOSÉ MARIA TUMA HABER
Reclamado: (Embargado) JACY NOGUEIRA GOMES
Advogado: AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE
Despacho: AO EMBARGADO: TOMAR CIÊNCIA E CONTESTAR EMBARGOS DE TERCEIRO.

PROCESSO 10ª.VT-1560/2001-7
Reclamante: ANDERSON RODRIGUES SOUZA
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: PROJETO PROJETOS CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA. E ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.
Advogado:
Despacho: "OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NÃO SÃO SUFICIENTES PARA COMPROVAR, SEQUER, O VÍNCULO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES, PELO QUE INDEFIRO A LIMINAR, DAR CIÊNCIA."

PROCESSO 10ª.VT-1594/1996-4
Reclamante: JOSÉ WILLIAM BARBOSA DE BARBOSA
Advogado: MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
Reclamado: SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA
Advogado: RAIMUNDO DUMIENSE RAIOL
Despacho: AO EXEQUENTE PARA DIZER SE ACEITA ADJUDICAR O BEM, PENHORADO.

PROCESSO 10ª.VT-1827/1999-0
Reclamante: ANTONIO SÉRGIO OLIVEIRA DE JESUS
Advogado: LUIS CLAUDIO BATISTA COUTO
Reclamado: BAR BEBADO CHOPP
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO EXECUTADO, BEM COMO INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-1845/2000-5
Reclamante: ELIAS DO COUTO LEITE
Advogado: SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LELIS
Reclamado: BELCONAVE S. A.
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR EMBARGOS À PENHORA INTERPOSTO PELA EXECUTADA., FLS. 94/100.

PROCESSO 10ª.VT-2124/2000-7
Reclamante: LEÔNCIO DE SOUSA BARATA
Advogado: DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado: A. L. PEREIRA COMERCIAL
Advogado: MANOEL CHAGAS GOMES
Despacho: A EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DA PENHORA, FLS 30.

PROCESSO 10ª.VT-246/1997-5
Reclamante: ANA RITA DE ANUNCIACÃO SALES
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado: MARIA DE FÁTIMA PENNA
Despacho: A RECLAMADA: "REJEITO A NOMEAÇÃO DE BENS POR NÃO OBEDECER AO PREVISTO NO ARTIGO 655, DO CPC."

PROCESSO 10ª.VT-680/1995-7
Reclamante: IZIDORIO FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS
Advogado: ANTONIO BARRETO DA SILVA
Reclamado: MAGNUM SERV. SEG. E VIGILÂNCIA
Advogado: JOÃO DRUMMOND MARTINS
Despacho: "INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 216/217, PELAS RAZÕES EXPOSTAS NA CERTIDÃO, DIGO, INFORMAÇÃO DE FLS. 222. DAR CIÊNCIA AO EXEQUENTE."

PROCESSO 10ª.VT-1286/2001-2
Reclamante: CMB COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA

Advogado: WADY DAHAS ROSSY
Reclamado: ZUSMIRA ROCHA SILVA VIANA
Advogado: POLIDORIO BARBALHO DE SANTANA FILHO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR CBM COMERCIAL BRASILEIRA DE MÁQUINAS LTDA, NA EXECUÇÃO PROMOVIDA NA RECLAMATÓRIA TRABALHISTA INTENTADA POR ZUSMIRA ROCHA SILVA VIANA CONTRA J. E SANTOS BAR-ME PARA REJEITÁ-LOS À FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO EMBARGANTE NA QUANTIA DE R\$-40,00 (QUARENTA REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DO BEM PENHORADO, NO IMPORTE DE R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). NOTIFICAR AS PARTES."

PROCESSO 10ª.VT-1076/2001-2
Reclamante: MÁRIO SÉRGIO SOUSA DE AMARAL
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: NAVEGAÇÃO NEIVA LTDA
Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUSINHO
Despacho: "HOMOLOGO O ACORDO E O CONSIDERO QUITAO. 2 - LIQUIDAR CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONSIDERANDO QUE DO VALOR DO ACORDO, R\$-1.000,00 REFERE-SE A VERBAS REMUNERATÓRIAS. 3 - NOTIFICAR RECLAMADA PARA COMPROVAR RECOLHIMENTO DO ENCARGO SOCIAL, INFORMANDO O VALOR. 4 - NOTIFICAR RECLAMANTE PARA APRESENTAR A CTPS PARA ANOTAÇÃO. 5 - DAR CIÊNCIA"

PROCESSO 10ª.VT-581/1997-8
Reclamante: MÁRIO RAGDA KALIEFE
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: BRASIL CENTRAL LINHAS AÉREAS REGIONAL S. A.
Advogado: KAREN PONTES RICHARDSON
Despacho: A EXECUTADA: LIBERADA A PENHORA, FLS. 269.

PROCESSO 10ª.VT-455/2001-5
Reclamante: JOSÉ CARDOSO MALAFAIA
Advogado: AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Reclamado: BELCONAVE S. A.
Advogado: HELDER WANDERLEY OLIVEIRA
Despacho: A EXECUTADA, PARA INFORMAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRA O BEM NOMEADO À PENHORA.

PROCESSO 10ª.VT-447/1999-7
Reclamante: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: CONDOMÍNIO ASSOCIAÇÃO AL. HENRIQUE ENGELHARD
Advogado: MÁRCIA TEIXEIRA
Despacho: AO EXEQUENTE, PARA REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE.

PROCESSO 10ª.VT-1175/2001-4
Reclamante: DAIZE CLÉIA DA SILVA LIMA
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: MENEZES & LIRA
Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO
Despacho: A RECLAMADA: ENTREGAR NA SECRETARIA DESTA MM. VARA A CTPS DO AUTOR, DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE 48 HORAS.

PROCESSO 10ª.VT-1771/1998-3
Reclamante: CARLOS ALBERTO ROCHA DA SILVA E OUTROS
Advogado: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Reclamado: FUNGRAPA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
Advogado: SÉRGIO CARDOSO BASTOS E DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
Despacho: A 2ª RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA QUE A EXECUÇÃO ESTÁ INTEGRALMENTE GARANTIDA, FACE O DEPÓSITO DE FLS. 977, BEM COMO DO PRAZO DE CINCO DIAS PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

PROCESSO 10ª-VT- 1770/1998-1
Reclamante: HILZON GERALDO DE SIQUEIRA REBELO
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: FUNGRAPA E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
Advogado: PAULO OLIVEIRA E DENNIS DE ALMEIRA ALVES
Despacho: "NOTIFICAR AS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM SOBRE OS CÁLCULOS DE FLS. 326, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

PROCESSO 10ª-VT- 1353/2000-6
Reclamante: MARLENE DA SILVA NEVES
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: DURVAL DA SILVA CUNHA
Advogado: JOÃO BATISTA CARDOSO
Despacho: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO.

PROCESSO 10ª-VT- 695/2000-7
Reclamante: ROSANA DE FÁTIMA MOTA DO NASCIMENTO
Advogado: ANA LÚCIA OLIVEIRA DE MIRANDA
Reclamado: KM SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATOS
Despacho: A EXECUTADA: DEPOSITAR A DIFERENÇA DO FGTS NO VALOR DE R\$-26,00 (VINTE E SEIS REAIS).

PROCESSO 10ª-VT-229/2001-7
Reclamante: JAIRÉS COSTA SARRAF
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MERITÍSSIMA DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR JAIRÉS COSTA SARRAF PARA CONDENAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. A PAGAR AO RECLAMANTE, EM 48 HORAS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, AS VERBAS DEFERIDAS - A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, NO VALOR DE R\$437,00, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, 11/12 DE R\$309,23, FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 EM 12/12 AVOS DE R\$449,77, MULTA DO ARTIGO 477 DA CLT NO VALOR DE R\$437, MULTA PELA DISPENSA NO TRINTÍDIO ANTECEDENTE À DATA-BASE DE R\$337,00, FGTS DE TODO O PERÍODO + 40% DE R\$244, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO, NO VALOR DE R\$180,00, INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DO TICKET ALIMENTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.040,88 (R\$ 178,51 X 12= R\$ 2.142,12 - RESPEITANDO-SE OS LIMITES DA LIDE); INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DA CESTA BÁSICA, NO VALOR DE R\$ 444,74 R 40,00 X 12 = R\$ 488,00 - RESPEITANDO-SE OS LIMITES DA LIDE; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DEVE A RECLAMADA PROCEDER À RESPECTIVA ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, OFICIANDO-SE À DRT E AO INSS, SENDO IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DETERMINAR QUE A SECRETARIA REALIZE OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 879, PARÁ. 1º - B DA CLT, INDICANDO ESTA MM. VARA COMO PARCELA REMUNERATÓRIA O VALOR DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E COMO INDENIZATÓRIAS AS DEMAIS VERBAS OBJETO DA CONDENAÇÃO. DETERMINAR A INTIMAÇÃO DO INSS POR SUA PROCURADORA, VIA POSTAL, NA FORMA DO § 3º DO ART. 879 DA CLT. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$93,61 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO DE R\$4.680,61. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª-VT- 372/2001-1
Reclamante: NELSON NEVES RIBEIRO
Advogado: MARSA ANTONIO CREMA
Reclamado: IGREJA BATISTA SÃO
Advogado: JORGE LUIZ RIBEIRO COSTA
Despacho: "A RECLAMADA PARA PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO AUTOR".

PROCESSO 10ª-VT- 545/97
Reclamante: JACÓ PINTO MARTINS
Advogado: EMMANUEL SOUSA DA SILVA
Reclamado: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BANLAVOURA
Advogado: MARIA DULCE AMARAL MOUTINHO E OUTROS
Despacho: "AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO: INDEFIRO O REQUERIMENTO DE FLS. 351/352, ANTE O QUE DETERMINA O R. DESPACHO DE FLS. 287 (VERSO). NOTIFICAR O EXECUTADO PARA RECOLHER A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EM DEZ PARCELAS, BEM COMO DEPOSITAR O SALDO EM FAVOR DO EXEQUENTE".

PROCESSO 10ª-VT- 642/2000-8
Reclamante: RAIMUNDA DAS GRAÇAS BARBOSA
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: ORTOPEDIA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ
Advogado:
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA, NO PRAZO DE TRINTA DIAS".
PROCESSO 10ª-VT- 1035/2001-X
Reclamante: EDILSON SARDINHA BRABO
Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR
Reclamado: CKOM ENGENHARIA LTDA.
Advogado: GABRIELA RESQUE NEVES
Despacho: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O PAGAMENTO TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO".

PROCESSO 10ª-VT-1308/2001-8
Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO (EMBARGANTE)
Advogado: ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA
Reclamado: CARLOS AURELIANO D' O TAVARES
Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY RABELO REIS

Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA CARLOS AURELIANO D' O TAVARES, PARA REJEITÁ-LOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$59,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CAUSA DE R\$ 2.550,00. NOTIFICAR AS PARTES".

PROCESSO 10ª-VT- 1356/2001-8
Reclamante: IRANIL DA ROCHA DE SOUZA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Reclamado: IRACI SOARES
Advogado: FREDERICO JOSÉ SOARES BEZERRA
Despacho: "A RECLAMADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: COM BASE NO ART.833 DA CIT, RETIFICO A DATA DE VENCIMENTO DA SEGUNDA PARCELA DO ACORDO PARA 29.09.2001".

PROCESSO 10ª-VT- 1481/1997-9
Reclamante: LEINA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado: JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR BANCO DO BRASIL S/A CONTRA LEINA LEILA FUKUSHIMA RODRIGUES E REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OMISSÃO NA R. SENTENÇA EMBARGADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª-VT- 1497/1996-6
Reclamante: RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA
Advogado: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Advogado: GILBERTO JÚLIO ROCHA SOARES VASCO
Despacho: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S/A - COSANPA, CONTRA RAIMUNDO NONATO PAIXÃO TEIXEIRA PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TODO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".

PROCESSO 10ª-VT- 1588/1994-6
Reclamante: EMPRESA DE TRANSPORTES RÁPIDO D. MANOEL LTDA. (CONSIGNANTE-EXECUTADO)
Advogado: MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS
Reclamado: DOUGLAS DINTZ LIMA FERNANDES (CONSIGNADO-EXEQUENTE)
Advogado: ANA KELLY JANSEN DE AMORIM
Despacho: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA PROPOSTA DA EXECUTADA, (PARCELAMENTO DO DÉBITO). ÀS FLS.483/484, DOS AUTOS".

PROCESSO 10ª-VT-1742/2000-6
Reclamante: HERMENSON MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM (COMTETO)

Advogado: EDNA BRASIL LINS
Despacho: "1- À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO: TENDO EM VISTA QUE HÁ INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, AINDA NÃO APRECIADO, ESTA MM. VARA REJEITA LIMINARMENTE OS EMBARGOS BLS QUE O MESMO É INOPORTUNO, À LUZ DO ARTIGO 884 DA CLT, O QUAL PRESCREVE QUE OS EMBARGOS DEVEM SER OPOSTOS APÓS A GARANTIA DO JUÍZO. 2- AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS À PENHORA, ÀS FOLHAS 81/84, NO PRAZO DE QUINZE DIAS".

PROCESSO 10ª-VT- 1849/1993-1
Reclamante: PROMED - IMPORTAÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO OSCAR MOREIRA
Reclamado: JOSÉ MARIA FERREIRA DAMASCENO
Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA
Despacho: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: "ANTE O EXPOSTO, DECIDE ESTA MM. VARA CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR PROMED IMPORTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA, CONTRA JOSÉ MARIA FERREIRA DAMASCENO, E ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE PARA DETERMINAR QUE AS DIFERENÇAS DEFERIDAS NA DECISÃO EXEQUENDA SEJAM CALCULADAS TAMBÉM, QUANTO AS PARCELAS, COMO AVISO PRÉVIO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS, FGTS + 40%, COM JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS".

PROCESSO 10ª-VT- 2048/2000-6
Reclamante: RAIMUNDO NONATO BORGES CELSO (EMBARGANTE)
Advogado: NILMA CRISTINA ALVES DE SOUZA
Reclamado: ANTÔNIO SÉRGIO OLIVEIRA DE JESUS (EMBARGADO)
Advogado: LUÍS CLÁUDIO BATISTA COUTO
Despacho: AO EMBARGANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM PENHORADO".

PROCESSO 10ª-VT- 2090/2000-5
Reclamante: ROSA HELENA IZABEL LIMA GOMES
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: AMAZON CARGO ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA.
Advogado: RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FOLHAS 83 E 89 DOS AUTOS".

PROCESSO 10ª-VT- 143/1993
Reclamante: MARIA DE NAZARÉ MALATO BARBOSA
Advogado: MARIA LÚCIA DA SILVA PIMENTEL
Reclamado: RÁDIO TÁXI DE BELÉM LTDA.
Advogado: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBA
Despacho: "AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DO OFÍCIO DO CRI E DO EXPEDIENTE DA RECEITA FEDERAL, ÀS FOLHAS 296, 298 E 299 DOS AUTOS".

PROCESSO 10ª-VT-885/2001-8
Reclamante: EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: CHÃO VERDE LTDA.
Advogado: ÉRIKA MOREIRA BECHARA
Despacho: "À RECLAMADA PARA RECEBER O LIVRO DE PONTO".

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª 304/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que, no dia 19.10.2001, às 9h, na sede desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª 334/2000-8, entre partes, JOSÉ ROBERTO BARATA, exequente e SEL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, executada, constante de: 02(DOIS) ARQUIVOS DE AÇO, MARCA PANDIN, COM QUATRO GAVETAS, AVALIADOS EM R\$-80,00; 01(UM) BEBEDOURO GELÁGUA, MARCA BELLIERE EM INOX, AVALIADO EM R\$-100,00; 04 (QUATRO) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, MARCA CAVALETTI, AVALIADAS EM R\$-100,00; 01 (UMA) CADEIRA GIRATÓRIA, EM TECIDO, PARA ESCRITÓRIO, AVALIADA EM R\$-30,00; 01(UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER, MANUAL, MARCA FACIT, AVALIADA EM R\$-30,00, 02(DUAS) MESAS PARA ESCRITÓRIO, EM AÇO, COM DUAS GAVETAS, MARCA PANDIN, AVALIADAS EM R\$-60,00 E 07 CADEIRAS, EM TECIDO, PARA ESCRITÓRIO, AVALIADAS EM R\$-140,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-540,00(QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOZE dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Aurca Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. VTR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª. 305/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a EMPRESA VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10ª 345/2000-2, em que MARIA EDNA MACEDO FERREIRA é exequente, a tomar ciência do seguinte: " PENHORADO UM TERRENO URBANO SEM EDIFICAÇÕES, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, SITUADO NA ROD. ARTHUR BERNARDES, DISTANDO 40,00M DA PASSAGEM SANTA CLARA, DISTRITO DE ICOARACI, COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO 40,00M DE FRENTE POR 200,00M DE COMPRIMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL DE TRANSPORTES BERTOLINI LTDA E DE OUTRO LADO E AOS FUNDOS COM O RESTANTE DO TERRENO, REGISTRADO EM NOME DE RENZO BASTIANI, CIC 127.671.156/83(LIVRO 2HN, MAT/FOLHA 053-CRI 2º OFÍCIO). AVALIADO EM R\$-200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao DÉCIMO SÉTIMO dia do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Aurca Raimunda Nunes de Moraes, Analista Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª312/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a reclamada DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA com endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª 1366/2001-0, em que EDUARDO DE MORAES CHAVES e DOMINGOS BRABO DO SANTOS são reclamantes, para comparecer à audiência inaugural no dia 04 de outubro de 2001 às 8:30 horas, na sede da Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, Bloco 01, 4º andar, para contestação à ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto 10ª. Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª315/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a reclamada DEL REY EDIFICAÇÕES CONSTRUÇÕES COMÉRCIO LTDA com endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª 1523/2001-1, em que CLEILSON NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA é reclamante, para comparecer à audiência inaugural no dia 09 de outubro de 2001 às 8:45 horas, na sede da Décima Vara do Trabalho de Belém, situada na Trav. Dom Pedro I, 750, Bloco 01, 4º andar, para contestação à ação trabalhista. Nessa audiência deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. Seu não comparecimento à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu, FRANCISCO JOSÉ FIGUEIREDO CARDOSO, Diretor de Secretaria em substituição, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho Substituto 10ª. Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10.313/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o SR. FELIPE DOS SANTOS AMBE, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10.423/1997-1, em que OSVALDO DA CONCEIÇÃO DE SA, exequente, a tomar ciência do seguinte: QUE FOI CONVOLOADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 77 DOS AUTOS. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZESETE dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 10-314 /2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19.10.2001 às 09:05 horas, na sede desta VARA, sito à Tv. D. PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do Processo nº 10.VTB-261/1995-9, entre partes, JOÃO BOTELHO MARTINS, exequente e, ENACO-EDVALDO CARVALHO NAVEGAÇÃO LTDA, executado, constante de: 01 (UMA) EMBARCAÇÃO DENOMINADA "MURILO CARVALHO", TIPO REBOCADOR/EMPURRADOR COM QUATRO CAMAROTES E SEIS CAMAS, COMPRIMENTO 11,10 METROS, BOCA 3 METROS, PONTAL 1,90 METROS, A ÓLEO DIESEL, MOTOR 375 HP, FABRICADO EM 1983, AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta VARA. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10.317/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto na MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO a EMPRESA VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10.700/2000-7, em que SIDNEY ROGÉRIO FERREIRA, exequente, a tomar ciência do seguinte: QUE FOI CONVOLOADO EM PENHORA O VALOR DE R\$ 101 DOS AUTOS. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO do ano de DOIS MIL E UM. Eu, Elyane Chaves Macêdo, Técnica Judiciária, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto na 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª VARA-318/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA MASCARENHAS BARROSA ROSCOE S/A CONSTRUÇÕES, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª VARA-1401/2001-9, em que EDILSON DA SILVA ALVES é reclamante para ciência de que foi prolatada sentença no dia 19.9.2001, às 8:30 horas, nos autos do processo acima, cuja conclusão transcreve-se a seguir: "CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO POR EDILSON DA SILVA ALVES PARA DETERMINAR EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA O SAQUE DA CONTA VINCULADA. TUDO NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NA QUANTIA DE R\$ 0,55, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA, FICANDO DISPENSADO NA FORMA DA PORTARIA 285, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA". E, para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos na sede da Décima Vara. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte (20) dias do mês de setembro do ano de dois mil e um (2001). Eu, Derliane Rego Tapajós, Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz do Trabalho

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10ª.VTB-319/2001

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz Substituto da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a Empresa A E DA SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS, cujo endereço é ignorado e incerto, executada nos autos do Processo nº 10.VTB-386/2001-1, sendo exequente HANS PEREIRA MOURA, para pagar no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) horas, a quantia de R\$ 510,00 (QUINHENTOS E DEZ REAIS), índice de MAIO/2001, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

-PRINCIPAL CORIGIDO	R\$	300,00
-MULTA	R\$	150,00
-INSS	R\$	60,00
-TOTAL DEVIDO	R\$	510,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Vara, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e um. Eu João Carlos Aguiar Lima, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS
Juiz Substituto da 10ª. Vara do Trabalho de Belém.

8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 8ª VARA-1246/2001-0

Reclamante: RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA
Reclamado: HSBC BANK BRASIL S/A.

Advogado: DR. PAULO BRITO CHERMONT

Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE DECIDE A MM. OITAVA VARA DE BELÉM, DECLARAR A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS PLEITEADOS ANTERIORES À DATA DE 29/06/1996, TENDO EM VISTA QUE A RECLAMAÇÃO FOI AJUIZADA EM 29/06/2001, NA FORMA DO ART. 7º, XXIX, "A", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM RELAÇÃO AOS REFERIDOS PLEITOS, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, IV, DO CPC COMBINADO COM O ART. 769 DA CLT; JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR HSBC BANK BRASIL S/A A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, A RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA O VALOR QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR À TÍTULO DE: DIFERENÇAS SALARIAIS EM RAZÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DE GERENTE DE RELACIONAMENTO NO PERÍODO DE JANEIRO DE 1999 ATÉ OUTUBRO DE 2000, CONSIDERANDO-SE O VALOR DO SALÁRIO PERCEBIDO PELO AUTOR NO MENCIONADO PERÍODO E O VALOR DO SALÁRIO-BASE NA FUNÇÃO DE GERENTE DE RELACIONAMENTO NO MESMO PERÍODO, CONFORME PLANO DE CARGOS DA EMPRESA DEMANDADA; REFLEXOS DAS DIFERENÇAS SALARIAIS SOBRE 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, FGTS E ADICIONAL NOTURNO PAGOS NOS CONTRACHEQUES ACOSTADOS AOS AUTOS; DIFERENÇAS SALARIAIS, NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2000 ATÉ ABRIL DE 2001, EM RAZÃO DO SALÁRIO-BASE NA FUNÇÃO DE ANALISTA DE CRÉDITO E O RECEBIMENTO DE SALÁRIO-BASE DO CARGO DE ASSISTENTE DE GERENTE, CONFORME INDICAÇÃO DESTE CONSTATANTE EM PLANO DE CARGOS OU, NA INEXISTÊNCIA DESTES, DA MESMA REMUNERAÇÃO BÁSICA CONSTANTE EM CONTRACHEQUES DE FUNCIONÁRIOS QUE LABORAM NO MESMO DEPARTAMENTO, NA MESMA ÉPOCA E NA MESMA FUNÇÃO DO AUTOR (RESTRITO AO LIMITE LÍQUIDO INDICADO NA INICIAL-EVITANDO-SE O JULGAMENTO "ULTRA PETITA"); REFLEXOS DA DIFERENÇA SALARIAL SOBRE 13º SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, FGTS E ADICIONAL NOTURNOS CONSTANTES NOS CONTRACHEQUES ACOSTADOS AOS AUTOS; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, DETERMINAR QUE SEJAM REALIZADOS OS CÁLCULOS DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS INDICANDO COMO VALOR REMUNERATÓRIO AS PARCELAS DE DIFERENÇAS SALARIAIS E REFLEXOS DE DIFERENÇAS SALARIAIS SOBRE 13º SALÁRIO E COMO PARCELAS INDENIZATÓRIAS OS DEMAIS PLEITOS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER INTIMADO O INSS. RESSALVAR DE FORMA EXPRESSA, A PROLAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO DE FORMA LÍQUIDA, EM RAZÃO DO ACÚMULO DE SERVIÇOS NO SETOR DE CÁLCULOS DESTE JUÍZO. DEVE SER OBSERVADO PELO CONTADOR DO JUÍZO, NA APURAÇÃO DOS CÁLCULOS, OS SEGUINTE PARÂMETROS: EVOLUÇÃO SALARIAL CONSTANTE NOS CONTRACHEQUES, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS), CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTE FIM ESTA MM. VARA ARBITRA EM R\$10.000,00 (DEZ MIL REAIS). NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-904/1992-3

Exequente: EDUARDO JOSÉ DE JESUS e outros

Advogado: ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

Executado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ — FUNCAP

Conteúdo: Aos EXEQUENTES — Tomar ciência do r. despacho de fls. 242 (verso) dos autos do processo em epígrafe: "Homologo o acordo de fls. 217/220, para que produza seus efeitos legais. Pague-se ao autor o valor de fls. 221. INSS e Imposto de Renda já recolhidos (fls. 224 e 228). Intimar o INSS. Custas pela r. no valor de R\$1.250,75, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias. Dê-se ciência às partes".

PROCESSO Nº 8ª VARA-1304/1999-0

Reclamante: IVO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS

Reclamado: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA. — COOPERINDUS

Advogado: CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO

Conteúdo: Ao PATRONO DO RECLAMADO — Comparecer na Secretaria desta MM. Oitava Vara do Trabalho de Belém para RECEBER CRÉDITOS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-826/2001-2

Exequente: TEREZINHA OLIVEIRA MARTINS

Executado: REGINA CÉLIA MARTINS SILVA

Advogado: KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Depositar em juízo o valor referente ao INSS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-74/2000-7

Exequente: CLÁUDIO AZEVEDO ABREU

Executado: TRANSPORTES AÉREOS MERIDIONAIS S/A — TAM

Advogado: SÉRGIO OLIVA REIS

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Apresentar o comprovante de recolhimento do INSS e Imposto de Renda.

PROCESSO Nº 8ª VARA-377/2001-X

Exequente: CLÁUDIA CONCEIÇÃO MIRANDA DOS SANTOS

Executado: NEVES E CUNHA LTDA.

Advogado: ELIEZER ROBERTO DE OLIVEIRA NAZARÉ

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Tomar ciência de que foi CONVOLOADO EM PENHORA o valor de fls. 73 dos autos do processo em epígrafe, na quantia de R\$173,09 (cento e setenta e três reais e nove centavos).

PROCESSO Nº 8ª VARA-1173/2000-3

Exequente: JOÃO GUIMARÃES DA SILVA

Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

Executado: REMOBL ENGENHARIA TERRAPLANAGEM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Tomar ciência do ofício do E. Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região — Central de Execução Integrada de São Luís (MM. Terceira Vara do Trabalho de São Luís, Juízo deprecado), juntado às fls. 36/37 dos autos do processo em epígrafe, o qual informa da praça para venda dos bens penhorados naquela carta precatória executória, que realizar-se-á no dia 23/10/2001 às 09:15h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-539/1999-0

Reclamante: MEQUIAS DE AQUINO SERRÃO e outros

Advogado: ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

Reclamado: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. e outro

Conteúdo: Aos RECLAMANTES — Tomar ciência dos cálculos de fls. 210/220 dos autos do processo em epígrafe, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 8ª VARA-972/2000-6

Exequente: MARIA LIONAIA MARTINS DA COSTA

Executado: VIDA E SAÚDE ODONTOLÓGICA S/C LTDA.

Advogado: MARIA MADALENA GARCIA QUITES

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Tomar ciência de que foi CONVOLOADO EM PENHORA o valor de fls. 102 dos autos do processo em epígrafe, na quantia de R\$47,52 (quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

PROCESSO Nº 8ª VARA-208/1999-X

Exequente: RAIMUNDO NONATO CÂNDIDO

Advogado: EDNA MARIA MARTINHO TAVARES VILELA

Executado: UNIMAR S/A

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Fornecer o CNPJ da empresa reclamada.

PROCESSO Nº 8ª VARA-729/1998-9

Exequente: JOÃO BATISTA CASTILHO DA SILVA

Executados: M. MARTIN CEJAS e MANOEL MARTIN CEJAS

Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL

Conteúdo: Aos EXECUTADOS — Tomar ciência da LIBERAÇÃO DA PENHORA de fls. 700 dos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1438/1998-3

Reclamante: WALDO VIEIRA MORAIS

Reclamado: BANCO BRASILEIRO E COMERCIAL S/A

Advogado: ANA CLÁUDIA SANTANA DOS SANTOS

Conteúdo: Ao PATRONO DO RECLAMADO — Comparecer na Secretaria desta MM. Oitava Vara do Trabalho de Belém para RECEBER CRÉDITOS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-982/2001-5

Reclamante: LUIZ CLÁUDIO FERNANDES BRAZÃO

Reclamado: UNIÃO COMERCIAL LTDA.

Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES

Conteúdo: Ao RECLAMADO — Apresentar o comprovante de recolhimento previdenciário.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1581/1998-8

Exequente: MARIA MERCEDES DAMOUS

Advogado: LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Executado: CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO JERUSALÉM LTDA.

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Informar o endereço residencial ou comercial ou, ainda, onde se encontra a fiel depositária da penhora realizada nos autos do processo em epígrafe, Sr. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO COSTA RASSY.

PROCESSO Nº 8ª VARA-55/2001-X

Reclamante: ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS

Advogado: ADALBERTO GUIMARÃES NETO

Reclamado: CENTRO CARDIOLÓGICO DO PARÁ S/C LTDA.

Advogado: MILDRED LIMA PITMAN

Conteúdo: As PARTES — Tomar ciência dos cálculos de fls. 285/291 dos autos do processo em epígrafe, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 8ª VARA-323/2001-9

Exequente: LEDIVALDO FERREIRA ASSUNÇÃO

Advogado: JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR

Executado: A. R. GARCIA MAD. IND. LTDA.

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 43 dos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº 8ª VARA-929/1998-6

Exequente: LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE QUEIROZ

Advogado: ADALBERTO GUIMARÃES NETO

Executado: RIBAMAR VIEIRA (AMAZÔNIA JOALHERIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.)

Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Tomar ciência da certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 294 dos autos do processo em epígrafe, bem como indicar o atual endereço do réu.

PROCESSO Nº 8ª VARA-812/2001-2

Reclamante: RODINALDO OLIVEIRA DO AMARAL

Advogado: KARLA KARINA BOGÉA RIBEIRO

Reclamado: TECECOM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Tomar ciência dos cálculos de fls. 22/25 dos autos do processo em epígrafe, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1381/2001-6

Exequente: INSS
Executado: VIJUBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Advogado: PEDRO PAULO DA MOTA G. CHERMONT JÚNIOR
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Comprovar o pagamento das demais parcelas do acordo junto ao INSS.

PROCESSO Nº 8ª VARA-740/2001-3

Exequente: WASHINGTON FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: PAULO ANDRÉ ALMEIDA CAMPBELL
Executado: LUIZ A. A. RAMOS JÚNIOR — ME
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Informar a este MM. Juízo se tem interesse na PENHORA dos bens encontrados no endereço indicado no mandado de fls. 24/25 dos autos do processo em epígrafe. Caso contrário, indicar bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO Nº 8ª VARA-129/1997-0

Exequente: CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER
Executado: PANIFICADORA DUQUE LTDA.
Advogado: RAIMUNDO BARBOSA COSTA
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1464/2001-X

Reclamante: RAIMUNDO SARAIVA PEREIRA
Advogado: SILAS SANTOS ANTÔNIO
Reclamado: GRANN MÓVEIS COMÉRCIO LTDA.
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-448/2001-7

Exequente: PEDRO NONATO TEIXEIRA
Advogado: UBIRATAN DE AGUIAR
Executado: SEMASA — SERVIÇOS MOTOMECANIZADOS DA AMAZÔNIA S/A
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Indicar bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1362/2000-6

Reclamante: MARIA LIMA DA SILVA SANTOS
Advogado: OFIR LEVI PEREIRA CASTRO
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Advogado: CARLOS THADEU VAZ MOREIRA
Conteúdo: Às partes — ciência do Laudo Pericial apresentado às fls. 282/289, pelo perito.

PROCESSO Nº 8ª VARA-892/2001-4

Reclamante: JUAREZ SILVEIRA ARAÚJO
Reclamado: O. C. P. OBRAS, CONSULTORIA E PROJETOS DE INSTALAÇÃO LTDA.
Advogado: MARIA VITÓRIA BARBOSA DE ANDRADE
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Fornecer ao autor suas GUIAS DE SEGURO-DESEMPREGO, sob pena de multa em 03 (três) salários-mínimos.

PROCESSO Nº 8ª VARA-789/1998-5

Reclamante: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MACIEL
Advogado: ROBERTO SALAME FILHO
Reclamado: ABRAÃO OTOCH & CIA. LTDA.
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Comparecer na Secretaria desta MM. Oitava Vara do Trabalho de Belém para receber os documentos que se encontram em apenso.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1878/1999-5

Exequente: ALAN JONES BRITO DA SILVA
Advogado: JÚLIO CÉSAR TELES NETO
Executado: TIRA CÓPIAS SERVIÇOS LTDA.
Advogado: DANIELLE MARANHÃO JESUS
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 05/10/2001 às 09:30h.

PROCESSO Nº 8ª VARA-737/2001-3

Reclamante: ELANDIR MONTEIRO DA SILVA
Advogado: OSCAR MARIA DE ALENCAR FERNANDES
Reclamado: ORNÉSIA DA SILVA
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contestar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1405/2001-5

Reclamante: CLÁUDIO JOSÉ DE FRANÇA SILVA
Advogado: ANA MARIA CUNHA DE MELLO
Reclamado: MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1032/2001-3

Reclamante: ISAÍAS SIQUEIRA PINHEIRO
Advogado: MEIRE COSTA VASCONCELOS
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1572/2001-2

Reclamante: LUIZ PINHEIRO DE ARAÚJO

Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contestar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1162/2001-5

Reclamante: EDUARDO HENRIQUE ANGELIM MENDES
Reclamado: ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS — APACS/C
Advogado: LÚCIA HELENA SOUZA MERGULHÃO
Conteúdo: Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-984/2001-9

Reclamante: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Advogado: ANTÔNIO FLÁVIO PEREIRA AMÉRICO
Reclamado: M. M. LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e LIBBS FARMACÊUTICA LTDA.
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contestar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1507/2001-2

Exequente: DARIANA GONÇALVES DA SILVA
Executado: LÉLIA RAMALHO PASTANA OLIVEIRA
Advogado: CLÁUDIA MARIA MENEZES DE ALCÂNTARA
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Apresentar o comprovante de recolhimento previdenciário.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1186/2001-8

Exequente: CLAUDIONOR SANTOS DOS PASSOS
Executado: ASC SAMPAIO
Advogado: SUYANE DE SOUZA FELIPE
Conteúdo: Ao EXECUTADO — Comprovar o recolhimento previdenciário, no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1740/1999-9

Reclamante: CLEONILSON DA SILVA BEZERRA
Advogado: VILMA CHAVALLIA
Reclamado: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado: RICARDO RABELO SORIANO DE MELO
Conteúdo: Às PARTES — Apresentar a evolução salarial do reclamante no período de outubro de 1994 a junho de 1992, elemento necessário para o cálculo sobre o adicional (50%) sobre 49 horas-extra por semana.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1531/2001-X

Reclamante: AFONSO CORRÊA GUIMARÃES
Advogado: ÉRIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE
Reclamados: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA. e BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — BANPARÁ
Advogados: SÍLVIO SÉRGIO SILVA BARROSO (TÁTICA) e HENRIETH MARIA DE M. CUTRIM
Conteúdo: Ao RECLAMANTE e à reclamada TÁTICA — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado BANPARÁ, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1478/2001-X

Reclamante: ROSA HELENA MELO PINHEIRO
Reclamado: ALIDA VIEGAS LEVY
Advogado: JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Conteúdo: Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-343/2000-8

Reclamante: HELENA MARIA CORRÊA LOBATO
Advogado: ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Advogado: CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
Conteúdo: Às PARTES — Tomar ciência dos cálculos de fls. 780/784 dos autos do processo em epígrafe, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1841/2000-7

Exequente: JOSÉ DA COSTA BORGES
Executado: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE-NORDESTE S/A
Advogado: EDSON RANYERE PENHA DE FREITAS
Conteúdo: Ao PATRONO DO EXECUTADO — Comparecer na Secretaria desta MM. Oitava Vara do Trabalho de Belém para receber créditos.

PROCESSO Nº 8ª VARA-429/2001-3

EXEQUENTE: JOÃO DIAS DE CARVALHO
ADVOGADO: DR. WALMICK DUARTE DE MELO
EXECUTADO: BELCONAV S/A
ADVOGADO: DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
CONTEÚDO: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BELCONAV S/A CONTRA JOSÉ DIAS DE CARVALHO, PARA REJEITÁ-LOS, INTEGRALMENTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIME-SE.

PROCESSO Nº 8ª VARA-634/2001-4

EXEQUENTE: MOISÉS CASTRO DE BARROS
ADVOGADO: DR. PAULO FLÁVIO MARÇAL
EXECUTADO: BELCONAV S/A
ADVOGADO: DR. MANOEL JOSÉ MONTEIRO SIQUEIRA
CONTEÚDO: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR BELCONAV S/A CONTRA MOISÉS CASTRO DE BARROS, PARA REJEITÁ-

LOS, INTEGRALMENTE. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIME-SE.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1143/2000-5

EXEQUENTE: ELIEL SANTOS DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JR.
EXECUTADO: ROMUALDO MELO ANGELIM
ADVOGADO: DR. MAURILIO DA SILVA ESTUMANO
CONTEÚDO: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR ROMUALDO MELO ANGELIM CONTRA ELIEL SANTOS DOS SANTOS, PARA REJEITÁ-LOS, UNANIMEMENTE, POIS INTEMPESTIVOS. INTIME-SE.

PROCESSO Nº 8ª VARA-945/2001-X

RECLAMANTE: EVANDRO LUIZ XAVIER SILVA
ADVOGADO: DR. WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
RECLAMADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
ADVOGADO: DR. DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO
CONTEÚDO: ÀS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. OITAVA VARA DO TRABALHO DE BELÉM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS CONTIDOS NA RECLAMAÇÃO, PARA: 1- RECONHECER A EXISTÊNCIA DE DOENÇA PROFISSIONAL SOFRIDA PELO RECLAMANTE, DE ACORDO COM O ART. 20, DA LEI Nº 8.213/91; 2- DECLARAR A NULIDADE DA DISPENSA SEM JUSTO MOTIVO, NA FORMA DO ART. 118, DA LEI Nº A NULIDADE DA DISPENSA SEM JUSTO MOTIVO, NA FORMA DO ART. 118, DA LEI Nº 8.213/1991-3 - CONDENAR CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A A REINTEGRAR EVANDRO LUIZ XAVIER SILVA AO EMPREGO, NO MESMO CARGO OU FUNÇÃO DESEMPENHADA NO ATO DE SUA DISPENSA OU EM OUTRO CARGO COMPATÍVEL COM A SUA CONDIÇÃO FÍSICA ATUAL (CONFORME PERÍCIA MÉDICA REALIZADA PELO INSS) COM A GARANTIA DE QUE NÃO SEJA REDUZIDO O SEU SALÁRIO, NO MESMO LOCAL DE TRABALHO, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA EQUIVALENTE A 1(UM) SALÁRIO DO RECLAMANTE; 4- CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS A HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS, AO RECLAMANTE OS VALORES QUE FOREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS DO CONTADOR A TÍTULO DE SALÁRIOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO (DATA DA DISPENSA ATÉ A DATA DA EFETIVA REINTEGRAÇÃO), ACRESCIDOS DE TODOS OS REAJUSTES LEGAIS E CONVENCIONAIS, EM PARCELAS VENCIDAS E VINCENDAS, COM REPERCUSSÃO SOBRE O FGTS, COMPENSANDO-SE OS VALORES PAGOS AO AUTOR NO TRCT EM DECORRÊNCIA DA RESCISÃO DO CONTRATO POR ATO UNILATERAL DO EMPREGADOR SEM JUSTO MOTIVO; APLICADOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI, REJEITAR OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, INDICAR COMO PARCELA REMUNERATÓRIA OS VALORES REFERENTES AOS SALÁRIOS DO PERÍODO DE AFASTAMENTO E COMO PARCELA INDENIZATÓRIA AS DEMAIS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, DEVENDO SER OFICIADO AO INSS, RESSALVAR, DE FORMA EXPRESSA, A PROLAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO DE FORMA LIQUIDA, DETERMINAR QUE O AUTOR DEVOLVA À FAZENDA NACIONAL DOS VALORES RECEBIDOS A TÍTULO DE QUOTAS DOS SEGUROS-DESEMPREGO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, SOB PENA DE SER RESPONSABILIZADO CIVIL E CRIMINALMENTE TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 4463,76, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA ALÇADA. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES, EM FACE DO ATRASO NA PROLAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA PRESENTE DECISÃO, EM FACE DO ACÚMULO DE SERVIÇOS NADA MAIS.

Proc. 8ª VTB-213/2001-2

EXEQUENTE: TEREZA CATARINA MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADOS: DANIELLE MARANHÃO JESUS E OUTROS
EXECUTADA: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CONTEÚDO: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA (LEILÃO ÚNICO) NO DIA 26.10.2001, ÀS 8:30 HORAS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA E. TRT-8ª REGIÃO, SITO À RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, PARA VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

PROCESSO Nº 8ª VARA-792/1994-X

Exequente: ORMEZINDO MAGNO DA ROCHA
Advogado: JOÃO CARLOS DA COSTA PATRAZANA
Executado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR e outro
Advogado: RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Contraminutar AGRAVO DE PETIÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 8ª VARA-181/1999-5

Exequente: MARLÚCIA DE NAZARÉ REIS DA ROCHA
Advogado: LUIZA DE MARILAC CAMPELO
Executado: ADIMAR LOPES CAVALCANTE e outro
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Tomar ciência do ofício do DETRAN, juntado às fls. 143/144 dos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº 8ª VARA-1615/2001-5

Reclamante: JOSÉ MARIA MARTINS DE SOUSA
Advogado: TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO
Reclamados: TÁTICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA., BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A — BANPARÁ e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contestar EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 84 VARA-1169/2000-1

Exequente: IRACEMA DO SOCORRO MESQUITA DA SILVA
Advogado: JOBER NUNES DE FREITAS
Executado: CENTRO EDUCACIONAL ABELFINHA — CEA
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Indicar bens do executado passíveis de penhora.

PROCESSO Nº 84 VARA-1120/1992-7

EXEQUENTE: MARIA ELZA DA COSTA NUNES E OUTROS
ADVOGADO: DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
ADVOGADO: DR. RAIMUNDO CARMO DE MELO
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA POR UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONTRA MARIA ELZA DA COSTA NUNES, PAULO JORGE ALMEIDA VILHENA E REGINA LÚCIA NEVES PINTO, PARA REJEITÁ-LOS INTEGRALMENTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR.

PROCESSO Nº 84 VARA-1389/1996-2

EXEQUENTE: JOSÉ PAULO DA SILVA FREIRE
ADVOGADO: DR. PAULA FRASSINETTI MATTOS
EXECUTADO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
ADVOGADO: DR. JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
CONTEÚDO: AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, CONHECER DA IMPUGNAÇÃO DOS CÁLCULOS OPOSTOS POR JOSÉ PAULO DA SILVA FREIRE CONTRA BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, PARA ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, DETERMINANDO A CORREÇÃO DOS CÁLCULOS DA INCIDÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO A PREVIDENCIÁRIA, PARA SER OBSERVADO O CÁLCULO MÊS-A-MÊS E O LIMITE DE CONTRIBUIÇÃO RESPECTIVO, REJEITAR A IMPUGNAÇÃO QUANTO AOS DEMAIS PEDIDOS, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFIQUEM—SE AS PARTES. NADA MAIS.

PROCESSO Nº 84 VARA 1038/2001-4

EXEQUENTE: DELSON EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO: DR. MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
EXECUTADO: VITA LAMARÃO S/C LTDA.
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE M CAVALCANTE
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO: ANTE O EXPOSTO, DECIDO CONHECER DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS POR VITA LAMARÃO CORREDORES DE SEGURO S/C LTDA. CONTRA DELSON EVANGELISTA DE SOUZA, PARA REJEITÁ-LOS, INTEGRALMENTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. INTIMAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 84 VARA-1249/2001-6

Reclamante: KÁTIA DA SILVA AMORIM
Advogado: MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SÁ
Reclamados: SAMPAIO VERAS & CIA. LTDA. e CENTRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA.
Advogado: ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 84 VARA-1473/2001-0

Reclamante: RAIMUNDO NONATO COSTA MENDES
Advogado: JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO
Reclamado: AGIPLIQUIGÁS
Advogado: CARLOS MANOEL OLIVEIRA ROCHA
Conteúdo: Ao — RECLAMANTE — REALIZAR EXAME MÉDICO, CONFORME FLS. 108 DOS AUTOS REFERIDOS.

PROCESSO Nº 84 VARA-1332/2001-4

Reclamantes: ALTAIR LINHARES SANTANA e outros.
Advogado: HERMÍNIO LUIS DA SILVA
Reclamado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A — CAPAF
Advogado: JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA (BASA) e NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO (CAPAF)
Conteúdo: Aos RECLAMANTES — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado BASA, no prazo legal, querendo. A reclamada CAPAF — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO interposto pelo reclamado BASA, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 84 VARA-1572/2001-2

Reclamante: LUIZ PINHEIRO DE ARAÚJO
Advogado: WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA
Reclamado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado: VYLLYA COSTA BARRA
Conteúdo: Ao RECLAMADO — Contraminutar RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 84 VARA-1965/1999-0

Exequente: MAXIMINO DA SILVA
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Executado: EMPESCA ALIMENTOS S/A
Advogado: LORENE DE FÁTIMA BARROS DA SILVA
Conteúdo: As PARTES — Tomar ciência dos cálculos de fls. 382/390, para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

PROCESSO Nº 84 VARA-250/1993-0

Exequente: ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Advogado: PAULA FRASSINETTI MATTOS
Executado: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: JORGE LUIZ SOARES DOS SANTOS

Conteúdo: Ao EXECUTADO — Em atenção à petição juntada às fls. 652/653 dos autos do processo em epígrafe, protocolizada sob o nº 085954, em 10/09/2001, tomar ciência do r. despacho de fls. 654: "Rejeito o pedido de fls. 652/653, conforme indicado às fls. 642/648. Intime-se".

PROCESSO Nº 84 VARA-1993/1999-5

Exequente: MARICELLA BITTENCOURT DE MOURA
Advogado: ANTÔNIO DE PÁDUA TUMA HABER
Executado: PANIFICADORA E CONFEITARIA DELÍCIAS DO PÃO LTDA.
Advogado: SAMUEL BORGES CRUZ
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Em face da informação de fls. 166 dos autos do processo em epígrafe, na qual se informa da inexistência de fiel depositário nomeado nos autos, tomar ciência do r. despacho de mesma folha: "Em face da informação acima, libero os bens penhorados, tendo em vista a impossibilidade de remoção. Ao exequente para indicar bens à penhora".

PROCESSO Nº 84 VARA-190/2001-5

Exequente: ERIKA TATIANA COELHO DE NOVAES
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Executado: ALMEIDA BARBOSA E SANTOS CAVALCANTI LTDA.
Conteúdo: Ao EXEQUENTE — Manifestar-se acerca do ofício da JUCEPA, juntado às fls. 45/47 dos autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº 84 VARA-713/2001-0

Exequente: ADILF DE OLIVEIRA NERY
Advogado: JOSÉ MARIA DA CONSOLAÇÃO
Executado: ROSA DOS REMÉDIOS GOMES
Advogado: CLAUDIOVANY RAMIRO GONÇALVES TEIXEIRA
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 28/09/2001 às 09:50h.

PROCESSO Nº 84 VARA-1819/1993-2

Exequente: JOSÉ CARLOS GOMES DE MELO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ — CILPA
Advogado: LENO ALMEIDA GONÇALVES
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 28/09/2001 às 09:40h.

PROCESSO Nº 84 VARA-660/1999-6

Exequente: ULISSES SILVA DE JESUS
Advogado: JADER KAHWAGE DAVID
Executado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Conteúdo: Aos PATRONOS DAS PARTES — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 28/09/2001 às 09:30h.

PROCESSO Nº 84 VARA-746/1999-5

Exequente: ROMÁRIO BATISTA PEREIRA
Advogado: JOÃO VIEIRA DE MIRANDA FILHO
Executado: COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ — CILPA
Conteúdo: Ao PATRONO DO EXEQUENTE — Tomar ciência de que os autos do processo em epígrafe foram incluídos em pauta de AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO, que realizar-se-á no dia 28/09/2001 às 09:20h.

PROCESSO Nº 84 VARA-1552/2001-7

Reclamante: EDIELSON ARAÚJO COSTA
Advogado: ALMIR HOLANDA COSTA
Reclamados: NIGHT BOY e JULIO CÉSAR SILVA JATAHY
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Apresentar sua CTPS, para que sejam procedidas as anotações cabíveis.

PROCESSO Nº 84 VARA-1063/2001-3

Reclamante: OTÁVIO DOS SANTOS MARTINS
Advogado: SALATIEL JOSÉ BARBOSA
Reclamado: THOMAS ELISON ENGENHARIA LTDA.
Conteúdo: Ao RECLAMANTE — Apresentar sua CTPS, para que sejam procedidas as anotações cabíveis.

Proc 8ª VTB-1460/99-3

Reclamante: SAMUEL CIRENE PINTO
Advogada: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: COOPERATIVA DOS PROF. DO SETOR DE PESCA DO PARÁ E OUTRO
Advogado: LORENE BARROS DA SILVA
Conteúdo: PARA AS PARTES TOMAREM CIÊNCIA DO LEILÃO ÚNICO QUE SERÁ NO DIA 26.10.2001 AS 08:30 HORAS, NO DEPOSITO PÚBLICO DO E TRT, NA TRAV. MANOEL EVARISTO, 224.

PROC. 8ª VTB-1459/2001-6

EXEQUENTE: INSS
ADVOGADO: PROCURADOR REGIONAL
EXECUTADA: MARIA BENEDITA MORAES FONSECA
ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO P. MAIA BEZERRA
CONTEÚDO: TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA (LEILÃO ÚNICO) NO DIA 26.10.2001, ÀS 8:30 HORAS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA E TRT-8ª. REGIÃO, SITO À RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL, PARA VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

PROC. 8ª VTB-1254/2000-3

EXEQUENTE: RAIMUNDO NOEL NOBRE DA SILVA

ADVOGADO: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
EXECUTADA: GABRIEL BENTES PESSOA
ADVOGADA(S): SÔNIA HAGB AMARO PINGARILHO E OUTROS

CONTEÚDO: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA (LEILÃO ÚNICO) NO DIA 26.10.2001, ÀS 8:30 HORAS, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA E TRT 8ª REGIÃO, PARA VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPÍGRAFE.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**PROCESSO Nº 8ª VT-B-1460/99-3**

EXEQUENTE: SAMUEL CIRENE PINTO
EXECUTADO: COOPERATIVA DOS PROF. DO SETOR DE PESCA DO PARÁ

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto, na Presidência da MM 8ª Vara do Trabalho de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, no Depósito Público do E TRT 8ª Região, na Trav. Manoel Evaristo, nr. 224, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

UMA EMBARCACAO PESQUEIRA DENOMINADA "EMPESCA XVII", REGISTRADA NA CAPITANIA DOS PORTOS DE NATAL-RN COM AS SEQUINTES CARACTERISTICAS: 19,20M DE COMPRIMENTO, 5,60 DE BOCA, 3,30M DE PONTAL, CONTORNO 9,20M, 75.717 TB, 48.084 TL, ANO DE CONSTRUCAO 1978, MATERIAL ACO, MOTOR A DIESEL 264 HP, EM RAZOAVEL ESTADO DE CONSERVACAO, AVALIADA EM R\$ 180.000,00 (OBS: O FRIGORIFICO DA EMBARCACAO SUPRA ENCONTRA-SE EM REFORMA). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZOITO dias do mês de SETEMBRO de 2001. Eu (ISAURA SILVA), Técnica Judiciária, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL S. DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**PROCESSO Nº: 8ª VTB-1398/2001-1**

EXEQUENTE: INSS
EXECUTADO: FRIGORÍFICO "REAL FRIOS E CARNES" LTDA E JOÃO LEONARDO VILHENA DA SILVEIRA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA E TRT, 8ª REGIÃO, SITO À RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, DE 10.000 (DEZ MIL) BTUS, COR CINZA, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.

AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CIENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO de 2001. Eu (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS**PROCESSO Nº: 8ª VTB-0355/2001-0**

EXEQUENTE: MAURO MARCELO COSTA DA LUZ
EXECUTADO: EMPRESA "A PROVÍNCIA DO PARÁ"

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, NO DEPOSITO PÚBLICO DESTA E TRT, 8ª REGIÃO, SITO À RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

01 (UM) IMÓVEL: TERRENO EDIFICADO COLETADO SOB O N.º 726 COM FRENTE PARA A RUA RUI BARBOSA, ÂNGULO COM A TV. TIRADENTES, PERÍMETRO COMPREENDIDO ENTRE A RUA BOAVENTURA, NESTA CIDADE, MEDINDO 28,06m DE FRENTE POR 55,00m DE FUNDOS EM AMBAS AS LATERAIS, CONFORME REGISTRO NO CRI DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA N.º 162, FL. 162, LIVRO N.º 2-EG, NO ESTADO.

AVALIADO EM R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local

acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de SETEMBRO de 2001. Eu (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 8°VTB-0213/2001-2

EXEQUENTE: TERESA CATARINA MARQUES OLIVEIRA
EXECUTADO: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA 8ª REGIÃO, sito à RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

01 (UM) IMÓVEL, TERRENO URBANO, EM DOMÍNIO PLENO, SEM EDIFICAÇÕES E SEM NÚMERO, PARTE DESTACADA DE MAIOR PORÇÃO, SITUADO À RODOVIA ARTHUR BERNARDES, DISTANDO 40,00m DA PASSAGEM SANTA CLARA, DISTRITO DE ICOARACI, MUNICÍPIO E COMARCA DESTA CAPITAL, MEDINDO O REFERIDO TERRENO 40,00m DE FRENTE POR 200,00m DE COMPRIMENTO POR AMBAS AS LATERAIS, CONFINANDO DE UM LADO COM O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DE TRANSPORTES BERTOLINI LTDA E DE OUTRO LADO E AOS FUNDOS COM O RESTANTE DO TERRENO, SEM BENFEITORIAS E TODO MURADO, REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO, MATRÍCULA Nº 053, FLS. 053, LIVRO 2-HN. AVALIADO EM R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 2001. Eu (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 8°VTB-1459/2001-6

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: MARIA BENEDITA MORAES FONSECA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA 8ª REGIÃO, sito à RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a), bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA DE CAIXA MARCA OLIVETTI, MOD ECR-001 Nº DE SÉRIE 1000421, EM RAZOÁVEL ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO BEM, APENAS COM DEFEITO NA ENGENHARIA QUE ACIONA A BOBINA DE PAPEL. AVALIADO EM R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 2001. Eu (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

PROCESSO Nº: 8°VTB-1254/2000-3

EXEQUENTE: RAIMUNDO NOEL NOBRE DA SILVA

EXECUTADO: GABRIEL BENTES PESSOA

O Doutor FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR, Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade da MM. 8ª Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/10/2001, às 08:30 horas, NO DEPÓSITO PÚBLICO DESTA 8ª REGIÃO, sito à RUA MANOEL EVARISTO, 224, UMARIZAL - BELÉM-PA, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida pelo (a) exequente supracitado (a),

bem (ns) esse (s) que segue (m) abaixo discriminado (s):

01 (UM) SOM PANASONIC COM AM/FM, TOCA FITAS, TOCA DISCOS, ACOPLADO AO SOM HÁ UM TOCA CD'S DE MARCA TOSHIBA, MODELO 4148, Nº DE SÉRIE AA046491, O MODELO DO SOM PANASONIC: HM260, EM FUNCIONAMENTO, COM DUAS CAIXAS DE SOM GRANDES. AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS).

Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns) deverá comparecer em dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor, sendo que o bem será arrematado pelo maior lance.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume: na Sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, nº 746, 2º bloco, 2º andar. DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO de 2001. Eu (JOÃO ALBERTO TRANQUILINI DO RIO), Técnico Judiciário, lavrei o presente, e eu (NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: FERNANDO DE JESUS DE CASTRO LOBATO JÚNIOR
Juiz Substituto, no Exercício da Titularidade

2ª TURMA - RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS

Nº 066/2001

JULGADOS EM 29.08.2001

01.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02776/2001. RECORRENTE: MANOEL NAZARENO ALVES. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: CKOM ENGENHARIA LTDA. Drª Maria de Fátima Rangel Canto e outros. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. COMPROVAÇÃO. O reconhecimento de uma relação de emprego, em especial quando essa relação teria perdurado por longos dez (10) anos, exige prova séria, inequívoca, hábil e eficaz, que levasse o julgador ao livre e correto convencimento. Só que esses elementos não vieram para o processo, ao contrário, o que restou evidenciado pela prova testemunhal, foi a ausência dos elementos caracterizadores do vínculo de emprego, nos moldes do art. 3º, da CLT, principalmente a subordinação jurídica, que vem a ser o traço característico que diferencia o contrato de trabalho dos contratos afins. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso; no mérito dar-lhe parcial provimento para, reformando a r. decisão atacada, excluir a ligação de má-fé que foi proclamada, bem como a multa e a indenização correspondentes, ficando mantida a sentença em seus demais termos. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas como fixadas no primeiro grau.

02.ACÓRDÃO TRT/8ª/2ªT/RO 02866/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO BENTO BELÉM BRANDÃO. Drª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Matos e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. André Monteiro Diniz. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz Eliázio Bentes. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO PARA A CAPAF - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. CONDIÇÃO PARA ISENÇÃO. Para que o associado obtenha a isenção da contribuição terá que preencher dois requisitos: ser aposentado e contar com 30 (trinta) anos de contribuição e não de aposentadoria. A norma estatutária (Portaria nº 375, de 04.12.69) não se refere a trinta anos de contribuição após a aposentadoria, mas tão somente a trinta anos de contribuição. No presente caso, o reclamante preencheu os dois requisitos para o implemento da condição exigida no estatuto, eis que contribuiu para a CAPAF desde sua admissão (17.11.58) e está aposentado desde 04.05.90. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, arguida em contra-razões pelo recorrido Banco da Amazônia S/A - BASA, e dele conhecer; rejeitar as preliminares de incompetência da justiça do trabalho e de ilegitimidade de parte, à falta de amparo legal; no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, declarar que o reclamante possui o direito de não mais contribuir para a CAPAF - Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A, e determinar a devolução dos descontos efetuados a partir do período não atingido pela prescrição quinquenal e até o momento em que esta decisão for cumprida. Tudo de acordo com a fundamentação. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelas reclamadas, calculadas sobre o valor da condenação que para este fim se arbitra em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 26.09.2001, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 9:30 HORAS.

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 05042/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO. Drª Selma Lúcia Lopes Leão. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José Edlísimo Eliázio Bentes.

02. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04953/2001. RECORRENTE: MAURO CEZAR MONTEIRO DOS SANTOS. Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira e outros. RECORRIDA: YAMADA S/A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Edlísimo Eliázio Bentes.

03. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 05088/2001. RECORRENTE: LUCIDEIA DA SILVA LOPES. Dr. Luiz Roberto Duarte de Melo. RECORRIDO: VIP - ESCRITÓRIO & INFORMÁTICA. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 4ª VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 05346/2001. RECORRENTE: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A. Dr. Gilson Ribamar Monteiro da Silva e outros. RECORRIDO: JOÃO DOS SANTOS OLIVEIRA. José Jurandir Bentes da Silva. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

05. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 05290/2001. RECORRENTE: MARIA DINAMARA LOPES. Dr. Ubiratan de Aguiar e outros. RECORRIDO: CRISTAL MODAS LTDA. Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza. RELATOR: Juiz Herbet de Matos. ORIGEM: 11ª VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 05291/2001. RECORRENTE: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Gustavo Vaz Salgado e outros. RECORRIDA: JANDIRA QUITÉRIA GAMA E GAMA. Dr. Lair da Paixão Rocha. RELATOR: Juiz Marcus Losada Maia. ORIGEM: VT de Ananindeua. IMPEDIDO: Juiz Edlísimo Eliázio Bentes.

RITO ORDINÁRIO:

07. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/AJ 01703/2001. AGRAVANTES: HERMÍNIO LUIZ DA SILVA E OUTROS. Dr. Hermínio Luis da Silva e outros. AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abnader e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/REXOFF 03451/2001. RECLAMANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Adiel de Souza Diniz e outros. RECLAMADOS: LEIDIANE SOARES FERREIRA. Dr. Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. Luiz Ricardo Gonçalves de Assis e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 1ª VT de Macapá.

09. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/AJ 04301/2001. AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Dr. Fernando da Gama Silveiro e outros. AGRAVADA: JANE DA COSTA NERY. Dr. Cássio Souza de Brito e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 13ª VT de Belém.

10. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03828/2001. RECORRENTES: ANTÔNIO JOAQUIM MARTINS CAVADA. Drª Maria de Fátima Martins C. Monteiro e outros. BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Dr. Luiz Gonzaga de Melo Valença. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª VT de Belém.

11. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/AP 03936/2001. AGRAVANTE: ULYSSES MONTE ALEGRE DE ARRUDA. Dr. Rubens Lourenço Cardoso Vieira. AGRAVADA: MARLINA MARIA GARCIA DA COSTA PINTO. Drª Albanita Macedo Castro Dolzanis. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: VT de Santarém.

12. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03803/2001. RECORRENTE: ALCINDO OLIVEIRA DE SOUZA. Dr. Fernando Conceição do Vale Correa Júnior. MALÚ CONFECÇÕES E ELETRODOMESTICOS LTDA. Dr. Sívio Sérgio Silva Barroso e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 9ª VT de Belém.

13. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03941/2001. RECORRENTES: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S/A - FILIAL BELÉM. Dr. Edson Ranyere Penha de Freitas e outros. MANOEL ZACHEU MIRANDA. Dr. Carlos Guilherme da Silva Azevedo e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

14. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03833/2001. RECORRENTE: GILVANDRO DIAS MIRANDA. Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RECORRIDO: D'S ARAÚJO COMÉRCIO DE PEÇAS. Drª Ana Laura Nunes dos Santos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 7ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz Marcus Augusto Losada Maia.

15. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04041/2001. RECORRENTE: SPLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Antônio Barreto da Silva. RECORRIDA: ANA VITÓRIA RAIOL MODESTO. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 10ª VT de Belém.

16. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04297/2001. RECORRENTE: TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. Drª Jacilene de Nazaré Manito Fernandes. RECORRIDOS: MANOEL RODRIGUES DA SILVA. Dr. David Cruz Araújo e outros. EXPRAM EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA. Drª Maria Adelaide de Costa Gallo. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISORA: Juíza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª VT de Belém.

17. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 03905/2001. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Luciana Pinto Passos e outros. JOSÉ FLÁVIO LEAL DE LIMA. Drª Wallace Maria de Araújo Correa e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª VT de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Edlísimo Eliázio Bentes.

18. PROCESSO TRT/8ª/2ªT/RO 04640/2001. RECORRENTE: ESPIRITO SANTO DE CARLOS ALBERTO SANTANA TRINDADE. Dr. Ofr Levi Pereira e outros. RECORRIDA: PANIFICADORA PALMEIRINHA LTDA. Drª Patricia Hanna Meira e outros. RELATOR: Juíza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. ORIGEM: 5ª VT de Belém.

Belém, segunda-feira,
24 de setembro de 2001



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.545

DIÁRIO OFICIAL 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, torna público, que o Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor do Foro homologou o resultado final do convite 11/2001, adjudicando o objeto ao primeiro colocado. Classificação final: em 1º Lugar a empresa Metro Serviços Técnicos e Construção Ltda., em 2º Lugar a empresa J. J. de Souza e Cia. Ltda. e em 3º lugar a empresa ACL Construção Ltda.

Belém (PA), 21 de setembro de 2001.

Luis Henrique de Carvalho Lopes
Presidente da Comissão de Licitação

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:

Hirsh Chaim Kopylov
DIRETORA DE SECRETARIA:
Rose May Borges Ramos

Home page: www.pj.trf1.gov.br
e-mail: scapa.02vara@trf1.gov.br

BOLETIM 118/2001
EXPEDIENTES DE 03, 05 e 06/09/01
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que nos termos da Portaria nº 01, de 28/01/00, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 2001.4132-0

Autor(a) : MANOEL CIRILO DA FONSECA

Advogado(a) : Mário David Prado Sá

Réu : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E OUTRO

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Processo nº 2001.2305-5

Autor(a) : GREGÓRIO BARBOSA

Advogado(a) : Tadeu Ferreira Monteiro

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

Processo nº 2001.4065-3

Autor(a) : LUIZ OTÁVIO FRANCO DO VALE

Advogado(a) : Nilza Maria Paes da Cruz

Réu : MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - DIRETORIA REGIONAL DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.5961-0

Autor(a) : JOSÉ HOIR DA SILVA E SOUZA

Advogado(a) : Maria Eliza Bessa de Castro

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 97.5096-3

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Fátima de Nazaré Pereira Gobtsch
Reqdo. : MARIA DO CÉU BARBOSA SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS tenha vista dos autos pelo prazo de dez dias.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.4881-9

Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Advogado(a) : Cyro Nôvoa dos Santos

Réu : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL tenha vista dos autos pelo prazo de quinze dias.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2001.5681-1

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros

Reqdo. : RAMIRO LOPES JOAQUIM E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

Processo nº 2001.5692-6

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros

Reqdo. : MANOEL JOSÉ GONÇALVES CORRÊA E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

Processo nº 2001.5684-0

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros

Reqdo. : HELENA MATIKO HIDAKA

Advogado(a) : Nada consta

Processo nº 2001.3276-0

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Reqdo. : RAIMUNDA PEREIRA GOMES E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

Processo nº 2001.3359-5

Repte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Reqdo. : FRANCISCO JOSÉ ALVES DE SOUZA E OUTRO

Advogado(a) : Nada consta

DESPACHOS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 96.5151-8

Autor(a) : SILVIO LOPES DE AZEVEDO E OUTROS

Advogado(a) : Marcelo Silva Freitas e outros

Réu : FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) : Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar/reclassificar (classe 4100) o presente feito, fazendo constar no pólo ativo todos os autores, exceto SINDOMAR DE CAMPOS BUAS. Após, cite-se a Fazenda Nacional na forma do art. 730 do CPC.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 2001.4064-0

Autor(a) : ANA MARIA BARBOSA GOMES

Advogado(a) : José da Silva Saldanha (Defensor Público)

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO : Cite-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Após, determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, excluindo a UNIÃO FEDERAL do pólo passivo.

Processo nº 99.2438-9

Autor(a) : RUTH SIZO FIDALGO E OTUROS

Advogado(a) : Fábio Cristino Pereira e outros

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pelos autores e União Federal em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 94.1330-2

Autor(a) : RUI GUILHERME SANTOS ALVES E OUTROS

Advogado(a) : Hércules José da Silva

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela autora SOLANGE MOREIRA ALVES DE SOUZA na petição de fls. 129, concedendo o prazo de 48 horas para apresentação da planilha de cálculo correta.

Processo nº 91.1358-7

Autor(a) : EVANDRO DOIN VIEIRA

Advogado(a) : Francisco Pompeu Brasil Filho e outro

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO : Os presentes autos vieram redistribuídos da 3ª Vara onde foram lançados indiretamente na fase de conclusão para sentença. Assim, determino que se retifique a movimentação processual e intime-se o autor a requerer a execução do julgado nos termos do art. 604 do CPC.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2001.6345-2

Autor(a) : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E OUTRO

Advogado(a) : Frederico Coelho de Souza

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 2001.1096-1

Autor(a) : MARIA CÉLIA NEVES SEGUIN DIAS E OUTROS

Advogado(a) : Ricardo Augusto Dias da Silva

Réu : FAZENDA NACIONAL

Procurador(a) : Isaac Ramiro Bentes e outros

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se, a Fazenda Nacional, por mandado.

Processo nº 2000.14958-3

Autor(a) : PAULO TOMÉ DE LIMA BRONZE E OUTRO

Advogado(a) : Jozinaldo de Aguiar Maia e outro

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando de pronto suas finalidades, no prazo de cinco dias. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 2000.4530-5

Autor(a) : ADELFA RESSELAKIS CARNEIRO

Advogado(a) : Francedulce Esteves Coelho

Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador(a) : Rui Lobato Bahia e outros

DESPACHO : Defiro os pedidos formulados pela autora e pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. (...) Assino o prazo de cinco dias para: a) apresentação de quesitos e b) indicação de assistentes técnicos.

Processo nº 2000.14504-0

Autor(a) : RAIMUNDA MAIA QUARESMA

Advogado(a) : Solange de Nazaré Rodrigues Correa

Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Procurador(a) : Elizabeth Lopes Figueiredo e outros

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 99.5292-1

Autor(a) : MANOEL DE JESUS SILVA MORAES

Advogado(a) : Luis Galeno Araújo Brasil

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 99.5494-9

Autor(a) : COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DO PARÁ

Advogado(a) : Jaime dos Santos Rocha Júnior

Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Sob pena de indeferimento da inicial, assino o prazo de dez dias para a sociedade autora juntar aos autos cópia autenticada do auto de infração que busca desconstituir, bem assim regularize sua representação processual mediante a colação de seus atos constitutivos, de modo a possibilitar a verificação da legitimidade dos subscritores do instrumento de fl. 8.

Processo nº 97.6653-3

Autor(a) : MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA E OUTROS

Advogado(a) : Gilda da Silva Lima e outro

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Venham-me os autos conclusos para homologação.

Processo nº 97.2805-1

Autor(a) : DORIVALDO NASCIMENTO SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Ângela da Conceição Palheta

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Considerando o alegado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 149, renovo por trinta dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fls. 147. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.12181-8

Autor(a) : JACOB BARBOSA FEIO E OUTROS

Advogado(a) : José William Coelho Dias

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Ao Setor de Distribuição para renumerar e reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL na forma do art. 730 do CPC.

Processo nº 97.5776-6

Autor(a) : MANOEL MENDES CRISTINO E OUTROS

Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha

Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO TRANSPORTES

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho

DESPACHO : Em atenção ao pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição de fls. 240, esclareço que devem ser apresentadas fichas financeiras dos autores desde janeiro/93 até a presente data. Intime-se por mandado.

Processo nº 97.7630-1

Autor(a) : JOSÉ DE ARIMATEIA MENDONÇA DIONÍZIO

Advogado(a) : Marcelo Castelo Branco Iudice

Réu : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : Arquivem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.1036-7

Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Edevaldo Assunção Caldas

Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DESPACHO : A posição do sindicato autor no feito é de mero representante processual de seus filiados e não propriamente de substituto processual destes, avulando, assim, a necessidade de expressa autorização dos associados à entidade representativa para atuar em juízo. (...). Ante o exposto, converto o julgamento em diligência, a fim de que superem os autores a deficiência apontada, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. (...).

Processo nº 98.2656-5

Autor(a) : EDMILSON ALVES DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado(a) : Marçal Antônio Crema

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 98.11357-4

Autor(a) : EDSON DOS SANTOS LIMA E OUTRO

Advogado(a) : Cláudio Monteiro Gonçalves

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Nos termos do disposto no art. 604 do CPC, compete aos executantes promover a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada dos cálculos. Indefero o pedido dos autores na petição de fl. 115/117 relativo à apresentação de extratos de conta vinculada ao FGTS, devendo tal requisição ser efetuada pela via administrativa, independentemente de intervenção judicial. Desta feita, renovo por trinta dias o prazo para que os autores promovam a execução do julgado (devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação) ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente. (...).

Processo nº 98.10532-9

Autor(a) : LUIS CARLOS DIAS RIBEIRO

Advogado(a)

Réu : Eliete de Souza Colares

Advogado(a) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : Luiz Carlos Lugues

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

Processo nº 98.8596-1

Autor(a) : ANA LUCIA SFAIR ALVARES

Advogado(a) : Ana Rita Dopazo Antônio José Pena

Réu : SOCIAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S A

Procurador(a) : Helena Rocha Lobato

Réu : UNIÃO FEDERAL

Procurador(a) : José Mauro de Lima O' de Almeida

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Graciane da Mota Costa

DESPACHO : Considerando o substabelecimento informado à fl. 229, determino que na publicação do despacho de fls. 227, conste como advogada da autora a Sr. ANA RITA DOPAZO ANTÔNIO JOSÉ PENNA. Outrossim, assino o prazo de cinco dias para que as partes apresentem o depósito dos honorários periciais. (Despacho de fls. 227: "Defiro o pedido formulado pela autora na petição de fls. 226, renovando por dez dias o prazo para seja efetuado o depósito dos honorários periciais").

Processo nº 95.1559-5

Autor(a) : LENITE DA SILVEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) : Antonino Maia da Silva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 95.1064-0

Autor(a) : AFONSO CORRÊA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado(a) : Albenor José Passos da Cunha e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO : Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, bem como informarem a atual situação das contas vinculadas para os depósitos do FGTS. (...).

Processo nº 95.1120-4

Autor(a) : ANTONIA SOUZA SALES E OUTROS

Advogado(a) : Adalberto de Souza Santos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na forma do art. 652 e seguintes do CPC, exceto em relação à autora VERA LÚCIA CARDOSO FARIAS, que informou expressamente na petição de fls. 231 que tem interesse na execução do julgado.

Processo nº 95.1044-5

Autor(a) : OLABELSON ARAÚJO DA ROSA E OUTROS

Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

Advogado(a) : Luiz Carlos Lugues e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)

DESPACHO : Ao Setor de distribuição para renumerar reclassificar (classe 4100) o presente feito. Após, cite-se a Caixa Econômica Federal, na forma do art. 652 e seguintes do CPC.

Processo nº 94.3202-1

Autor(a) : JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que o Sr. Perito nomeado preste esclarecimentos sobre o alegado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e autoras, respectivamente, nas petições de fls. 305/306 e 307/313. Outrossim, defiro o pedido formulado pelo Sr. Perito na petição de fls. 330. (...).

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2000.1355-0

Autor(a) : IRINEU ARNEZ

Advogado(a) : Dino Raul Cavet e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.0118-0

Autor(a) : MANOEL DOS ANJOS RAMOS

Advogado(a) : João Assunção dos Santos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.14959-6

Autor(a) : PAULO DESOUSA LIMA

Advogado(a) : Andréia de Fátima Magno de Moraes

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 96.8136-0

Autor(a) : GEORGENOR BAIA FARIAS

Advogado(a) : Roberto de Figueiredo Caldas e outros

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : Arquite-se.

CLASSE 1701 - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Processo nº 2000.1052-9

Autor(a) : RAIMUNDO VEIGA BRITO FILHO

Advogado(a) : Raimundo Délio de Araújo Paiva

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

DESPACHO : (...) Desse modo, a fim de evitar eventual nulidade, assino o prazo de dez dias para que o autor requiera a citação da UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 2000.15034-0

Autor(a) : VERA MARIA BARBOSA MAIA E OUTRO

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco e outros

DESPACHO : Indefero o requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL à fl. 91, visto que houve preclusão para a juntada de documentos, dada sua revelia. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 2000.10672-8

Autor(a) : OSVALDO SOUZA DE CAMPOS

Advogado(a) : Regina Célia e Magalhães e outro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

DESPACHO : Assino o prazo de cinco dias para que o autor manifeste-se acerca do agravo retido interposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL às fls. 177/178.

Processo nº 2000.13911-7

Autor(a) : PAULO ROBERTO ALBUQUERQUE BOUVEIA E OUTROS

Advogado(a) : José Célio Santos Lemos

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 95.4554-0

Autor(a) : ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO E OUTROS

Advogado(a) : Eliete de Souza Colares

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTROS

Advogado(a) : Maria Amélia Maia Franco e outros

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO : (...) Assino o prazo sucessivo de dez dias para que as partes apresentem memoriais, primeiro os autores, em seguida a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.8518-7

Impte. : FORTIDÃO IMORTAÇÃO LTDA

Advogado(a) : Antonio Villar Pantoja

Impdo. : INSPECTOR DA ALFÂNDEGA DO PORTO DE BELÉM

DESPACHO : Notifique-se a autoridade coatora. Após, apreciarei o pedido de liminar.

Processo nº 2001.3708-7

Impte. : NELMA ATAIDE PINTO

Advogado(a) : José da Silva Saldanha

Impdo. : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

Advogado(a) : Leila Masoller Wendi

DESPACHO : Cobre-se da CEMAN o cumprimento do mandado.

Processo nº 99.2128-4

Impte. : JADILSON ATAIDE DOS SANTOS

Advogado(a) : Simão Benites

Impdo. : COORDENARO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA UFPA

DESPACHO : Vista ao impetrante para requerer o que lhe compete. Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo nº 98.0245-7

Impte. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ

Advogado(a) : Fernando Facury Scaff

Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA E OUTROS

DESPACHO : Considerando o comando da sentença em sua parte dispositiva, deve o Impetrante, para jus de liberação das importâncias depositadas, proceder a discriminação dos valores depositados e, que a concessão do "mandamus" foi parcial.

Processo nº 92.0771-6

Impte. : MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A

Advogado(a) : Márcia Norat Guilhon e outros

Impdo. : DELEGADO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA ABASTECIMENTO - SUNAB

Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)

DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela empresa Impetrante na petição de fls. 124/125, renovando por 45 dias o prazo para manifestação. Decorrido o prazo acima estipulado sem manifestação, archive-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 2000.5264-9

Impete. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Impdo. :CHEFE DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE E OUTRO
DESPACHO :Cobre-se da CIEMAN o cumprimento do mandado.

Processo nº 2000.11554-9

Impete. :COOPIPEPA - COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA INDÚSTRIA PESQUEIRA DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :José Maria Tuma Haber
Impdo. :CHEFE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM
DESPACHO :Arquive-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.5400-9

Expte. :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
Excd. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :A distribuição para incluir também no pólo ativo os executantes representados pelo SINTSEP. Após, suspenda-se o trâmite da presente ação, em decorrência da interposição tempestiva dos embargos à execução, consoante art. 739, I, do CPC.

Processo nº 99.7487-5

Expte. :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
Excd. :JORGE EMANUEL CORREA E OUTROS
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
DESPACHO :Intime-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ a apresentar o nome e endereço do inventariante do espólio do executado CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO, bem como adotando as providências de que trata o art. 1055 do CPC. Todavia, como há pedido de extinção da execução em favor do executado NEWTON SURE SOEIRO, a qual coincide com a verba executanda dos devedores CALROS AMÉRICO LIMA VASCONCELOS e CANUTO DE FIGUEIREDO BRANDÃO, manifeste-se sobre a possibilidade de extensão do pedido de extinção. Por conseguinte, torno sem efeito o 4º item do despacho de fl. 176. Cumpra-se o despacho de fls. 176, item 3, face a juntada de fls. 180.

Processo nº 99.4677-5

Expte. :CÉZAR LOBATO DOS SANTOS
Advogado(a) :Antonino Maia da Silva
Excd. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :Em face do decurso de tempo e uma vez atendido o despacho de fls. 48, solicite-se à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o saldo atualizado da conta referida à fl. 36-v, expedindo-se, em seguida, o competente alvará, conforme determinado à fl. 46.

Processo nº 99.5944-4

Expte. :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Excd. :LUIS CARLOS CARDOZO CABRAL E OUTROS
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia e outros
DESPACHO :Tendo em vista que a suspensão do feito não abrangeu as autoras nominadas no 1º item da decisão de fls. 171/172, determino o desapensamento dos presentes autos aos dos Embargos. Outrossim, acato o pedido de desistência de execução formulado pela União, bem como deixo de efetuar a cobrança das custas finais, ante o valor irrisório.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 99.3643-9

Autor :ANTONIO JOSÉ BENSABATH BITTENCOURT E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
DESPACHO :Assino o prazo de cinco dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL manifeste-se acerca do agravo retido interposto pelos autores às fls. 84/85. Após, cite-se a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 99.1946-0

Autor :DINEUMA MATA DE SOUSA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :Ana Laurentina Rêgo
DESPACHO :Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentados às fls. 129/145, primeiro a autor, em seguida, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e, por último, a UNIÃO FEDERAL. Intimem-se, a UNIÃO FEDERAL, por mandado. Complemente o Sr. Perito o laudo pericial, esclarecendo se o reajuste pela variação do VPC ultrapassou os índices de reajuste pelo PIB/CP.

Processo nº 98.7843-7

Autor(a) :JOSÉ LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO
Advogado(a) :Luciana Andréa B. Dantas

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) :Luiz Carlos Lugues
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Torno sem efeito o item do despacho de fls. 142. Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 600,00, considerando que os valores arbitrados em feitos análogos. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

Processo nº 00.9623-7

Autor(a) :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto
Réu :JOÃO DOS SANTOS GOMES
Advogado(a) :Raimunda das Graças Matos Martins
DESPACHO :No tocante ao pedido de fls. 81, o momento oportuno de sua apreciação deve observar as disposições do art. 904 "caput" do CPC. Em complementação ao despacho de fls. 83, a Curadora Especial deverá ser intimada a oferecer contestação. Em relação ao pedido de fls. 85, reservo-me para apreciar após a apresentação da peça de defesa.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2000.0469-4

Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Carlos José de Amorim Pinto e outros
Reqdo. :WILADIR DA SILVA PEREIRA E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Diante da possibilidade de acordo a ser firmado entre as partes, perante este Juízo, como ocorre em processos análogos que tramitam nesta Seção Judiciária, designo o dia 26/11/2001, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, devendo o ocupante do imóvel comparecer ao referido ato munido dos seguintes documentos: a) Cópia do documento de identidade; b) Cópia do CPF; c) cópia dos três últimos comprovante de renda; d) cópia da certidão de casamento, se for o caso

Processo nº 99.3411-6

Repte. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e outros
Reqdo. :FRANCISCO DE ASSIS COSTA E OUTRO
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :Torno sem efeito o despacho de fls. 37. (...). Assim, defiro os pedidos formulados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nas petições de fls. 26 e 40, referentes à expedição de edital para citação dos requeridos acima mencionados e vista dos autos. Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL requiera a citação da atual ocupante do imóvel, ELIOMAR SODRÉ.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

Processo nº 2000.11346-0

Jfte. :MANOEL PINHEIRO DA SILVA
Advogado(a) :Raimundo Alberto G. Soares (Defensor Público)
Jfdo. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Tendo em vista o teor da certidão retro, redesigno o dia 30/10/2001, às 16:00 horas para audiência de justificação. Intimem-se.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Processo nº 2000.13885-0

Repte. :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :José Augusto Torres Potiguar
Reqdo. :ATLÂNTICA PESCA LTDA
Advogado(a) :Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
DESPACHO :Defiro em parte o pedido de fls. 223, apenas o tocante a extração de cópias das peças requeridas pelo MPF, necessárias a apuração do ilícito penal, que devem ser remetidas ao interessado, uma vez que também possui poderes para requisitar a abertura de inquérito policial. Manifeste-se a Requerida acerca do primeiro item do pedido formulado pelo MPF à fl. 223, no prazo de dez dias.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.1160-0

Repte. :MARGARETH BARBOSA DA CÂMARA
Advogado(a) :Elietzer Roberto de Oliveira Nazaré
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza e outros
DESPACHO :Cite-se a UNIÃO FEDERAL.

Processo nº 2001.1778-0

Repte. :AMAVI - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE VISEU
Advogado(a) :Nicholas Alexandre Campolongo
Reqdo. :AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 2000.12618-3

Repte. :GILBERTO GUIMARÃES LIMA E OUTRO
Advogado(a) :Alice do Amaral de Lima
Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza e outros
DESPACHO :Cite-se a UNIÃO FEDERAL. Indefiro o pedido formulado na petição de fls. 115/116, referente à apresentação do contrato de compra e venda firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, devendo a requisição do mesmo ser efetuada pela via administrativa, independente de intervenção judicial. Desta forma, renovo por dez dias o prazo para que os autores juntem aos autos o mencionado contrato ou para que comprovem a negativa do pleito realizado administrativamente.

Processo nº 2000.4758-2

Repte. :ANA MARIA LOPES DA SILVA
Advogado(a) :Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos

Reqdo. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO

Advogado(a) :Rosomiro Clodoaldo Arrais Batista Torres de Castro e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a autora manifeste-se acerca do teor da certidão de fl. 31/verso, bem como sobre o alegado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL na petição de fls. 132.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.11099-5

Empte. :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
Emble. :AMINTAS DOS SANTOS CRUZ E OUTROS
Advogado(a) :Haroldo Souza Silva
DESPACHO :Retifique-se a autuação incluindo também o SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-NO ESTADO DO PARÁ. Ao contador do Juízo para manifestação e apresentação de cálculos que entender corretos

DECISÕES

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 96.2493-6

Autor(a) :ANA ZÉLIA GODINHO DE AQUINO E OUTROS
Advogado(a) :Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) :Rui Lobato Bahia e outros
DECISÃO :(...). Conheço dos embargos apresentados, porém, nego-lhes provimento. (...).

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2000.10505-2

Autor(a) :ALBERTO GOMES ACIOLI RAMOS E OUTROS
Advogado(a) :Tulma Lúcia Borba Pinheiro e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e
DECISÃO :(...). Julgo improcedentes os embargos apresentados. (...).

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2001.5533-7

Repte. :MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU
Advogado(a) :Djalma Leite Feitosa
Reqdo. :WALDIR ANTONINO D'OLIVEIRA EMIN
Advogado(a) :Nada consta
DECISÃO :(...). Julgo-me incompetente para processar e julgar o presente feito, declinando em favor da Justiça Estadual de Igarapé-Açu. (...).

CLASSE 7300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Processo nº 2001.8506-0

Repte. :MUNICÍPIO DE BREVES
Advogado(a) :Inocência Mártires Coelho Júnior
Reqdo. :GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA
Advogado(a) :Nada consta
DESPACHO :(...). declino de minha competência em favor da Justiça Comum Estadual (comarca de Breves), para onde determino sejam encaminhados os autos. (...).

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.7295-0

Repte. :WANTO SILVA BARROS
Advogado(a) :Witan Silva Barros
Reqdo. :COMANDANTE DA ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS - ESSA
DECISÃO :(...). Defiro a medida liminar. (...).

SENTENÇAS

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.4314-4

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL-NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
SENTENÇA :(...). Julgo procedente o pedido (...).

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.5052-3

Impete. :ROYAL ETIQUETAS S/A
Advogado(a) :José Carlos Guimarães Júnior e outros
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
SENTENÇA :... Julgo extinto o processo, sem exame do mérito. (...). Após o trânsito em julgado, desentranhe-se os documentos que acompanham a inicial, a exceção da procuração e da peça de fls. 111, entregando-os a quem de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.5053-6

Impete. :PYRAMID AGROPASTORILS S/A
Advogado(a) :José Carlos Guimarães Júnior e outros
Impdo. :SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
SENTENÇA :... Julgo extinto o processo, sem exame do mérito. (...). Após o trânsito em julgado, desentranhe-se os documentos que acompanham a inicial, a exceção da procuração e da peça de fls. 104, entregando-os a quem de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 2001.7784-0

Impete. :CÉLIO FIGUEIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(a) :Alexandre Sherer
Impdo. :PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL-SEÇÃO PARÁ E OUTRO
SENTENÇA :(...) denego a segurança. (...).

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.7280-5
Reque. :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Maria Amélia Maia Franco e outros
Excd. :PAULO AUGUSTO DE MORAES FREITAS
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
SENTENÇA :(...). Julgo extinto o processo. (...).

CLASSE 9108 - ATENTADO

Processo nº 99.3223-1
Reque :CARLOS BATISTA ALEIXO E OUTROS
Advogado(a) :Raymundo João O de Macedo
Reqdo :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM
Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas
SENTENÇA :(...). Posto isto, julgo os autores carecedores do direito de ação.
(...).

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.0070-1
Reque :MARIA CÉLIA NEVES SEGUIN DIAS E OUTROS
Advogado(a) :Ricardo Augusto Dias da Silva
Reqdo :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
SENTENÇA :(...). defiro a medida liminar. (...).

Processo nº 2000.8409-3
Reque :WILSON DA SILVA PEREIRA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqdo :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Rosilene Silva Souza e outros
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
SENTENÇA :(...). defiro a medida cautelar. (...).

Processo nº 2000.8169-1
Reque :MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS E OUTRO
Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outro
Reqdo :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
SENTENÇA :(...). defiro a medida cautelar. (...).

Processo nº 2000.10637-4
Reque :MARIA SEBASTIANA DE MIRANDA BRAGA BOTROS
Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outro
Reqdo :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
SENTENÇA :(...). defiro a medida cautelar. (...).

Processo nº 2000.8167-6
Reque :MARIA DE LOURDES SOARES DO ROSÁRIO E OUTRO
Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outro
Reqdo :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
SENTENÇA :(...). defiro a medida cautelar. (...).

Processo nº 2000.8394-5
Reque :NELSON CLAIREFONT DE SOUZA MELO E OUTROS
Advogado(a) :Fernando Facury Scaff e outro
Reqdo :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
SENTENÇA :(...). defiro a medida cautelar. (...).

Processo nº 96.7082-2
Reque :JOSÉ CEZÁRIO ARIAS DE SOUZA E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Reqdo :VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E
EMPRESTIMO E OUTROS
Advogado(a) :Mary Machado Scalécio
Advogado(a) :Hermenegildo Antônio Crispino e outros
Advogado(a) :Jean Carlos Dias e outros (BANPARÁ)
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
SENTENÇA :(...). indefiro a medida cautelar. (...).

**BOLETIM 117/2001
EXPEDIENTES DE 05 e 06/09/01
ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO**

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MM. Juíza Federal, abro vista aos autores para se manifestem sobre as contestações".

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 20015858-7
Autor(a) :CARLOS THADEU MATOS AUAD
Advogado(a) :Dorival Indiassu de Souza Neto
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo nº 2001.5989-6

Autor(a) :SEVERINO PINTO DE FIGUEIREDO
Advogado(a) :Maria Elisa Bessa de Castro
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.3360-9
Autor(a) :PAULO AFONSO FERREIRA DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :BANCO DO ESTADO DE MINIAS GERAIS - BEMGE E
OUTROS
Advogado(a) :Livia C. Chermont e outros
Advogado(a) :Luiz Cláudio Afonso Miranda (MARKO ENGENHARIA E
COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA)
Procurador(a) :José Roberto Guimarães e outros (ESTADO DE MINAS
GERAIS)

DESPACHOS**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**

Processo nº 96.3317-0
Autor(a) :BRÁULIO ARAÚJO PIAVA
Advogado(a) :Albérico Pimentel Filho
Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Arquive-se.

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

Processo nº 2001.1067-9
Autor(a) :HENRI PAES DE ARAÚJO
Advogado(a) :Rosa Maria Moraes Bahia
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a) :Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
DESPACHO :A análise do pedido prescinde de prova pericial, pelo que a
defiro. Venham-me os autos conclusos para sentença.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.0771-7
Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
Réu :UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela União Federal
em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo
legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 2000.4242-0

Autor(a) :ANA SHIRLEY SOUZA DA SILVA
Advogado(a) :Daniel Paes Ribeiro Filho
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Afirma suspeição para processar e julgar o presente feito, nos
termos do disposto no art. 135, § único, do CPC. A distribuição para redistribuir para
uma das varas cíveis desta Seção Judiciária.

Processo nº 99.7632-4

Autor(a) :MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a) :Ubaitan Cazetta
Réu :RAIMUNDO PAULO SANTOS GOMES E OUTRO
Advogado(a) :Miguel Brasil Cunha
DESPACHO :Chamo o processo à ordem. (...). Assim, torno sem efeito a
citação da litisconsorte passivo LUMAM CONST. E CONSERVAÇÃO LTDA.
Espeça-se novo edital observando-se as disposições do art. 232 do CPC, cabendo
ao MPF adotar as providências que lhe competem, dada sua condição de autor do
feito quanto a publicação do edital em jornal de circulação.

Processo nº 98.7359-0

Autor(a) :ELTON SILVA PALHETA
Advogado(a) :Márcio Sabanidl
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Intime-se o Diretor Geral do Hospital Osir Loyola, solicitando
informações acerca da realização da perícia médica (especialidade neurologia -
médico responsável Dr. REGINAL NASCIMENTO BRITO) no autor ELTON
SILVA PALHETA, marcada para o dia 29/06/2001, bem como sobre a entrega do
laudo pericial a este Juízo.

Processo nº 98.8919-9

Autor(a) :JOAQUIM MOREIRA DUARTE FILHO
Advogado(a) :José William Coelho Dias
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pela UNIÃO FEDERAL na petição
de fls. 80, renovando por dez dias o prazo para que cumpra o item cinco do despacho
de fls. 77. (...).

Processo nº 98.0841-1

Autor(a) :MANOEL LIMA DA CUNHA E OUTROS
Advogado(a) :João Pedro Maués
Réu :FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 98.1099-5

Autor(a) :CLÁUDIA REGINA DA CRUZ CARDOSO E OUTROS
Advogado(a) :Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 97.10131-9

Autor(a) :RAIMUNDA PEREIRA GOMES E OUTROS
Advogado(a) :Luís Galeno Araújo Brasil
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Considerando que UNIÃO FEDERAL renunciou
expressamente ao seu crédito à fl. 93, manifestando sua falta de interesse na execução
do julgado, arquive-se. Custas finais recolhidas pelos autores por ocasião da
interposição do recurso de apelação.

Processo nº 97.11499-4

Autor(a) :MANOEL DAS GRAÇAS DA COSTA MAUÉS
Advogado(a) :Antonio dos Reis Pereira
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Defiro o pedido formulado pelo autor na petição de fls. 97,
renovando por trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante
apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC),
devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação, e, ainda, ser
observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei 8.627/93.

Processo nº 97.0823-0

Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) :Nair Ferreira Reis de Carvalho
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Arquive-se.

Processo nº 95.6443-0

Autor(a) :MARCELINO MOREIRA DIAS E OUTROS
Advogado(a) :Deusdedit Freire Brasil e outros
Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE
RODAGEM
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Assino o prazo de trinta dias para que a autora promova a
execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada
do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias
necessárias à citação. (...).

Processo nº 95.8149-0

Autor(a) :ANTONIO GOMES DA COSTA E OUTROS
Advogado(a) :Márcia Ivone Moura Dourado
Réu :UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) :João José de Aguiar Carvalho e outros
DESPACHO :Arquive-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Processo nº 2000.2722-0
Autor(a) :CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(a) :Carla Miriam Fonseca Pinto de Almeida de outros
Réu :FAZENDA NACIONAL
Procurador(a) :Isaac Ramiro Bentes e outros
DESPACHO :Chamo o processo à ordem. (...). Assim, intimadas as partes,
venham-me os autos conclusos para sentença. Oficie-se ao Juiz Relator do Agravo,
certificando-lhe do julgo de retratação.

Processo nº 96.5091-0

Autor(a) :JOSAFÁ RODRIGUES CAVALCANTE E OUTROS
Advogado(a) :Maria Doveney Carneiro Ledo
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Arquive-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.2744-3
Autor(a) :SEVERINO DA SILVA SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Adalberto de Souza Santos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO :Assino o prazo de dez dias para que a CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL manifeste-se acerca do pedido de desistência formulado pelo autor
JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS na petição de fls. 78/79. Manifestem-se os autores
acerca da contestação apresentada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL às fls.
56/76, no prazo de dez dias.

Processo nº 2000.2509-4

Autor(a) :MANOEL ALVES DA SILVA
Advogado(a) :Maria do Perpétuo Socorro da S P Amorim (Defensora Pública)
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO :A intimação dos atos processuais ao defensor público se faz
por mandado, sendo inválida a feita pelo só publicação do ato na imprensa oficial.
Assim, baixo o feito em diligência, a fim de que se dê ciência ao autor, por mandado,
dos termos do despacho de fls. 69.

Processo nº 99.4481-9

Autor(a) :ORLANDO PINHO DE ASSIS E OUTROS
Advogado(a) :José de Arimatéia Chaves Sousa

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Assino o prazo de dez dias para que a autora MARIA NAIDIR GOMES DE ALMEIDA VELUDO GOUVEIA providencie a autenticação das cópias juntadas às fls. 105/108, sob pena de indeferimento.

Processo nº 98.5072-2
Autor(a) : TIBÚRCIO ROCHA BAI E OUTROS
Advogado(a) : Álvaro Augusto de Paula Vilhena
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.8834-8
Autor(a) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 98.9770-3
Autor(a) : RAILDO FERNANDES E OUTROS
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista aos Autores para apresentarem contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 96.5695-1
Autor(a) : PEDRO DO ROSÁRIO MODESTO E OUTROS
Advogado(a) : Ruth Helena O e Oliveira e outros
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos autores na petição de fl. 218, renovando por trinta dias para que a autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo, ainda, instruir o pedido com as cópias necessárias à citação.

CLASSE 1701 - AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO

Processo nº 2001.6479-0
Autor(a) : ROBERTO DE OLIVEIRA MARTINS E OUTRO
Advogado(a) : Júlia das Graças Alves Menezes
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Hipólito Garcia e outros
DESPACHO : Considerando o teor da petição de fls. 52, suspende-se a citação do BANPARÁ e venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 2000.7783-4
Autor(a) : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO E OUTROS
Advogado(a) : Paulo Oliveira
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
DESPACHO : Considerando que não há uniformidade de entendimento quanto à ilegitimidade passiva da União em feitos da espécie, tendo prevalecido no âmbito da 3ª turma o posicionamento de que sendo a União sucessora normativa do BNH em matéria de sistema financeiro de habitação tem legitimidade passiva "ad causam", acato o pedido de chamamento à lide, reconsiderando parcialmente o item 03 do despacho de fls. 125 (AC 2000.002554-4/BA; 1999.38.0033380-7). Cite-se a União. (...).

Processo nº 99.4864-7
Autor(a) : MARIA DE FÁTIMA FRAYMA DE SOUZA
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela autora na petição de fl. 141, renovando por dez dias o prazo para que seja cumprido o determinado no segundo item do despacho de fls. 140. Após, determine que a Secretaria cumpra o terceiro item do expediente acima mencionado.

Processo nº 99.8671-9
Autor(a) : MARIA EUNICE NEMER BARROS E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Réu : CRÉDITO IMOBILIÁRIOS S/A E OUTRO
Advogado(a) : Murilo Moura de Mello e Silva e outros (BANCO DO ESTADO DO PARÁ)
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : O valor dos honorários propostos à fl. 108/109 pela Srª. Perita é excessivo se comparado com o valor recebido por outros profissionais que realizaram trabalhos periciais semelhantes aos destes autos em outro processos que tramitam por esta Var. Fedeml, razão pela qual arbitro os honorários periciais no valor de R\$ 600,00. Assim, destino a Srª. FÁTIMA DO SOCORRO ALMEIDA GARCIA e nuncio para os trabalhos periciais o Ademir Azevedo (...). Assino o prazo de cinco dias para impugnação do perito. Assino o prazo de dez dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários. Após, intime-se o Sr. Perito nomeado a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de vinte dias.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.1190-6
Impete. : MUNICÍPIO DE ITITUIA
Advogado(a) : Djalmá Leite Feitosa
Impdo. : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO : Arquite-se.

Processo nº 2001.8435-1
Impete. : MARCOS MARCELINO S/A
Advogado(a) : Elias Pinto de Almeida
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO
DESPACHO : Notifique-se a autoridade coatora. Após, apreciarei o pedido de liminar.

Processo nº 2001.8201-3
Impete. : LIANE SMITH SANTOS
Advogado(a) : Alípio Rodrigues Serra
Impdo. : UNIÃO FEDERAL - COMANDO DA AERONÁUTICA (1ª COMAR)
DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Emenda a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, sob pena de indeferimento, indicando corretamente a autoridade coatora com o seu respectivo endereço.

Processo nº 2001.8569-9
Impete. : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(a) : Luiz Fernando Mussolini Júnior
Impdo. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DESPACHO : Notifique-se a autoridade coatora. Após, voltem-me os autos conclusos para apreciação da liminar.

Processo nº 2001.8515-9
Impete. : MÁRCIO ULYSSIS LINS NINA DA VEIGA
Advogado(a) : Camilla Mourão Rubin
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMZÔNIA
DESPACHO : Notifique-se a autoridade coatora. Após, apreciarei o pedido de liminar.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.5163-5
Exeq. : ANTENOR ALVES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Maria Aparecida Freire Brasil e outros
Exco. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros

DECISÕES

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.7080-3
Impete. : JOSÉ CÉZAR RUBIN NETO
Advogado(a) : Camilla Rubin
Impdo. : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMZÔNIA
Advogado(a) : Leila Masoller Wendt
DECISÃO : ...Defiro a medida liminar. (...).

Processo nº 2001.7352-6
Impete. : ESTACON ENGENHARIA S/A
Advogado(a) : Reynaldo Vasconcelos M de Castro Jr e outro
Impdo. : DIRETOR CHEFE DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ
DECISÃO : ...Indefiro o pedido de liminar. (...).

Processo nº 2000.8154-6
Impete. : MARIA DE FÁTIMA LOBO DOS SANTOS
Advogado(a) : Alexandre Ripardo Pauxis
Impdo. : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO PARÁ
DECISÃO : (...). Determino a remessa dos presentes autos à Seção Judiciária do Distrito Funcional, competente para o processo e julgamento do writ (...).

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 28, 30 e 31/01
SENTENÇAS

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

Processo nº 2000.2395-8
Autor(a) : SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Jader Nilson da Luz Dias e outros
Réu : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 99.6000-8
Autor(a) : GIOVANNI CORREA QUEIROZ
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo procedente o pedido (...).

Processo nº 98.1248-5
Autor(a) : ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
Advogado(a) : Ana Raimunda Ferreira Araújo

Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo parcialmente procedente o pedido (...).

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.7817-3
Autor(a) : IZAURO ALVES DE SOUSA E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.7298-5
Autor(a) : JOSÉ MARIA TAVARES MACHADO E OUTROS
Advogado(a) : Patrick Hans de M Muller
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.7329-6
Autor(a) : JAMBO MADEIRAS LTDA
Advogado(a) : Evaldo Pinto
Réu : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.7722-0
Autor(a) : JOSÉ SINÉSIO TORRES GONÇALVES PEREIRA ALCÂNTARA
Advogado(a) : Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.7313-8
Autor(a) : ANTONIO JORGE DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.8101-9
Autor(a) : MANOEL DA SILVA PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Camila Malcher Pereira Alcântara e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.12784-6
Autor(a) : JOSÉ ALMERINDO DOS SANTOS RODRIGUES E OUTROS
Advogado(a) : Solange de Nazaré Rodrigues Correa
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.7721-8
Autor(a) : RITA DE CÁSSIA MALCHER CARDOSO PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Camila Malcher Pereira Alcântara e outros
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.8051-7
Autor(a) : NIVALDO ALMEIDA LIMA E OUTROS
Advogado(a) : Antônio Olívio Rodrigues Serrano
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.13373-8
Autor(a) : RAIMUNDO NOGUEIRA BARBOSA E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo improcedente o pedido (...).

Processo nº 2000.8058-6
Autor(a) : RAIMUNDO ALEIXO LEÃO FERREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo extinto o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269 do CPC, em relação aos autores (...).

Processo nº 99.1934-2
Autor(a) : EDMILSON MOURA VERAS E OUTROS
Advogado(a) : Afim Silvio Afonso Garcia
Réu : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA : (...). Julgo extinto o presente feito com julgamento do mérito, nos termos do art. 269 do CPC, em relação aos autores (...).

Processo nº 97.6646-0
Autor(a) : EDIAD DO BRASIL MADEIRAS S/A

Advogado(a) :Tsuguo Koyama e outro
 Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente o pedido (...).

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 Processo nº 2000.9024-0
 Autor(a) :PEDRO ODALY ALVES DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente em parte o pedido. (...).

Processo nº 2000.4946-7
 Autor(a) :MANOEL DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) :Maria José Cabral Cavalli
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente em parte o pedido. (...).

Processo nº 2000.9118-0
 Autor(a) :MARIA DAS GRAÇAS MELO DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Telma Lúcia Borba Pinheiro e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente em parte o pedido. (...).

Processo nº 99.1554-2
 Autor(a) :ANA CLEIDE MOREIRA AFIALO E OUTROS
 Advogado(a) :Alin Silvio Afalo Garcia
 Réu :DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a) :Antônio de Lima Freitas
 SENTENÇA :(...). Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos os acordos consubstanciados nos termos de transação judicial colacionados às fls. 96/108 dos autos, julgando extinto o presente feito com julgamento do mérito (...).

Processo nº 94.2787-7
 Autor(a) :J. CRUZ ENGENHARIA LTDA
 Advogado(a) :Gilberto Pimentel Pereira Guimarães e outros
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo improcedentes os pedidos (...).

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Processo nº 2001.4314-4
 Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente o pedido. (...).

Processo nº 2001.3773-6
 Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente o pedido. (...).

Processo nº 2001.3774-9
 Autor(a) :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrascosa
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente o pedido. (...).

Processo nº 2000.8991-2
 Autor(a) :MARIA ILKA LIVRAMENTO RIBEIRO E OUTROS
 Advogado(a) :Márcio Olivar Brandão
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente em parte o pedido. (...).

Processo nº 2000.11335-6
 Autor(a) :LEONEL MÁXIMO DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado(a) :Ana Lúcia da Silva Campos
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente em parte o pedido. (...).

Processo nº 2000.14999-3
 Autor(a) :JOANA SOUZA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Antonio Carlos Trindade
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente em parte o pedido. (...).

Processo nº 2000.14198-3
 Autor(a) :MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a) :Maria José Cabral Cavalli
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros

SENTENÇA :(...). Julgo extinto o processo, sem exame do mérito, em relação aos autores Francisco Trindade Brito e José Vitor de Souza. (...).

Processo nº 2000.11667-0
 Autor(a) :AGOSTINHO DE JESUS MARTINS
 Advogado(a) :Leogênio Gonçalves Gomes
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 SENTENÇA :(...). Julgo procedente em parte o pedido. (...).

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo nº 2001.8271-6
 Impete :EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA
 Advogado(a) :Antonio Flávio Pereira Américo
 Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
 SENTENÇA :(...). Indefero a petição inicial e declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito. (...).

Processo nº 2001.2798-3
 Impete :ANDREI LUCENA MARTINS
 Advogado(a) :Jacqueline Aguiar de Sousa
 Impdo. :COMANDANTE DA OITAVA REGIÃO MILITAR
 SENTENÇA :(...). Denego a segurança. (...).

Processo nº 2001.7004-0
 Impete :EDUARDO AUGUSTO COELHO DE SANTANA
 Advogado(a) :Karla Oliveira de Miranda
 Impdo. :PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESTÁGIO E EXAME DE ORDEM DA OAB - SECCIONAL DO PARÁ
 SENTENÇA :(...). Denego a segurança. (...).

Processo nº 2001.1377-3
 Impete :MARIA DAS DORES LOBATO DE MELO
 Advogado(a) :Alin Silvio Afalo Garcia
 Impdo. :CHIEFE DO 2º DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM NO ESTADO DO PARÁ E OUTRO
 SENTENÇA :(...). Denego a segurança. (...).

Processo nº 2001.2274-4
 Impete :ANANIAS RODRIGUES FERNANDES JÚNIOR E OUTROS
 Advogado(a) :Paulo Teixeira da Rocha
 Impdo. :COMANDANTE DO 1º COMANDO AEREO REGIONAL
 SENTENÇA :(...). Denego a segurança. (...).

Processo nº 2001.7319-8
 Impete :HILÉIA - INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A
 Advogado(a) :Celso Luiz de Oliveira
 Impdo. :DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
 SENTENÇA :(...). Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. (...).

Processo nº 2000.13009-9
 Impete :SUPERMERCADO AMAZÔNIA LTDA
 Advogado(a) :Mauro Maroja Bentes de Carvalho e outros
 Impdo. :CHIEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM BELÉM
 SENTENÇA :(...). Denego a segurança. (...).

Processo nº 2000.13002-0
 Impete :TERRA PLENA LTDA
 Advogado(a) :Jean de Jesus Nunes e outro
 Impdo. :CHIEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 SENTENÇA :(...). Denego a segurança. (...).

Processo nº 96.5180-1
 Impete :HELENA CORREA DE VASCONCELOS E OUTROS
 Advogado(a) :Sebastiana Aparecida S. Sampaio
 Impdo. :REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 SENTENÇA :(...). Denego a segurança. (...).

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 Processo nº 2000.11546-2
 Impete :SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Mauro Hermes Franco Figueiredo
 Impdo. :COORDENADOR REGIONAL DO PARÁ DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 SENTENÇA :(...). Concedo a segurança. (...).

Processo nº 2000.12707-0
 Impete :FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DOS DIRIGENTES LOJISTAS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Fígal Baract
 Impdo. :SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 2ª REGIÃO
 SENTENÇA :(...). Indefero a petição inicial, com base no art. 295, II do CPC e julgo extinto o processo. (...).

Processo nº 99.3053-5
 Impete :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas

Impdo. :DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO ESTADO DO PARÁ
 SENTENÇA :(...). Concedo a segurança. (...).

Processo nº 99.2858-6
 Impete :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. :ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 SENTENÇA :(...). Concedo a segurança. (...).

AUTOS REPUBLICADOS ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

Nos processos abaixo discriminados a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 28/01/00, deste Juízo e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista aos autores para se manifestem sobre as contestações".

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 Processo nº 2001.0053-6
 Autor(a) :NORTE SUL REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA
 Advogado(a) :Cristovina Pinheiro de Macedo
 Réu :UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) :João José Aguiar Carvalho e outros

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Processo nº 98.2096-7
 Autor(a) :MIGUEL RIBEIRO TAVARES
 Advogado(a) :Adalberto Guimarães Neto
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
 DESPACHO :Recebo o recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contra-razões no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
 Processo nº 99.3058-9
 Impete :SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a) :Edevaldo Assunção Caldas
 Impdo. :SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO
 SENTENÇA :(...). Concedo a Segurança. (...).

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
 JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
 RODOLFO FARAH GIESEKE
 DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 135/2001
 AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado (01), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "j", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se a(s) autora(s) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

2001.39.00.002535-2 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 AUTOR : NAIRSE MORAES OLIVEIRA
 ADVOG. : PA5916 - JOSE JORGE HAGENETO
 RÉU : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC

O processo abaixo relacionado (01), foi remetido à publicação para que nos termos da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intimem-se as rés - Companhia das Docas do Estado do Pará e Fazenda Nacional, esta pessoalmente, para que requiram a execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias.

94.0005616-8 AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTARIA
 AUTOR : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO ALIANÇA S/A E OUTRO
 ADVOG. : FERDINANDO DOMINGUES
 RÉU : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO PARÁ - CDP
 ADVOG. : PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
 RÉU : FAZENDA NACIONAL

AUTOS COM DESPACHO

1997.39.00.005443-0 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : AP307 - LUIZ CARLOS LUGUES
 REQDO : WALCIR JESUS ARAÚJO DE OLIVEIRA E OUTROS
 DESPACHO : Determino a suspensão do cumprimento do item 3 do despacho de fl. 64, a fim de que seja realizada audiência de conciliação. Isto posto, designo o dia 23/10/2001 às 14:30 horas para realização da audiência de conciliação das partes. Intimem-se.

2001.39.00.006768-8 AÇÃO POSSESSÓRIA
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA2633 - HIPÓLITO DA LUZ BARROS GARCIA
 ADVOG. : PA7226 - ORLANDO WALLACE DA SILVA E MOTA
 REQDO : ALVARO AYRES DE OLIVEIRA JÚNIOR
 REQDO : IVANA QUEIROZ DE OLIVEIRA
 ADVOG. : PA6672 - EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA

DESPACHO: Em virtude da possibilidade de arrendamento mobiliário assinalada pelo advento da Lei nº 10.150 de 21/12/2000, determino que seja realizada audiência para conciliação das partes. Designo o dia 26/10/2001 às 15:30 horas para realização da audiência de conciliação. Intimem-se.

1999.39.00.002792-6AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
AUTOR : ANTONIO DE LIMA E SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA
ADVOG. : PA9001 - ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA
RÉU : CAIXA econômica FEDERAL - CEF

DESPACHO: Recebo a apelação de fls. 161/174 da Caixa Econômica Federal, tempestivamente interposta, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao (a,s) autor (a, es, s) apelado (a, s), para contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.

2000.39.00.003116-4EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA econômica FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSOMIRO ARRAIS
EXCDO : MANOEL DOS SANTOS COSTA
EXCDO : MARILDA LIMA COSTA
DESPACHO: Tendo em vista a segunda certidão de fl. 84v., intime-se a CEF para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito. Publique-se.

1999.39.00.001857-3AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ADALBERTO DOS SANTOS CASTRO E OUTROS
ADVOG. : PA6663 - ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOG. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação de folhas. 127/133, interposto pelos autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Vista ao réu para apresentar as contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remeter os autos ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

2001.39.00.003597-9EMBARGOS À EXECUÇÃO
EMBTÉ : CAIXA econômica FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
EMBD : JOSE DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA5592 - RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
DESPACHO: Apensem-se estes autos principais. Aguarde-se a formalização da penhora do bem indicado no processo principal.

2001.39.00.006268-3AÇÃO possessória
REQTE : CAIXA econômica FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
REQDO : MARILIA PEIXOTO VASCONCELOS E OUTRO
DESPACHO: Torno sem efeito a parte final do despacho de fl. 18 e, designo o dia 29/10/2001 às 14:00 horas para oitiva tanto da CEF, quanto dos autores ocupantes do imóvel. Intimem-se.

1997.39.00.003575-1AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : DOURIVALDO DA SILVA SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
DESPACHO: Emendem os autores a petição inicial da execução a ser processada nestes autos, requerendo expressamente a citação da ré, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos da legislação vigente. Cumprida a diligência supra, reclassifique-se o feito para classe 4.100. Após, cite-se no art. 730 do CPC.

2001.39.00.008505-7AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
AUTOR : ABEL GOUVEIA DA COSTA
ADVOG. : PA6115 - ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LIMA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DESPACHO: Promova o autor, em 10 (dez) dias, a citação do INSS. Outrossim, instrua a petição inicial com declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho, para o fim de deferimento da assistência judiciária. Intime-se.

92.0003119-6AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : JACIFARA SILVA DA CONCEIÇÃO E OUTROS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : CAIXA econômica FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESPACHO: Examinando minuciosamente os presentes autos, verifiquei que as razões expostas pelos autos na petição de fls. 229/234, de fato, revelam a desídia com que os gerentes do PAB da CEF instalado no prédio desta Justiça Federal vêm respondendo aos Ofícios deste juízo, através dos quais se tem solicitado os saldos atualizados das todas as contas deste processo, provocando, com isso, a injustificada demora na tramitação do presente feito, haja vista que desde 04/05/2001, a CEF se furta a informar com exatidão o que vem sendo, reiteradamente, solicitado. Isto posto, defiro o requerido nos itens a) e b) da petição de fls. 229/234, determinando que seja expedido novo Ofício à CEF, solicitando os saldos atualizados das contas nºs. 589-9; 590-2; 587-2 e 588-0, ressaltando que devem ir anexos ao expediente cópias das guias de depósitos constantes às fls. 89, 95, 95-verso, e 98, bem como deste despacho, dando-se o prazo de 05 (cinco) dias para a resposta do mesmo, sob pena de serem tomadas as providências cabíveis. Com relação às providências requeridas pelos autores nos itens c) e d) da petição de fls. 229/234, deixo para apreciá-los após a realização da diligência acima.

95.0005496-5AÇÃO ORDINÁRIA/SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SERGIO LUIZ CORREIA DIAS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
RÉU : BRADESCO BANCO BRADESCO S/A
ADVOG. : GEORGE SILVA VIANA DE ARAÚJO e JOSÉ NAZARENO NOGUEIRA LIMA

RÉU : CAIXA econômica FEDERAL - CEF
ADVOG. : LUIZ CARLOS LUGUES e LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESPACHO: 1) Convento o julgamento em diligência, nos termos do art. 130 do CPC. (...) Portanto, acolho a pretensão retromencionada, diferindo a reapreciação do pedido de produção de provas e determinando que o réu Bradesco esclareça as bases do acordo pretendido, indicando o índice de reajuste a ser aplicado e, ainda, apresentando a planilha de cálculo solicitada em audiência de tentativa de conciliação que será realizada no dia 22/10/2001, às 15:30 horas. 3) Cumprida a determinação supra, dê-se vista ao autor. 4) Após, venham-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se.

1997.39.00.006599-6EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBTÉ : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EMBD : WILLIAM FERNANDO DE LEMOS NEVES E OUTROS
ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATÉIA CHAVES SOUSA
DESPACHO: Manifestem-se os embargados, em 10 (dez) dias, acerca da informação de fl. 334/344, bem como as petições e documentos de fls. 346/509. Após, nada requerido, volvem-me os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2001.39.00.007849-8MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO CRISOSTOMO BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOG. : PA8493 - FERNANDA DA SILVA PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, entendendo que estão preenchidos os requisitos do art. 7º da Lei 1.533/51, defiro a liminar, para que a autoridade coatora promova os atos necessários à continuidade dos estudos do impetrante, para o segundo semestre do corrente ano letivo, possibilitando seu regular acesso às atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da UNAMA, abonando-se, ainda, as faltas do impetrante desde a propositura da presente ação. (...)

2001.39.00.008433-6AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : CLÍNICA DE MEDICINA PREVENTIVA DO PARA S LTDA - CLIMEP
ADVOG. : PA9780 - CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
ADVOG. : PA1069 - ALMERINDO TRINDADE
REQDO : UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: (...) Assim, uma vez que constitui faculdade do contribuinte efetuar o depósito judicial dos valores questionados, defiro o pedido de liminar, para que a requerente deposite em juízo os valores correspondentes à COFINS, em conta a ser aberta na unidade bancária desta Seccional, até decisão final da presente ação. Intime-se, para cumprimento. Cite-se a requerida.

2001.39.00.008639-4MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CHARLES SANTOS ANTÔNIO E OUTRO
ADVOG. : PA8316 - SILAS SANTOS ANTÔNIO
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
DECISÃO: (...) Ante o exposto, entendendo que estão preenchidos os requisitos do art. 7º da Lei 1.533/51, defiro a liminar, para que a autoridade coatora promova os atos necessários à continuidade dos estudos dos impetrantes, para o segundo semestre do corrente ano letivo, possibilitando seu regular acesso às atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da UNAMA, abonando-se, ainda, as faltas dos mesmos. (...)

2001.39.00.008533-7MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MAURO SÉRGIO OLIVEIRA DA COSTA
ADVOG. : PAA334 - ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO
IMPDO : COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 130/2000 - EBCT
IMPDO : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
DECISÃO: (...) Ante o exposto, concedo a liminar requerida, garantindo ao impetrante o direito de efetuar a próxima etapa do concurso de técnico operacional Júnior, fl. 31, Edital 130/2000, caso tenha sido eliminado por ter sido considerado inapto no exame médico, bem como, sejam abonadas as faltas existentes no curso até a presente data. Intime-se a Impetrada. Ciência à Impetrante. (...)

2001.39.00.008180-4MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : POSTO TRÊS ESTRELAS
ADVOG. : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE JULGAMENTO - BELÉM E OUTROS
DECISÃO: (...) Pelas razões expostas, indefiro o pedido de liminar requerido. (...)

2001.39.00.008297-6MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LIDIER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOG. : SC10440 - EDILSON JAIR CASAGRANDE
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS EM BELÉM
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Ante o exposto, defiro o pedido de liminar para suspender a exigibilidade das contribuições ao SEBRAE, até o julgamento final da presente ação. (...)

2001.39.00.008136-1MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALBINO DA SILVA PEREIRA
ADVOG. : PA9087 - PAULO ANDRÉ CORDOVIL PANTOJA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Indefiro a liminar, por estar ausente a aparência do bom direito sem prejuízo de posterior exame após a vinda aos autos das informações. (...)

2001.39.00.007827-9MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : TOCAN TRANSPORTES LTDA
ADVOG. : SP126386 - DANIELA GHIRALDELLI

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. Em face do princípio da economia processual, determino no prazo de 05 (cinco) dias, que o impetrante cumpra integralmente o despacho de fl. 12, no que se refere à regularização de sua representação processual, tendo em vista o § 2º da cláusula sexta, do termo de alteração e consolidação do contrato social juntado às fls. 29/34, uma vez que, embora consignado na petição de fl. 74 a existência de duas procurações, somente uma encontra-se juntada nos autos, sob pena de extinção. Após, solicitar a prestação de informações pelas autoridades apontadas como coatoras no prazo de 10 (dez) dias. (...)

2001.39.00.008499-3MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR
IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL

DECISÃO: (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar pleiteado. Não obstante se tratar de ação mandamental, deve-se resguardar o interesse jurídico do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, tendo em vista o inerente prejuízo desta autarquia numa eventual declaração jurisdicional do direito da impetrante em compensar valores recolhidos a título de salário educação. Promova, a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias a citação do FNDE, como litisconsorte passiva. (...)

2001.39.00.008504-4MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ALMEIDA GOMES & CIA LTDA
ADVOG. : GO13905 - DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR
IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM/PA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DECISÃO: (...) Pelas razões expostas, denego a liminar, uma vez que não foram preenchidos os requisitos do artigo 7, II da Lei 1.533/51. Cite-se o Impetrante desta decisão. (...)

2001.39.00.006513-3AÇÃO possessória
REQTE : CAIXA econômica FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : EUDES SOUZA DA SILVA
REQDO : VILMA SILVA DA SILVA
DESPACHO: Manifeste-se a CEF sobre o contido na certidão de fl. 17-verso, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

1998.39.00.009645-0AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
RÉU : UNIÃO FEDERAL
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Tais as razões, acolho o pedido dos substituídos pela autora para assegurar-lhes o direito de não ter descontados em seus proventos os valores relativos ao custeio do PSS (medida provisória nº 1.415/96), a partir de agosto de 1996, condenando as rés a restituir-lhes os valores já descontados sob esse mesmo título, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado desta sentença. Condeno a União Federal e a Universidade Federal do Pará em honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor da causa e ao reembolso das custas adiantadas pela autora. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC). Sentença sujeita a obrigatório reexame. Não havendo recurso voluntário no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao TRF/1ª Região. (...)

2000.39.00.006144-4AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : JOÃO BOTELHO PINHEIRO E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
RÉU : UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA)
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Tais as razões, acolho o pedido dos autores para assegurar-lhes o direito de não ter descontados em seus proventos os valores relativos ao custeio do PSS (medida provisória nº 1.415/96), a partir de agosto de 1996, condenando a União Federal a restituir-lhes os valores já descontados sob esse mesmo título, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado desta sentença. Condeno a União Federal em honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor da causa e ao reembolso das custas adiantadas pelos autores. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC). Sentença sujeita a obrigatório reexame. Não havendo recurso voluntário no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao TRF/1ª Região. (...)

2000.39.00.003359-1AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FRANCISCO LINHARES CONDE E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
RÉU : MINISTÉRIO DA MARINHA
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Tais as razões, acolho o pedido dos autores para assegurar-lhes o direito de não ter descontados em seus proventos os valores relativos ao custeio do PSS (medida provisória nº 1.415/96), a partir de agosto de 1996, condenando a União Federal a restituir-lhes os valores já descontados sob esse mesmo título, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado desta sentença. Condeno a União Federal em honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor da causa e

ao reembolso das custas adiantadas pelos autores. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC). Sentença sujeita a obrigatório reexame. Não havendo recurso voluntário no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao TRF/1ª Região. (...)

2001.39.00.006647-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
ADVOG. : PA1069 - ALMERINDO TRINDADE e CAIO DE AZEVEDO TRINDADE
IMPDO : AUDITOR FISCAL DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito (art. 267, VI, do CPC). Sem honorários advocatícios (Súmula 512 do STF e 105 do STJ). Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Aguardar recurso voluntário (prazo 15 dias). (...)

1999.39.00.004688-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA
ADVOG. : PA2328 - MILTON ALENCAR VIEIRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido do autor para reconhecer a inexigibilidade da contribuição social para o Plano de seguridade Social dos Inativos prevista na Lei 9.783/99, determinando sua não incidência sobre seus proventos/pensões. Condeno a União a devolver os valores porventura descontados, devidamente atualizados. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios a autor no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa e a ressarcir-lhe as custas adiantadas. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil). (...) Não Havendo recurso voluntário no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao TRF/1. (...)

1999.39.00.005148-8 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOG. : PA2066 - MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido do autor para reconhecer a inexigibilidade da contribuição social para o Plano de seguridade Social dos Inativos prevista na Lei 9.783/99, determinando sua não incidência sobre seus proventos/pensões. Condeno a União a devolver os valores porventura descontados, devidamente atualizados. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios a autor no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa e a ressarcir-lhe as custas adiantadas. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil). (...) Não Havendo recurso voluntário no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao TRF/1. (...)

2000.39.00.006148-5 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARIA JOSE DA CRUZ COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS
RÉU : UNIÃO FEDERAL / MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Tais as razões, acolho o pedido dos autores para assegurar-lhes o direito de não ter descontados em seus proventos os valores relativos ao custeio do PSS (medida provisória nº 1.415/96), a partir de agosto de 1996, condenando a União Federal a restituir-lhes os valores já descontados sob esse mesmo título, devidamente atualizados e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do trânsito em julgado desta sentença. Condeno a União Federal em honorários advocatícios arbitrados em 15% (quinze por cento) do valor da causa e ao reembolso das custas adiantadas pelos autores. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do CPC). Sentença sujeita a obrigatório reexame. Não havendo recurso voluntário no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao TRF/1ª Região. (...)

1999.39.00.005933-0 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LENIR MACHADO SAMPAIO
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
ADVOG. : ADÃO PAES DA SILVA
SENTENÇA: (...) Pelas razões expostas, julgo procedente o pedido da autora para reconhecer a inexigibilidade da contribuição social para o Plano de seguridade Social dos Inativos prevista na Lei 9.783/99, determinando sua não incidência sobre seus proventos/pensões. Condeno a União a devolver os valores porventura descontados, devidamente atualizados. Condeno a União ao pagamento de honorários advocatícios a autor no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa e a ressarcir-lhe as custas adiantadas. Processo extinto com julgamento de mérito (art. 269, I, do Código de Processo Civil). (...) Não Havendo recurso voluntário no prazo de 30 dias, os autos serão remetidos ao TRF/1. (...)

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

CLÁUDIA MARIA RESENDE NEVES GUIMARÃES

Juiz Federal

AGLIBERTO GOMES MACHADO

Juiz Federal Substituto

ANTENOR DOS REIS MONTE

Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM Nº 189/2001

EXPEDIENTE DE 19/09/2001

DESPACHOS

Classe 4200 - Execução por Título Extrajudicial

Nº : 97.6021-7

Exequente: Caixa de Construção de Casas para pessoal do Ministério da Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Deolindo Marechal Miranda Neto

Despacho : Intime-se a exequente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 89.1709-8

Exequente : Caixa de Construção de Casas para pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Edizem Pereira Galvão

Despacho : Diante da recusa da pessoa indicada pela exequente em assumir o encargo de fiel depositária do bem penhorado às fls. 128/129, como certificado à fl. 127-v, manifeste-se a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o prosseguimento do feito.

Nº : 97.6011-5

Exequente : Caixa de Construção de Casas para pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Fernando David de Oliveira

Despacho : Intime-se a exequente para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo, se for o caso, o que entender de direito.

Nº : 91.1965-8

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Gracione da Mota Costa

Executado : Alberto Gonçalves

Despacho : Diante do ofício de fl. 19, requira a exequente, no prazo de 10 (dez) dias, o que entender de direito, para que seja dado regular prosseguimento do feito.

Nº : 93.1630-0

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Carlos José de Amorim Pinto

Executado : Ceteng - Central Técnica de Engenharia e Outro

Despacho : Verifico que a planilha de débito apresentada pela exequente à fl. 81 refere-se a contrato de crédito rotativo, de pessoa jurídica, de fl. 11.09.1992, enquanto que esta execução tem por título executivo contrato de mútuo de dinheiro com obrigações e garantia fidejussória, datado em 30.06.1992 (fl. 07), motivo pelo qual, abro vista à exequente para que esclareça o valor correto da dívida exequenda. Intime-se, pessoalmente, o Sr. José Alonço Peixoto, à rua Bernal do Couto, nº 1280, Umarizal, fiel depositário dos bens penhorados à fl. 22, para que indique onde se encontram os aludidos bens. Solicite-se informação à 5ª Vara Federal, da Seção Judiciária do Amazonas, sobre o cumprimento das diligências deprecadas, à fl. 76.

Nº : 94.3776-7

Exequente : Caixa Econômica Federal

Advogado : Rosilene Silva Souza

Executado : Jacundá Cereais Ltda e Outros

Despacho : Diante das certidões emitidas pelo cartório Geral de Imóveis, da Comarca de Marabá/PA e do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Belém/PA, apresentadas pela exequente, às fls. 52/55, que notícia a inexistência de bens imóveis, em nome dos executados, determino seja suspensa o curso da presente execução, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, como já deferido pelo r. despacho de fl. 50.

Nº : 99.5034-4

Exequente : Empresa Brasileira de Infra-estrutura Aeroportuária

Advogado : Marcelo Freire Sampaio Costa

Executado : Fernando Roberto Freire Vasconcelos Chaves

Despacho : Diante da certidão de fl. 42-v, diga a exequente, se tem interesse na citação, pela via editalícia, do executado.

Nº : 92.3610-4

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Dinah Ribeiro Amorais

Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente, na pessoa do advogado que subscreveu o pedido de fl. 111, para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo feito entre as partes.

Nº : 97.5228-8

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Francisco Soares de Macedo e Outro

Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente, na pessoa do advogado que subscreveu o pedido de fl. 73, para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo feito entre as partes.

Nº : 97.5234-9

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Carlos Alberto da Silva e Outro

Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente, na pessoa do advogado que subscreveu o pedido de fl. 61, para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo feito entre as partes.

Nº : 97.5236-4

Exequente: Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Edith Barbosa de Oliveira

Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente, na pessoa do

advogado que subscreveu o pedido de fl. 77, para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo feito entre as partes.

Nº : 97.6018-4

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Laís Rebello Pereira Valente do Couto

Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente, na pessoa do advogado que subscreveu o pedido de fl. 62, para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo feito entre as partes.

Nº : 97.6020-4

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Everaldo das Chagas Aguiar e Outros

Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente, na pessoa do advogado que subscreveu o pedido de fl. 60, para que se manifeste sobre o cumprimento do acordo feito entre as partes.

Nº : 97.4118-5

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Roberto Dias Maia e Outro

Despacho : Diante da certidão supra, intime-se a exequente, para que diga, no prazo de 05 (cinco) dias, se tem interesse no prosseguimento do feito.

Nº : 97.5230-8

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Alexandre Xavier Abdon

Despacho : Esclareça a exequente qual o prazo que pretende seja suspensa a presente execução.

Nº : 97.6016-9

Exequente : Caixa de Construção de Casas p/pessoal do Ministério da

Marinha

Advogado : Ulysses Coelho de Souza

Executado : Carlos Augusto da Rocha Sousa e Outro

Despacho : Esclareça a exequente qual prazo que pretende seja suspensa a presente execução.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 2001.3998-5

Embargante : Comércio e Indústria do Pará Ltda

Advogado : Raimunda das Graças Matos Martins

Embargado : Fazenda Nacional

Advogado : Isaac Ramiro Bentes

Despacho : Emende o autor a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos cópia da petição inicial, certidão de dívida ativa, termo de penhora e intimação da penhora do processo de execução fiscal, bem como a procuração.

Nº : 96.8208-1

Embargante : Endeco Engenharia Ltda

Advogado : Paulo Cezar Nicolas Esteves

Embargado : Caixa Econômica Federal

Advogado : Liana Cunha Mousinho Coelho

Despacho : Tendo em vista a não manifestação da embargante, apesar das diversas oportunidades ofertadas para que fosse feito o depósito dos honorários da perita, determino o prosseguimento do feito, sem a apresentação de prova pericial. Esclareço que a decisão de fls. 291, no que tange ao depoimento pessoal das partes, não implica no deferimento do pleito de fls. 133/135, quanto ao Superintendente Regional da CEF e do Chefe de Setor responsável pela concessão e controle dos contratos nomeados, vez que o depoimento pessoal requerido pela embargante, é de representante da embargada, o qual poderá se dar mediante preposto, com poderes especiais e com os necessários conhecimentos técnicos da causa, sob pena das consequências preclusivas cabíveis. Designo a Audiência de depoimento pessoal das partes para o dia 23/10/2001, às 15:00 horas.

AUTOS COM DECISÃO

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras

Nº : 95.4626-1

Exequente : União Federal

Advogado : Adão Paes da Silva

Executado : José Santa Brígida Rodrigues Filho

Decisão : Vistos, etc (...) Diante do exposto, determino que o SR. Antônio Canuto Monteiro seja intimado para que, no prazo de 48 horas, deposite em dinheiro, a importância de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), com seus acréscimos legais, à disposição deste Juízo, sob pena de ser-lhe decretada prisão civil, o que, desde já solicito, por 04 (quatro) meses, nos termos do art. 5º, inciso LXVII, da Constituição Federal e do art. 904, parágrafo único, do CPC. Expeça-se Carta Precatória ao Juízo da Comarca de Marapanim/PA para cumprimento desta decisão.

REPÚBLICAÇÃO AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc. (...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 569 do Código de Processo Civil."

Classe 4200 - Execução Diversa

Nº : 95.5114-1
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Cyro Nôvoa dos Santos
 Executado : Ind. e Com. de Esq. Ouro Verde Ltda

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA CUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª
 TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 129/2001
 EXPEDIENTES DOS DIAS 07 AGO e 10 SET 2001
 AUTOS COM SENTENÇAS

Nos 05 (cinco) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos dos arts. 794, I, e 795 do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

00.0028133-6EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
 EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO DOCTORS PALACE e outro
 Adv. : PA3092 - Fernando Brasil

1994.0001240-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistel
 EXCDO : WANDICK SOARES BARBOSA

95.0005975-4EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 EXCDO : SERPAL SERRARIA PARAENSE LTDA e outros

1999.39.00.003044-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA
 EXCDO : WANDICK SOARES BARBOSA

2000.39.00.014673-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
 ADVOG. : PA7956 - RITA SIMONE LOPES LUCAS
 EXCDO : IVONE CAVALCANTE MONTEIRO

Nos 08 (oito) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Recolhido o valor devido ao ITBI, conforme guia de fl. Em consequência, JULGO EXTINTA a presente execução, na forma do art. 794, I, do CPC. Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. P. R. I.

93.0002536-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : JULIO RODOLFO PATELLO COLARES e outra

93.0003279-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : REGINALDO GOMES RODRIGUES e outros

93.0004556-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : SIMONE AMARO DE OLIVEIRA e outras

93.0004617-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : NILO PAULA FACANHA DA SILVA e outra

93.0004973-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : MARIA IZABEL SANTOS ALENCAR

94.0002480-0EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : PAULO AFONSO FIGUEIREDO

94.0004768-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : FRANCISCO MANOEL MAGALHÃES DE SOUSA e outra

94.0005326-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
 EXCDO : ODAISA HELENA DO CARMO LOPES

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no

que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

96.1420-5 EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

1997.39.00.004369-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : CARLOS MEDEIROS

2000.39.00.001715-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : TRANSPORTES TRANSBEL RIO LTDA
 SENTENÇA : Vistos etc. (...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente processo, nos termos do artigo 794, III, e 795 do Código de Processo Civil e art. 26, da Lei nº 6.830/80. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80). Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM Nº 128/2001
 EXPEDIENTES DOS DIAS 10 e 13 SET 2001
 AUTOS COM DESPACHOS

Nos 04 (quatro) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo a apelação em seus efeitos (Art. 520, caput, primeira parte, do CPC). Vista ao(s) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

00.0037113-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA3934 - Isaac Ramiro Bentes
 EXCDO : AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA
 Adv. : PA7820 - Mônica dos Santos Storino

95.0003815-3EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : WO COMERCIAL LTDA

95.0003997-4EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : WO COMERCIAL LTDA e outro(a)

96.0001124-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Antônio José de Mattos Neto
 EXCDO : WO COMERCIAL LTDA e outro(a)

96.0003505-9EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : PAULO FRANCISCO GOUVEIA DA COSTA
 DESPACHO : Razão não assiste a(ao) Exequente em sua pretensão de fl. 34, haja vista a ausência dos pressupostos previstos em lei, uma vez que não houve a lavratura do competente auto de arrematação e a consequente assinatura do mesmo pelo Juiz presidente do feito, em virtude da desistência do arrematante que, apesar de haver recebido as guias de recolhimento no setor competente, não efetuou os depósitos previstos referentes a arrematação propriamente dita, a comissão do leiloeiro e custas processuais, conforme noticiado na certidão de fl. 32. Portanto, é nula a arrematação realizada, não podendo este Juízo aplicar ao arrematante as sanções previstas no Art. 695 do CPC. Requeira a Exequente o que entender de direito para o prosseguimento do feito.

1997.39.00.004022-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistel
 EXCDO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outro
 DESPACHO : Tendo em vista o contido na segunda certidão de fl. 74-verso, suspendo o curso da presente ação, nos termos do Art. 40 da Lei nº 6.830/80. Vista à (ao) Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do Art. 40 da Lei nº 6.830/80.

2000.39.00.013181-2EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 Adv. : PA8527 - Márvio Miranda Viana
 EMBDO : NORTE NORTE TELECOMUNICACOES LTDA
 ADVOG. : PA7072 - JOSE LUIS DA SILVA e outro
 DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a petição apresentada às fls. 89/90.

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, esclarecendo desde já suas finalidades.

2001.39.00.001364-3EMBARGOSA EXECUCAO
 EMBTE : J CRUZ ENGENHARIA LTDA
 ADVOG. : PA4388 - GILBERTO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES

EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA8365 - Isafas Cabral

2001.39.00.001751-7EMBARGOS DE TERCEIRO
 EMBTE : GERMANO JOAO ALBUQUERQUE DE NORONHA E OUTRO
 ADVOG. : PA1498 - DERCYLLOS RENDEIRO DE NORONHA e outro
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA8365 - Isafas Cabral

2001.39.00.005343-7EXECUCAO FISCAL/OUTRAS
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : PEDRO CARNEIRO S/A INDUSTRIA E COMERCIO
 Adv. : PA6655 - Cynthia Serruya
 DESPACHO : Manifeste-se o(a) Exequente sobre o bem oferecido à penhora pelo Executado à fl. 36 destes autos.

2001.39.00.005774-9ACAO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 REQDO : AGROPECUARIA HAKONE S.A. e outros
 DESPACHO : Manifeste-se o(a) Requerente, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido às fls. 327/348 e sobre a certidão de fl. 349-verso.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 02 (dois) processos avante, foram exarados DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, deixo o pedido. Expeça ofício.

93.0002434-5EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 EXCDO : COMERCIAL GENTIL LTDA e outros

1997.39.00.008320-7EXECUCAO FISCAL/INSS
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR. : JOSE M. LOSADA R. DE ALBUQUERQUE JR.
 EXCDO : CONSTRUCAO AVALIACAO E PLANEJAMENTO LTDA e outros

95.0005329-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : VANGUARDA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA e outro
 DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) no Rio de Janeiro, RJ, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Rio de Janeiro, dando-se baixa na distribuição.

Nos 06 (seis) processos avante, foram exarados DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado." No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em Porto Alegre, RS, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Rio Grande do Sul, dando-se baixa na distribuição.

96.0009065-3EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : AMAZONIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1998.39.00.000579-6EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : AMAZONIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

1998.39.00.003804-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : AMAZONIAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

2000.39.00.004393-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : MULTIBOLSA INTERMEDIACOES DE NEG E REPRESENTACAO LTDA

2000.39.00.007355-0EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : MULTIBOLSA INTERMEDIACOES DE NEG E REPRESENTACAOES LTDA

2000.39.00.007356-3EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
 EXCDO : MULTIBOLSA INTERMEDIACOES DE NEG E REPRESENTACAOES LTDA

1999.39.00.004651-5EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : PELICANO COMERCIO DE PESCADOS LTDA

DECISÃO : O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Castanhal, dando-se baixa na distribuição.

1999.39.00.009390-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : OVOPAR COMERCIAL E AVICOLA DO PARA LTDA e outro

DECISÃO : Dispõe o caput do art. 578 do Código de Processo Civil: "A execução fiscal (art. 585, VI) será proposta no foro do domicílio do réu: se não o tiver, no de sua residência ou no lugar onde for encontrado. No caso presente o(a) executado(a) é domiciliado(a) em São Luiz, MA, município que integra a jurisdição federal da Seção Judiciária do Maranhão, logo, entendo que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim no domicílio do(a) executado(a). Assim sendo, declino da competência e determino a remessa dos autos ao Juízo Federal do Maranhão, dando-se baixa na distribuição.

Nos 03 (três) processos acima, foram exarados DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Marituba, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.006367-8EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : TRANSPORTADORA J M LTDA

2001.39.00.002373-2EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : TRANSPORTES N S DO CARMO LTDA

2001.39.00.006614-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : TRANSPORTES LTDA

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Ananindeua, dando-se baixa na distribuição.

2000.39.00.01123-7EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

EXCDO : COBABI ALIMENTOS LTDA

2001.39.00.006902-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARA

ADVOG. : CE10488 - ELIZABETH ALECRIM SOARES COELHO

EXCDO : MARIA DE JESUS PEREIRA CAVALCANTE

2001.39.00.006292-2EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA

ADVOG. : PA2730 - FRANKLIN RABELO DA SILVA

EXCDO : MIGUEL MEIRELES DA COSTA

DECISÃO : O art. 15 da Lei nº 5.010, de 30 MAI 1966, dispõe que, nas Comarcas do interior onde não funcionar Varas da Justiça Federal, os Juizes Estaduais, são competentes para processar e julgar os executivos fiscais da União e de suas autarquias, ajuizados contra devedores domiciliados nas respectivas Comarcas. Dispõe a Súmula nº 40 do extinto T.F.R.: "A execução fiscal da Fazenda Pública Federal será proposta perante o Juiz de Direito da Comarca do domicílio do devedor, desde que não seja ela sede de Vara da Justiça Federal." Assim sendo, estou em que a presente Execução Fiscal não poderia ter sido aqui intentada, mas sim perante o MM. Juiz de Direito da

Comarca de Salinas, PA, onde é domiciliado(a) o(a) executado(a). Em face do acima exposto, declino da competência e determino que sejam os autos remetidos ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Salinas, dando-se baixa na distribuição.

BOLETIM Nº 127/2001 EXPEDIENTES DO DIA 12 SET 2001

(*) DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO INTEGRAL DO BOL. Nº 126 SET 2001, OCORRIDA NO DOE Nº 29.543, DE 20 SET 2001, FACE SUA EDIÇÃO TER OCORRIDO NO DOE Nº 29.542, DE 19 SET 01.

AUTOS COM DESPACHOS

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Tendo em vista o contido na certidão acima, colha-se manifestação do(a) Exequente.

00.0006137-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : MARIA ALDA DA SILVA GAMA e outras

93.0002309-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA1-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : CARMEN FATIMA GUTIERREZ DOS ANJOS

00.001080-9EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto

EXCDO : EDUARDO CORREA LINCX e outros

DESPACHO : A diligência requerida à fl. 108 já foi apreciada por este Juízo que a indeferiu conforme fl. 102. Requeria o(a) Exequente o que entender de direito.

00.0034202-5EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA6976 - Carlos José de Amorim Pinto

EXCDO : FAZENDA ARIMA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA e outros

DESPACHO : Junte a Exequente, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrativo de débito atualizado. Após, remetam-se os autos à seção de cálculo para atualização do débito de acordo com a planilha apresentada, expedindo-se carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Bragança solicitando a avaliação e posterior alienação do bem penhorado.

93.0000236-8EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA1-178 - Liana Cunha Mousinho Coelho

EXCDO : J A L BLANCO - ME

DESPACHO : Junte o(a) Exequente, no prazo de 10 (dez) dias, demonstrativo de débito atualizado. Remetam-se os autos à seção de cálculo para atualização do débito de acordo com a planilha apresentada. Após, cumpra-se o despacho de fl. 65.

93.0004662-4EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : MARIA GONCALVES PINHEIRO e outro

DESPACHO : Considerando que foi designado o dia 06 NOV 2001, às 11 h 00, para a realização do leilão do bem penhorado nestes autos e, considerando ainda, o tempo de ajuizamento da presente ação, sem haver solução até a presente data, intime-se o(a) Exequente para informar se foi concluído o acordo com o mutuário, bem como informar se requer a devolução da carta precatória expedida com a consequente suspensão do leilão.

94.0000364-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : MARIZA DE OLIVEIRA SARAIVA

DESPACHO : Desentranhe-se as peças de fls. 08/17, entregando-as à Exequente, mediante recibo. Após, remetam-se estes autos ao Arquivo.

94.0001214-4EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : LAUREANO LUIZ XAVIER DOS SANTOS e outra

DESPACHO : Desentranhe-se as peças de fls. 08/17, entregando-as à Exequente, mediante recibo. Após, remetam-se estes autos ao Arquivo.

94.0001254-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA6796 - Regina Fátima Lemos Alves

EXCDO : MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS LIMA e outro

DESPACHO : Manifeste-se o(a) Exequente sobre o contido na certidão de fl. 107, requerendo o que entender de direito.

94.0004218-3EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2633 - Hipólito da Luz Barros Garcia e outro

EXCDO : MADEIREIRA LEO DO NORTE LTDA e outros

DESPACHO : Desentranhe-se o mandado de fl. 75 para integral cumprimento com a citação do 2º devedor, devendo, em caso de não pagamento, a penhora recair sobre os bens descritos nas peças de fls. 28/30 e 78/82.

1998.39.00.008416-6EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA5139 - ROSILENE SILVA DE SOUZA

EXCDO : SQUINA 48 COMERCIO LTDA e outros
DESPACHO : Proceda à retificação do pólo passivo da presente ação. Suspenda-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido às fls. 28/29.

1999.39.00.007254-0EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO : COMERCIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A - COBRAS e outros

DESPACHO : Intime-se o(a) Exequente para se manifestar sobre cópia da sentença de fls. 33/34, requerendo o que entender de direito.

1999.39.00.008691-2 e 1999.39.00.008692-5 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT : MARIA DE LOURDES CALADO NOGUEIRA E OUTRO

ADVOG. : PA6643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATTOS

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Manifeste-se o(a) embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documentos de fls. 34/44. Intime-se.

2000.39.00.006753-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : ARTESANATO DE MADEIRA AM SA

Adv. : PA8289 - Luiz Cláudio Afonso Miranda

EMBD : COMISSÃO DE VALORES MOBILIARIOS

PROCUR. : RENATO PAULINO DE FILHO

DESPACHO : Baixo o feito em diligência. Regularize o(a) embargante sua representação processual, juntando documentos que comprovem os poderes do subscritor da procuração para representá-la em juízo, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de nulidade do processo (art. 13, inc. I do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito.

2000.39.00.008899-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

Adv. : PA5886 - Cyro Nôvoa dos Santos

EMBD : ABS - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA

ADVOG. : PA9215 - PATRICIA GUIMARAES DA ROCHA

DESPACHO : Intime-se a embargante, no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado, juntando memória do débito referente a condenação de fls. 81/82. Não havendo manifestação, remetam-se estes autos ao arquivo.

Nos 02 (dois) processos acima, foram exarados DESPACHOS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2001.39.00.006333-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : M A PINTO GUIMARAES

ADVOG. : PA10327 - LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU e outro

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2001.39.00.006335-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : M A PINTO GUIMARAES

ADVOG. : PA10327 - LISE VIEIRA DA COSTA TUPIASSU e outro

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

2001.39.00.007987-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : EMPREENDIMENTOS DESENVOLVIMENTO E PARTICIPACOES S/C LTDA

ADVOG. : PA8360 - ELIANA FRANCO TEIXEIRA

EMBD : FAZENDA NACIONAL

Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa

DESPACHO : Emende o(a) Embargante a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, atribuindo valor à causa, juntando cópia do título executivo, comprovando a tempestividade dos embargos, assim como, formulando requerimento para intimação do embargado, para querendo, impugnar os embargos ajuizados, nos termos dos arts. 282 e 283 do CPC. Outrossim, regularize a embargante sua representação processual, juntando cópia do instrumento constitutivo da empresa executada e identificando o subscritor da procuração de fl. 06, sob pena de nulidade do processo (art. 13, inc. I do CPC) e extinção do feito sem julgamento do mérito.

2001.39.00.008161-3 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

REQTE : VIRGINIA SIQUEIRA DA SILVA ORNELA E OUTRO

ADVOG. : PA6339 - MARCUS VINICIUS COSTA SOLINO

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO : O presente pedido não se presta para ser formulado por meio da presente medida cautelar, bastando, para sua apreciação, o protocolo de simples petição no bojo dos autos da execução. Em consequência, determino o cancelamento da distribuição e o desentranhamento das peças de fls. 03/38, as quais deverão ser acostadas no processo principal - execução nº 94.3416-4. Em face do pedido de substituição do bem penhorado, diga a exequente, no prazo de 05 (cinco) dias.

2001.39.00.008181-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL

EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

- INFRAERO

ADVOG. : PA8058A - HUMBERTO SALES BATISTA

EXCDO : CONSEL - COMERCIAL DO NORTE E SERVICOS LTDA

DESPACHO : Ao cálculo para atualização do débito. Após, expeça-se Carta Precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Altamira para a citação da Executada.

AUTOS COM DECISÕES

Nos 03 (três) processos acima, foram exaradas DECISÕES com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, defiro o pedido. Expeça oficial.

1997.39.00.011100-0EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : FISA COMERCIO DE CALCADOS LTDA.

1998.39.00.007404-9EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : INJETORA BELEM LTDA e outro

1998.39.00.007405-0EXECUCAO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
EXCDO : MIL MONTAGENS LTDA e outros

AUTOS COM SENTENÇAS

94.0001286-1EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2763 - Eliane Maria Ichihara Fonseca
EXCDO : IVANILDO GONCALVES DO ESPIRITO SANTO MATOS e outra
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 103, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VII do C.P.C. Ao Cálculo para apurar o valor das custas processuais finais intimando-se a Exequente para efetuar o devido recolhimento. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P.R.I.

1998.39.00.004422-7EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : MARIA JOANA DA SILVA PONTES
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
EXCDO : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
Adv. : PA6643 - Raimundo Jorge Santos de Matos
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) ISTO POSTO, extingo o feito nos termos do art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia da presente aos autos dos embargos de que trata. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1998.39.00.006332-8EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : TRANSICAMPOS LTDA
Adv. : PA1074 - Frederico Coelho de Souza
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA3934 - Isaac Raniro Bentes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Brevemente relatados. DECIDO. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 93, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do C.P.C. Custas ex lege. Descabe condenação da embargante ao pagamento de honorários advocatícios pelo entendimento de que os encargos da CDEA já abrangem essa verba. (Precedentes do e. TRF da 1ª Região, AC 1998.01.00.096460-8/DF, AC 96.01.15142-7/MG). Junte-se cópia da presente nos autos da execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.008805-9EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTB : REGINA COELI SOUZA PORTELA
ADVOG. : PA3451 - JOSE RAIMUNDO CANTO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho
SENTENÇA : Vistos etc. (...) ANTE O EXPOSTO, julgo procedentes os Embargos de Terceiro declarando a penhora que incidiu sobre o imóvel residencial de interesse da entidade familiar a que pertence a embargante, por considera-lo bem de família, conceituado na Lei nº 8.009/90. Condeno o embargado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, os quais arbitro em 05 % (cinco) por cento sobre o valor da causa, na forma do § 4º do artigo 20 do CPC. Junte-se cópia da presente aos autos da execução fiscal de que trata. Sem recurso voluntário, remetam-se os autos ao e. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para reexame obrigatório por lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2000.39.00.006007-4EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : PAULO RAYMUNDO BRIGIDO DE OLIVEIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 14, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

2001.39.00.001782-5EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTB : CELINA PANTOJA BANHOS
ADVOG. : PA4379 - CELINA PANTOJA BANHOS
EMBDO : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Ante o exposto, rejeito liminarmente os Embargos à Execução e extingo o feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 16, § 1º, da Lei nº 6.830/80 e o art. 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. Honorários incabíveis. Junte-se cópia da presente nos autos principais. Decorrido o prazo recursal, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

Juiz Fed. Subst.: FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
Dir. Secret.: ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO

EXPEDIENTE DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2001
AÇÕES PENAIS

No processo baixo relacionado:
2000.39.01.0669-3 PROCESSO COMUM - JUIS SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : JOSÉ ANTONIO MOREIRA DE PAULA E OUTROS
ADVOG. : PA6476 - KÊNIA FRANÇA DE MOURA
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 6. Ante o exposto, decreto extinta, pela morte, a punibilidade do crime atribuída ao referido acusado. (...).

No processo baixo relacionado:
1998.39.01.1078-6 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : LUIZ GUINHAZI
ADVOG. : PA8016 - ANTONIO MARRUAZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 6. Ante o exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado LUIZ GUINHAZI. (...).

No processo baixo relacionado:
1999.39.01.0025-2 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : PHABLO BUSATO GUINHAZI
ADVOG. : PA8016 - ANTONIO MARRUAZ
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 6. Ante o exposto, com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do acusado PHABLO BUSATO GUINHAZI. (...).

Nos processos baixo relacionados:
2000.39.01.0648-7 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : MAURÍCIO DOMINGOS CASSINI E OUTRO
ADVOG. : PA8642-A - ETURY BARROS

2000.39.01.1245-5 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : ROBERTO DA COSTA GUERRA
ADVOG. : PA8642-A - ETURY BARROS

2000.39.01.12496 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : SIDNEY PESSOA MADRUGA
RÉU : JOSÉ CARLOS VALENTE DA SILVA
ADVOG. : PA9505 - LUIS GUSTAVO TROVO GARCIA

2000.39.01.1386-6 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : TECNOPLAC TECNOLOGIA EM PLACAS LTDA E OUTRO
ADVOG. : MG49212 - SELMA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO

2000.39.01.1456-1 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : ITAMBÉ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOG. : MG49212 - SELMA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO

2000.39.01.1467-6 PROCESSO SUMÁRIO
AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
RÉU : SERRARIA ROSA CUNHA LTDA
ADVOG. : MG49212 - SELMA VIEIRA DE ANDRADE E OUTRO
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 84, parágrafo único, da Lei nº 9.099/95, declaro a extinção da punibilidade dos fatos narrado na denúncia. (...).

DA EXECUÇÃO DA SENTENÇA PENAL

No processo baixo relacionado:
93.0002795-6 EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCUR. : JOSÉ CARDOSO LOPES
REQDO : YEHYE JAMIL MAHMOUD OU YEHYE MAHMOUD E OUTROS
ADVOG. : PA10054-A - NAIL ATWEH MUSA OTHMAN
O Exmo. Sr. Juiz exarou a sentença:
(...) 6. Comprovado nos autos que o acusado cumpriu com as condições que lhes foram impostas em Audiência Admonitória, declaro cumprida a pena e, consequentemente extingo o processo, nos termos do art. 82, do Código Penal.

MINISTÉRIO PÚBLICO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO Nº 018/01 - 1ª PJ/FMF
ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no parágrafo único do artigo 18 e artigo 28, inciso III do Código Civil Brasileiro, 1.203 do Código de Processo Civil e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 001/82 do Ministério Público, por este ATO APROVA a ALTERAÇÃO no ESTATUTO da

FUNDAÇÃO DUCIOMAR COSTA, cujo o teor do seu artigo 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - A Fundação tem por objetivos principais e permanentes:
a) Assistência Social e educacional;
b) Oferecimento de transporte coletivo e gratuito;
c) Assistência médica e odontológica.
AUTORIZAR o Sr. Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos a proceder a sua AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo.
Para a comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO na Curadoria fixo o prazo de 15 (quinze) dias.

Belém, 17 de setembro de 2001.
ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

PROCESSO Nº 34/00-PJFMF
PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (FIDESA).
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 1999.

ATO Nº 019/01 - 1ª PJFMF

A PRIMEIRA CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 26 do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 01/82, por este ATO APROVA as contas apresentadas pela FUNDAÇÃO INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA, referente ao exercício financeiro de 1999, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.
E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este ATO publicado.

Belém, 17 de setembro de 2001.
ROSANGELA DE NAZARÉ

1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas

PORTARIA Nº 1381/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

AUTORIZAR os membros abaixo nominados a se afastarem de suas funções para participar do "Curso de Direito Constitucional", ministrado pelo Professor e Doutor Alexandre de Moraes, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, nos dias 11 e 12.09.2001.

1-ADRIANA DE LOURDES MOTA SIMÕES
2-ANTÔNIO LOPES MAURÍCIO
3-ALCYR MONTERO CECIM
4-ANDREA ALICE DOS SANTOS BRANCHES
5-CARLOS STILIANIDI GARCIA
6-EDMILSON BARBOSA LERAY
7-EDSON AUGUSTO CARDOSO DE SOUZA
8-FABRÍCIO RAMOS COUTO
9-FRANKLIN LOBATO PRADO
10-FREDERICO AUGUSTO DE MORAIS FREIRE
11-FRANCISCO DE ASSIS SANTOS LAUZID
12-GLILSON FRUTUOSO ABBADE
13-JACIREMA FERREIRA DA SILVA E CUNHA
14-JOSÉ ROBERTO COIMBRA
15-JOSÉ LUIZ BRITO FURTADO
16-JOSÉ MARIA COSTA LIMA JÚNIOR
17-JOSÉ MARIA GOMES DOSSANTOS
18-JOSÉLIA LEONTINA DE BARROS LOPES
19-JOANA CHAGAS COUTINHO
20-LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
21-LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO
22-MARCELO BATISTA GONÇALVES
23-MAURO JOSÉ MENDES DE ALMEIDA
24-MARIA DA PENHA DE MATTOS BUCHACRA ARAÚJO
25-MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA
26-MAURO MARQUES DE MORAES
27-MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA
28-MANOEL VICTOR SERENI MURRIETA E TAVARES
29-MÁRIO RAUL VICENTE BRASIL
30-MARLENE RAMOS PAMPOLHA
31-MYRNA GOUVEIA DOS SANTOS
32-OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES
33-PAULO GUILHERME MONTEIRO GODINHO
34-PAULO RICARDO DE SOUZA BEZERRA
35-PAULO ROBERTO CORRÊA MONTEIRO
36-QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR
37-RAIMUNDO GUILHERME CUNHA
38-REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
39-ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO
40-ROSANA PAES PINTO
41-SANDRA FERNANDES DE OLIVEIRA MERHE
42-SINARA LOPES LIMA
43-SÍLVIA BRANCHES SIMÕES
44-SÍLVIA REGINA MESSIAS KLAUTAU MILÃO
45-SILVANA SOUZA MENDONÇA
46-SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS
47-SUELY SILVA DOS REIS
48-UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de setembro de 2001.
GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

INTERNET: www.ioepa.com.br

PORTARIA Nº 1325/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços ministeriais nas comarcas onde funcionam Promotorias de Justiça, CONSIDERANDO, ainda o disposto no art. 24, inciso III da Lei Complementar Estadual nº 01, de 10.11.1982,

RESOLVE:

AUTORIZAR os Promotores de Justiça abaixo nominados a se deslocarem, semanalmente, aos municípios onde exerçam atribuições cumulativas, de acordo com quadro anexo, a serviço da Instituição:

PROMOTOR	LOCAIS	DIAS
Alcyr Monteiro Cecim	Parauapebas para Marabá	3, 10, 17 e 24
Adolfo José de Souza	Capitania para Belém	3, 10, 17 e 24
Almir Jorge Viana da Silva	Santarém para Novo Progresso	3, 10, 17 e 24
Aline Moreira Barata	São João do Araguaia para Bom Jesus do Tocantins	3, 10, 17 e 24
André Moura Santos Sampaio	Bujari para Santo Antônio do Tauá	3, 10, 17 e 24
Anete Macedo Alegria	Belém para Santarém do Araguaia	3, 10, 17 e 24
Antônio Lopes Maurício	Tucuruí para Novo Rematimento	3, 10, 17 e 24
Antônio Otávio de Almeida Lima	Santarém para Gurupá	3, 10, 17 e 24
Arnaldo Cêbo da Costa Azevedo	Ponta de Moura para Santarém	17 e 24
Bezail Castro Advanço	Senador José Porfírio para Santa Izabel do Pará	3, 10, 17 e 24
Darlene Rodrigues Moreira	Pontal para Melgão	3, 10, 17 e 24
Edmar Cavalcante Lima Junior	Altão para Anajás	3, 10, 17 e 24
Elaine Castelo Branco Souza	Marabá para São Domingos do Araguaia	3, 10, 17 e 24
Elizer Monteiro Lopes	Sourã para Salvaterra	3, 10, 17 e 24
Emastino Rostovsky Silva Pantoja	Bragança para Tracuateua	3, 10, 17 e 24
Francisco de Assis Santos Lauzid	Muaná para Ananindeua	3, 10, 17 e 24
Franklin Lobato Prado	São Sebastião da Boa Vista para Breves	3, 10, 17 e 24
Gesinaldo de Araújo Santana	Óbidos para Juruá	3, 10, 17 e 24
Helen Maria Oliveira Muniz	Rio Maria para Redenção	3, 10, 17 e 24
Herdequias Mesquita da Costa	Belém para Jacundá	3, 10, 17 e 24
Israelson Paulo Costa Rabel	Bragança para São Miguel do Guamá	3, 10, 17 e 24
Ivete Pinheiro Pinto	Belém para Ponta de Pedras	3, 10, 17 e 24
José Godofredo Pires dos Santos	Chaves para Abaetetuba	3, 10, 17 e 24
José Haroldo Carneiro Matos	Dom Eliseu para Rondon do Pará	3, 10, 17 e 24
José Maria Capela Sampaio	Pacajá para Tucuruí	3, 10, 17 e 24
José Maria Costa Lima Junior	Ourem para Aurora do Pará	3, 10, 17 e 24
José Maria Gomes dos Santos	Beneditos para Cuiabá	3, 10, 17 e 24
Lizete de Lima Nascimento	Itauba para Aveiro	3, 10, 17 e 24
Lúcia Rosa da Silva Bueno	Belém para Conceição do Araguaia	3, 10, 17 e 24
Luciano de Amaral Cabral	Ouro Preto do Norte para Tucuruí	3, 10, 17 e 24
Luiz Márcio Teixeira Cypriano	Mucujuba para Cametá	3, 10, 17 e 24
Marcelo Batista Gonçalves	Marabá para Melancônia	3, 10, 17 e 24
Márcia Beatriz Reis Souza	Paragominas para Uruará	3, 10, 17 e 24
Maria da Penha de Mattos Buchaca Araújo	Capitania para Gurupá	3, 10, 12, 17, 19, 24 e 26
Mário José Vieira de Carvalho Bernardo	Augusto Correa para Bragança	3, 10, 17 e 24
Mário Raul Vicente Brasil	Rurópolis para Sourã	3, 10, 17 e 24
Mário Sampaio Netto Chermon	Itirua para Paragominas	3, 10, 17 e 24
Maurio José Mendes de Almeida	Altamira para Uruará	3, 10, 17 e 24
Maurio Marques de Moraes	Santarém para Terra Santa	3, 10, 17 e 24
Ocirivalva de Souza Farias Tabosa	Belém para Ananindeua	3, 10, 17 e 24
Paulo Roberto Correia Monteiro	Almeirim para Monte Dourado	3, 10, 17 e 24
Paulo Paulo Bassalo Crispino	Inhangapi para Castanhal	3, 10, 17 e 24
Quintino Farias da Costa Junior	Monte Alegre para Bratília	3, 10, 17 e 24
Raimundo Guilherme Cunha	Cachoeira do Arari para Santa Cruz do Arari	3, 10, 17 e 24
Regina Luiza Taveira da Silva	Curionópolis para Marabá	3, 10, 17 e 24
Rosana Conforti Correia dos Santos	Belém para São Félix do Xingu	3, 10, 17 e 24
Rosana Paes Pinto	Vigia para Colares	3, 10, 17 e 24
Rosângela Estanislau Gonçalves Hartmann	Conceição do Araguaia para Santa Maria das Barreiras	3, 10, 17 e 24
Sandra Fernandes de Oliveira Mehe	Barcelos para Ananindeua	3, 10, 17 e 24
Sandro Garcia de Castro	Santarém Novo para Castanhal	3, 10, 17 e 24
Silvana Souza Mendonça	Nova Timboteua para Ananindeua	3, 10, 17 e 24
Siriré Neves de Queiroz Pinheiro	Xinguara para São Geraldo do Araguaia	3, 10, 17 e 24
Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos	Ananindeua para Cametá	3, 10, 17 e 24
Symone Morhy de Siqueira Mendes Lauri	Belém para Iguaçu-Açu	3, 10, 17 e 24
Válcia Propino Nunes	Ananindeua para Primavera	3, 10, 17 e 24

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 03 de setembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 20 DIAS NA FORMA ABAIXO:

Doutora DAHIL PARAENSE DE SOUZA, Juíza de Direito da 15ª Vara Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias da Comarca da Capital na forma da Lei, FAZ SABER aos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente com prazo de 20 (vinte) dias CITA: TERCEIROS INTERESSADOS possam intervir na qualidade de litisconsortes ativos, na Ação Civil Pública que o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ move contra a MASSA FALIDA DA ENCOL com pedido de nulidade de pleno direito da Cláusula - Mandato autorizador de constituição de hipoteca sobre imóvel, constante no contrato de adesão firmado entre os consumidores no Estado do Pará e a Empresa demandada Encol conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: ... 2- Publique-se o edital para que os terceiros interessados possam intervir na presente demanda querendo, na condição de litisconsortes ativos, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 94 da Lei nº 8.078/90; 3- Cite-se a requerida, na pessoa do Síndico da Massa Falida da Encol, através de carta precatória para a Comarca de Goiânia para contestar a presente ação querendo no prazo legal; Int. Belém, 05 de setembro de 2001. Dra. Dahil Paraense de Souza Juíza de Direito da 15ª Vara Cível - E, para que não aleguem ignorância, de futuro, expedir este e outros iguais que serão publicados e afixados no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e um. Eu Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivão Vitalícia do Cartório do 15º Ofício - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias.

Dra. Dahil Paraense de Souza
Juíza de Direito da 15ª Vara Cível

RETIFICAÇÃO

Retificação da publicação do Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 026/98-MP/PA, publicado no D.O.E. do dia 06.09.2001, pág. 12 do Caderno do Judiciário-2. Onde se lê: Número do Termo Aditivo: 7º. Leia-se: Número do Termo Aditivo: 6º.

Ata da Reunião Extraordinária do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Pará, realizada em 20.09.01.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e um, às dez horas e trinta minutos, no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, localizado no terceiro andar do Edifício Sede do Ministério Público, sito à Rua João Diogo nº 100, reuniu-se extraordinariamente o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência do Exmo. Sr. Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA, Procurador-Geral de Justiça, com a presença da Exma. Sra. Dra. VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA, Corregedora-Geral, em exercício; dos Procuradores de Justiça: Exma. Sra. Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO; o Exmo. Sr. Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS; o Exmo. Sr. Dr. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA e a Exma. Sra. Dra. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER, sendo justificada a ausência da Exma. Sra. Dra. UBIRAGH DA SILVA PIMENTEL. Aberta a sessão o Presidente expõe para apreciação, em caráter de urgência, o ofício nº 039/2001, protocolado sob o nº 11381/2001, da lavra dos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça: Dra. VÂNIA FORTES BITAR, Dr. CLÁUDIO BEZERRA DE MELO e Dr. LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, que postulam a convocação de um membro do Ministério Público, para auxiliar nos trabalhos afetos às Câmaras Criminais Reunidas, em razão de que atualmente apenas três Procuradores de Justiça, encontram-se exercendo suas atividades, dentre os quais, dois recebem 2/3 dos processos, em virtude de Resolução do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça. Após considerações, o Egrégio Conselho Superior DECIDE à unanimidade convocar, por ordem de antiguidade, a Promotora de Justiça de 3ª entrância Exma. Sra. Dra. OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES para atuar, até ulterior deliberação, na Procuradoria de Justiça junto às Câmaras Criminais Reunidas, e ainda que, caso haja desistência por parte da Promotora de Justiça convocada, ficará automaticamente convocado o segundo mais antigo e assim sucessivamente, sem que se faça necessária a realização de nova reunião deste Conselho Superior. E, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Egrégio Conselho, lavrada a ata por mim, LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS, Procurador de Justiça e Secretário do Conselho Superior, em exercício, e assinada por todos os presentes.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

VÂNIA LÚCIA SILVEIRA AZEVEDO DA SILVA

Corregedora-Geral do Ministério Público, em exercício.

ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO

Procuradora de Justiça / Conselheira

LUIZ CÉSAR TAVARES BIBAS

Procurador de Justiça / Conselheiro

RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Procurador de Justiça / Conselheiro

ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

Procuradora de Justiça / Conselheira

PORTARIA Nº 1422/2001-PGJ

CONSIDERANDO ser atribuição do Procurador-Geral de Justiça editar atos de convocação, nos termos do art. 10, VI da Lei nº 8625/93;
CONSIDERANDO o disposto no art. 15, V, da Lei nº 8625/93;
CONSIDERANDO a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em reunião realizada no dia 20.09.2001, conforme respectiva ata;
CONSIDERANDO a necessidade da convocação de Promotor de Justiça de 3ª entrância para auxiliar no expediente das Procuradorias de Justiça vinculadas às Câmaras Criminais Reunidas,
RESOLVE:
CONVOCAR a Dr. OLINDA MARIA DE CAMPOS TAVARES, Promotora de Justiça de 3ª Entrância, para oficiar na Procuradoria de Justiça de Câmaras Criminais Reunidas, a partir desta data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 21 de setembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1399/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

RESOLVE:

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça de 3ª Entrância WILTON NERY DOS SANTOS da função de Coordenador das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, a contar de 13.09.2001;

II - LOUVAR a dedicação, a honestidade e o zelo com que desempenhou suas funções.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1406/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que o ilustre Promotor de Justiça Dr. Wilson Nery dos Santos foi indicado para o eleitoral por vinculação, conforme Resolução nº 004/01-CPJ;

CONSIDERANDO o Ofício nº 044/2001-MP/CPJ;

CONSIDERANDO, principalmente, que a designação é de livre escolha do Procurador-Geral de Justiça,

RESOLVE:

DESIGNAR a Promotora de Justiça de 3ª Entrância MARIA DE NAZARÉ ABBADE PEREIRA para exercer a função de Coordenadora das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital, a contar de 13.09.2001.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 18 de setembro de 2001.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 3.048

O PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 100-SJ/GAB, de 18.09.2001, RESOLVE: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para responderem pelas funções comissionadas indicadas, a partir do dia 17.09.2001, até o retorno dos respectivos titulares, convalidando os atos praticados pelos mesmos:

I - VILARETE DE ALMEIDA OLIVEIRA, Assistente da Seção de Controle e Registro de Partidos, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor PAULO CÉSAR MOY ANAÏSSÉ;

II - CYNTHIA BARBOSA TOCANTINS, Analista Judiciário da Área Judiciária, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, para responder pela Chefia da Seção de Acompanhamento e Tramitação de Processos, em substituição ao servidor JOSÉ EDVALDO PEREIRA SALES.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 20 de setembro de 2001.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.049

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 52ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 20.09.2001, RESOLVE:

I-DISPENSAR a Sra. NAZARÉ FERREIRA DE OLIVEIRA de seus trabalhos frente à Chefia de Cartório da 33ª Zona Eleitoral - Nova Timboteua, a partir de 01.05.2001;

II-DESIGNAR a Sra. ROSÁLIA BENTES DOS SANTOS para exercer a função de Chefe de Cartório da 33ª Zona Eleitoral - Nova Timboteua, a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2001.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 3.050

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento ao decidido na 52ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 20.09.2001, RESOLVE: I-DISPENSAR a Dra. NADJA NARA COBRA MIEDA de seus trabalhos frente à 27ª Zona Eleitoral - Ponta de Pedras, com efeitos a partir de 17.09.2001;

II-DESIGNAR o Dr. HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA para responder pela 27ª Zona Eleitoral - Ponta de Pedras, a partir de 17.09.2001, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, 20 de setembro de 2001.

@Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA

Presidente, em exercício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA
RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 56/2001
(JULGADO EM 13.09.2001)

ACÓRDÃO TRT SEAR 2483/2001. AUTOR: WANDER RICARDO ALMEIDA SILVA (Dr. Alvaro Augusto dos Santos e outros). RÉ: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER (Dr. Albano Henriques Martins Júnior e outros). PROLATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: AÇÃO RESCISÓRIA - JUÍZO RESCISÓRIO - O juízo rescindendo é verificado em todas as ações rescisórias, independente de qual dos vícios previstos no artigo 485 do CPC esteja ela fundamentada. Já o juízo rescisório (judicium rescissorium), em que pese esteja presente na maioria dos casos, é desnecessário nas hipóteses como a presente, em que não há possibilidade de novo julgamento da lide nesta mesma ação, por ter sido anulada parcialmente a decisão rescindenda, situação em que haverá necessidade de manifestação do juízo de 1º Grau a respeito do mérito da reclamação trabalhista, o que até o presente não ocorreu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO E DE NÃO CABIMENTO DA AÇÃO, AMBAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, EM JULGAR PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO RESCISÓRIA PARA, DESCONSTITUINDO-SE A R. DECISÃO RESCINDENDA, AFASTAR A ARGÜIÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO DO AUTOR E DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO MM. JUÍZO DE 1º GRAU PARA QUE APRECIÉ O MÉRITO DA PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO, COMO ENTENDER DE DIREITO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RÊ SOBRE R\$5.000,00, NA QUANTIA DE R\$5.100,00. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA.

Belém, 21 de setembro de 2001.
a) MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 57/2001 (JULGADO EM 20.09.2001)

01. ACÓRDÃO TRT SE ED/AR 1677/2001. EMBARGANTES: CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER IGUATEMI (Dr. Célio Simões de Souza) E VANEIDE DE LOURDES MENEZES PEREIRA, VANEIDE DE LOURDES MENEZES PEREIRA, CELESTE REGINA C. M. RIBEIRO, VICENTE DE PAULA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARCIO TADEU SILVA, UBIRATAN SARDINHA, PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, ÁUREO CÉSAR F. FIGUEIREDO e KÁTIA NAZARÉ B. LUCENA ANDRADE (Dr. José Humberto Ribeiro Martins e outros). EMBARGADOS: OS MESMOS E SINTRAÇON - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM CONDOMÍNIO DE EDIFÍCIOS FECHADOS E EMPREGADOS NA EMPRESA DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO ESTADO DO PARÁ. (Dr. Manoel Gaiinho Neves da Silva) RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Têm a partes o direito de receber de forma completa a prestação jurisdicional, porém, isso não se confunde com a necessidade de analisar todos os fundamentos, desde que o exame da questão exauriu-se com a prejudicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS OPRERECIDOS PELOS AUTORES E ACOLHER EM PARTE OS INTERPOSTOS PELO LITISCONSORTE, PARA, RECONHECENDO OMISSÃO NO JULGADO, ANALISAR A PRETENSÃO QUANTO A FIGURAÇÃO NO PÓLO ATIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL, JULGANDO INCABÍVEL O PEDIDO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

02. ACÓRDÃO TRT SE AREG/AR 3617/2001. AGRAVANTE: IZÍDIO GONÇALVES NETO (Dr. Juan Bernabeu Céspedes) AGRAVADO: DARCI GUIMARÃES OLIVEIRA. PROLATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: RECURSO - INTEMPESTIVIDADE - Não há como ser conhecido recurso interposto fora do prazo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, POR INTEMPESTIVIDADE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATARÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA.

03. ACÓRDÃO TRT SE MS 2411/1999. IMPETRANTES: DOMINGOS FERREIRA GOMES NETO, IVANETE DA COSTA MORAES, LUCIA DE FATIMA SILVA PINHO, MARIA DO SOCORRO PINHO DIAS, NARCILEMA SOBRAL SANTOS E IACIRA LEITE SEDRIM (Dr. Vanessa Navarro Barros e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

04. ACÓRDÃO TRT SE MS 2413/1999. IMPETRANTES: GEORGE ROCHA PITMAN JUNIOR, NEUZA MARIA COELHO LIMA, SILVIA CIRINO DA SILVA, TERESA CRISTINA PINHEIRO CAMPOS, FRANCISCO EDIVALDO DA SILVA E SOUZA, ANDRÉ MIGLIO DE MELO, CESAR AUGUSTO DE ARAUJO NASCIMENTO, ROSANA MARIA UCHOA PINHEIRO e MARIAILDA DA ANUNCIACÃO MONTEIRO MIRANDA (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outra). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA

FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

05. ACÓRDÃO TRT SE MS 2470/1999. IMPETRANTE: ANA ANGÉLICA PINTO BENTES (Dr. Vera Maria Pinto Bentes). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outra). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM RATIFICAR A LIMINAR E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

06. ACÓRDÃO TRT SE MS 2473/1999. IMPETRANTE: MARIA ADELAIDE SENTO SÉ GRAVATÁ (Dr. Miguel Antônio Campos Serra e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outra). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DA PROCURAÇÃO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

07. ACÓRDÃO TRT SE MS 2474/1999. IMPETRANTE: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELO (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outra). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E

"PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

08. ACÓRDÃO TRT SE MS 2475/1999. IMPETRANTE: CLÉA REZENDE BARRA (Dr. André Carla da Silva Marques e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2); 684.704 e 138.284/CE, 143 (1); 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, NO SENTIDO DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL TRAZIDA PELA LEI Nº 9.783/99, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

09. ACÓRDÃO TRT SE MS 2476/1999. IMPETRANTES: MARIA LUCIA ROCHA RAMOS e MAURO WILKENS CAVALCANTE (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outra). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

10. ACÓRDÃO TRT SE MS 2518/1999. IMPETRANTES: MARIA LUIZA FIGUEIRA CRUZ RABELO e SERVULO OLÍMPIO CELEIRA DE LIMA (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMª SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

11. ACÓRDÃO TRT SE MS 2521/1999. IMPETRANTES: LEA MARIA CARDOSO, MARIA DO SOCORRO ABREU ARAUJO ANTUNES, MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES DE OLIVEIRA SIROHETAU, MARCIA DO SOCORRO PIANI DE ALBUQUERQUE, SANDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA HOLANDA,

HELOYSIA PAULA VARGAS FRANCO, WILTON POLARO FRANCO, ADILSON CAETANO SOBRINHO, SUELI DA SILVA SANTOS e SHEYLLA MARIA RODRIGUES DE ARAUJO (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM, RATIFICAR A LIMINAR E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

12. ACÓRDÃO TRT SE MS 2522/1999. IMPETRANTES: VANIA MARIA COSTA DE MENDONÇA, MARIA DA GRACA FRANCO MACIEL, MARCOS FRANCA LEÃO, ANA ROSA MENDONÇA FERREIRA DE SOUZA, TELMA MAYUMI ICHIKAWA DOS REIS, ROSA MARIA SILVA DE MENDONÇA, RAIMUNDO HARLES OLIVEIRA CARNEIRO, SANDRA LUCIA DA COSTA PEREIRA, NELSON SANTOS CORREA e MARIA DE NAZARÉ PEREIRA MACHADO (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

13. ACÓRDÃO TRT SE MS 2594/1999. IMPETRANTE: LUCIO VICENTE CASTIGLIONE (Dr. Fernando Fequry Scalf e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

14. ACÓRDÃO TRT SE MS 2646/1999. IMPETRANTES: LUCIA REGINA PINHEIRO VEIGA, PAULO ROBERTO MENDONÇA DE LIMA, IZABELA CARLA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA, LAURA RUBIA DA SILVA RIBEIRO, FABIO HENRIQUE DA SILVA PIRES, MARIA DO HORTO HOFFMANN DE SOUZA, PAULO ROBERTO PAES E SILVA, CELSO MATIAS DE ARAUJO GALUCIO e ANTONIA MARIA LIMA AYAN (Dr. Leonam Gondim da Cruz Junior e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II,

da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

15. ACÓRDÃO TRT SE MS 2648/1999. IMPETRANTE: CAROL PINHEIRO DO AMARAL COSTA (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

16. ACÓRDÃO TRT SE MS 2656/1999. IMPETRANTES: NORBERTO LAVAREDA SANTOS, SILVIA AKEMI KASAHARA OMI, ROSILENE DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE LIMA E SILVA, MARIO JOSÉ MATOS RODRIGUES e ANGELA COELHO RODRIGUES (Dr. Luciana Cristina Cerqueira Rodrigues e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

17. ACÓRDÃO TRT SE MS 2693/1999. IMPETRANTES: NEREIDA FADUL SARAIVA DE MEDEIROS, JOSÉ CLÁUDIO NASCIMENTO PINHEIRO, NILSON RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, ALVARO SIQUEIRA DE SOUSA, MARCIO ANDERSON PINTO DA SILVA e EDIANES REBONATTO (Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

18. ACÓRDÃO TRT SE MS 2756/1999. IMPETRANTES: JOÃO LUIZ SAPUCAIA, MARCIA PEREIRA MACIEL, HUMBERTO NUNES DE OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS GARCIA SAPUCAIA, REJANE MARIA SARMAHNO DE SOUZA e SONIA MARIA CARDOSO CABRAL (Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procuradora: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves e outra). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

19. ACÓRDÃO TRT SE MS 2780/1999. IMPETRANTES: ALLAN SOUZA DOS SANTOS, ALESSANDRO DA SILVA AMARO, AGRIPINO LAMEIRA DA SILVA FILHO, AFRANIO DE ARAUJO BRITO, CARLOS FERNANDO RIBEIRO WANDERLEY, ELENA HIROMI ENDO TAKADA BARROS, IZANEIDE SALIM DE LIMA LHEIS PINHEIRO, JUCILEA DO SOCORRO SILVA RODRIGUES e MAURILIO RICARDO NERIS (Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procuradora: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

20. ACÓRDÃO TRT SE MS 2845/1999. IMPETRANTE: KANAME IAMAMOTO (Dr. Vanessa Navarro Barros e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procuradora: Dr. Acelina Maria Calderaro Neves e outra). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometerá a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre lembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, A FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

21. ACÓRDÃO TRT SE MS 2856/1999. IMPETRANTE: HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO (Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM^o. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: APOSENTADORIA - DESCONTOS POSTERIORES - IMPOSSIBILIDADE - DIREITO ADQUIRIDO - "O servidor, ao passar para a inatividade, passa a ter direito ao benefício da aposentadoria. Nesta condição, adquire um direito, consubstanciado na percepção mensal de um benefício de natureza pecuniária, que não pode ser objeto de descontos que impliquem redução de seu valor nominal. A concessão de aposentadoria é um ato administrativo juridicamente perfeito, que não prevê a ocorrência de descontos futuros, necessários a autofinanciamento do próprio benefício. Em decorrência deste fato, o aposentado tem direito à integralidade de seu provento, que atualmente corresponde à mesma remuneração da atividade. Assim, não há como se admitir, que de uma hora para

outra, retire-se uma fatia de 9% a 12% de sua aposentadoria, com o argumento de que estes recursos serão necessários ao pagamento de sua aposentadoria". (STF, Recurso Extraordinário nº 146.773/SP, in RTJ v. 143 (2), 684.704 e 138.284/CE, 143 (1), 313-29). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DAS EXPRESSÕES "INATIVO" E "PENSIONISTA" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII; 2º, § 3º, III; 3º E 5º DA LEI Nº 9.783/99, E INDEFERIR A DEVOLUÇÃO DO VALOR DE R\$ 1.985,20 (UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), DESCONTADA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO SOCIAL NOS PROVENTOS DO MÊS DE JUNHO DE 1999, CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

22. ACÓRDÃO TRT SE MS 2881/1999. IMPETRANTE: BEATRIZ DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA GOMES (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

23. ACÓRDÃO TRT SE MS 2937/1999. IMPETRANTE: RAIMUNDO DE JESUS SEIXAS CORREA (Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Acclina Maria Calderaro Neves e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

24. ACÓRDÃO TRT SE MS 2938/1999. IMPETRANTE: MARIA REGINA DIAS LIMA (Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

25. ACÓRDÃO TRT SE MS 2939/1999. IMPETRANTE: HELDER BENEDITO CARVALHO QUARESMA (Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

26. ACÓRDÃO TRT SE MS 3254/1999. IMPETRANTE: ADRIA LENA FURTADO BRAGA (Dr. Raimundo Nonato Braga e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Acclina Maria Calderaro Neves e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

27. ACÓRDÃO TRT SE MS 3513/1999. IMPETRANTE: EDEMIR JOSÉ ROCHA MONTEIRO (Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Acclina Maria Calderaro Neves e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

28. ACÓRDÃO TRT SE MS 3595/1999. IMPETRANTES: MARIA DE FÁTIMA GALUCIO LISBOA, HUMBERTO MARQUES NOGUEIRA, SCARLET O'HARA DE MATOS TITO FERNANDES e JOSÉ ELISIO FERREIRA PANTOJA (Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO

SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

29. ACÓRDÃO TRT SE MS 3700/1999. IMPETRANTES: VALMINA DE SOUSA DIAS, CHRISTIANE LYDIA DE SOUSA DIAS e FABIANNE LYDIA DE SOUSA DIAS (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. João José Aguiar Carvalho e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

30. ACÓRDÃO TRT SE MS 3701/1999. IMPETRANTE: OLÍMPIO FERNANDES DE LIMA (Dr. André dos Santos de Mendonça). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Acclina Maria Calderaro Neves e outros). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

31. ACÓRDÃO TRT SE MS 4119/1999. IMPETRANTE: HELBER ANTONIO MIRANDA (Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDORES ATIVOS - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2º, INCISO I E II, DA LEI Nº 9.783/1999 - Declara-se a inconstitucionalidade de dispositivos legais que apresentam "fórmulas veladas de tributação da renda", constituindo-se em verdadeiro confisco, ferindo de morte os princípios constitucionais da isonomia, da progressividade e da capacidade contributiva. A manutenção das alíquotas estabelecidas pelo artigo 2º, incisos I e II, da Lei nº 9.783/1999 comprometem a capacidade econômica e a própria sobrevivência dos servidores públicos, que - não custa sempre relembrar - há longos anos não são beneficiados com qualquer reajuste salarial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONSIDERANDO AS REITERADAS DECISÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO SOBRE A MATÉRIA EM EXAME, EM DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DOS ARTIGOS 2º E 6º, DA LEI Nº 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, E ESPECIALMENTE A ESCALA PROGRESSIVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, RATIFICAR A LIMINAR E CONCEDER A SEGURANÇA POSTULADA, NO SENTIDO DE QUE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SEJA LIMITADA A 11% (ONZE POR CENTO), CONFORME OS FUNDAMENTOS. NÃO HÁ COMINAÇÃO DE CUSTAS CONTRA A UNIÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º, VI, DO DECRETO-LEI 779/69.

32. ACÓRDÃO TRT SE MS 2412/1999. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - ASTRA (Dr. Angela da Conceição Socorro Mourão Palheta e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMº. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Paes da Silva). RELATORA: JUÍZA Elizabeth Newman. EMENTA: DESCONTO PREVIDENCIÁRIO, I - PESSOAL ATIVO DOS TRÊS PODERES DA REPÚBLICA. LEI 9783/99. ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA, DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E DA VEDAÇÃO DE EFEITOS CONFISCATÓRIOS. A Lei 9783/99, em seus arts. 2º e 6º, contém vários vícios de inconstitucionalidade e, entre outros sustentáculos do sistema tributário do Estado democrático brasileiro consagrados na Carta Magna, vulnera os princípios da isonomia, da capacidade contributiva e do não-confisco, ao impor aos servidores públicos civis, inclusive magistrados, com vencimentos congelados há mais de cinco anos, alíquotas progressivas e diferenciadas, aumentando em mais de 100% o valor da contribuição previdenciária que, somada ao imposto de renda na fonte, importa em considerável redução do ganho alimentar desses contribuintes, sem em contrapartida, assegurar-lhes expansão do sistema de previdência e assistência social.

II - INATIVOS E PENSIONISTAS, OFENSA AO PRINCÍPIO DO DIREITO ADQUIRIDO. Além dos vícios já denunciados, o aludido diploma legal, ao impor contribuição aos jubilados, beneficiários e pensionistas, ofende a cláusula pétreia inscrita no art. 5º, inciso XXXVI, e a garantia de que trata o art. 60, § 4º, IV, ambos da CF/88 que lhes asseguram o direito de sua situação ser regida pela lei vigente à época da aposentadoria. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO E ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA; SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS LIMINARES CONCEDIDAS E, CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, DOS ARTIGOS 2º E 6º DA LEI 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, BEM COMO DAS EXPRESSÕES "INATIVOS" E "PENSIONISTAS" CONTIDAS NOS ARTIGOS 1º E 3º E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 9783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999 E NOS ARTIGOS 1º, INCISOS II, III E VIII, 2º, § 3º, III, 3º E 5º DA LEI Nº 9.717, DE 27/11/1998, CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, NO SENTIDO DE QUE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEJA LIMITADO A 11% (ONZE POR CENTO) DA REMUNERAÇÃO DOS SUBSTITUÍDOS DA ATIVA E DE QUE NÃO SEJA EFETIVADA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INTRODUZIDA PELA LEI 9.783/99 SOBRE OS PROVENTOS E PENSÕES, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS.

33. ACÓRDÃO TRT SE MS 2384/1999. IMPETRANTE: FRANCISCA OLIVEIRA FORNIGOSA (Dr. Milton Alencar Vicini e outros). AUTORIDADE COATORA: EXM. SR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO (Procurador: Dr. Adão Ihes da Silva e -outra). RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. **EMENTA:** DESCONTO PREVIDENCIÁRIO. PESSOAL ATIVO DOS TRÊS PODERES DA REPÚBLICA. LEI 9783/99. ALÍQUOTAS PROGRESSIVAS. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA TRIBUTÁRIA, DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA E DA VEDAÇÃO DE EFEITOS CONFISCATÓRIOS. A Lei 9783/99, em seus arts. 2º e 6º, contém vários vícios de inconstitucionalidade e, entre outros sustentáculos do sistema tributário do Estado democrático brasileiro consagrados na Carta Magna, vulnera os princípios da isonomia, da capacidade contributiva e do não-confisco, ao impor aos servidores públicos civis, inclusive magistrados, com vencimentos congelados há mais de cinco anos, alíquotas progressivas e diferenciadas, aumentando em mais de 100% o valor da contribuição previdenciária que, somada ao imposto de renda na fonte, importa em considerável redução do ganho alimentar desses contribuintes, sem em contrapartida, assegurar-lhes expansão do sistema de previdência e assistência social. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM ADMITIR O MANDADO DE SEGURANÇA, CONFIRMAR A LIMINAR CONCEDIDA E, CONSIDERANDO A DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO, DOS ARTIGOS 2º E 6º DA LEI 9.783, DE 28 DE JANEIRO DE 1999, CONCEDER A SEGURANÇA PLEITEADA, NO SENTIDO DE QUE O DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEJA LIMITADO A 11% (ONZE POR CENTO), TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. SEM CUSTAS. Belém, 21 de setembro de 2001.

a) **MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA**
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

PAUTA DE JULGAMENTO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 27.09.2001, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO TRT SE MS 3588/2001. IMPETRANTE: UBIRATAN FERREIRA FORTUNATO (Dr. Rui Guilhon Coutinho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE: UNIÃO. RELATORA: Juíza Odete Alves.

02. PROCESSO TRT SE MS 4054/2001. IMPETRANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - SINDJUF-PA/AP (Dr. Baltazar Tavares Sobrinho e outros). AUTORIDADE COATORA: EXMA. SRA. JUIZA PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. LITISCONSORTE: CARLOS AUGUSTO PANTOJA DE BARROS. RELATORA: Juíza Odete Alves.

03. PROCESSO TRT SE A REG/MS 4019/2001. AGRAVANTE: COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ LTDA (Dr. Ana Carla Cal Freire de Souza e outros). AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. RELATOR: Juiz José Augusto Affonso.

04. PROCESSO TRT SE AR 332/2001. AUTORA: ROSALINA FERNANDES LOURENÇO (Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes). RÉUS: JORGE MUTRAN NETO e ALDANERY SOCORRO ANTONIO JOSÉ MUTRAN (Dr. José Alberto Soares Vasconcelos). LITISCONSORTE: COMÉRCIO BAR E RESTAURANTE DJA - MIGUEL CALDAS LISBOA. RELATORA: Juíza Mª Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilton Hesketh. Impedido: Juiz José Maria de Alencar.

Belém 21 de setembro de 2001
MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Tribunal Pleno e Seção Especializada

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13-VTB-1264/01
Reclamante: MANOEL DO SOCORRO PINHEIRO RODRIGUES
Advogado(a): DR. JOSÉ MARINHO GEMAQUE JUNIOR
Reclamado(a): MACART MADEIREIRA CARTIER LTDA
Advogado(a): DR. ADALBERTO GUIMARÃES NETO
Conteúdo: CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 13-VTB-1350/01
Reclamante: SANTINO DUMAS PALHETA BARBOSA
Advogado(a): FERNANDO C. DO VALE CORREA JUNIOR
Reclamado(a): H.W. ENGENHARIA
Advogado(a): DENIS MACHADO MELO
Conteúdo: CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº 13-VTB-1843/99
Reclamante: JOÃO ALVES DOS SANTOS
Advogado(a): Olga Bayma da Costa
Reclamado(a): COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO DAS INDÚSTRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ — COOPERINDUS e OUTROS
Advogado(a): Karla Martins Dias
Conteúdo: Tomar ciência da sentença prolatada nos autos.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA Nº 009 766/2001

PROCESSO Nº: 009 749/2001-X
Reclamante: ANTONIO DA PAIXAO NONATO
Advogado(a): TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: ROSANGELA DA PIEDADE MARQUES
Advogado(a):
Assunto:

As partes para ciência de que foi designado o dia 29/11/2001, as 11:00 horas para realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação, bem como indicar outros bens da executada e o local em que se encontram, para reforço da penhora, e o executado manifestar o possível interesse em remir a dívida, no prazo legal.

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 009_242/2001

PROCESSO Nº: 009_749/2001-X
Exequente: ANTONIO DA PAIXAO NONATO
Executado: ROSANGELA DA PIEDADE MARQUES
O(a) doutor(a) TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009-Vara do Trabalho de BELÉM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 29/11/2001, as 11:00 h., na(o) 9ª. VT. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM_PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem/Localização do Bem Valor
Fiel Depositário(a)
ELEVACAR PASS. ISABEL 2931.500,00
ANTONIO JOSE PINHO
UM ELEVACAR, MARCA AUTOBOX-SUPER, MODELO 2500, ELVADOR P/ 2.500K, COR AZUL COM SUPORTE PARA CHASSI EXTENDCURTA
GUINCHO PASS. ISABEL 293 900,00
ANTONIO JOSE PINHO
GUINCHO GIRafa, HIDRAULICA 2T (SKAY), COR VERMELHA, MARCA EUREKA, SEM NUMERO VISIVEL
POLITRIXPASS. ISABEL 293 500,00
ANTONIO JOSE PINHO
POLITRIX DE 8 POLEGADAS, MARCA BOSCH, 900W-2000RPM - 3,1 KL COR CINZA
ESMERILHADEIRA PASS. ISABEL 293 400,00
ANTONIO JOSE PINHO
UMA ESMERILHADEIRA 7 POLEGADAS, MARCA BOSCH, PROFISSIONAL 14 00VV-70000 RPM, 3,3 KG, COR CINZA,
COMPRESSOR PASS. ISABEL 2931.000,00
ANTONIO JOSE PINHO
UM COMPRESSOR DE 2HPS, MARCA WAYNE WETZEL COR VERDE V10/200 2HP SEM NUMERO VISIVEL
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adienca de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.
Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deves comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando cliente de que deves garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.
E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara
Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) cliente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM_PA, em 19 de setembro de 2001. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi.
O(a) Juiz(a): TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA Nº 009 761/2001

PROCESSO Nº: 009 - 1294/1995-6
Reclamante: JESUS COSTA VIEIRA
Advogado(a): HENRIQUE DE MELO RODRIGUES FILHO
Reclamado: HOME REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE:
APRESENTAR A CTPS DO AUTOR PARA AS DEVIDAS ANOTACOES.

RESENHA Nº 009 762/2001

PROCESSO Nº: 009 596/1996-8
Reclamante: LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES RÊGO
Advogado(a): MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A
Assunto:
AO PATRONO DO EXEQUENTE:
MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA RECLAMADA BANCO DA AMAZONIA S/A, CONFORME PETICAO DE FLS. 465/471

RESENHA Nº 009 765/2001

PROCESSO Nº: 009 53/1996-8
Reclamante: EDMILSON JOSE MATOS FIGUEIRA
Advogado(a): ALBERTO RUY DIAS DA SILVA
Reclamado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto:
AS PARTES, PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 01.10.2001, AS 11,00 HORAS PARA REALIZACAO DE AUDIENCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO EM FASE DE EXECUCAO, NESTA VARA.

RESENHA Nº 009 767/2001

PROCESSO Nº: 009 - 1441/2001-9
Reclamante: VANDEMIR GOMES DO EGITO
Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA
Reclamado: ASSEMBLEIA PARAENSE
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL ACERCA DO OFICIO DE FLS. 29/30 DOS AUTOS.

RESENHA Nº 009 768/2001

PROCESSO Nº: 009 876/2000-X
Reclamante: CLEMILTON ROCHA DE ARAUJO
Advogado(a): LUIZIANO B DE PAULA CAVALLEIRO
Reclamado: SALINAS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR EM 30 (TRINTA) DIAS, BENS A PENHORA, PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR 1 (HUM) ANO, A TEOR DA LEI 6.830/80, ART. 40,
2, BEM COMO MANIFESTAR SEU INTERESSE NA ADJUDICACAO DO BEM PENHORADO AS FLS. 98.

RESENHA Nº 009 770/2001

PROCESSO Nº: 009 - 1164/2001-9
Reclamante: MARCELO AUGUSTO MAIA PINHEIRO
Advogado(a): ANTONIO GOMES DUARTE
Reclamado: SORVANE SA
Advogado(a): SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
Assunto:
AO RECLAMADO, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO AS FLS. 96/103 DOS AUTOS, NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 009 774/2001

PROCESSO Nº: 009 156/2000-9
Reclamante: JOSE FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Reclamado: POSTO NAZARE LTDA.
Advogado(a): MARCOS JOSE NAHON
Assunto:
AO ESPOLIO, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A PETICAO DE FLS. 267/268, EM CINCO DIAS.

RESENHA Nº 009 776/2001

PROCESSO Nº: 0091/1999-X
Reclamante: RAIMUNDO AMARAL DE SENA
Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI
Reclamado: J. SOUZA FILHO NAVEGACAO
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 104: "INDEFIRO O PEDIDO, UMA VEZ QUE O ACORDO FOI REALIZADO PARA LIBERACAO DOS VALORES DEPOSITADOS NA CONTA VINCULADA."

RESENHA Nº 009 777/2001

PROCESSO Nº: 009 368/1994-8
Reclamante: MANOEL IDENIL CARVALHO
Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO
Reclamado: PSG PRESTADORA DE SERVICOS GEOLOGICOS LTDA
Advogado(a): NERUCIA ANDREZA REZENDE FERREIRA
Assunto:
A EXECUTADA, PARA ASSINAR A CTPS DA EXEQUENTE.

RESENHA Nº 009 778/2001

PROCESSO Nº: 009 - 1072/1996-6
Reclamante: VALDIR VIANA GOMES
Advogado(a): CARLOS NASCIMENTO PEIXOTO
Reclamado: TECNO CARGA TRANSPORTE LTDA
Advogado(a): JOSE RONALDO VIEIRA
Assunto:
A RECLAMADA, PARA DEVOLVER A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB AS PENALIDADES LEGAIS.

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CX da IOE
111ª da República
Nº 29.545

DIÁRIO OFICIAL

0601

Belém, segunda-feira,
24 de setembro de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

A Comissão Intergestora Bipartite - CIB, no uso da competência que lhe confere a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/99 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 06/09/2001, referenda o Projeto Em Defesa da Assistência Social do Pará, o qual beneficiará o Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social com a aquisição de 04 microcomputadores e despesas de custeio, sendo:

Aquisição de 02 microcomputadores para o Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro da Assistência Social - SIAPAS/SETEPS.

Aquisição de 01 microcomputador para a Comissão Intergestora Bipartite - CIB.

Aquisição de 01 microcomputador para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social.

Recurso de custeio de R\$ 12.000,00.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Suleima Fraiha Pegado

SETEPS

Sandra Helena Ribeiro Cruz

COGEMAS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, no presente, o ato exarado no Processo nº 243253/01 pela Srª Secretária Adjunta da SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PLANFOR, autorizou, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 a contratação direta da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO, DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR, CONTRIBUINTE E MEIO AMBIENTE - ADECAM, para a execução de 09 (nove) tipos de cursos do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador do Pará - PLANFOR/PA, destinados a qualificar e/ou requalificar 255 pessoas desocupadas (jovens do 1º emprego), pessoas sob risco de desocupação (empregado assalariado), pequenos e micro produtores (PROGER/PRONAF), autônomos, em 07 municípios do Estado do Pará, pelo valor total de R\$ 60.189,00 (sessenta mil, cento e oitenta e nove reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Termo Aditivo nº 003/2001 ao Convênio MTE/SPPE nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.334.0067.2182, Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pelo(a) ADECAM, R\$ 1.369,00 (um mil, trezentos e sessenta e nove reais), ratificando-a e autorizando a contratação, determinando, em consequência que se torne público o presente ato.

Belém, 20 de setembro de 2001.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifica, no presente, o ato exarado no Processo nº 243258/01 pela Srª Secretária Adjunta da SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PLANFOR, autorizou, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93 a contratação direta da FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ - FETRACOM, para a execução de 13 (treze) tipos de cursos do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador do

Pará - PLANFOR/PA, destinados a qualificar e/ou requalificar 875 pessoas desocupadas (1º emprego e demais desempregados), pessoas sob risco de desocupação (empregados assalariados, trabalhadores domésticos), associados, cooperados, autogeridos e outras clientela, em 12 municípios do Estado do Pará, pelo valor total de R\$ 169.923,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Termo Aditivo nº 003/2001 ao Convênio MTE/SPPE nº 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.101.11.334.0067.2182, Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pelo(a) FETRACOM, R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), ratificando-a e autorizando a contratação, determinando, em consequência que se torne público o presente ato.

Belém, 20 de setembro de 2001.

SULEIMA FRAIHA PEGADO

Secretária Executiva do Trabalho e Promoção Social

EXTRATO TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/99

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social e a Inspeção Salesiana Missionária da Amazônia-Escola Salesiana do Trabalho.

Objetivo: Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços relacionados à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, no Quadro de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste Instrumento em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos técnicos devidamente examinadas e aprovada pela CONTRATANTE.

Valor: R\$ 80.117,31

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme previsto no item 6.1 da CLAUSULA SEXTA do Contrato Administrativo nº 009/99 a execução da programação, metas e recursos do exercício de 2001, que serão as constantes no anexo I deste Instrumento e cujos recursos são oriundos do Termo Aditivo nº 003/01 ao Convênio TEM/SPPE nº 021/99-SETEPS/PA

Valor: R\$ 214.712,00

Dotação Orçamentária: 23.101.11.334.0067.2182-3490 3900 Fonte: 006

Data de Assinatura: 21.09.01

Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado

ERRATA

2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 001/00

Onde se lê: 1º Termo Aditivo

Contrato nº 001/00

Leia-se: 2º Termo Aditivo

Contrato nº 001/00

COMUNICAÇÃO DE RECURSO CONVITE Nº 08/2001 - SETEPS

A Comissão de Licitação do CONVITE Nº 08/2001, designada pela Portaria nº 1338/2001 de 23/07/2001, objetivando a Aquisição de Equipamentos de Informática, destinadas a atender as necessidades do Sistema Nacional de Emprego - SINE/PA. COMUNICA que a empresa MICROTEC SISTEMAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO contra o resultado de julgamento / proposta publicado no D.O.E. edição de 18/09/2001.

Os demais licitantes poderão aderir ou impugnar o referido recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados desta comunicação, podendo ter vista do processo / recurso na sala onde funciona a Comissão.

A Comissão / SETEPS

Belém, 24 de setembro de 2001.

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: Nº 250544/01

OBJETO: Contratação de serviços Médicos-Cirúrgicos para execução de cirurgias de Facetomia com implante de lente intra-ocular com realização de exames de Tonometria e biomimetria ultrassônica decorrente da Campanha Nacional de Mutirões de cirurgias eletivas instituídas pelo Ministério da Saúde.

CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA-CNPJ Nº 05.054.929/0001-17

CONTRATADO: "SAÚDE CENTER HOSPITAL E MATERNIDADE S/C LTDA -CNPJ Nº 03.418.190/0001-50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 8.666/93, ART. 25, CAPUT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 531.600,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 90.101-10.302.0070.2200; NATUREZA DE DESPESA: 3490.39 E FONTE DE RECURSOS : 049

Belém, 21 de Setembro de 2001.

OTON GARCIA DAMASCENO

Diretor Administrativo e Financeiro

NILO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Executivo de Saúde Pública

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Especial de Licitação / 1ª RPS, comunica aos interessados o Resultado da Análise das propostas financeiras do CONVITE Nº 014 1ª RPS/2001, Aquisição de Gêneros Alimentícios em Geral e Cestas Básicas, para atender as necessidades das unidades: Básica: U/S Augusto. Chaves, Hospital Abelardo Santos, U.M. de Mosqueiro e Abrigo João Paulo II - 1ª RPS, como segue abaixo:

FIRMAS VENCEDORAS

P.R.M. GAIA (COMERCIAL ANAPÁULA), foi vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 05, 07, 08, 11, 15, 20, 22, 30, 38, e 40 pelo critério de menor preço perfazendo um total de R\$ 18.255,69 (dezoito mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

CREDIAL COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens nº 12, 13, 14, 23, 27 e 36 pelo critério de menor preço perfazendo um total de R\$ 53.841,15 (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

CCN COMERCIAL CIDADE NOVA LTDA, foi vencedora dos itens nº 04, 09, 10, 28 e 31, pelo critério de menor preço perfazendo um total de R\$ 3.208,48 (três mil duzentos e oito reais e quarta e oito centavos)

C. F. COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens nº 16, 17, 19, 21, 24, 25, 26, 29, 32, 33, 34, 35, 37 e 39 pelo critério de menor preço perfazendo um total de R\$ 2.017,34 (dois mil, dezessete reais e trinta e quatro centavos)

MULTINORTE COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens nº 06 e 18 pelo critério de menor preço perfazendo um total de 2.253,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESPA comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o edital do CONVITE Nº 030/SESPA/2001.

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia p/ Reforma e Adaptação de Salas do Prédio do Nível Central, sito a Av. Presidente Pernambuco Nº 489.

DATA DE ABERTURA: 02.10.01

HORA: 09:30h

LOCAL: José Bonifácio, 1836 - Guamá.

Belém, 21 de setembro de 2001.

A COMISSÃO:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação / SESP/PA comunica aos interessados que encontra-se à disposição dos mesmos, no protocolo da CPL, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, bairro do Guamá, o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 018/SESPA/2001. OBJETO: Locação de 07 (sete) Equipamentos Reprográficos com Material de Consumo incluso (toner preto, revelador e cilindro), modelos (novos sem uso), para o período de 12 (doze) meses destinado a atender as necessidades desta SESP/PA. DATA DE ABERTURA: 11.10.01. HORA: 09:30 h. LOCAL: José Bonifácio, 1836 – Guamá. Belém, 21 de setembro de 2001. A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, o resultado da Análise da 2ª Fase (Propostas Financeiras) do CONVITE Nº 023/SESPA/2001, conforme abaixo:
FIRMA(S) VENCEDORA(S): BIOSYSTEMS IMP. E EXP. DE EQUIP. P/LAB. LTDA, foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de Menor Preço.
S.M.F. DE OLIVEIRA, foi a vencedora do item de nº 02, pelo critério de Menor Preço.
MARIO S.M. OLIVEIRA COM. REP. LTDA, foi a vencedora do item de nº 03, pelo critério de Menor Preço.
Belém(Pa), 21 de setembro de 2001
A COMISSÃO

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados, o resultado da Análise da 2ª Fase (Propostas Financeiras) do CONVITE Nº 025/SESPA/2001, conforme abaixo:
FIRMA(S) VENCEDORA(S): CASA DO DATIOLOGISTA, foi a vencedora do item de nº 01, pelo critério de Menor Preço.
OMNI MEDICAL LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 02 e 05, pelo critério de Menor Preço.
CIRÚRGICA NORTE LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 03, 06 e 011, pelo critério de Menor Preço.
ENDOBEL COM REP. LTDA, foi a vencedora dos itens de nº 04 e 014, pelo critério de Menor Preço.
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ, foi a vencedora dos itens de nº 07 e 09, pelo critério de Menor Preço.
OLIDEF CZ IND. COM. LTDA, foi a vencedora do item de nº 08, pelo critério de Menor Preço.
SOCIBRA DIST. LTDA, foi a vencedora do item de nº 10, pelo critério de Menor Preço.
CARPS – H. & COIMBRA LTDA, foi a vencedora do item de nº 13, pelo critério de Menor Preço.
Belém(Pa), 21 de setembro de 2001
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

FUNDACÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR
RUA OLIVEIRA BELO, 395 - ☎ (91) 242-9022

PORTARIA Nº 130/2001/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 036/98, que prorroga os contratos dos servidores Temporários até 31.12.2002,

RESOLVE:

PRORROGAR a contar de 24.09.2001, os contratos administrativos dos servidores Temporários, relacionados abaixo:

1-NOME: Claudio Rodrigues de Menezes

CARGO: Médico

MATRÍCULA: 5638739-022

ADMISSÃO: 01.10.2000

2-NOME: José Everaldo Piedade Malheiros

CARGO: Médico

MATRÍCULA: 5828707-029

ADMISSÃO: 01.10.2000

3-NOME: Leyla Conceição Silva Pinto

CARGO: Médico

MATRÍCULA: 5835500-011

ADMISSÃO: 01.10.2000

4-NOME: Laila Cristina Neves Morhy

CARGO: Médico

MATRÍCULA: 5828707-029

ADMISSÃO: 01.10.2000

5-NOME: Odilene Silva Farias

CARGO: Médico

MATRÍCULA: 5835488-015

ADMISSÃO: 01.10.2000

6-NOME: Priscila Neiva Noloto

CARGO: Médico

MATRÍCULA: 5835470-010

ADMISSÃO: 01.10.2000

7-NOME: Patrícia Cristina Moreira Arruda

CARGO: Médico

MATRÍCULA: 5835461-011

ADMISSÃO: 01.10.2000

8-NOME: Anelena do Socorro da Silva Lobato

CARGO: Enfermeira

MATRÍCULA: 5835437-016

ADMISSÃO: 01.10.2000

9-NOME: Ana Carla Barbosa Figueiredo

CARGO: Enfermeiro

MATRÍCULA: 5835429-014

ADMISSÃO: 01.10.2000

10-NOME: Elaine Carvalho Silva

CARGO: Técnico em Reabilitação

MATRÍCULA: 5835453-010

ADMISSÃO: 01.10.2000

11-NOME: Raimundo Tarcísio de Souza Rodrigues

CARGO: Bioquímico

MATRÍCULA: 5835445-018

ADMISSÃO: 01.10.2000

12-NOME: Margareth Correa da Silva

CARGO: Assistente Técnico

MATRÍCULA: 5837049-014

ADMISSÃO: 01.10.2000

13-NOME: Maria das Neves Silva Barros

CARGO: Assistente Técnico

MATRÍCULA: 5837030-012

ADMISSÃO: 01.10.2000

14-NOME: Elizabeth de Paiva Santa Brígida

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5835526-018

ADMISSÃO: 01.10.2000

15-NOME: Janete Ramos de Souza

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 3257401-032

ADMISSÃO: 01.10.2000

16-NOME: José Eduardo Lopes de Souza

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5836086-025

ADMISSÃO: 01.10.2000

17-NOME: Maria Eurides Souza Nascimento

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5835534-010

ADMISSÃO: 01.10.2000

18-NOME: Marcelo Martins de Souza

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5836743-014

ADMISSÃO: 01.10.2000

19-NOME: Maria Dinalva Amara da Silva

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5836735-012

ADMISSÃO: 01.10.2000

20-NOME: Maria do Carmo Silva de Almeida

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5835542-011

ADMISSÃO: 01.10.2000

21-NOME: Rosiane Campos Ferreira

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5178746-020

ADMISSÃO: 01.10.2000

22-NOME: Trindade Batista de Oliveira

CARGO: Agente de Saúde

MATRÍCULA: 5835550-013

ADMISSÃO: 01.10.2000

23-NOME: Arlete Silva da Conceição

CARGO: Agente de Serviços Gerais

MATRÍCULA: 5836751-016

ADMISSÃO: 01.10.2000

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 19 de setembro de 2001

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

PORTARIA Nº 131/01/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. EXCLUIR da Portaria nº 076/00/GP, datada de 24.07.00, publicada no D.O.E nº 29.263 datado de 26.07.00. – vantagem de tempo integral da servidora ELIZABETH DOS SANTOS COUTINHO, Auxiliar de Administração, matrícula nº 5600480-017, lotada no Gabinete, a partir de 01 de outubro de 2001.

2. INCLUIR vantagem de Tempo Integral para o servidor ANTONIO ADMILSON FERREIRA DE JESUS, matrícula nº 5175569-012, Assistente de Administração, lotada no Gabinete, de acordo com disposto na alínea "a", parágrafo 1º do Artigo 137 da Lei 5.810 de 24/01/94, regulamentado através dos Decretos Nºs 2538 e 2608, com percentual de 70%, a partir de 01 de outubro de 2001.

3- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 20 de setembro de 2001.

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Presidente

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 936/2001 – DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a condutora NIERHLILIA DAYONAHARA MARTINS COSTA apresentou em seu prontuário 14 (quatorze) pontos, por ter violado o artigo 244, I e II do Código de Trânsito Brasileiro, sendo infração de natureza gravíssima;

CONSIDERANDO que mesma notificada, referida condutora não usufruiu de seu direito constitucional de ampla defesa e do contraditório, não podendo futuramente, alegar cerceamento de defesa;

CONSIDERANDO que a habilitação definitiva só é conferida àquele que no período da permissão (12 meses) não tenha cometido infração de natureza gravíssima, grave e/ou duas médias.

RESOLVE:

Art. 1º - CASSAR a Permissão para Dirigir da condutora NIERHLILIA DAYONAHARA MARTINS COSTA RG nº 01278011879, categoria "AB", na forma do artigo 148 e seus parágrafos 3º e 4º, combinados com o artigo 256, VI, todos do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - COMUNICAR ao órgão executivo de trânsito da União a presente cassação, de acordo com o artigo 22, VIII, da lei pertinente, via sistema, para que fique disponibilizada na BINCO - Base de Informação Nacional do Condutor, como instrui o Ofício Circular nº 157/99 do DENATRAN - Departamento Nacional de Trânsito.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Superintendência, 07 de junho de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1567/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 122/2001, datado de 19.06.2001, da DIRETRAN/Bel, referente a denúncia de irregularidade praticada por servidores nos exames do condutor CHARLES COSWESCH DEL PUPO;

CONSIDERANDO ainda o parecer nº 741/2001-PROJUR, favorável a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em tudo observado o art. 204 da Lei nº 5.810/94(RJU);

RESOLVE:

NOMEAR comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores MARIA DA GRAÇA PALHA DE SOUZA (Delegada de Polícia Civil), MARIA ELIZABETE GARCIA GONÇALVES e RAIMUNDO EUCLIDES DE CARVALHO, para, sob a presidência da primeira apurar o grau de responsabilidade dos servidores ALCIDES LÚCIO OLIVEIRA FILHO e EDUARDO PUGA FAGUNDES, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias, observando-se o disposto no art. 204 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), bem como o livre direito de defesa e do contraditório.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 05 de setembro de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO: N.º 144/00

N.º DE TERMO ADITIVO: SEGUNDO

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN-PA, CNPJ – 04.822.060/0001-40 e a empresa NORBERGEI VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA – CNPJ n.º 06.272.413/0007-05.

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de transporte de valores a ser efetuado nas Ciretrans de Altamira, Castanhal, Itaituba, Marabá, Redenção, Santarém e Tucuruí, localizadas neste Estado.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação com base no art. 24 Inciso V da Lei 8.666/93.

ADITIVOS ANTERIORES:

Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação de Prazo - de 27.08.2001

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO TERMO ADITIVO: alteração da Cláusula Quinta – “DO VALOR DO CONTRATO” item 5.1, bem como o parágrafo segundo da cláusula em referência do Contrato original, em conformidade com o Art. 65 inciso II alínea “d”.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 239.897,36 (Duzentos e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2001

ORDENADORA RESPONSÁVEL:

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 123/1999

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Universidade da Amazônia – UNAMA,

Objeto do Convênio originário: Fomentar a educação de trânsito nas escolas paraenses de ensino no nível fundamental, cumprindo os dispositivos contidos nos artigos 76 e 79 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído que foi pela Lei 9.503/97 e complementada pela Lei 9.602/98.

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) anos. Vigência: Início: 24/09/2001

Término: 23/09/2003

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2001

Ordenador Responsável:

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 124/1999

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Universidade Federal do Pará – UFPA, CNPJ/MF n.º 34.621.748/0001-23.

Objeto do Convênio originário: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da Instituição de Ensino a oportunidade de realização de estágio na concedente.

Objeto e justificativa do aditamento: A exclusão do item 2.1.6 da Cláusula Segunda e Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) anos da Cláusula Sétima do Convênio Original.

Vigência: Início: 20/09/2001

Término: 19/09/2003

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2001

Ordenador Responsável:

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 120/1999

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Universidade do Estado do Pará – UEPA.

Objeto do Convênio originário: Fomentar a educação de trânsito nas escolas paraenses de ensino no nível fundamental, cumprindo os dispositivos contidos nos artigos 76 e 79 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído que foi pela Lei 9.503/97 e complementada pela Lei 9.602/98.

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) anos. Vigência: Início: 24/09/2001

Término: 23/09/2003

Data da Assinatura: 20 de setembro de 2001

Ordenador Responsável:

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 122/1999

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Pará – SINEPE, CNPJ n.º

05.832.597/0001-54

Objeto do Convênio originário: Fomentar a educação de trânsito nas escolas paraenses de ensino no nível fundamental, cumprindo os dispositivos contidos nos artigos 76 e 79 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído que foi pela Lei 9.503/97 e complementada pela Lei 9.602/98.

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) anos.

Vigência: Início: 20/09/2001

Término: 19/09/2003

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2001

Ordenador Responsável:

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DO CONVÊNIO ORIGINÁRIO: 121/1999

Partes: Departamento de Trânsito do Estado do Pará CNPJ n.º 04.822.060/0001-40 e a Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará – SEDUC.

Objeto do Convênio originário: Fomentar a educação de trânsito nas escolas paraenses de ensino no nível fundamental, cumprindo os dispositivos contidos nos artigos 76 e 79 do Código de Trânsito Brasileiro, instituído que foi pela Lei 9.503/97 e complementada pela Lei 9.602/98.

Objeto e justificativa do aditamento: Prorrogação de prazo por mais 02 (dois) anos. Vigência: Início: 20/09/2001

Término: 19/09/2003

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2001

Ordenador Responsável:

Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1073/01 – DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Tomada de Preços n.º 005/2001 – CPL, cujo objeto é a aquisição de material de consumo. A abertura realizar-se-á no dia 11 de Outubro de 2001, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da PROJUR. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, Km 03, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 50 (cinquenta) UFIR's, em favor de DETRAN/PA – conta receita, Banco Banpará, Conta-corrente n.º 181.006-5, banco n.º 037, agência n.º 00015.

Belém, 20 de Setembro de 2001.

Terezinha de Nazaré Sebastião da Cunha

Presidente da CPL

Visto: Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 1073/01 – DS/DAF/CA/DRH, torna pública a abertura do processo licitatório Tomada de Preços n.º 004/2001 – CPL, cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviços de remoção de veículos (guincho). A abertura realizar-se-á no dia 15 de Outubro de 2001, às 09:30 horas, na Sala de Reuniões da PROJUR. Os interessados em participar do certame poderão adquirir o edital na Sala da Comissão de Licitação, na sede do Órgão, sito Avenida Augusto Montenegro, Km 03, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos do carimbo da empresa e do comprovante de depósito no valor de 50 (cinquenta) UFIR's, em favor de DETRAN/PA – conta receita, Banco Banpará, Conta-corrente n.º 181.006-5, banco n.º 037, agência n.º 00015.

Belém, 20 de Setembro de 2001.

Terezinha de Nazaré Sebastião da Cunha

Presidente da CPL

Visto: Rosa Maria Chaves da Cunha

Diretora Superintendente

PORTARIAN.º 1556/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO os termos da defesa escrita do senhor José Rodrigues de Souza Neto, de 21 de dezembro de 2000, nos autos de infração n.º AO1003101 e a notificação n.º 2000026960, aduzindo que alienou o veículo de sua propriedade de placas JWP-0538/PA ao senhor José de Barros Bastos em janeiro de 2000, tendo inclusive assinado o recibo do veículo, ou seja o DUT, razão de solicitar a transferência da pontuação ao comprador;

CONSIDERANDO Parecer n.º 017/2001-PROJUR, favorável a abertura de Sindicância, com a finalidade de apurar responsabilidade do servidor lotado na Ciretran de Bragança, que ultimou o seu licenciamento, quando no CRV já constava a assinatura do vendedor, conforme sua afirmativa na inicial, em observância ao artigo 199 da Lei 5.810/94 (RJU), para os esclarecimentos dos fatos.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores, EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA

e IRANILDO NAZARENO DE SOUZA, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar possíveis irregularidades do fato, em tudo observado os termos disposto no art. 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 31 de agosto de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIAN.º 1490/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o que ficou apurado nos Processos de Sindicâncias instituídos pelas Portarias n.º 1219/2000 e 150/2001/DS/PROJUR, referentes as irregularidades praticadas no Registro do Veículo de placas JTD-6223/PA, e utilização de transações para registros irregulares de veículos no sistema SIDET na Ciretran do município de Bragança;

CONSIDERANDO os Pareceres n.º 848/2000/PROJUR e 532/2001/PROJUR, acolhendo os relatórios das Comissões de Sindicâncias, cabendo a autoridade maior instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em tudo observado o disposto no art. 204 e seguintes da Lei 5.810/94 do RJU.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores, EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA e IRANILDO NAZARENO DE SOUSA para, sob a presidência da primeira, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar a responsabilidade dos servidores OTAVIO CORRÊA DA SILVA e CARLOS SIDNEY SOUSA SMITH, por infringência do inciso V do art. 177 e incisos XIV e XXI do art. 178 e incisos I e XIX do art. 190, todos da Lei 5.810/94 do RJU.

Art. 2.º - AFASTAR, como medida cautelar, os servidores OTAVIO CORRÊA DA SILVA e CARLOS SIDNEY SOUSA SMITH, do exercício de seus cargos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízos de suas remunerações, a fim de que não venham a influir na apuração das irregularidades, conforme art. 203 do mesmo Diploma legal.

Gabinete da Superintendência, 23 de agosto de 2001

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIAN.º 1557/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO a expedição de Laudo de Vistoria n.º 840116, série “B”, que foi liberado a usuário, totalmente em branco, exceto no que diz respeito ao decalque do chassi n.º 9AB384079RA108457;

CONSIDERANDO o despacho exarado às fls. 01, pela Assessoria da DIRETRAN/ Bel, consta segundo o senhor Leonardo, funcionário da Empresa de Transportes Belém Lisboa, tanto o original quanto a cópia do documento que lhe foi entregue pelo vistoriador REGINALDO, da Ciretran do município de Bragança;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 600/2001-PROJUR, favorável a abertura de Sindicância, para que apure responsabilidade do servidor lotado na Ciretran de Bragança, em observância ao artigo 199 da Lei 5.810/94 do RJU, para os esclarecimentos dos fatos.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores, EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA e IRANILDO NAZARENO DE SOUZA, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar possíveis irregularidades do fato, em tudo observado os termos disposto no art. 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 31 de agosto de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIAN.º 1608/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e.....

CONSIDERANDO o que constam nos autos dos processos referentes aos veículos de placas CSS-3746/SP, DBG-7195/SP e KJJ-1550/PE, registrados, respectivamente, no Departamento de Trânsito de São Paulo e Pernambuco.

CONSIDERANDO o despacho da Procuradora Jurídica, favorável a abertura de Sindicância, para apurar possíveis irregularidades de servidores lotados nas Ciretrans Bragança e Castanhal, em tudo observado nos termos do artigo 199 da Lei 5.810/94-RJU, para esclarecimentos dos fatos.

RESOLVE:

NOMEAR Comissão de Sindicância composta pelos servidores, EVA PAULA GUIMARÃES BITENCOURT, MARIA DE NAZARÉ GONÇALVES FERREIRA e IRANILDO NAZARENO DE SOUZA, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar possíveis irregularidades do fato, em tudo observado os termos disposto no art. 199 e seguintes da Lei n.º 5.810/94 (RJU).

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 13 de setembro de 2001

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 1622/2001-DS/PROJUR

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a comunicação formulada pelo Diretor da 17ª CIRETRAN de Bragança, através dos Memorandos nº 129 e 130/01 ao Diretor da Área Regional Norte e Nordeste, informando o desaparecimento de parte de valores pecuniários (da arrecadação) do dia 17/08/2001, fazendo juntada do seu respectivo boletim de registro da ocorrência Policial.

Considerando o Parecer nº 857/2001-PROJUR, pela abertura de Processo de Sindicância para apuração de fatos dessa natureza, bem como de sua autoria.

RESOLVE:

Nomear Comissão de Processo de Sindicância, constituída pelos servidores Eva Paula Guimarães Bitencourt, Maria de Nazaré Gonçalves Ferreira e Iranildo Nazareno de Sousa, para, sob a presidência da primeira, no prazo de 30 (trinta) dias, apurar a autoria do desaparecimento de valores pecuniários pertencentes a esta Autarquia, na forma estabelecida no art. 199 e seguintes da Lei 5.810/94 RJU.

Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Superintendência, 14 de setembro de 2001.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente

DEFESA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBÁ
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

RESUMO DE PORTARIA

PORT. Nº 126/01-GAB.SUSIPE, DE 18/09/2001.

- 1) DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 3084710-012, Silvestre de Jesus Ferreira, Vice-Diretor, matrícula nº 5417139-048 e Ivone Alves Souto Major, Agente Prisional, matrícula nº 5521033-027, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar termo de declaração prestado pela servidora SILVIA NAZARÉ MAIA FRANÇA, agente prisional lotada no Centro de Recuperação Americano I, onde constam acusações contra o diretor daquele estabelecimento penal;
- 2) A comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 127/01-GAB.SUSIPE, DE 18/09/2001.

- 1) DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 3084710-012, Silvestre de Jesus Ferreira, Vice-Diretor, matrícula nº 5417139-048 e Ivone Alves Souto Major, Agente Prisional, matrícula nº 5521033-027, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar rebelião ocorrida na seccional urbana da Cremação, no dia 18/08/2001, na qual o agente prisional ROSINALDO HUGO MIRANDA foi mantido como refém.
- 2) A comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 128/01-GAB.SUSIPE, DE 18/09/2001.

- 1) DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 3084710-012, André Silva Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula nº 00042811-010 e Raimundo Álvares Moreira, Consultor Jurídico, matrícula nº 00042803-018, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar denúncia de irregularidades administrativas cometidas pelo agente prisional JOSÉ WILSON DE SOUZA, envolvendo o ex-interno José Barbosa da Silva Andrade.
- 2) A comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 129/01-GAB.SUSIPE, DE 18/09/2001.

- 1) DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 3084710-012, André Silva Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula nº 00042811-010 e Maria Raimunda Fayacho Monteiro de Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula nº 0040312-010, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar denúncia de irregularidades administrativas cometidas pelo Agente Prisional CRISTOVAM ARANHA DA SILVA FILHO, envolvendo o interno Isaías Pantoja dos Santos.
- 2) A comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

PORT. Nº 130/01-GAB.SUSIPE, DE 18/09/01.

- 1) DESIGNAR os servidores Paulo Roberto Silva Avelar, Corregedor Geral Penitenciário, matrícula nº 3084710-012, André Silva Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula nº 00042811-010 e Maria Raimunda Fayacho Monteiro de Oliveira, Consultor Jurídico, matrícula nº 0040312-010, para sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância para apurar rebelião ocorrida no Centro de Recuperação Americano I, em 18/08/2001;
- 2) A comissão constituída pelo item anterior deverá apresentar relatório final de apuração no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, em conformidade com o artigo 208 da Lei nº 5.810/94.

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

CONVITE Nº 004/2001/SUSIPE.

PRORROGAÇÃO REF CONVITE Nº 004/2001/SUSIPE.

OBJETO: PRODUTOS PERECÍVEIS.

PARTES: SUSIPE X FIS.-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERECÍVEIS

CONVITE Nº 004/2001/SUSIPE.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ - 56.850,32

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0342100872526.001.349030.

VIGÊNCIA: 17.09.2001 À 17.03.2002

ORDENADOR RESPONSÁVEL: JOSÉ ALYRIO WENZELER SABBÁ.

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORT. Nº 052/01-GAB/SEC DE 17 DE SETEMBRO DE 2001

O Exm. Sr. PAULO SETTE CÂMARA, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E...

CONSIDERANDO: a ausência de uniformização do sistema de Informática nas Seccionais Urbanas e Delegacias de Polícia no Estado do Pará;

CONSIDERANDO: as constantes interrupções de registros informatizados, das ocorrências policiais por presumida precariedade no funcionamento dos equipamentos instalados;

CONSIDERANDO: que o serviço informatizado é de imperativa necessidade para se ter os boletins de ocorrências policial, e

CONSIDERANDO: ainda, a integração do Sistema de Segurança Pública

RESOLVE:

I - Nomear Grupo Especial de Trabalho, para visitar, analisar, elaborar Laudo Médio e definir soluções imediatas das condições de funcionamento das unidades policiais informatizadas, no que se refere a instalação e utilização dos Hardwares e Softwares das unidades policiais.

II - Designar os servidores DPC FERNANDO MENDES SILVA JUNIOR, Técnico ALTEMIR NUNES PACHECO, Técnico FRANCISCO MARCELO DE SOUZA ROSAS, Engº PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA FILHO e EPC ANANOEMI DA SILVA TEIXEIRA, para comporem o Grupo Especial de Trabalho a atender a especificação do item I.

III - Determinar o dia 30 de novembro de 2001 para a conclusão dos trabalhos do Grupo Especial.

IV - Conceder a gratificação prevista no Art. 139 da Lei Estadual nº 5.810/94, a ser providenciada pelos órgãos dos servidores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE

PAULO SETTE CÂMARA

Secretário Executivo de Segurança Pública

DEFESA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. PM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2001

DO OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais de consumo específicos da área de saúde.

DIA DA ABERTURA: 08 de outubro de 2001.

HORA: 09:00

LOCAL: Diretoria Geral de Saúde, 4º Andar, sito a Rua dos Mundurucos nº 1742,

entre Rua Padre Butiquio e Avenida Serzedelo Corrêa - Praça Batista Campos.

O Edital poderá ser lido e adquirido junto a Comissão de Licitação, na Unidade de

Perícias Médicas, sito a Rua dos Mundurucos nº 1742 - 1º Andar, entre Rua Padre Butiquio e Avenida Serzedelo Corrêa - Praça Batista Campos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 13:00 h, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data de abertura da Licitação, mediante apresentação do comprovante do recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais) em favor do Fundo de Saúde dos Servidores Militares. Maiores informações no local.

Belém 21 de setembro de 2001.

UBIRACI ORTIZ DE MATOS - CEL QOSPM

PRESIDENTE.

ERRATA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 017/01

REFERÊNCIA: Publicação no DOE nº 29.532 do dia 04 SET 01.

DEFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/01

VIGENCIA DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ: 15 AGOSTO 2001 a 15 AGOSTO 2002.

LEIA-SE: 01 OUTUBRO 2001 a 01 OUTUBRO 2002

ERRATA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 018/01

REFERÊNCIA: Publicação no DOE nº 29.532 do dia 04 SET 01.

DEFERÊNCIA: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/01

VIGENCIA DO CONTRATO.

ONDE SE LÊ: 15 AGOSTO 2001 a 15 AGOSTO 2002.

LEIA-SE: 01 OUTUBRO 2001 a 01 OUTUBRO 2002

ERRATA DO TERMO DE RESCISÃO

REFERÊNCIA: Publicação no D.O. E nº 29.532 de 04 SET 01

ONDE SE LÊ: Rescindir a Partir do dia 15 SET 01;

LEIA - SE: Rescindir a Partir do dia 30 SET 01

Quartel em Belém/PA, 20 de Setembro 2001

MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM

Comandante Geral da PMPA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 011/2001.

OBJETO: Conclusão dos serviços de Construção da ponte em concreto protendido, sobre o rio Grota Seca, na rodovia PA-447, km 05, trecho Conceição do Araguaia / Estado do Tocantins com 27,00m x 8,60m.

VALOR: R\$ 187.087,34

DATA DA ABERTURA: 11/10/2001

HORA: 10:00 Horas

LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.

O Edital poderá ser lido e retirado mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.

Belém, 21 de setembro de 2001

JOSÉ GAUDÊNCIO B. MENESCAL

Presidente da C.P.L. - SETRAN

INFRA-ESTRUTURA

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
PRAÇA DO OPERÁRIO, S/Nº - ☎ (91) 246-7442

PORTARIA Nº 230 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Considerando o Laudo de Prorrogação de Licença Saúde nº 7608 de 14/09/2001, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

RESOLVE:

I - Conceder 41 (quarenta e um) dias de Licença Médica ao servidor BERNARDINO DAS MERCES BORGES, mat. 7006802-015, vigilante ref. 02, lotado na Estação Rodoviária de Salinópolis, no período de 01/09 a 11/10/2001, nos termos que dispõe o artigo 81, da Lei nº 5.810/94. (R.J.U.)

PORTARIA Nº 231 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

Considerando o Laudo de Prorrogação de Licença Saúde nº 7617 de 14/09/2001, expedido pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do

Pará - IPASER.
RESOLVE:

1 - Conceder 35 (trinta e cinco) dias de Licença Médica ao servidor DOMINGOS FERREIRA VINHAS, mat. 7006918-010, faxineiro ref. 01, lotado na Estação Rodoviária de Viseu, no período de 11/09 a 15/10/2001, nos termos que dispõe o artigo 81, da Lei nº 5.810/94 (R.J.U.)

Ana Maria Souza de Azevedo
Presidente

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO NÚMERO DO CONVÊNIO: 14/2001

partes convenientes; Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB - CGC 03.137.985/0001-90 x Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e a Prefeitura Municipal de Marituba - CNPJ 01.611.666/0001-49

objeto do convênio; Cooperação técnica entre as partes convenientes, com vistas a subsidiar a implementação de ações voltadas ao planejamento e à gestão da Região Metropolitana de Belém, notadamente à implantação e à consolidação do Sistema de Informações Metropolitanas - SIME.

termo inicial e final do convênio; 24.09.2001 a 24.09.2011
data da assinatura do convênio; 20.09.2001

foro; Belém-PA

NÚMERO DO CONVÊNIO: 15/2001

partes convenientes; Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB - CGC 03.137.985/0001-90 x Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e a Prefeitura Municipal de Ananindeua - CNPJ 05.058.441/0001-68

objeto do convênio; Cooperação técnica entre as partes convenientes, com vistas a subsidiar a implementação de ações voltadas ao planejamento e à gestão da Região Metropolitana de Belém, notadamente à implantação e à consolidação do Sistema de Informações Metropolitanas - SIME.

termo inicial e final do convênio; 24.09.2001 a 24.09.2011
data da assinatura do convênio; 20.09.2001

foro; Belém-PA

NÚMERO DO CONVÊNIO: 16/2001

partes convenientes; Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB - CGC 03.137.985/0001-90 x Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará - CNPJ 83.334.698/0001-09

objeto do convênio; Cooperação técnica entre as partes convenientes, com vistas a subsidiar a implementação de ações voltadas ao planejamento e à gestão da Região Metropolitana de Belém, notadamente à implantação e à consolidação do Sistema de Informações Metropolitanas - SIME.

termo inicial e final do convênio; 24.09.2001 a 24.09.2011
data da assinatura do convênio; 20.09.2001

foro; Belém-PA

NÚMERO DO CONVÊNIO: 17/2001

partes convenientes; Secretaria Executiva de Desenvolvimento Urbano e Regional - SEDURB - CGC 03.137.985/0001-90 x Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e a Prefeitura Municipal de Benevides - CNPJ 05.058.466/0001-61

objeto do convênio; Cooperação técnica entre as partes convenientes, com vistas a subsidiar a implementação de ações voltadas ao planejamento e à gestão da Região Metropolitana de Belém, notadamente à implantação e à consolidação do Sistema de Informações Metropolitanas - SIME.

termo inicial e final do convênio; 24.09.2001 a 24.09.2011
data da assinatura do convênio; 20.09.2001

foro; Belém-PA

NÚMERO DO CONVÊNIO: 18/2001

partes convenientes; Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Especial de Infra-estrutura - SEINFRA - CNPJ 03.326.812/0001-10 x Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e a Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04

objeto do convênio; Cooperação técnica para estabelecer procedimentos a serem adotados pelo Governo do Estado do Pará e a Caixa Econômica Federal, na execução de Programas Habitacionais para atendimento a servidores públicos no Estado do Pará.

termo inicial e final do convênio; 24.09.2001 a 24.09.2003
data da assinatura do convênio; 21.09.2001

foro; Belém-PA

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: 10/2001

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Construtora Viana Soares Ltda - CGC 15.284.136/0001-48

objeto do contrato; Execução de obras de construção de 16 (dezesseis) unidades habitacionais e infra-estrutura, composta de rede de água, rede de drenagem e esgoto sanitário e rede de energia elétrica, localizadas na Vila Naval do Marex, no Município de Belém, neste Estado,

modalidade de licitação; Tomada de Preços nº 02/2001

termo inicial e final do contrato; 24.09.2001 a 24.02.2002

valor do contrato; R\$ 737.296,41 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos);

dotação orçamentária; As despesas desta Licitação correrão por conta de recursos do Convênio nº 013/2001, celebrado entre a Secretaria Executiva de Cultura e esta Companhia.

data da assinatura do contrato; 20.09.2001.

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento

foro; Belém-PA

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 23/01

FIRMA VENCEDORA: SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA - Valor: R\$109.964,57

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém (PA), 19 de Setembro de 2001

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 54/01 Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

PORTE CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA.

PARTE CONTRATADA: TIGRE S/A TUBOS E CONEXÕES, CGC/MF nº 84.684.455/0001-63.

OBJETO: Fornecimento de materiais em PVC - PBA, para complemento da rede de distribuição e barrilete do reservatório elevado do Sistema de Abastecimento de Água de Novo Repartimento - Estado do Pará.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 17/01 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 45 (Quarenta e cinco) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VALOR DO CONTRATO: Lote 1 - R\$41.382,66

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Geral da União (OGU) e Governo do Estado do Pará.

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo, contratual por mais 25 (vinte e cinco) dias de acordo com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

TERMO INICIAL E FINAL DO TA: 13.09.01 a 07.10.01

DATA DE ASSINATURA: 13.09.01

ORDENADOR DA DESPESA: Maurício Otávio de Almeida

Presidente

Maria José Ribeiro Maués

Diretora Administrativa e Financeira

Wady Homci da Costa

Belém, 21 de Setembro de 2001

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 226-3329

EXTRATO DE PORTARIA PORTARIA Nº 096/2001, DE 20/09/2001

Servidor: Henio Brinco Rodrigues

Cargo: Motorista

Matrícula: 3165892-019

Nº Diárias: 1 ½ (uma e meia)

Destino: Bragança

Período: 21 a 22/09/2001

Objetivo: Conduzir veículo que transportará o Secretário Executivo da SEDURB.

CELESTE PINA SIMÕES

Secretária-Adjunta de Estado de Desenv. Urbano e Regional

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAY DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

PORTARIA Nº 040 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: BENEDITO GALVÃO ALVES

CARGO: BRAÇAL

NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 1º-2-1994 À 31-1-1997

PORTARIA Nº 041 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: MÁRIO FAVACHO CORDOVIL

CARGO: BRAÇAL

NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 1º-2-1995 À 31-1-1998

PORTARIA Nº 042 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: ANA JOAQUINA BENASSULY MAUES PEREIRA

CARGO: ASSESSOR

NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 2-5-1998 À 1º-5-2001

PORTARIA Nº 043 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: JOAQUIM DA SILVA BATISTA

CARGO: AGENTE DE PORTARIA

NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 1º-3-1993 À 28-2-1996

PORTARIA Nº 044 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: CARLOS ALVES DE MORAES

CARGO: VIGIA

NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 1º-4-1994 À 30-6-1997

PORTARIA Nº 045 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001

NOME: MANOEL NEGRÃO DE MACEDO

CARGO: BRAÇAL

NÚMEROS DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 60 DIAS

TRIÊNIO: 1º-2-1985 À 31-1-1988

PORTARIA Nº 097 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e

RESOLVE:

Ceder, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, o Servidor, WALDINEI CORRÊA CARVALHO, matrícula nº 0018430-010, ocupante do cargo de Braçal, código GEP D.16.AG.A5-DAB, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI, com ônus para o Órgão de Origem, a contar de 1º-9-2001 até 31-12-2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 21-9-2001

PORTARIA Nº 098 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e

RESOLVE:

Ceder, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, o Servidor, ISRAEL BORGES VALENTE, matrícula nº 0021008-019, ocupante do cargo de Seringueiro, código GEP D.16.AG.AW-DAB, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI, com ônus para o Órgão de Origem, a contar de 1º-9-2001 até 31-12-2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 21-9-2001

PORTARIA Nº 099 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, no uso de Competência Delegada através do Decreto Nº 2.235 DE 16/07/97, e

CONSIDERANDO, o conteúdo do Protocolo nº 2001/218437 de 27-8-2001

RESOLVE:

Revogar, a contar de 1º-10-2001, a cessão para a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ-FUNCAP, ocorrido através da Portaria nº 078 de 9 de maio de 2000 do Servidor, JOÃO LOPES DE BARROS FILHO, matrícula nº 0019682-011, ocupante do cargo de Motorista código GEP B.16.ACAA-DiB, lotado na Secretaria Executiva de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, 21-9-2001

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA N.º 001554 DE 21.09.2000

Processo n.º: 2001/157458 - ITERPA - Titulação Definitiva.
Interessado: JOÃO ARIMATEIA RODRIGUES SOUZA.

Município: Tailândia

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, no Município de Tailândia, objeto do Processo n.º 2001/157458-João Arimateia Rodrigues Souza, localizada na Rodovia PA-256, na margem direita, sentido rodovia PA-150, cidade de Tomé Açu, trecho compreendido entre a Rodovia PA-150 e a margem direita do rio Acará, com área de 1500ha (mil e quinhentos hectares), aproximadamente.

Ronaldo Barata - Presidente Belém (Pa), 21.09.2001.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dr. Ronaldo Barata, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA N.º 001550 DE 21.09.2000

Processo n.º: 2001/157466 - ITERPA - Titulação Definitiva.
Interessado: ÁLVARO ALVES FERREIRA.

Município: Tailândia

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura VALDEMIR CARDOSO DE SOUSA, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, no Município de Tailândia, objeto do Processo n.º 2001/157466-Álvaro Alves Ferreira, localizada na Rodovia PA-256, na margem direita, sentido rodovia PA-150 e a margem direita do rio Acará, com área de 1400ha (mil e quatrocentos hectares), aproximadamente.

Ronaldo Barata - Presidente

Belém (Pa), 21.09.2001.

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁPRESIDENTE: ÍTALO CLÁUDIO FALES
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2001

De acordo com o Art. 38, VII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas modificações posteriores e considerando o relatório da C.P.L., homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação as firmas: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, itens 01 e 03;

PLAY MOTO- Salomão Alcolumbre & Cia Ltda, item 02;

Autorizo a Contratação

Marituba (Pa), 20 de setembro de 2001

ÍTALO CLÁUDIO FALES

Presidente da Emater

PRODUÇÃO

COMPANHIA PARAENSE
DE TURISMODIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/N.º - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 164/2001-DRH

NOME: Paulo Sérgio Faustino de Souza

QTIDE DE DIÁRIAS: 03 (três)

LOCAL: Macció-AL

PERÍODO: 27 a 29/09/2001.

MOTIVO: A fim de participar do XIII Encontro Nacional de Jornalistas em Assessoria de Comunicação Social.

PORTARIA N.º 165/2001-DRH

NOME: Adler Silva

QTIDE DE DIÁRIAS: 09 ½ (nove e meia)

LOCAL: Soure e Salvaterra-PA

PERÍODO: 01 a 10/10/2001.

MOTIVO: A fim de conduzir veículo para dar apoio aos Consultores do Projeto de Turismo Rural, dentro da ação de Educação Patrimonial.

PORTARIA N.º 168/2001-DRH

NOME: Eliana Socorro Couto Gonçalves

QTIDE DE DIÁRIAS: 09 ½ (nove e meia)

LOCAL: Soure e Salvaterra-PA

PERÍODO: 01 a 10/10/2001.

MOTIVO: A fim de acompanhar as ações de Educação Patrimonial.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º 166/2001-DRH

NOME: Conceição Silva da Silva

VALOR: R\$ 300,00 (Trezentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

PORTARIA N.º 167/2001-DRH

NOME: Eliana Socorro Couto Gonçalves

VALOR: R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à classificar.

ERRATA: PUBLICADA NO DOE DE 06/09/2001:

ONDE LÊ-SE: Portaria n.º 148/2001-DRH

LEIA-SE: Portaria n.º 158/2001-DRH

ONDE LÊ-SE: Portaria n.º 149/2001-DRH

LEIA-SE: Portaria n.º 159/2001-DRH

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 21 de setembro de 2001.

ADENAUER GÓES

Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

PORTARIA N.º 0776/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDORA: MARIA DO SOCORRO VICENTE BRASIL - 5118620-035

VALOR: R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016 34.90.99.36

R\$ 200,00

R\$ 3.800,00

34.90.99.33 R\$ 500,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO.

DATA DA CONCESSÃO: 20.09.2001

Republicado por motivo de incorreções na publicação do D.O.E. n.º 29.544 DE 21.09.2001, cad. 2, pag. 4.

PORTARIA N.º 0773/2001 GAB/SECTAM DE 19.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDORES/ PERÍODO

ANTONIO AUGUSTO F. FILHO - 0239070-038 / 19.09.2001

GALVANDA QUEIROZ GALVÃO - 104.905.358-36 - 19 A 22.09.2001

EVERALDO N. DE ALMEIDA - 341.835.902-72 - 19 A 22.09.2001

LUCIANO MATOS - 190.403.648-18 / 20 A 22.09.2001

OSVALDO RYOHAI KATO - 094.373.632-34 / 19 A 22.09.2001

LOCAL: ALTAMIRA

OBJETIVO: REALIZAR SEMINÁRIO REGIONAL SOBRE PRODUÇÃO SEM USO DE FOGO, EM PARCERIA COM PROJETO PROTEGER-11/FETAGRI.

PORTARIA N.º 0777/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: MARINALDO ANTONIO GONÇALVES - 0086207-017

LOCAL: VIGIA

PERÍODO: 11.09.2001

OBJETIVO: CONDUZIR TÉCNICOS DESTA SECRETARIA

PORTARIA N.º 0778/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 3254593-010

LOCAL: CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, PAU D'ARCO E FLORESTA DO ARAGUAIA

PERÍODO: 24.09 A 04.10.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÕES NAS COMUNIDADES VISANDO O CONTROLE DE QUEIMADAS.

PORTARIA N.º 0779/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: SEBASTIÃO ANÍSIO DOS SANTOS - 5035953-020

VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 271129

FONTE: 006001176 34.90.34.36

R\$ 100,00

R\$ 2.000,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 20.09.2001

PORTARIA N.º 0780/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: EVANDRO DINIZ SOARES JÚNIOR - 5823587-010

LOCAL: SANTARÉM

PERÍODO: 22 A 25.09.2001

OBJETIVO: PARTICIPAR DA 2ª FICATS, COMO REPRESENTANTE DA SECTAM.

PORTARIA N.º 0781/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO - 0239070-038

VALOR: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 271129

FONTE: 006001176

34.90.34.36

R\$ 3.500,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 20.09.2001

PORTARIA N.º 0782/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS

SERVIDOR: CARLOS HIGINO DA SILVA NETO - 5715784-017

LOCAL: SANTARÉM

PERÍODO: 02.10 A 04.10.2001

OBJETIVO: ATESTAR O LOCAL E PROCEDIMENTO DA OBRA DO CIECOTUR E CAT.

PORTARIA N.º 0783/2001 GAB/SECTAM DE 20.09.2001

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

SERVIDORES:

JOSÉ RENATO DUARTE DE BARROS - 2056631-026

NEWTON CARLOS RIKER - 0072770-015

FERNANDO MESQUITO RIBEIRO - 5620430-012

JOSÉ MARIA PINHEIRO GOMES - 5620449-014

PERÍODO: 19.09 A 28.10.2001

OBJETIVO: PARTICIPAREM DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO INTEGRADA NO ESTADO.

PORTARIA N.º 0784/2001 GAB/SECTAM DE 21.09.2001

ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDORA: MARCIA HELENA CASTRO MATOS - 5289149-018

VALOR: R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESAS:

PTRES: 272103

FONTE: 016

34.90.99.30

R\$ 500,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 DIAS APÓS A DATA DO SAQUE DO RECURSO

DATA DA CONCESSÃO: 21.09.2001

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA N.º 342 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: VANJA MARIA LEÃO DE ARAÚJO RODRIGUES, Coordenadora do Grupo de Atividades para Entrepósitos Comerciais, GEP-DAS-3, DIRAC; N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: PARAUPEBAS-PA E MARABÁ-PA; OBJETIVO: DA VIAGEM: para participar como membro da Comissão de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Estado do Pará, de reuniões de avaliação com os empresários fornecedores e compradores; PERÍODO: 24.09 A 25.09.2001.

PORTARIA N.º 343 DE 21 DE SETEMBRO DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: ELAINE CONCEIÇÃO KZAN XAVIER, Chefe de Gabinete, GEP-DAS-2, DIRAC; N.º DE DIÁRIAS: 02 (duas); LOCAL: PARAUPEBAS-PA E MARABÁ-PA; OBJETIVO: DA VIAGEM: para participar como membro da Comissão de Acompanhamento do Programa de Desenvolvimento de Fornecedores do Estado do Pará, de reuniões de avaliação com os empresários fornecedores e compradores; PERÍODO: 24.09 A 25.09.2001.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27 de setembro de 2001, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) PROCESSO Nº 962707-00

Responsáveis: Agésilau Donato de Araújo Filho (01.01 a 26.10.95) e Armino da Silva Vilhena (27.10 a 31.12.95)

Origem : Prefeitura Municipal de Anajás
Assunto : Prestação de contas de 1995
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

02) PROCESSO Nº 200000828-00

Responsável: Adão Alves de Melo

Origem : Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
Assunto : Prestação de contas de 1999
Relator : Conselheiro Aloisio Chaves

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21 de setembro de 2001.

a) Artur Paulo Melo
Secretário Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 17.809 DE 17.09.2001

Conceder à servidora Marli da Conceição Marques Franco, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405, Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0100057, 07(sete) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 83, da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 01 a 07.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 184, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.810 DE 17.09.2001

Conceder à servidora Iracema Torres Silva, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C Nível 2, matrícula n.º 0100031, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 21.08 a 19.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 185, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.811 DE 17.09.2001

Conceder ao servidor Antonio Marcos Alencar da Silva, Assessor Técnico de Nível Superior NS-02, matrícula n.º 0100502, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 27 a 31.08.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 186, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.812 DE 17.09.2001

Conceder à servidora Ana Paula Oliveira da Cruz, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100415, 14(quatorze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 29.08 a 11.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 183, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.815 DE 17.09.2001

Conceder ao servidor Osmar Antônio Bonfim Marques, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100134, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 29.08 a 12.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 179, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.816 DE 17.09.2001

Conceder à servidora Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100201, 06 (seis) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 19 a 24.08.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 180, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.817 DE 17.09.2001

Conceder à servidora Iracy Gomes do Nascimento, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0179290, 12 (doze) dias de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 23.08 a 03.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 181, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.818 DE 17.09.2001

Conceder à servidora Anaclaudia Carmona Rodrigues, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100525, 120 (cento e vinte) dias de licença Maternidade, nos termos do art. 88 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 23.08 a 20.12.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 182, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.820 DE 18.09.2001

Conceder ao servidor Lucival Correa de Melo Junior, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100208, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 24 a 27.08.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 176, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.821 DE 18.09.2001

Conceder à servidora Inez Barros do Rego Baptista, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100060, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 30.08 a 03.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 177, de 12.09.2001.

PORTARIA Nº 17.822 DE 18.09.2001

Conceder à servidora Dione Célia Guimarães, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-02, matrícula n.º 0100212, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, nos termos do art. 83 da Lei n.º 5.810/94-RJU, no período de 23.08 a 16.09.2001, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 178, de 12.09.2001.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de setembro de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 31.431

Processo n.º 1998/53668-3

Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio n.º 075/98 - SEPLAN)
Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy - Diretor Executivo
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.432

PROCESSO Nº 1998/53740-5

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte (Convênio n.º 148/98 - SEPLAN)
Responsável: Sr. Romildo Veloso e Silva, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.433

PROCESSO Nº 1999/50344-2

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia (Convênio SIETAN n.º 012/98)
Responsável: Sr. Raimundo Silveira Lima, Ex-Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.434

PROCESSO Nº 1999/51357-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Quatipuru (Convênio SEPLAN n.º 246/98)
Responsável: Sr. Raulito Teixeira Cavalcante, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO Nº 31.435

Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo n.º 1999/52863-6
Interessado: Silene Araújo Sfrío
Processo n.º 2000/52040-4
Interessado: Maria José Rosendo da Silva
Processo n.º 2001/51704-1
Interessado: Maria Santana de Lima Rocha

Processo n.º 2001/51748-2

Interessado: Edinícia Tavares Teixeira

Processo n.º 2001/51824-8

Interessado: Benedito Tadeu Sacramento Viana

Processo n.º 2001/51866-7

Interessado: Maria de Nazaré Barboza de Oliveira

Assunto: Retificação de Proventos

Processo n.º 1999/51833-7

Interessado: Soldado PM Raymundo Mendes

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 31.436

PROCESSO Nº 1999/52171-7

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Edinelza Garcia Pinheiro, filha do ex-segurado Eldonor Câmara Pinheiro, ora representado por seu tutor Edinaldo da Silva Pinheiro.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.437

PROCESSO Nº 1999/52716-7

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Maria das Dores Silva, mãe do ex-segurado Cristiniano Terra da Silva Filho.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: I- Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que dependentes de servidores não estáveis falecidos não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei n.º 5.810/94;

II- Registrar a pensão civil, nos termos do Prejulgado n.º 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.438

Processo n.º 2000/50805-6

Assunto: Prestação de Contas da Escola de Samba O Grito da Liberdade (Convênio n.º 014/99 - FCPTN)

Responsável: Sr. João de Almeida Costa - Presidente

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.439

Processo n.º 2000/51173-1

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá - Convênio SAGRI n.º 124/99

Responsável: Sr. Vildemar Rosa Fernandes - Ex-Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se multa ao responsável, por não-las prestado fora do prazo, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias, contados a partir da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 31.440

Processo n.º 2000/51829-7

Assunto: Admissões de Pessoal

Origem: Secretaria Executiva de Educação

Interessado: Jeanne do Nascimento e Nascimento, Alberto de Souza Cordeiro, Marco Antônio Rodrigues Queiroz e outros.

Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.441

Processo n.º 2000/52573-6

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri (Convênio FCG n.º 03/2000 e seu Termo Aditivo)

Responsável: Sr. Málio da Costa Leão - Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.442

Processo nº 2000/52673-9
Assunto: Prestação de Contas da Associação Comunitária de Americano (Convênio SAGRI nº 042/2000)
Responsável: Sr. Raimundo Valdeci Brandão Pinto, Presidente
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: LAURO DE BELÉM SABBÁ (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 31.443

Processo nº 2000/52670-6
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Gama da Fonseca
Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Conselheiro Formalizador da Decisão: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: I- Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.444

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50480-0
Interessado: Nômia Marques da Silva
Processo nº 2001/51763-1
Interessado: Altamira Ramos Martins
Processo nº 2001/51742-7
Interessado: Maria Alzerina dos Santos Corrêa
Processo nº 2001/51437-1
Interessado: Maria José Cardoso do Nascimento
Processo nº 2001/51021-3
Interessado: Maria de Lourdes Rocha dos Remédios
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO Nº 31.445

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50832-4
Interessado: Creuza do Rosário Lopes
Processo nº 2001/51822-6
Interessado: Vera Lúcia Gonçalves dos Santos
Processo nº 2001/51877-0
Interessado: Maria Itala Ferreira Vieira
Processo nº 2001/51793-7
Interessado: Maria Esmeralda Pedrosa de Souza
Processo nº 2001/51743-8
Interessado: Natércia de Oliveira Silva
Processo nº 2001/51827-0
Interessado: Maria José Santos Costa
Processo nº 2001/51909-1
Interessado: Maria de Jesus Negrão Gonçalves
Processo nº 2001/51832-8
Interessado: Mary Francinete de Moraes Pinho
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.446

Assunto: Aposentadorias
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Processo nº 2001/50944-0
Interessado: Maria Otília de Gusmão Simões Costa
Processo nº 2001/51656-0
Interessado: José Reginaldo do Espírito Santo dos Reis
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 31.447

PROCESSO Nº 2000/51659-2

Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: José Maria de Oliveira Santos
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: I- Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana (Presidente), que indefere o registro solicitado, por entender que servidores não estáveis não têm direito à aposentadoria no serviço público, conforme dispõe o art. 110, § 2º, da Lei nº 5.810/94;
II- Registrar a aposentadoria, nos termos do Prejulgado nº 13 deste Tribunal.

ACÓRDÃO Nº 31.448

Processo nº 2001/51435-0
Assunto: Retificação de Proventos
Requerente: Secretaria Executiva de Administração
Interessado: Maria Helena Monteiro Ferreira Teixeira
Proposta de Decisão: Auditor Dr. EDILSON OLIVEIRA E SILVA
Conselheiro Formalizador da Decisão: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)
Decisão: Registrar.
(Sessão de 20/09/2001)

RESOLUÇÃO Nº 16.512

CONSIDERANDO o § 2º do artigo 119 da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO exposição da Presidência, constante da Ata nº 4.108, desta data, RESOLVE,
unanimemente:
APROVAR a exposição da Presidência, constante da Ata nº 4.108, desta data, e aplicar, no âmbito deste Tribunal de Contas do Estado do Pará, a Resolução nº 017/2001, de 12 de setembro de 2001, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PARAUAPEBASESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DESPACHO

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPI, resolve inexistir de processo licitatório a contratação da CP CONSULTORIA & PLANEJAMENTO LTDA, de acordo com o que estabelece o inciso III do artigo 13, combinado com o artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, parágrafo único, inciso II, do citado diploma legal.

Parauapebas/PA, 20 de setembro de 2001
ANA IZABEL MESQUITA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Parauapebas

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRACUATEUAESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
DESPACHO

O Prefeito Municipal de Tracuateua, no uso de suas atribuições legais, com base no relatório da CPI, resolve dispensar de processo licitatório a contratação da UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA, de acordo com o que estabelece o inciso XIII do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26, parágrafo único, inciso II, do citado diploma legal.

Tracuateua/PA, 21 de setembro de 2001
JONAS PEREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Tracuateua

TRAMONTINA BELÉM S/A

TRAMONTINA BELÉM S/A. CNPJ nº 14.068.605/0001-29. Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 03.09.2001, às 17:00 h do dia 03/09/2001, na sede social sita no Distrito Industrial de Icoaraci Setor C, Quadra 02, Lotes 3 a 8, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração de TRAMONTINA BELÉM S/A., para sob a presidência do Sr. Clovis Tramontina deliberar sobre a emissão de 1.052.632 ações ordinárias nominativas ao preço de emissão de R\$ 0,57 por ação, totalizando R\$ 600.000,00, dentro do limite do Capital Autorizado, a serem integralizados com recursos próprios, em moeda corrente nacional, conforme depósito efetuado no Banco da Amazônia S/A - BASA. Foi suspensa a reunião para as assinaturas dos subscritores e representantes legais da empresa no Boletim de Subscrição que faz parte integrante desta Ata e que foi arquivado na sua íntegra na JUCEPA. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada em 03.09.01, aprovada por unanimidade, tendo seu texto integral sido lido em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 20000031026 do dia 18.09.2001. a) Difermando Guedes Cabral, Secretário Geral.

Jari Energética S.A.

Torna público que solicitou junto a Secretaria de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente (SECTAM), a licença prévia (LP) para implantação da Linha de Transmissão interligando a UHE de Santo Antônio à localidade de Munguba, no Distrito de Monte Dourado, município de Almeirim.

POSTO NOSSA SENHORA
DE FÁTIMA LTDA

POSTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, empresa estabelecida na BR 316, KM 1,3, S/N, bairro Guanabara, inscrita no CNPJ; 15.338.650/0001-19, e Inscrição Estadual 15.134.087-0, vem comunicar o extravio de seu Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, Modelo 6, número 1, conforme ocorrência policial nº 2001.000624, registrado na Delegacia de Polícia da Guanabara.

ARAUO MOTOS LTDA

ARAUO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ; 22.927.420/0001-50, e Inscrição Estadual: 15.133574-5, estabelecida à Av. Santa Teresa, 229 centro Redenção - PA, vem a presença de V. Sas, solicitar que publique no Diário Oficial do dia 20 de setembro de 2001, que esta empresa comunica o extravio de um jogo de notas fiscais de saídas série "1" nº 20929.

OBRAS SOCIAIS
DA DIOCESE DE BRAGANÇA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 001/2001-REFORSUS-VISEU/PA Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Internacional-ICB nº 001/01-REFORSUS/VISEU/ PARÁ. Partes: HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACARIAS/HOSPITAL DAS BEM AVENTURANÇAS e OMNI MEDICAL LTDA - CNPJ nº 83.310.235/0001-07. Objeto: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar - Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/HOSPITAL DAS BEM AVENTURANÇAS. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E. Valor: R\$-294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais). Dotação Orçamentária: Fonte: 0148001194 - Min. da Saúde - Acordo 4047BR/BIRD. Foro: Belém Data: 17/09/2001 Ordenador: Dom Luiz Ferrando-Bispo Católico - Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/Hospital das Bem Aventurancas.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 002/2001-REFORSUS-VISEU/PA Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Internacional-ICB nº 001/01-REFORSUS/VISEU/ PARÁ. Partes: Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/Hospital das Bem Aventurancas e Promedh - Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 00.372.797/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar - Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/Hospital das Bem Aventurancas. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E. Valor: R\$-90.266,61 (Noventa mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos). Dotação Orçamentária: Fonte: 0148001194 - Min. da Saúde - Acordo 4047-BR/BIRD. Foro: Belém Data: 17/09/2001 Ordenador: Dom Luiz Ferrando-Bispo Católico - Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/Hospital das Bem Aventurancas.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 003/2001-REFORSUS-VISEU/PA Modalidade de Licitação: Concorrência Pública Internacional-ICB nº 001/01-REFORSUS/VISEU/ PARÁ. Partes: Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/Hospital das Bem Aventurancas e Promedh - Produtos Médicos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 00.372.797/0001-58. Objeto: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalar - Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/Hospital das Bem Aventurancas. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no D.O.E. Valor: R\$-296.899,02 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: Fonte: 0148001194 - Min. da Saúde - Acordo 4047-BR/BIRD. Foro: Belém Data: 17/09/2001 Ordenador: Dom Luiz Ferrando-Bispo Católico - Hospital Santo Antonio Maria Zacarias/Hospital das Bem Aventurancas.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
CNPJ nº 04.895.728/0001-80 - NIRE nº 15.300.007.232

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 26 de setembro de 2001, às 14:30 horas, na sede social, na Avenida Governador Magalhães Barata nº 209, na Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- exame, discussão e votação do Laudo de Avaliação apresentado por SETAPE - Serviços Técnicos de Avaliação do Patrimônio e Engenharia S/C Ltda., que tem por objeto a reavaliação de bens do ativo permanente da sociedade; e
- em caso de aprovação do Laudo, efetivação da reavaliação e destinação da contrapartida do aumento do valor dos bens à reserva de reavaliação, observadas as disposições legais pertinentes.

Belém, 18 de setembro de 2001
Jorge Queiroz de Moraes Júnior
Presidente do Conselho de Administração